

# DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 31 DE MARÇO DE 1918

## DIARIO DO CONGRESSO

### ASSIGNATURAS

O "Diario Oficial" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º. n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.939, que augmenta de 30:000\$ a consignação 4ª da rubrica 11ª — Material — do orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio.

Decreto n. 12.940, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$, destinado ao complemento dos serviços de telegraphia, radiotelegraphia e telephonia.

Decreto n. 12.941, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 36:067\$016, para occorrer ao pagamento dos funcionarios nomeados para a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal em virtude da reorganização da mesma repartição.

Decreto n. 12.942, que abre o credito de 1.000:000\$ ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, destinado á construção de uma ponte sobre o rio Iguaçu, em União da Victoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.  
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 27 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal e Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Estatística Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.930 — DE 27 DE MARÇO DE 1918

Augmenta de 30:000\$ a consignação 4ª da rubrica 11ª — Material — do orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na alinea c do art. 52, n. XII, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 30:000\$, para augmentar a consignação 4ª da rubrica — Material — do orçamento do dito ministerio para o actual exercicio, afim de que o Estado-Maior do Exercito possa realizar viagens de estudos estrategicos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918: 9ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Octavio de Faria.

DECRETO N. 12.940 — DE 27 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$, destinado ao complemento dos serviços de telegraphia, radiotelegraphia e telephonia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. III do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$, destinado a melhorar as condições dos edificios em que estão installadas e funcionam as estações radiotelegraphicas do Arce, bem como attender á necessidade

da montagem de uma estação radiotelegraphica de maior alcance em Labrea, tendo em vista as vantagens de comunicações necessárias ao serviço militar e naval da União, entre o Amazonas e o Acre com o resto do país.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,  
Augusto Tavares de Lyra.

#### DECRETO N. 12.911 — DE 27 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 36:067\$016 para occorrer ao pagamento dos funcionarios nomeados para a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, em virtude da reorganização da mesma repartição.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XLIII do art. 130 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 36:067\$016, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios nomeados para a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, em virtude da reorganização da mesma repartição por decreto n. 12.864, de 30 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,  
Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do corrente mez:

Concedem-se a José de Almeida Xavier, guarda do serviço do terra da Directoria Geral de Saude Publica, conforme requereu, aposentadoria, com o vencimento que lhe compete, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, mandado incorporar a legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foi concedida a medalha de distincção de primeira classe, do que trata o decreto numero 58, de 14 de dezembro de 1889, ao cabo de esquadra da Brigada Policial do Distrito Federal Antonio da Silva Loureiro, que, no dia 2º de dezembro ultimo, salvo, com risco da propria vida, a de Alfredo Barros da Lima, preses a ser colhido por um trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação do Engenho Novo, nesta capital.

Por decretos de 27 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o decreto de 23 de julho de 1913 na parte em que promoveu o tenente quartel-mestre do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, Mariño Henriquerio do Sacramento, ao posto de capitão ajudante do 621º batalhão da mesma arma;

Foi aggregado, por um anno, nos termos do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, ao estado-maior do Serviço de Saude, o 1º tenente medico da Brigada Policial Dr. Luiz Figueira do Mello.

Foram reformados:

Nos termos do art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, revigorado pelo art. 111 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o 1º tenente da Brigada Policial Ernesto do Souza Reis;

Nos termos do art. 63 do regulamento numero 12.014, de 29 de março de 1916, o cabo ordenança do estado menor do 4º batalhão da Brigada Policial Pedro Pereira de Sant'Anna, os assignados Arthur Ernesto do Andrade

e João Alves do Assis, os soldados Elyseu do Nascimento Pires e Francisco Barroso Pimentel;

No Corpo de Bombeiros, nos termos do art. 152, n. 2, ultima parte, e 158 do regulamento n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, o cabo de esquadra Fiodoardo de Moraes Cavalcanti.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

#### SECÇÃO DE PERNAMBUCO

##### Município de Agua Preta

Ajudante do procurador da Republica, bacharel Elias dos Santos de Azevedo Silva Junior.

#### SECÇÃO DE S. PAULO

##### Município de Assis

Primeiro supplente, Rodolpho Ferreira de Souza;

Segundo supplente, Pedro de Freitas Garcez;

Terceiro supplente, Luiz Gonzaga de Oliveira.

##### Município de Monte Alto

Segundo supplente, Antonio Vaz Filho;

#### SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

##### Município de Itaguary

Ajudante do procurador da Republica, Edgard de Oliveira Mattos.

#### RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 19 de abril de 1916, para os postos de capitão da 4ª companhia do 130º batalhão de infantaria e de alferes da 2ª companhia do 132º da mesma arma da Guarda Nacional da comarca de Ipamery, no Estado de Goyaz, chamam-se, respectivamente, Joaquim Léo de Mendonça e Pedro Carneiro de Deus, e não Joaquim Leite de Mendonça e Pedro Martins de Deus, como foi publicado no Diario Official de 23 do supracitado mez e anno.

#### DECRETO N. 12.942 — DE 27 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, destinado á construção de uma ponte sobre o rio Iguaçu, em União da Victoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante dos arts. 4º e 11 do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, destinado á construção da ponte sobre o rio Iguaçu, em União da Victoria, a que se referiram o art. 77, letra b, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e o decreto n. 12.419, de 18 de abril do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,  
Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve aposentar Alfredo Knecht Kohlers, carteiro da agencia especial dos Correios de Santos, de accordo com o art. 121, letra a, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,  
Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de março de 1918:

Foi exonerado, conforme pediu, do cargo de preparador da 3ª cadeira do 1º anno da Escola Naval o 1º tenente da Armada Henrique Alves dos Santos.

Foi promovido de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, por antiguidade, no Corpo da Armada, ao posto do 1º tenente, o 1º tenente graduado Zenithide Magno de Carvalho.

Foi graduado de accordo com a lei n. 4.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em 1º tenente, o 2º tenente Olavo Arango.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel João de Deus Menna Barreto;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Julio Canavarro Negreiros de Mello;

A major, por antiguidade, o major graduado Gustavo Frederico Bentemuller;

A capitão, os 1ºs tenentes Antonio Mathias de Albuquerque Mello, por antiguidade, o Raul Pedreira, por estudos;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Antonio de França Gomes e os 2ºs tenentes José Augusto da Costa Leite, Alfredo Baffberg, Arthur Maria da Veiga Figueiredo, Antenor Taulois de Mesquita e Francisco do Paula Cidade.

Na arma de cavallaria:

A major, por antiguidade, o major graduado José Ilcarido de Abreu Salgado;

A capitão, os 1ºs tenentes Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, por estudos, e Cantalicio José Simões, por antiguidade;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Patrocínio José da Costa e Gustavo Adolpho Ramos Mello.

## No corpo de saúde :

A capitão pharmaceutico, o capitão pharmaceutico graduado Octavio Ferreira ;

A 1º tenente pharmaceutico, o 1º tenente pharmaceutico graduado Romeu Moreira do Amorim.

## No corpo de intendentes :

A 1º tenente intendente, o 1º tenente intendente graduado Severo Tanerodo Rondou.

— Em virtude do art. 67 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que mandou considerar o capitão Fabio Patricio de Azambuja comprehendido das disposições da lei n. 3.178, de 30 de outubro de 1916, tendo-se como não existente a pena da reforma que se lhe impoz, foi promovido no quadro F. da arma de artilharia o dito official, pelo principio de antiguidade :

A major, em 24 de dezembro de 1904, com antiguidade de 14 de outubro do mesmo anno, ficando collocado na respectiva escala entre os maiores João Manoel do Bruno Junior e Marçal Figueira ;

A tenente-coronel em 31 de julho, com antiguidade de 11 de maio de 1911, ficando collocado na respectiva escala entre os tenentes-coroneis Innocencio de Barros Vasconcellos e Alberto Carlos de Aguiar ;

A coronel, em 20 de janeiro de 1915, com antiguidade de 27 de outubro de 1914, ficando collocado entre os coroneis Innocencio de Barros Vasconcellos e Bonifacio Gomes da Costa.

## Foram graduados :

## Na arma de infantaria :

No posto de tenente-coronel, o major Joaquim de Cerqueira Daltro ; no de major, o capitão Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, e no de 1º tenente, a 2º tenente Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha.

## Na arma de cavallaria :

No posto de major, o capitão Antonio Pimenta da Cunha.

## No corpo de saúde :

No posto de capitão pharmaceutico, o 1º tenente pharmaceutico Tito Ferreira de Carvalho, e no de 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente pharmaceutico Emygdio Joaquim Pereira Caldas.

## No corpo de intendentes :

No posto de 1º tenente intendente, o 2º tenente intendente Augusto Cesar da Cruz.

## Foram nomeados :

Segundo tenente pharmaceutico o 1º sargento amanuense Severino Thomaz de Aquino, de accordo com o disposto no paragrapho unico do decreto n. 2.219 A, de 39 de dezembro de 1914 ;

Segundo tenente intendente do Exército o 1º sargento amanuense Manoel Ferreira de Souza.

## Foram reformados :

A pedido, os capitães Frederico Carlos de Aguiar, da arma de infantaria, e João Pedro do Amaral e Silva, da de cavallaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 44 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 29 annos de serviço ;

De accordo com o decreto n. 12.810, de 8 de janeiro do corrente anno, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez, os 1ºs tenentes da arma de infantaria Manoel de Oliveira Lustosa do Araujo e Quirino Pereira Bento, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria ;

O 1º sargento Joaquim Antonio do Pinho, do 3º grupo de artilharia de costa, 2º sargento archivista Octavio José da Costa, do 18º batalhão de caçadores addido ao 46º da mesma arma, e 3º sargento Luiz Martins

Gaetano, do 15º regimento de cavallaria, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 43, extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

## Foram classifica los :

## Na arma de infantaria :

Os majores José Sotero do Menozes Junior como fiscal do 47º batalhão de caçadores, Jacintho da Cunha Leal no 4º batalhão do 2º regimento, Felizardo Toscano de Brito como fiscal do 40º batalhão de caçadores, Gustavo Frederico Bentemüller no 36º batalhão do 12º regimento, João Veloso Ramos no 31º do 11º regimento e Maximino Barreto no 10º batalhão do 4º.

## Na arma de artilharia :

Os coroneis Antonio Mendes de Moraes no 9º regimento e João Maria Xavier de Brito Junior no 4º regimento.

## Na arma de cavallaria :

Os capitães José Procopio Tavares Filho como ajudante e Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho no 3º esquadrão, ambos do 2º regimento.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

## DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 1 do corrente mez, foi concedida a exoneração que pediu o Dr. Nelson de Barros Vasconcellos do logar de medico interno da Casa de Correção desta Capital.

— Por portaria de 30 do corrente mez :

Foram concedidas dispensa de lapso de tempo, para revestirem das formalidades legais, suas patentes, ao major fiscal do 368º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, Diogenes da Costa Vieira, tenente do 68º regimento de cavallaria da comarca de Valença, no Estado da Bahia, Arthur Alonzo Martinho.

— Foram concedidos, de accordo com o artigo 128 do regulamento n. 12.014 de 29 de março de 1916, 60 dias de licença ao soldado da Brigada Policial, Miguel Rubim, para tratamento de saúde, fora desta Capital, nos termos do art. 135 do mesmo regulamento.

## Additamento ao expediente de 15 de março de 1918

Declarou-se ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre que os continuos do mesmo Tribunal tem direito às regalias dos demais funcionarios, cabendo-lhes, por isso, o favor das férias, nos termos do art. 40 do decreto n. 12.405 de 28 de fevereiro de 1917.

## — Transmittiram-se :

Ao presidente do Estado do Coará, para os fins indicados no regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito occorrido a bordo do paquete nacional Maranhão, relativo ao passageiro Joaquim Lima ;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhado a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Estado do Pará ás de Portugal, para citações de Bernardino da Cunha Mendes e de sua mulher, para sciencia da execução que lhe move a

agencia do Banco do Brasil, naquello Estado ;

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do officio do juiz de direito da 1ª Vara Civil, communicando haver providenciado afim de ser observado o decreto n. 11.896, de 9 de dezembro de 1915.

## Requerimentos despachados

Tenente-coronel Audré Postaldi. — Indeferido.

Segundo sargento Fortunato Leite Dias Carvalhaes. — Idem.

Luiz Borges de Barros. — Idem.

Major Afonso Pinho de Castilho. — Idem.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se ao juiz federal na Secção do Alagoas 10 decretos de 20 do corrente, nomeando supplentes do substituto e ajudante de procurador da Republica nos municipios de Bellomonte, Piassabussu e Santa Luzia do Norte.

## Dia 30

Autorizou-se, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1893 :

O commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a conceder guia de mudança para esta Capital ao major fiscal do 61º batalhão de infantaria da comarca de Messuró, Antonio Soares Carneiro ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado de Sergipe, a conceder ao capitão assistente da 22ª brigada de infantaria da comarca da Capella, Alexandro Marques Fernalles ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança para esta Capital aos seguintes officiaes : Henrique José Teixeira Guimarães, coronel commandante da 37ª brigada de artilharia da comarca de Jacobina ; Eduardo Martins Ferreira, capitão da 1ª companhia do 595º batalhão de infantaria da comarca de Minas do Rio de Contas ; Henrique Ferreira de Almeida, capitão assistente da 90ª brigada de infantaria da comarca de Jacobina, e Mario José da Costa, tenente da 1ª companhia do 51º batalhão de infantaria da comarca de Minas do Rio de Contas.

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espírito Santo, a conceder guia de mudança para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao alferes da 4ª companhia do 109º batalhão de infantaria da comarca de S. Pedro de Itabapoana, Washington Bossa ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança para esta Capital aos seguintes officiaes : Antonio Pereira Coutinho, capitão da 1ª companhia do 191º batalhão de infantaria, João Soares Cordeira, capitão da 3ª companhia do 193º batalhão de mesma arma e Joaquim de Oliveira, capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de cavallaria, todos da comarca de Nova Friburgo ; Auguste de Noronha Feital, tenente do 4º esquadrão do 72º regimento de cavallaria, da comarca de Santa Maria Magdalena e Miguel David, alferes da 1ª companhia do 112º batalhão de infantaria da comarca do Carmo ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guias de mudança para esta Capital ao alferes Sebastião Gomes Martins, da 2ª companhia do 886º batalhão de infantaria da comarca do Rio Preto, e para a comarca de Santa Theresza, no Estado do Rio de Janeiro, a Aldrovando Gonçalves Portugal, alferes da 4ª companhia do 470º batalhão de infantaria da comarca de S. Paulo de Mirahé ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Santa Catharina, a

conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão da 4ª companhia do 69º batalhão de infantaria da comarca de Nova Trento, Victor Angelo Drummond Francklin;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão cirurgião de 13º regimento de cavallaria da comarca de Arary, João Pedro Martins;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Sergipe, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão assistente da 17ª brigada de infantaria da comarca do Lagarto, Aureliano Pinto dos Reis;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco, a conceder guias de mudança para esta Capital, ao tenente secretário do 242º batalhão de infantaria do município de Quipapá, Antonio Cicero Galvão, ao alferes da 2ª companhia do 173º batalhão do reserva do município de Jaboatão, Joaquim José Rosa, ao coronel-commandante da 145ª brigada de infantaria, Germano Boettcher, ao tenente-coronel commandante do 433º batalhão de infantaria, Oscar Boettcher e ao capitão ajudante deste ultimo batalhão, Augusto Nunes Tavares, todos do município de São Bento;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança para esta Capital ao tenente quartel-mestre do 85º batalhão de infantaria da comarca de Conquista, Leonardo Alves de Mesquita;

Para a comarca do Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão da 3ª companhia do 234º batalhão de infantaria da comarca de Macaé, Joaquim Santos Araújo e para a comarca da capital do Estado de São Paulo ao alferes da 1ª companhia do 186º batalhão de infantaria da comarca daquela capital, Luiz Sampaio de Moura;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para a comarca de Uberaba, no Estado de S. Paulo, ao capitão da 2ª companhia do 39º batalhão de infantaria da comarca de Paraty, Benedicto Fernandes e, para esta Capital ao 2º tenente da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição da comarca de Niteroy, Flaviano Pinto da Cruz e ao alferes agregado ao mesmo batalhão Arthur Pinto da Cruz;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espírito Santo, a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão cirurgião do 110º batalhão de infantaria da comarca de Itabapoama, Godofredo do Araújo Mattos; e

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão ajudante do ordens do 121º brigada de infantaria do município de Caruarú, José Felipe da Cunha Junior.

Expediente de 27 de março de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

#### Requerimento despachado

José Gomes de Sá.—Requeira naturalização, visto não ser possível conceder-lhe título declaratório de cidadão brasileiro.

Expediente de 26 de março de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 2 de abril proximo vindouro, ás 12 horas,

Constantino dos Santos Machado, Alberto Emilio do Amaral, Joaquim Francisco de Oliveira e Firmina Lopes Wedekin.

—Respondeu-se ao delegado executivo da prolução nacional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o officio n. 571, de 22 do corrente mez.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Telegraphos, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 12 horas, os funcionarios daquella repartição Alberto Emilio do Amaral e Firmina Lopes Wedekin, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella ministerio, Constantino dos Santos Machado, para ser submettido á primeira inspecção de saude.

Dia 27

Respondeu-se ao director geral de Industria e Commercio, o officio n. 138, de 25 do corrente mez.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras Publicas e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoria-los, por aquella Repartição, os predios ns. 82, 84, 85, 88, 107, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197 e 199, da rua do Mattoso e 208 da rua Assis Carneiro;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de ser adiantada ao Dr. José Placido Barbosa, delegado de saude do 3º Districto Sanitario, a quantia de 500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma delegacia, durante o presente exercicio.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Theodoro Augusto de Almeida, Martinho Bernardo dos Santos e Miguel Augusto Pereira Sodré;

Ao director geral dos Telegraphos o de Raul Leite Borges;

Ao director da Repartição de Obras contra as Seccas o do Dr. Francisco José da Costa Barros;

Ao director da Estatistica o de Salire de Figueiredo Vasconcellos;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Adhemar Bority;

Ao director do Observatorio Nacional o do Dr. Herminio Malheiros Fernandes da Silva;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os do Dr. João de Avellar Magalhães Calvet, Benjamin dos Santos Pereira, Gastão Pilar Alves de Souza e Manoel do Rego.

#### Requerimentos despachados

1º districto:

Seraphim da Costa & Cortes (910).—Certifique-se.

D. Olivia Maria Rezende (818).—Concedo 60 dias de prazo improrogavel.

2º districto:

Arthur Loureiro Ferraira Chaves (930).—Certifique-se.

D. Alberta Augusta da Silva (972).—Certifique-se.

Augusta Alexandrina da Cunha (883).—Deferido.

6º districto:

Perilman & Comp. (965).—Certifique-se.

Marciano de Nello Bittencourt (781).—Certifique-se.

Beatriz da Cruz (904).—Certifique-se.

D. Maria Adelaide Neves do Andrade (800).—Indeferido.

Manoel dos Santos (818).—Deferido.

José Rodrigues Parada (863).—Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Antonio Gouvêa da Fonseca (867).—Concedo 90 dias de prazo improrogavel.

7º districto:

Antonio Francisco Parada (892).—Certifique-se.

Secção de expediente:

Alcides de Lima e Silva (937).—Deferido.

Joaquim Gonçalves Machado (989).—Deferido.

D. Joanna Rosa de Moraes (982).—Deferido.

Secção de pharmacia:

Hugo Molinari (233).—Dortifique-se.

Raul Vergilio da Cunha (199).—Mantenho o despacho anterior.

E. Charles Vautolet (235).—Deferido, pagos os emolumentos.

E. C. Vautolet (258).—Deferido, pagos os emolumentos.

E. C. Vautolet (259).—Deferido, pagos os emolumentos.

Servulo Genofre (24).—Deferido, pagos os emolumentos.

Servulo Genofre (26).—Deferido, pagos os emolumentos.

Virgilio Lucas (202).—Deferido, pagos os emolumentos.

Navegação:

Carlos Pareto & Comp. (2).—Como requer;

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Pinto Peixoto da Cunha, pedindo nomeação para 4º escripturario do Tribunal do Contas. — Aguarde oportunidade.

D. Leite & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco, recorrendo de acto da Recabedoria do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista dos pareceres.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1918

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 249 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 1.271, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, do 37 caixas com vidros, marca A.J.F. x C.B.3 — embarcadas em Liverpool e destinadas ao novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 40, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa e lei orçamentaria vigente, de 500 quartolas com oleo, residuos de petroleo, marca F.D.AA—1 up—Rio, passando bruto 97.701 kilos e liquido 80.499 1/2 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Saga* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 39, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa e vigente lei orçamentaria, do seguinte material, vindo do Nova York pela vapor *California* e destinado á Estrada de Ferro Central do do Brasil: marca E. F. C. B.—Rio—1—1—1—3, quatro caixas com pertences de locomotivas, 84.

sando bruto 2.493 kilos e liquido 2.092 kilos, marca E. F. C. B.—Rio—5/8—2/4 e 4/5, 41 volumes, rodas montadas, pesando bruto 37.782 kilos.

N. 232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 59, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, de 11 toneladas de ferro, marca E. F. C. B., pesando liquido 29.970 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Gulfaze* a destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 34, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas, marca E. F. C. B., 28/33, contendo machinismos electricos, pesando bruto 3.229 kilos e liquido 2.274 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Waimana* a destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 51, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro bobinas do cabo coberto de aço para telephone, pesando bruto 6.173 kilos e liquido 4.925 kilos, marca E. F. C. B., 4/39/6, vindas de Nova York pelo vapor *Califormia* a destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 23 do janeiro findo, M<sup>te</sup>. Wealson, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 3º, das Preliminares da Tarifa, de duas caixas, marca Agt, ns. 14/15, contendo seis quadros com pinuras a óleo, vindas de Londres pelo vapor inglez *Camoens*, entrado em 19 de setembro do anno findo.

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 53, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, das materias infamencionadas, vindas de Nova York pelo vapor *Arna* a destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil: E. F. C. B., 5/21, 15 arcos de ferro de locomotiva, pesando liquido 5.980 kilos E. F. C. B. do Brasil, Rio de Janeiro, 100 barricas contendo arruelas de ferro para parafusos, pesando bruto 6.338 kilos e liquido 5.994 kilos.

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 472, de 6 do fuinte, e em que o jornal *La Voce d'Italia* pede a expedição de ordem a essa alfandega para o registro de 140.000 kilos do papel assetinado para sua impressão, resolveu, por despacho do dia 22, attender ao pedido, ficando salvo, porém, a essa alfandega o direito de exercer fiscalização quanto á quantidade indispensavel á tiragem do jornal.

— Sr. inspector da Caixa do Amortização: N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Lopo de Azevedo, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro findo, autorizar a entrega ao requerente das 10 apolices da divida publica, uniformizadas, juros de 5%, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de Luiz Paulino de Carvalho e Souza no cargo de pagador da Estrada do Ferro Itapara a Corumbá.

N. 40 — Transmittindo-vos o incluso processo, vindo do Ministerio da Guerra com o aviso n. 553, de 19 de abril do anno passado, relativo á divida do funcionario dessa repa-

rição Augusto Henriques Corrêa de Sá para com o Collegio Militar do Barbacena, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, providenciareis afim de ser ouvido a respeito o referido funcionario.

N. 41 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 60 dias de licença a Emilio da Silva Guimarães, 2º escripturario dessa repartição.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Olga Lage, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, mandar entregar á requerente a cartaneta dessa caixa, de sua propriedade, com o deposito de 60%, numero 311.001, da 3ª série, que se achava depositada na Thesouraria Geral em garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do Correio do Povo, nesta Capital.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 123 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Noel Ribeiro Dantas, 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 46 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 63 dias de licença a Aurelio Ferreira Campos, operario dessa repartição.

N. 47 — Remetto-vos a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Noemia de Castro, operaria dessa repartição.

N. 48 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que o ex-servente dessa repartição Rosendo das Chagas pede sua readmissão, peço-vos dignois emitir parecer a respeito.

N. 49 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que o ex-correio dessa repartição Bellarmino Carlos do Abreu Mendes pede sua readmissão, peço-vos dignois informar a respeito.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 124 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, indeferido o pedido feito pela The Produce and Warrant Company para effectuar, como intermediaria e durante o estado de guerra, seguros maritimos e terrestres, na Holla de Londres, por conta o ordem do Lloyd Inglez, restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 176, de 28 do fevereiro findo.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 124 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, a inclusa proposta de Helvécio Carlos da Silva Gusmão para a venda a essa estabelecimento do vapor nacional *Santa-Cruz*, ex-*Constantino Nery*.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 44 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo seis mezes de licença a Constancio Januario Sonna, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Havendo o 2º official aduaneiro da alfandega dessa capital Joto Augusto de Figueiredo, em petição de 5 do fevereiro proximo findo, solicitado seja mantida a contar o tempo decorrido da data da sua demissão, em 6 de abril de 1896, á da sua readmissão, autorizada pela ordem n. 127, de 23 do agosto de 1912, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do fuinte, resolveu indeferir o pedido.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 47 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo seis mezes de licença a José Araripo de Araújo, fiel do thesoureiro dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins conv-

nientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 39, de 12 de julho de 1916, relativo ao requerimento em que Alvaro Cesar Berreto, já fallecido, solicitava pagamento, por exercicios findos, da importancia de 280\$000, proveniente do indominação do custo de sua passagem, quando mandado servir em 1912 nessa delegacia, com 2º escripturario que foi de igual repartição n. Estado do Amazonas, resolveu, por despacho de 19 do corrente, mandar archivar o alludido processo, por estar prescripta a divida.

N. 22 — Davidamente apostillado vos devolve o decreto de 20 de fevereiro ultimo no meando Ubaldo José do Lima 4º escripturario dessa repartição.

N. 23 — Remetto-vos o incluso titulo de 25 do corrente, creando uma collectoria em Veado, nesse Estado.

N. 24 — Remetto-vos o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Hilário Rattos collectore federal em Veado, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 91 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 413, de 9 de junho do anno findo, relativo ao requerimento em que Aráucio Paz, ex-servente da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, solicita pagamento por exercicios findos, na importancia de 1633, proveniente das diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 18 do corrente, mandar archivar o alludido processo, visto estar prescripta a divida, por não ter sido renovado o pedido dentro do quinquennio legal.

— Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 11 — Remetto-vos o incluso decreto de 20 do corrente, nomeando Luiz Bonaventura de Oliveira Freitas 2º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Remetto-vos o incluso decreto de 20 do corrente, nomeando Oswaldo Lobato dos Santos 4º escripturario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 218, de 22 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar o procurador fiscal junto a essa delegacia a representar o Governo Federal no acto de ser lavrada a escriptura de doação feita á União, pelo governo estadual, de 500 hectares de terras no municipio de Soure, nesse Estado, para estabelecimento de uma fazenda modelo de criação.

Além da autorização legislativa do Estado para a doação de que se trata, devem ser exhibidos os titulos de propriedade.

N. 12 — Devidamente apostillado, vos devolve o decreto de 31 de janeiro ultimo, nomeando Filinto Bezerra da Rocha thesoureiro dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 192 — Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 4, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao reforço da fiança do agente do Correio de Salto do Itú, nesse Estado, João Baptista do Almalha, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro proximo findo, providenciareis afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado no mesmo processo.

N. 193 — Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo tres mezes de licença a Trajano Canedo Alves Pequeno, 2º escripturario da alfandega desse Estado.

## Caixa de Conversão

BALANÇOTE DE CAIXA, EM 30 DE MARÇO DE 1918

## Débito

|                                          |                 |                 |                  |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| <b>Caixa:</b>                            |                 |                 |                  |
| Bilhetes a emitir.....                   | 65.136:890\$000 |                 |                  |
| Moeda subsidiária.....                   | 7:201\$293      | 65.144:091\$293 |                  |
| <b>Caixa, ouro:</b>                      |                 |                 |                  |
| <b>Em depósito:</b>                      |                 |                 |                  |
| Libras.....                              | 1.486.660.10.0  | 22.302:007\$500 |                  |
| Francos.....                             | 8.339.610       | 4.939:809\$824  |                  |
| Ouro nacional.....                       | 116:780\$000    | 197:066\$250    |                  |
| Marcos.....                              | 1.982.870       | 4.433:718\$315  |                  |
| Dollars.....                             | 44.856.435      | 43.791:131\$640 |                  |
| Coroas austriacas.....                   | 11.160          | 6:969\$930      |                  |
| Pesos argentinos.....                    | 29.310          | 87:137\$567     |                  |
| Pesetas hespanholas.....                 | 723.310         | 430:191\$118    | 75.230:952\$601  |
| <b>Responsabilidade do Thesouro.....</b> |                 |                 |                  |
| Diferença do ouro fino.....              | 18.999:309\$982 | 310:389\$034    | 19.339:770\$016  |
|                                          |                 |                 | 169.014:820\$000 |

## Credito

|                                       |                  |                  |                  |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Emissão:</b>                       |                  |                  |                  |
| Bilhetes emitidos.....                | 713.774:070\$000 |                  |                  |
| Bilhetes resgatados dilacerados.....  | 82.713:230\$000  |                  |                  |
| Bilhetes resgatados.....              | 536.435:910\$000 | 619.211:140\$000 |                  |
| Em circulação.....                    |                  |                  | 91.339:930\$000  |
| <b>Notas a emitir:</b>                |                  |                  |                  |
| Existentes no cofre.....              |                  |                  | 65.136:890\$000  |
| <b>Thesouro Nacional:</b>             |                  |                  |                  |
| Supprimento em moeda subsidiária..... |                  |                  | 18:000\$000      |
|                                       |                  |                  | 169.014:820\$000 |

O encarregado da contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, — Thesoureiro interino, Dr. João Micolino Fragoso, — Guilherme A. de Souza Leite, B. do Aguas Claras, director.

## Recebedoria do Districto Federal

## Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1918

Adelaide Peixoto. — Transfira-se.  
 Edith Ramos. — Transfira-se.  
 Gomes & Faria. — Idem.  
 Antonio Devezas Prata. — Idem.  
 Azylo S. Luiz. — Idem.  
 Ernesto Pereira Garcia. — Idem.  
 Bazilio Pinto Azevedo. — Idem.  
 Charlotte Roos. — Idem.  
 José Madeira. — Idem.  
 Samuel Paula Castro. — Idem.  
 Thomaz Luiz Ribeiro e outros. — Idem.  
 Mathias Lopes Anjos. — Idem.  
 José Alves Abreu. — Sim, sob recibo.  
 Antonio Vianna & Comp. — Dê-se a baixa.  
 José Ferreira Sá. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de réis 2:400\$000.  
 Leon Simon & Comp. — Faça-se a alteração proposta.  
 Octavio Baho. — Rectifique.  
 Joaquim Antonio Carvalho — Inscreva-se, sob o valor locativo de 1:800\$000.  
 João Martins. — Revalide o sello da petição de fls. 4.  
 Alda Machado Silveira. — Selle o documento de fls. 2.  
 Arthur Cardoso. — Averbe-se a mudança.

Garcia Monteiro & Comp. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.  
 P. Voleham & Comp. — Faça-se a rectificação proposta.  
 José Oliveira & Comp. — Averbe-se a mudança.  
 J. R. Fontes. — Averbe-se a mudança.  
 Lino & Comp. — Pague o debito.  
 Companhia Anglo Sul Americana. — Dê-se a baixa.  
 Manoel A. Mattos. — Pague o debito.  
 Antonio José Soares. — Revalide o sello da petição de fls. 2.  
 José Ferreira. — A divida é procedente contra Gomes & Gomes, e não contra o requerente.  
 Albino Moura Mesquita. — Pague a taxa de saneamento.  
 José Calzada Bouzada. — Revalide o sello da petição de fls. 6.  
 João Joaquim Valle. — Inscreva-se.  
 Durval Souza. — Averbe-se a mudança.  
 Alfredo Mesquita. — Archive-se.  
 José Souza Medeiros. — Indeferido. Faça-se a anotação proposta.  
 José Pinto Oliveira. — Paga a taxa, transfira-se.  
 J. Cardozo. — Transfira-se. Imponho a cada um dos referidos no parecer a multa de 50%, nos termos do mesmo.  
 Carmen Sanchez. — A 2ª sub-diretoria.  
 Manoel Ozon Peres. — Faça-se a anotação proposta.

Pinto Castro & Comp. — Reduza-se a 1:800\$, o valor locativo.  
 Antonio Daher Richa. — Archive-se.  
 Antonio Affonso. — Idem.  
 Amancia Eulalia Nogueira. — Idem.  
 Raphael Lucas. — Dê-se a baixa.  
 Albino Antonio. — Satisfaga a exigencia.  
 Garcia Montenegro & Comp. — Idem.  
 Carolina Villela Reis. — Idem.  
 José Ferreira Barboza. — Idem.  
 Behrend Schmidt & Comp. — Idem.  
 Costa Silva & Irmão. — Inscrevam-se.  
 Imponho a multa de 100%, nos termos do parecer.  
 Vicente Pereira. — Idem.  
 José Messermant Gondehams. — Idem, idem.  
 Antenor Soares. — Reconsidere o despacho de 23 de fevereiro ultimo, para o fim de tornar-o de nullo effecto.  
 Soares & Pinheiro. — Idem, idem.

## IMPOSTO DO SELLO

Auto n. 77, contra Rozendo da Silva Lemos

Contra Rozendo da Silva Lemos, gerente da pensão Abrantes, á rua Marquez de Abrantes n. 26, foi lavrado auto de infracção por ter passado um recibo da importancia de 104\$500 ao Dr. Alfredo P. de Araujo, sem o sello devida de 300 réis.

Intimado, defendeu-se, allegando haver entregado a segunda via de recibo, por engano, em vez da primeira via selada, que junta á sua petição de defesa.

Estando, porém, sujeitas a sello todas as vias de recibo e deante da prova material da infracção, julgo procedente o auto e imponho ao infractor Rozendo da Silva Lemos a multa de 100%, minimo da pena do art. 63, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903. Intime-se.

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 321 — A' Sra. D. Maria da Conceição Rodrigues, dando informações sobre a remessa do *Diario Official*.  
 N. 322 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, declarando que durante o anno passado não foi feita a remessa do *Diario Official* ao 2º escriptuario Armando Ferreira Baltar.  
 N. 323 — Ao Sr. director do Gymnasio do Estado em Ribeirão Preto, prestando informações sobre a remessa do *Diario Official*.  
 N. 324 — Ao Sr. Oscar Scheibler, communicando o recebimento da importancia de 50% destinada á publicação de um edital no *Diario Official*.  
 N. 325 — Ao Sr. bibliothecario da Associação Commercial de Corumbá, communicando que está suspensa a remessa do *Diario Official* para aquella associação.  
 N. 326 — Ao Sr. secretario da presidencia do Estado do Rio Grande do Sul, declarando que a remessa do *Diario Official* dependendo da assignatura que deve ser paga adiantadamente.  
 N. 327 — Ao Sr. Dr. Paulo de Amorim Salgado, declarando que o *Diario Official* e o *Diario do Congresso* estão sujeitas a assignatura e venda avulsa distinctas.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de março de 1918:

Foram promovidos, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909:

A mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, por merecimento, o contra-mestre Antonio Macedo Guimarães;

A mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, por antiguidade, o contra-mestre André José Soares;

A mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, por merecimento, o contra-mestre Manoel Gomes da Silva.

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1918.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.615—Rogo vos dignéis de providenciar relativamente ao pagamento da quantia de 10:896\$570, de que é credora a Imprensa Naval por fornecimentos realizados por conta das verbas mencionadas nas inclusas facturas annexas às notas sob ns. 218 a 237 e na de n. 310, em substituição da de n. 219, sobre as quaes me referi em aviso sob n. 421, de 24 de janeiro proximo preterito, e haver o Tribunal de Contas, em sessão do 28 de fevereiro proximo passado, nega-to registro á despesa por insufficiencia do saldo da verba 2.ª—Almirantado, Estado Maior e Inspectorias—quota: para o Estado Maior, consignação—Expediente para a Esquadra—material—por conta da qual deveria correr parte da supracitada despesa.

Outrosim, solicito-vos que o referido pagamento seja effectuado ao 1.º tenente commissario Eluário Serres de Oliveira, que foi designado para substituir o ex-1.º tenente Joaquim Pinto de Freitas, que, promovido ao posto de capitão-tenente commissario, deixou a alludida Imprensa.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 1.616—Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada, por terem sido julgados invalidos, aos marinheiros nacionaes n. 4.096-SE-1.ª classe, Augusto Soares do Souza, e n. 3.242-SE-grumete Pedro Malaquias dos Santos, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 1.614—Resituindo-vos as facturas annexas á inclusa nota n. 301, na importancia de 7:640\$440, tenho a honra de informar-vos, em resposta a vosso officio n. 22, de 14 de março corrente, que as obras a que as mesmas se referem foram executadas nos salvavidas numeros 1 e 2 do dique «Alfonso Penna» e no da cabeca «Campos Salles», pela firma Teixeira & Nunes, em dezembro do anno proximo findo.

### Requerimentos Despachados

Dia 30 de março de 1918

Maria Magdalena da Cunha. — Apresento attestado de identidade de pessoa, do parentesco com a fallecida pensionista, de residencia e de estar servindo de amparo aos menores Elisio e Elsa. (Consulta n. 1.189—23—3—918).

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert. — Compareça na Directoria do Expediente.

Verissimo do Moura. — Indeferido.

Podro de Moraes. — Compareça na Directoria do Expediente.

Antonio Carlos da Figueiredo e outros. — Não podem ser attendidos. (N. 326—Contabilidade—23—3—918).

José de Oliveira Brandão, 2.º sargento de Marinheiros. — Indeferido. (Consulta n. 1.190—26—3—918).

Rachel Moreira Coelho. — Compareça na Directoria do Expediente. (N. 328—Contabilidade—23—3—918).

Capitão-tenente João Francisco de Azevedo Milneiz. — Indeferido. (324—Cont.)

## Ministerio da Guerra

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos effectos, as tabellas de distribuição dos creditos votados para as verbas 13.ª e 14.ª do orçamento em vigor, com exclusão da importancia destinada á consignação—ferragens e ferragens (aviso n. 443).

Solicitando providencias para que:

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Do 75\$900, sendo: a Bragança Cid & Comp., 22\$600; a Barcellos & Comp., 20\$, e a Orlando Rangel & Comp., 33\$300 (aviso n. 442);

De 300\$, á Empresa Funeraria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (aviso n. 446).

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, 54 volumes vindos de Nova York no vapor California, consignados ao Ministerio da Guerra (aviso n. 441).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarando que os segundos tenentes reformados Antonio Elvidio de Andrade e Manoel Januario de Assumpção, que exercem, respectivamente, os logares de instructor da sociedade de tiro e encarregado do paiol de Imberibeira, tem direito á gratificação mensal de 150\$, cada um.

—Ao director de Saude da Guerra, mandando abrir concurso para o preenchimento da vaga de 3.º official da Directoria de Saude.

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que os civis Floriano Salvaterra Dutra, Saint-Clair Peixoto Paes Leme, Olympio Carvalho Borges, Edmundo Gastão da Cunha e Djalmá Freitas de Almeida concluíram o curso do Collegio Militar do Rio de Janeiro, na 2.ª época de exames e desejam continuar seus estudos na referida escola.

—Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é deferido o requerimento em que o tenente-coronel graduado reformado Pedro Cabral pede que seja contado o periodo de 2 de fevereiro a 12 de março de 1907 em que como 2.º cadete do 13.º batalhão de infantaria, esteve em effectivo serviço no dito corpo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que os sorteados só se tornarão insubmissos se não se apresentarem até o dia 30 de abril proximo vindouro, visto ter sido transferido para 31 do corrente o dia da incorporação; e que as juntas de revisão devem prorogar os seus trabalhos até 30 deste mez, para attender as reclamações de que trata o art. 134 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro ultimo.

Ministerio da Guerra — N. 35 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1918:

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — De posse de vosso officio n. 209, de 12 do corrente, relativo á proposta que, no de n. 36, de 6 de fevereiro findo, faz o commandante da 4.ª brigada de

cavallaria, de um modelo de caderneta de tiro para ser adoptado nos corpos de cavallaria, declaro-vos que approve as indicações do referido commandante para a organização das cadernetas de tiro para aquella arma, devendo, porém, ficar, como na infantaria, em poder das praças que, a qualquer momento, poderão estudar as noções de tiro.

Saude a fraternidade. — José Cactano de Faria.

(Expediram-se avisos á 5.ª Região e Departamento da Guerra.)

Dia 25 de março

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuida á Collectoria das Renditas Federaes em Therozopolis o credito de 1:680\$, para pagamento de soldo vitalicio ao tenente voluntario da Patria Dr. Francisco de Faria Serra (aviso numero 448);

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega de Santos mil barricas com cimento procedente do Nova York, no vapor Gulpasé e destinadas ás obras de fortificações (aviso n. 447);

Sejam pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe as quantias de 10\$980 e 85\$600, respectivamente, ao soldado reformado José Manoel Joaquim e voluntario da Patria José dos Santos (avisos ns. 449 e 450).

—Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que se permite a transferência para a Armada do reservista do Exercito Dr. Mario Kroeft.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 1.º sargento Armando de Oliveira Guimarães e 2.º sargento Antonio Justino de Oliveira podem que em suas previsões de reforma seja apostillada a percentagem a que se julgam com direito.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Declarando:

Que a abertura das aulas do dito estabelecimento fica adiada para o dia 15 de abril vindouro. (Expediram-se telegrammas aos Collegios de Barbacena e Porto Alegre, determinando identica ordem.)

Mandando matricular no mesmo collegio:

Todos os candidatos contrbuinlos approvados no exame da 1.ª série e no d'admissão, dos quaes tratou a primeira parte do seu officio de 25 do corrente;

Na classe do gratuitos os seguintes candidatos, approvados em exame de admissão e escolhidos de accordo com as prescripções do art. 70 do respectivo regulamento:

Antonio da Rocha Bastos, Alberto Cordeiro, Aristheu da Cunha e Costa, Sylvio de Moraes Rego, Carlos Alberto da Cunha Filho, Mario Nunes da Silva e João Gualberto Gomes de Sá, Rosário de Araújo Suzano, Washington Pimenta Bueno, Osmar Pimenta de Mello, Alberto Barbosa Ferreira, Nestor de Arêa Leão, Oswaldo Virgilio de Carvalho, Clóvis de Souza Barros, Idalio Sardenberg, Milton Tavares do Canto, Abelardo Oliveira Bandeira, Edgard Ferrar de Sampaio, Manoel de Moura Faria, Arthur de Faria, Fausto Joaquim de Almeida, Mario Malta, Carlos Luiz Buque Estrada e Mauricio de Souza Coelho.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1.º tenente Jorgo Joaquim de Cunha e o 2.º tenente reformado Joaquim Araripe continuam, o primeiro com a

carregado dos depósitos e paioes existentes em Deodoro e o segundo como auxiliar dos serviços da comissão dos mesmos depósitos e paioes.

Que são nomeados:

Auxiliar do inspector do tiro de guerra e instrução militar da 4ª região o 1º tenente Francisco José da Silva Junior;

Auxiliar do serviço de recrutamento da cidade do Natal o 2º tenente reformado José de Magalhães Fontoura.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Waldemar Granja do 10º regimento para o 12º e Francisco Marques Fernandes do 12º para o 10º;

Na arma de infantaria, os segundos tenentes Djalma Polly Coelho da 2ª companhia de metralhadoras para o 4º regimento e Adriano Saldanha Mozza deste regimento para aquella companhia.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, na Alfândega do Rio de Janeiro, seja desembarcada, livre de direitos aduaneiros, uma caixa vinda de Nova York no vapor *California*, contendo ferramentas destinadas á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (aviso n. 451).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença:

Ao 1º sargento amanuense Isaac Ferreira para, sem prejuizo do serviço, matricular-se na Academia de Altos Estudos;

Ao alumno da Escola Militar Milton de Souza Doemon para, no corrente anno, prestar na referida escola exames de mecanica e physica, conforme pediu;

A Abelardo Servilho de Mesquita e Walter de Souza Doemon para matricular-se no referido estabelecimento.

Dia 26

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja inspecionado do saude o inspector de alumnos do Collegio Militar de Barbacena Modestino Henrique de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1918

Beltrão Castello Branco, capitão, pedindo permissão para consignar. — Concedido, até o limite do soldo.

José Maximiano Trotta, 3º sargento, pedindo passagem para desconto. — Como pede, para desconto dentro deste anno.

João José da Rosa, sargento, ajudante, pedindo pagamento de vencimentos, correspondentes a maio, junho e julho de 1915. — Passa-se o titulo.

Dr. Julio Adolpho Fontoura Guedes Filho, auxiliar de auditor de guerra, pedindo restituição de imposto. — Passa-se o titulo.

Augusto Sabino da Trindade, sorteado, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar. — O prazo já foi prorrogado para todos.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1918

De conformidade com o disposto no n. VIII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Guedes Pinto (aviso n. 211).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Atendendo ao que requereram o 3º escripturario dessa estrada José de Miranda Pinto e o 1º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas Abailard Nazareth Dujardin, e á vista da informação constante do vosso officio n. 27 V, de 5 do corrente, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que os referidos funcionarios pelem permuta dos respectivos cargos (aviso n. 6).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Atendendo ao que requereram o 1º escripturario dessa estrada Abailard Nazareth Dujardin e o 3º escripturario da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá José de Miranda Pinto, e á vista da informação constante do vosso officio n. 92 D, de 21 de fevereiro ultimo, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que os referidos funcionarios pelem permuta dos respectivos cargos (aviso numero 12).

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao officio n. 697, de 21 do mez findo, do secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, relativamente á cessão de um carro da Estrada de Ferro Central do Brasil para ser transformado em um carro-escola destinado ao serviço de propaganda por meio do ensino ambulante, demonstração e conferencias nos centros atravessados pelas vias ferreas, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio da directoria da referida estrada informando a respeito do assumpto (aviso n. 31).

Requerimentos despachados

Alfredo Scheid, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contagem de tempo de serviço prestado na Repartição de Obras Publicas. — Dirija-se opportunamente ao Ministerio da Fazenda.

Guilherme Henrique de Almeida, ex guardachaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %. — Prove ter o tempo de serviço exigido por lei para o abono que solicita.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1918

Hildebrando Barbieri. — Pague-se a quantia de 24\$ por conta do praticante de conferente Ivo Gonçalves e do guarda Affonso Perreira Pinto, que responderão pelo frete da expedição.

Manoel Alves da Costa. — Pague-se a quantia de 30\$530 por conta dos empregados indicados no parecer infra.

Lavino Portella & Comp. — Pague-se a quantia de 31\$450 por conta dos empregados indicados no parecer infra.

Vicente Dias. — Pague-se a quantia de 4\$ por conta do conferente Felipe Santiago Pereira.

Virgilio Lopes Vieira, Octavio Marques Peixoto e Adolpho Tourinho. — Sim, com 50 % de abatimento.

Queiroz Junior & Comp. — Providenciado. Archive-se.

Luiz Zappa. — Sim, no trecho de Queluz a Cruzeiro pelos trens NP1 e RP2, de accordo com as informações.

José Gonçalves Queiroz dos Santos. — A estrada não tem necessidade do material proposto.

Jayme José Jorge. — Sim, mediante recibo. Heitor de Frias Sá Pinto. — Aguarde a conclusão do processo administrativo a que responde.

Bastos & Comp. — Restitua-se a importância de 39\$500.

Dr. Americo Veiga. — Apresente reclamação em impresso proprio.

Alberto Fernandes dos Santos. — Fica dispensado, á vista da informação do trafego.

Francisco Santos Souza. — Legalize o sello. Luiz Simplicio. — Sella a proposta.

Mucio Teixeira. — Indeferido.

Pedro Teixeira. — Concedo 30 dias com ordenado.

Silvino de Souza Pereira, Manoel Carvalho da Silva, Manoel Myrrha Sobrinho, Manoel Laudelino Fernandes Guimarães, Luiz Lopes, Hermenegildo dos Santos, José Joaquim da Costa Caldas e Antonio Luiz Coelho. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Antonio Reis, Antonio da Cruz Ferreira, Horacio Coelho da Silva, Fernando da Silva Pimenta, Lopo Dias da Cruz, Lino David Ferreira, José de Barros, Oswaldo Nacello, Vicente Taveira e Vespasiano Simões Mathens. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Juvenal Nepomuceno Costa. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Norival Barbosa e Manoel Carreira Rey. — Concedo 60 dias, com o abono integral da diaria.

Elisen Jorge, Florentino Margarito, José de Souza Lima, José Alves, Mario Augusto de Albuquerque, Manoel Joaquim Gomes, Manoel Pinto da Silva, Theophilo dos Santos e Pompeu da Costa. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

José de Souza e Jose Vicente. — Concedo 90 dias, com o abono integral da diaria.

Sebastião Marinho Pereira, Carlito Prado e Argemiro Ferreira de Queiroz. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1918

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que volta a ter exercicio nessa repartição, o 3º escripturario, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Raul Dimasio, por haverem sido dispensados os seus serviços no Ministerio da Fazenda (aviso n. 88).

Requerimento despachado

C. A. Sylvester, pedindo redução da taxa da armazenagem para uma caixa contendo um automovel de sua propriedade, descarregada do vapor ex-allemao *Etruria*. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Irmandade do S. Pedro da Gamboa, por seu procurador, pedindo ser isenta do pagamento do imposto da penha da agua que lhe foi concedida para o templo em construção á rua Cardoso Marinho n. 59. — Indeferido, á vista da informação da Repartição de Aguas.

## Directoria Geral de Contabilidade

## PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda :

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro (Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro), na importância de 816\$199, provenientes de fornecimento de luz à Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74, da lei orçamentaria do exercício de 1917, se destina a consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso n. 1.268).

Em resposta ao vosso aviso n. 433, de 21 de novembro do anno passado, tenho a honra de comunicar-vos que a despesa com a aquisição de um barracão e terreno pertencente a Arthur Limeira e sua mulher, situados à Estrada Real da Santa Cruz n. 1.735 e adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverá correr por conta da sub-consignação «para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.269).

Em resposta ao vosso aviso n. 210, de 13 de junho do anno passado, tenho a honra de vos devolver o incl. so processo de aquisição do terreno, na cidade do Vassouras, de propriedade do Dr. Antonio José Fernandes Junior, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, pela quantia de 2:500\$, correndo a despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.270).

Dia 22

Sr. Ministro da Fazenda :

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá : A Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 5:180\$109 ; a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 1:643\$60 ; a Sorocabana Railway Company, 676\$ ; e São Paulo Railway Company, 176\$400.

A despesa, na importância de 7 673\$100, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.271).

Tendo sido recolhida pelo engenheiro Arrigo Werneck Rossi, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, a quantia de 43:000\$, saldo dos creditos a sua disposição no anno findo, para as obras do açude do Riacho do Sangue e estudos do açude Barbosa, e existindo na mesma delegacia o saldo de 49:158\$ do credito destinado ás obras do açude Velame, rogo vos dignéis de ordenar que, transferido para o corrente exercício o total de 92:158\$, seja feita a seguinte distribuição: 58:158\$ à Delegacia no Estado do Ceará, para consolidação do açude Velame, devendo essa quantia ser entregue, como adiantamento, em duas prestações, ao respectivo encarregado, engenheiro Jayme Cunha da Gama e Abreu; 5:000\$ à mesma delegacia, para liquidação final das contas do açude Patos, devendo ser entregues, como adiantamento, ao engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos; 29:000\$ à Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, para as obras do açude Arapuá, devendo ser entregues, como adiantamento, ao engenheiro Jeronymo Emiliano da Silva. Os saldos acima citados pertencem ao credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1º de agosto de 1917 (aviso n. 1.282).

Atendendo ao que me expuzestes em aviso n. 102, de 18 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser

distribuida ao Thesouro Nacional a dotação de 50:000\$ papel, consignada na verba 2ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria da despesa, para aquisição de sellos e outras formulas de franquia do Correio (aviso n. 1.283).

Dia 23

Sr. Ministro da Fazenda :

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 39:449\$444 a Dias Garcia & Comp.; de 23:998\$070 a Hime & Comp.; de 56:427\$650 a L. B. de Almeida; de 300\$ a Ignacio de Almeida e de 10:299\$440 a F. Martins Costa, em que importam as inclusas contas relacionadas e provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 130:474\$504, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.281).

Tendo diversos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil requerido autorização a este ministerio para consignarem em folha de pagamento uma parte de seus vencimentos à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», com a qual contrahiram empréstimos, tenho a honra de consultar-vos si, á vista do disposto no art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, é licito fazer tal concessão (aviso numero 1.286);

Em resposta ao vosso aviso n. 58, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio da Directoria Geral dos Correios, 1.163, de 15 do corrente, contendo esclarecimentos a respeito do assumpto de que trata o citado aviso (aviso numero 1.287);

Atendendo ao que consta dos officios da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá n. 23, de 26 de fevereiro, e 37, de 13 de março corrente, juntos por cópia, solicito-vos as necessarias providencias afim de que possa ser feita á thesouraria daquella estrada a distribuição das quantias de 30:000\$ e 18:000\$, por conta respectivamente das dotações destinadas ao pagamento de diarias e eventuaes da verba 6ª—III, art. 129 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 1.288).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias : de 216\$ a Anglo Mexican Petroleum Products Company; de 573\$890 a Arnaldo Braga & Comp.; de 278\$890 a Alberto de Almeida & Comp.; de 12\$100 a Castro & Coelho; de 22\$ a Companhia de Transportes e Carreiros; de 2:750\$ a Casa Pratt e de 5:111\$812 a Serraria Moss, em que importam as inclusas contas relacionadas e provenientes de alugueis, serviços e fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 9:227\$512, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.285);

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância total de 24\$; da A. E. G. Comp. Sul Americana de Electricidade, 32\$; de Arnaldo Braga & Comp., 1:123\$200; de F. F. Braga & Comp., 430\$; de Villas Boas & Comp., 1:567\$781; de A. Placido Marques & Comp., 1:962\$180; de Borildo Maia & Comp., 4\$00 e de J. L. Costa & Comp., 3:406\$821, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa, na importância total de réis 8:556\$480, correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917, se destina a consignações dos arts. 432 e 433, do regulamento (aviso n. 1.289);

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brasil-nische Elektricitäts-Gesellschaft, na importância de 15\$, proveniente de despesa effectuada por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

O pagamento correrá por conta da consignação «Eventuaes»—da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917 (aviso n. 1.290);

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: a J. R. Camões & Comp., 150\$; a Paul J. Christoph & Comp., 1:490\$; correndo a despesa, na importância total de 1:640\$, por conta da consignação «Moveis, utensilios, etc.», da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.291);

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de André Bravard, na importância de 43\$, proveniente de despesas effectuadas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno passado.

A despesa correrá por conta da 3ª sub-consignação «Eventuaes», da verba 7ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917 (aviso n. 1.292);

havendo-se verificado, conforme consta da acta e demais documentos juntos, relativo á tomada de contas da Companhia do Porto da Victoria, referente ao 1º semestre de 1914, por mim approvada, de accordo com o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por cópia, que o capital de construcção empregado nas obras daquelle porto, importou, em 30 de junho do dito anno, em 219:250\$221, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, e por conta da Caixa Especial de Portos, seja paga á referida companhia a quantia de 156:577\$506, papel, correspondente aos juros de 6 % ao anno, sobre o alludido capital, a que tem direito, na forma da clausula IV do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1905.

havendo-se verificado, conforme consta da acta e demais documentos juntos relativos á tomada de contas da Companhia do Porto da Victoria, referente ao 2º semestre de 1914, por mim approvada de accordo com o officio, por cópia, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que o capital de construcção, empregado nas obras daquelle porto, importou em 31 de dezembro do dito anno, em 5:290:101\$968, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional o por conta da Caixa Especial de Portos, seja paga á referida companhia a quantia de 158:703\$119, papel, correspondente aos juros de 6 % ao anno, sobre o alludido capital, a que tem direito na forma da clausula IV do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907 (aviso n. 1.296).

## Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1918

Isabel Gomes dos Santos, viuva de José Pereira dos Santos, escriptão, aposentado, da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Amelio Wilson Botim Paes Leme, viuva de Luiz Botim Paes Leme, ex-director geral dos Correios, idem. — Complete o sello das certidões de obito do funcionario, seu casamento e nascimento de Silvio.

José Marques Botija, dizendo-se procurador de Cymbalia Pompeia da Cruz, pensionista do montepio, pedindo seja apostillado o titulo de sua constituinte. — Apresente o instrumento que o habilita como procurador e complete o sello do titulo apresentado.

## Segunda secção

Expediente de 26 de março de 1918

Foi mandada averbar a declaração de família do director geral de Correios e Telegraphos desta Secretaria de Estado, Gustavo Adolpho da Silveira.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná foi devolvido o processo de montepio de Castorina do Rosario Neves (officio n. 181).

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de montepio de Mathilde da Araujo Medeiros (officio n. 182) e de Maria Candida do Amaral (officio n. 183).

## Requerimentos despachados

Manoel Ferreira da Costa, tutor de Olyntha Borges da Silva Campos, filha de Carlina Caetano da Silva Campos, ex-feitor da linha da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria José Duque de Araujo, viuva de Theobaldo de Araujo, ex-fiel da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem.—Deferido.

José Maria Monteiro, ex-continuo da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica, no officio n. 8, de 14 do corrente, estar a Delegacia Fiscal em Belo Horizonte autorizada a receber as suas contribuições.

Dia 27

Euzebia Maria da Gloria, viuva de Paulino Garibaldi Pinto, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Josephina Gonçalves Teixeira, viuva de Benedito Xavier Teixeira Junior, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Habilita-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1896, devendo constar da habilitação a prova de que lhe pertence o nome de Josephina Gonçalves de Freitas Teixeira.

## Directoria Geral de Correios e Telegraphos

## Segunda secção

Expediente de 27 de março de 1917

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios, a abonar ao carteiro da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, Gaspar Manoel de Christo a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1911 (aviso n. 178).

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao praticante de 1ª classe da agencia do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Maia Bastos, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a começar de 29 de novembro de 1911 (aviso n. 173).

A Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar officiaes os telegrammas que sobre assumpto de serviço publico forem apresentados:

Pelo Sr. Mauricio Graccho Cardoso, superintendente dos Serviços de Instalação dos Patronatos Agricolas (officio n. 217);

Pelo inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado da Parahyba Jayme Severiano Ribeiro (officio n. 220);

Pelos encarregados dos Centros Agricolas cujos nomes constam da relação enviada á mesma repartição (officio n. 219).

Deu-se conhecimento aos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda (avisos ns. 174, 175 e 176).

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro, aposentado, da agencia postal de

Campinas, Braz Bernardo, a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1911 e até a vespera de seu desligamento do serviço da referida repartição (aviso n. 180).

A Directoria Geral dos Correios a providenciar, no sentido de que a Administração dos Correios no Estado de S. Paulo entregue, com isenção de direitos, os volumes remetidos pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França, contendo impressos para o expediente do respectivo consulado naquella Estado.

Deu-se conhecimento ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, por ter solicitado a providencia determinada aos Correios.

— Enviaram-se á Directoria Geral de Saude Publica os landos das 2ª e 3ª inspecções de saude do agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim de Castro Oliveira Portugal, afim de se dignar providenciar quanto ás necessarias rectificações (officio n. 221).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Braz Bernardo (aviso n. 181).

## Requerimentos despachados

Hormiuno Francisco Lopes, ajudante da agencia do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo gratificação adicional.—Indeferido.

A. Otto Uhlo, editor e proprietario do annuario *Uhle's Kalender*, pedindo livre circulação para o mesmo nos Correios.—Indeferido.

## Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 do corrente foram removidos, a pedido o carteiro rural de 1ª classe desta directoria geral, Theodoro Francisco de Paiva, para o lugar de carteiro de 1ª classe da mesma directoria e o carteiro de 1ª classe desta directoria geral, Manoel Soares de Alvarenga, para o lugar de carteiro rural de 1ª classe desta directoria, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

## Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1918

Oscar do Andrade Alves, pedindo restituição de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Dia 25

Joaquim Gonçalves Raposo, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo para gosar férias atzadas.—Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Izabel Martins, viuva do funcionario Antonio de Souza Martins, pedindo certidão.—Nada consta sobre o requerido.

Dia 26

Eutychio Ferreira de Souza Jacarandá, carteiro de 3ª classe do Estado do Rio, e Octavio Pinto Monteiro, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Indeferido.

Francisco Alfredo da Gama Cabral, pedindo para ser nomeado carteiro.—Aguarde oportunidade.

Athanagildo Gardel Serpa, servente auxiliar, pedindo para ser nomeado servente de 2ª classe.—Aguarde oportunidade.

Cesar do Sá Freire, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo cancelamento da multa imposta pelo chefe.—Indeferido.

Dia 27

Augusto José Guimarães, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Osorio Emiliano dos Santos, carteiro de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias

de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Cantidio Drumond Filho, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

João Maurillo de Barros Borges, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Jorge Luciano Moreira de Souza, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Dia 30

Angelo Pio de Salles Lyra, servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos da legislação em vigor.

Angelo Martins dos Santos, praticante da agencia do Correio de Santos, S. Paulo, pedindo cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo 150 dias, nos termos do informado.

Ricardo Cactano de Mello, conductor do malas da linha de «Directoria a Pilar e Raiz da Serra», pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo nos termos da lei.

Adolpho Botelho, estafeta interno desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo nos termos do informado.

Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 21 dias de licença, para justificação de faltas.—Concedo nos termos do informado.

Mario do Amaral Faria, estafeta interno desta directoria, pedindo para ser feita em seus assentamentos a rectificação de seu nome para Mario Jansen de Faria e autorização para assignar-se com este nome.—Deferido.

Fortunata Lucia Abranches, ex-agente do Correio de Cysneiros, Minas, pedindo reintegração do cargo.—Não tendo a requerente recorrido no prazo legal, indeferido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

## Primeira secção

Expediente de 25 de março de 1918

Sr. governador do Estado do Pará;

Em vista do disposto no art. 56 do regulamento desta Secretaria de Estado é o § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 janeiro de 1918 que veda a qualquer funcionario o direito aos seus vencimentos federaes, desde que aceite qualquer commissão extranha ás funções de seu cargo, mesmo com autorização do Governo Federal, deixa de ser attendida a solicitação de V. Ex. afim de que seja posto á disposição do Governo desse Estado, sem prejuizo dos seus vencimentos, o director, addido, em disponibilidade, do extinto Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assu, José do Oliveira Lopes Ribeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 117).

—Sr. director do Serviço do Povoamento: Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 21 do corrente, foi transferido o pharmaceutico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, Antonio d'A. campora, para igual cargo no nucleo colonial Senador Esteves Junior, sendo por igual acto da mesma data transferido o pharmaceutico

centico deste ultimo nucleo, Ricardino de Azevedo Rangel, para aquelle.

Inclusas vos remetto as referidas portarias. (officio n. 596).

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 21 do corrente, foi transferido o pharmaceutico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, nesse Estado, Antonio d'Acampora, para igual cargo no nucleo colonial Senador Esteves Junior, tambem nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, transferido desse ultimo nucleo para aquelle, o pharmaceutico Ricardino de Azevedo Rangel (officio n. 597).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de regularmente ser enviado ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena um exemplar da revista *Brasil Agricola* (officio n. 598).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer, na medida do possivel, ao lavrador e criador registrado Sr. Antonio Matuck, com fazenda no municipio de Capivary, no Estado do Rio, Estrada de Ferro Leopoldina, mudas (ensertos) das seguintes fructas: parreiras brancas, sapotis, abacateiros, fructas de conde, laranjas selecta, Bahia e cravo, figos, ameixas da Europa e de Malagascar, mamão Bahia, cambucás, kakis, pecegos, Damasco, abios, cajá-manga, jaca, fructa-pão e cerejas, e bom assim canua creoula e sementes de ervilhas e hortaliças sortidas, novas (officio n. 603).

—Sr. director do Moimbo Fluminense:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por copia, o relatório do director da Estação Geral de Experimentação de Campos sobre a inspecção que fez sobre as terras em Guarindilla, destinadas por esse estabelecimento para ensaios sobre a cultura do trigo.

Conforme se deduz das considerações que faz sobre o terreno em questão o funcionario encarregado de examinal-o, o local é pouco proprio para tal cultura, convido assim que seja escolhido um outro que melhores vantagens possa trazer para a mesma (officio n. 599).

—Sr. Alfredo Costa Suzano—Estado de São Paulo:

Em resposta a vossa carta de 13 do corrente, de ordem do Sr. ministro vos comunico que o decreto sobre essencias florestaes a que vos referis se encontra publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, assim como as respectivas instruções estão no *Diário Official* de 22 tambem deste mez, deixando este ministerio de vos remetter um exemplar dos mesmos por não estarem ainda impressos em avulsos (officio n. 609).

—Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de serem enviados ao Sr. Antonio Matuck, lavrador com fazenda no municipio de Capivary, Estado do Rio, Estrada de Ferro Leopoldina, quaisquer folhetos sobre assumptos agricolas e de criação que ahí existam para serem distribuidos (officio n. 602).

—Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, nos termos do decreto n. 12.890, de 27 de fevereiro ultimo, dessa estação á de Parahyba do Sul, para uma tonelada de enxofre, destinado á Camara Municipal da mesma cidade, que será apresentada á despacho pela firma Dias Garcia & Comp., (officio n. 601).

#### Requerimentos despachados

Ronato dos Santos Jacintho, pedindo restituição de certificados de exames.—Deferido.

Adelino Garcia Bastos, solicitando sementes de algodão.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Abilio Coimbra, solicitando sementes o mudas.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

#### Dia 26

Sr. agente do Lloyd Brasileiro em Belém—Estado do Pará:

Confirmo o meu telegramma, datado de 8 do corrente nos seguintes termos: de ordem do Sr. ministro autorizo-vos conceder transporte possivel urgencia desse porto ao de Tutoya para uma prensa mechanica de algodão e diversas plantas vivas do propriedade agricultor Simão Costa. Saudações (officio n. 603).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 610, de 27 do fevereiro ultimo, encaminhando, por copia, um officio do administrador do nucleo colonial Monsão, ao Inspector de Povoamento no Estado de S. Paulo, sobre a invasão de lotes de colonos desse nucleo por terceiros confiantes, pelo que lembrais a conveniencia de uma providencia energica que ampare os interesses da União e dos colonos alli estabelecidos, como seja a propositura de acções judicarias com os titulos existentes na delegacia fiscal, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, em data de 28 de fevereiro findo, exarou o seguinte despacho: Proceda-se judicialmente (officio n. 606).

—Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena:

Respondendo ao vosso officio n. 415, de 14 do corrente, comunico-vos que por officio de 25 deste mez, sob n. 598, foram solicitadas ao Serviço de Agricultura Pratica as providencias precisas para que vos seja remittido, regularmente, um exemplar do *Brasil Agricola* (officio n. 607).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Para cumprimento do despacho do Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 87, alinea c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, solicito vossas providencias no sentido de ser informado qual o prazo dentro do qual deverá servir no Horto Florestal, o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Lourival Parcellos (officio n. 608).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi tornada sem effeito a de 6 deste mez que nomeou Mario Guimarães do Araujo Jorge para exercer o cargo de assistente do Serviço de Combate á lagarta rosea, nesse Estado (officio n. 609).

—Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate á lagarta rosea:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi tornada sem effeito a de 6 deste mez que nomeou Mario Guimarães do Araujo Jorge para exercer o cargo de assistente desse serviço, no Estado do Maranhão, sendo, por igual acto da mesma data nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de auxiliar, tambem deste serviço no Estado da Parahyba, com a gratificação mensal de 300\$, enquanto convier ao Governo.

Outrosim, comunico-vos que, ainda por portaria de 22 do fluente, foi exonerado Estevão José Pereira, do cargo de auxiliar desse serviço, no Estado da Parahyba (officio numero 610).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 22 do corrente, foi exonerado Estevão José Pereira do cargo de auxiliar do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Mario Guimarães do Araujo Jorge para exercer o referido

cargo, com a gratificação mensal de 300\$, enquanto convier ao Governo (officio numero 611).

—Sr. Villas Boas & Comp.:

Pego-vos providencias com toda a urgencia no sentido de serem enviadas á 1ª secção desta Directoria Geral as amostras dos papeis de diversas qualidades, que constam da vossa proposta de 23 do corrente (officio n. 612).

#### Dia 27

Sr. prefeito municipal de S. Simão, no Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 15 de fevereiro proximo findo, solicitando informações regulamentares para que essa prefeitura possa obter uma subvenção federal, de accordo com o n. 2 do art. 97, da vigente lei orçamentaria, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que as instruções referentes áquelle auxilio e pelas quaes devem se orientar os interessados, já foram approvadas e publicadas no *Diário Official* de 22 do corrente mez (officio n. 620).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em merito ao vosso officio n. 351, de 9 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que já foi providenciado como convinha sobre assumpto a que vos referis (officio n. 619).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

A vista da vossa informação prestada no processo n. 1.577 de 1918, desse serviço, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a propor ao Sr. Dr. Eduardo Guinle a compra, até 10 toneladas, de sementes seleccionadas de algodão importado dos Estados Unidos da America do Norte, cultivado na sua propriedade agricola, á razão de \$300 por kilo (officio n. 618).

—Srs. Villas Boas & Comp.:

Pego-vos providencias com toda a urgencia, no sentido de serem fornecidas á Imprensa Nacional, 550 folhas de papel de 40 kilos, formato 112x76, para a impressão de folhetos que aquella repartição deverá fazer sobre a cultura do eucalyptos.

A entrega do referido papel deveis fazela, mediante recibo daquella repartição, documento que apresentareis conjuntamente á conta do alludido papel (officio n. 617).

—Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem concedidas aos Srs. Antonio de Brito Guerra e Alvaro Mello, respectivamente, delegado e assistente do Serviço de Combate á lagarta rosea, no Estado do Rio Grande do Norte, autorizações para requisitarem, nessa estrada, passageiros e transporte do bagagens, em objecto do serviço publico, corren lo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 614, 615 e 616).

—Identicos ao Lloyd Brasileiro e á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 139, de 10 do corrente, na parte que diz respeito á volta do 2º official, interino, addido, Aldemar Fernandes Lopes, para a repartição a vosso cargo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por serem imprescindiveis os seus serviços nesta directoria geral, deixa o referido funcionario de ser desligado da mesma (officio n. 613).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, ao secretario do serviço ao combate á lagarta rosea, Ernesto Braga.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 130).

— Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo á solicitação contida no vosso officio de 18 do corrente, nesta data, resolvo pôr á disposição dessa comissão, até ulterior deliberação, para auxiliar os trabalhos da secretaria, o 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Lucio de Albuquerque Mello (aviso n. 119).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo pôr á disposição da Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue, até ulterior deliberação, para auxiliar os trabalhos da secretaria, o 1º official dessa directoria Lucio de Albuquerque Mello (aviso n. 118).

#### Requerimentos despachados

Octario de Freitas Assumpção, solicitando ajuda de custo para tomar posse do cargo de medico do museu colonial Senador Corrêa. — Indeferido.

Rês Bennett, solicitando os favores da alínea IV, art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, para a installação de uma usina de assucar em Guaratuba, no Estado do Paraná. — Indeferido.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### Primeira secção

#### Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1918

Pelo Sr. ministro:

Alberto Augusto Magalhães Gomes, lente cathedratice da Escola de Minas do Ouro Preto, solicitando pagamento de uma ajuda de custo por ter vindo a esta Capital tomar parte no Conselho Superior de Ensino das Minas. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Salvador Morellino de Carvalho Frêres, pedindo prioridade na concessão dos favores de que trata o decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918. — Aguarde o edital chamando propostas.

Dia 22

Leopoldo Corrêa Lemos, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento» em chapas para descascador de café». — Deferido.

Dia 23

Luiz Paulo Zeymer, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para evitar descargas accidentaes em armas de fogo». — Deferido.

Paulo Simoni, pedindo os favores constantes do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918. — Aguarde a publicação do edital sobre o assumpto para fazer a proposta de accordo com as condições que forem estipuladas.

Dia 22

Pelo Sr. director geral:

Mauricio Brunner pedindo garantia provisoria para um novo adubo agricola. — Constitua novo procurador.

Fructuoso R. da Fonseca Trindade e Francisco de Paula Santos, pedindo privilegio para «um processo ou systema de distribuição de brindes». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 30, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Custodio Luiz da Costa pedindo privilegio para «uma caixa de agua denominada Hygiefica Custodio Luiz da Costa». — Idem.

José Carlos de Abreu e Silva pedindo privilegio para «um novo preparado chimico e processo de fabricação denominado Sabão Victoria, destinado ao uso domestico». — Idem.

Humberto Pimentel pedindo privilegio para «um novo aparelho immunizador de cereaes, denominado Simplex». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 6 do abril, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Santos Netto, pedindo privilegio para «novo processo para tratamento da areia branca, comprimida, tornando-a de facil digestão e cocção». — Idem.

Alfredo do Araujo Neves pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 9.161. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamentos de annuidades das patentes ns. 9.566, 9.154, 8.633, 7.538 e 6.950. — Idem.

José Fernandes e Armando Fernandes pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 8.003. — Deferido.

José Constante & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo de invenção privilegiada pela patente numero 6.440 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Banco da Provincia do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seja registrada a transferencia para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 4.577. — Deferido.

Dia 27

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento das annuidades das patentes 7.069, 7.081, 7.588, 8.218, 8.231, 8.264, 8.556, 8.714, 8.715, 8.716, 8.717, 8.718, 8.719, 8.721, 9.159, 9.160 e 9.230. — Deferido.

Luiz Lopes de Souza, pedindo certidão do inteiro teor da patente n. 8.795. — Deferido.

#### Segunda secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1918

Agradeceu-se:

Ao sub-secretario de Estado das Relações Exteriores a remessa de um retalho do jornal *La Epoca*, de Madrid, contendo um decreto sobre o dero-ito franco de Barcelona;

Ao Ministerio das Relações a remessa de um retalho da *Gazette de Hollande*, que foi enviado pela nossa Legação em Haia, sobre a ração de pão na Hollanda.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que não convem a este ministerio a proposta apresentada pelo jornal hollandez *Telegraaf* á nossa Legação em Haia, para a propaganda do Brasil e cuja cópia acompanhou o aviso n. 12, de 5 de fevereiro ultimo.

Dia 26

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, solicitando as providencias que no caso conberem, a carta em que o Sr. A. O. Coimbra, negociante em Recife, pede sejam removidas as difficuldades que tam encontrado para a importação de artigos dos Estados Unidos da America do Norte.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1918

Communicou-se:

Ao delega o fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará que, na forma da lei, foram concedidos a Maria de Castro Fernandes, adjunta de professor do curso primario da Escola do Aprendizizes Artifices do mesmo estado, doze mezos de licença, para tratamento de sua saúde, em prorogação da que lhe foi concedida em 22 de setembro proximo findo,

sendo um mez com metade do ordenado e os onze restantes sem vencimentos.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquela escola, para os devidos fins:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que, por portaria de 22 deste mez, foi nomeado José Ilenaud para exercer o cargo de mestre da officina typographica e encadernação da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 do outubro de 1911.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquela escola, para os devidos fins.

Dia 26

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará que, por portaria de 23 deste mez, foi admittido Francisco de Souza para exercer o cargo de contra-mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquela escola, para os devidos fins.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Expediente do dia 18 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 280\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de fevereiro ultimo o ajudante de secção interino do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto, por serviços prestados fora da sede da repartição (aviso numero 925);

Aos directores de secção desta Secretaria de Estado José Luiz Monteiro de Souza e Vital do Valle Pereira e aos primeiros officiaes Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo e Horacio Barbosa Carneiro as gratificações a que fizeram jus, no mez proximo passado, de accordo com as folhas (aviso n. 924);

Ao ajudante de professor ambulante, addido, Cesar Poggi de Figueiredo, a quantia de 400\$ que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder-lhe por ter sido designado para servir no Campo de Demonstração de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para attender a despesas de viagem (aviso n. 926);

A quantia de 166\$666, em quanto importa a folha de differença do gratificação que compete ao chefe do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, Dr. Carlos Moreira, por ter substituido o director do alludido estabelecimento, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 927);

A quantia de 4.811\$, em quanto importa a folha de gratificações do pessoal administrativo da Secretaria Geral da Primeira Exposição Nacional de Gado e Industrias Annexas, realizada nesta Capital no anno proximo passado (aviso n. 928);

A quantia de 1.293\$200, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 930);

A quantia de 55\$000, em quanto importam as contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, provenientes de passagens fornecidas no anno proximo passado á Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina (aviso n. 931);

A quantia de 304\$700, em quanto importa a conta de Silva Santos & Comp., proveniente de trabalhos executados no

telhado da Directoria de Estatistica, no corrente anno (aviso n. 932).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da verba 20ª «Empregados Addidos», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:400\$, para pagamento dos vencimentos que competem ao ajudante de professor ambulante, addido, Cesar Poggi de Figueiredo, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 922).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importancia de 20:000\$, por conta da verba 23ª «Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio ao Lyceu de Artes e Officinas da cidade de S. Paulo, no mesmo Estado», art. 95 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo ser paga a inclusa folha relativa á primeira prestação de 10:000\$ de auxilio concedido ao Lyceu de Artes e Officinas da cidade de S. Paulo, no mesmo Estado (aviso n. 929).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, sejam transmittidos, independente de remuneração, os telegrammas relativos á previsão do tempo que os observadores das estações meteorologicas de 2ª e 3ª classes são obrigados a remetter á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 923).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio desse tribunal n. 26, de 26 do mez proximo findo, solicitando informações sobre si o desenhista-arquitecto da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Flavio de Gouvêa Freire, de que tratou o aviso deste ministerio n. 3.611, de 6 do referido mez, esteve afastado da sede da sua repartição durante o tempo a que correspondem as diarias mandadas pagar pelo citado aviso, cabe-me declarar a V. Ex. para os devidos fins, que aquelle desenhista não esteve afastado da sede da Directoria de Meteorologia e Astronomia para poder fazer jús ás referidas diarias. Trata-se, no caso, de um auxiliar admittido ao serviço da respectiva repartição, de accordo com o art. 84 do regulamento anexo ao decreto n. 11.503, de 4 de março de 1915, vencendo a diaria de 10\$, sem outras vantagens pecuniarias visto não ser funcionario effectivo nem fazer parte do quadro da citada repartição (aviso n. 902).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Em referencia ao vosso officio numero 122, de 3 de outubro, do anno findo, pedindo a distribuição do credito de 2:762\$903, para occorrer ao pagamento de diversos funcionarios addidos, communico-vos que já foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, nos avisos ns. 2.677 e 562, de 12 de outubro de 1917 e 20 de fevereiro ultimo, quanto aos pagamentos dos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo (officio n. 904).

— Sr. director de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 994, de 13 de agosto do anno findo, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Veterinaria de Campos, acerca do pagamento do aluguel da casa, na importancia de 377\$, reclama-dos pelos Srs. Antenor Guimarães &

Comp., peço-vos informéis quaes as providencias dadas com relação á primitiva conta enviada a essa directoria pela citada Inspectoria, com o officio n. 83, de 10 de abril de 1915 (officio n. 905).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 8 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a concorrência aberta por esse aprendizado, para a lavagem e engomagem de roupa durante o corrente anno (officio n. 906).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Remetto-vos o incluso requerimento de Quinto & Comp., referente a fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Caxias, em maio de 1913, afim de que iniciéis o respectivo processo de exercicio findo (officio n. 907).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos o incluso requerimento do auxiliar de 2ª classe desse serviço, Heitor Lamounier, afim de que informéis sobre a procedencia do pedido de abono de ajuda de custo, formulado no mesmo (officio n. 908).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Pego providencias no sentido de ser indicado a esta directoria geral outro funcionario para receber o adiantamento de 600\$, solicitado no vosso officio n. 48, de 16 de janeiro ultimo, visto não poder ser feito ao escripturario Euclydes Carlos Bomtempo, que é responsável por outro adiantamento, ainda não comprovado (officio n. 909).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem impressos nesse estabelecimento 20 cadernos iguaes ao exemplar que a este acompanha, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 910).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 85, de 8 de fevereiro ultimo, communico-vos que a disposição contida no art. 189 da vigente lei orçamentaria n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, se refere aos funcionarios que tem residencia obrigatoria junto ás repartições onde servem e na falta de accommodações nessas repartições, e não ao pessoal operario e diarista (officio n. 911).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio numero 1.057, de 21 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de diarias feito pelo inspector agricola Jacintho Antonio de Mattos, communico-vos que o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Queira o Sr. director manifestar-se a respeito» (officio n. 912).

Devolve-vos o officio n. 581, de 28 de janeiro ultimo, dessa directoria, afim de que deis cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no mesmo (officio n. 913).

Afim de satisfazer o pedido do chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, Antonio Brilo de Araujo, para que os seus vencimentos, diarias e ajuda de custo sejam pagos no Thesouro Nacional, peço-vos informéis si este funcionario está servindo nessa directoria ou no Serviço de Combate á Lápia Rosea, e nesta ultima hypothese, si percebe vencimentos pela verba desse serviço ou sómente pelo credito da in-

tensificação de produções nacionaes (officio n. 914).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Para vosso conhecimento e fins convenientes, transmittto-vos a inclusa cópia do officio de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, de 26 do fevereiro ultimo (officio n. 915).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 79, de 4 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que o auxiliar meteorologista de 1ª classe dessa directoria, Luiz Rodrigues, pede que lhe seja abonada a ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido encarregado do inspecionar as estações meteorologicas installadas nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matho Grosso, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no dito requerimento o seguinte despacho: «Não posso attender ao pedido, tratando-se de serviço prestado ha mais de um anno. Junta documento provando que reclamou em tempo» (officio n. 916).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos as inclusas folhas para pagamento das diarias a que fizeram jús os correios desta Secretaria do Estado Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos de Faria, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, nos termos da observação III da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 917).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 48, de 25 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro vos autorizou a adquirir da firma Santos & Muniz material para os auto-caminhões dessa repartição, na importancia de 2:340\$ (officio n. 918).

— Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 173, de 9 do corrente, restituio-vos, assignado pelo Sr. ministro, o aviso n. 482, de 16 de fevereiro ultimo, requisitando pagamento de ajuda de custo concedida ao Dr. Jorge Sá Earp (officio n. 919).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em additamento ao officio n. 506, de 19 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, pelo preço maximo de 400\$00 cada um, tres cavallos para os serviços da Estação Geral de Experimentação de Campos (officio n. 920).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 47, de 16 de janeiro ultimo, pedindo que seja adiantada ao secretario dessa repartição, Laurindo Macedo, a quantia de 2:000\$ por conta da sub-consignação «Expediente, etc.», da verba 11ª, título «Material», destinada a occorrer a despesas de prompto pagamento, peço-vos indiqueis outro funcionario para receber o adiantamento solicitado, visto que o indicado no citado officio ainda tem um adiantamento a comprovar de exercicio anterior (officio n. 933).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 12 de janeiro ultimo, devolve-vos a inclusa conta de S. Lara & Comp., na importancia de 445\$, afim de que seja a mesma desdobrada pelas consignações respectivas, de accordo com o pedido formulado pelo Ministerio da Fazenda,

em aviso n. 163, de 30 de novembro de 1917 (officio n. 931).

Em referencia ao vosso officio n. 659, de 8 de novembro do anno findo, devolvovos as inclusas contas de Luiz Macedo e Firmino Fontes, na importancia de 131\$ e 139\$500, afim de que sejam as mesmas desdobradas pelas consignações respectivas, de accordo com o pedido formulado pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 163, de 30 de novembro de 1917 (officio n. 935).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 43.485, de 12 do corrente, que o Sr. ministro, conquanto julgue poder ser supprimida a despesa da letra f, approvou o organograma organizado pela commissão executiva da Segunda Exposição Nacional do Gado, a realizar-se em maio vindouro nesta Capital na importancia total de 234.000\$, e de que tratasse no dito officio; ficando, porém, entendido que este ministerio não se responsabiliza pelas despesas que excederem de 190.000\$, saldo da consignação organogramaria destinada a auxiliar as exposições agro-pecuarias, ou não puderem ser attendidas pela renda que effectivamente produzir a dita exposição (officio n. 936).

#### Directoria do Serviço de Povoamento

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 30 do março de 1918

Theodoro Soel, Joanna Marsch, Augusto Westfal, Emilio Knank, Adolpho Crepp, Emilio Belinacio da Silva, Augusto Enque, Domingos Rodrigues da Silva, Walter Block, e Max Wagner, colonos do Nucleo Colonial Afonso Penna, no Estado do Espirito Santo, podendo prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — Sim, nos termos da informação do zelador.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 29 de março de 1918:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 830, 884, 926, 927, 928, de 14, 16 e 18 do corrente, idem de 488\$, 550\$, 400\$, 166\$666 e 4.841\$, folhas: de novembro a dezembro, de diarias, ao inspector addido da fiscalização do trigo Lucio Brasileiro Cidado; de fevereiro, do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico; de ajuda de custo do professor ambulante addido Cesar Poggi de Figueiredo: de differença de gratificação ao chefe do laboratorio Dr. Carlos Moreira; de gratificação ao pessoal administrativo da secretaria geral da 1ª Exposição de Gado e Industrias Annexas;

Ns. 900 e 972, de 16 e 21, idem de 150\$ e 96\$, respectivamente, a Jovino José de Lima e a D. Lydia Queiroz Soares Andréa, de trabalhos executados no corrente anno, á conta do ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 10.298\$200 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro em fevereiro ultimo;

De 1.078\$ a Aurelio dos Reis Machado, de trabalhos executados para o Thesouro Nacional em dezembro ultimo;

Por exercicios findos:

De 410\$ a Benedicto de Oliveira Paiva;  
De 52\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira;

De 137\$100 á Sorocabana Railway Company Limited;

De 429\$ a Antonio Joaquim Pereira;  
De 1.000\$ ao capitão Luiz José Piment'a;  
De 1.000\$ a Epaminondas Esteves Ottoni;  
De 31\$305 a Souza & Torres;  
De 210\$275 a Cesar Gen'lari;  
De 336\$223 a Eduardo Francisco da Costa;  
De 195\$312 a Golofredo Amaral;  
De 163\$560 a Heracito Pinto Gama;  
De 878\$209 a Luiz Madureira.

Como restituição:

De 175\$338 a D. Amelia da Silva Castro e Almeida;  
De 216\$560 a Hildebrando da Costa Miranda.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 197, 367, 368 e 401, de 9, 8 e 12 do corrente, idem de 1.072\$379, 330\$, 123\$900 e 370\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, em 1917;

N. 369, de 8, idem de 22\$109, ao Correio da Manhã, de publicações feitas em dezembro de 1917.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.078, de 9, idem de 200\$ a José Augusto Pinto, de aluguel correspondente a fevereiro, do salão de audiencias do Juizo da Primeira Pretoria Criminal desta Capital;

N. 1.194, de 14, idem de 7.200\$096 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, como indemnização de despesas por elle effectuadas em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 337, 418 e 660, de 17, 21 e 29 de janeiro ultimo, idem de 382\$130, 1.660\$410 e 11.844\$610 a diversos, respectivamente, de fornecimentos, em 1917, á Estrada do Ferro Central do Brasil;

N. 1.201, de 18, idem de 3.417\$740 a diversos, idem, idem á Estrada do Ferro Rio d'Ouro;

N. 1.212, de 18, idem de 200.151\$833 a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, dos trabalhos executados na Estrada do Ferro Oeste de Minas em 1917.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 62, de 22, idem de 3.000\$ a diversos funcionarios do ministerio, para fardamentos.

Dia 30:

— Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 1.161\$512 a Julião Basilio da Silva de juros dos cofres de orphãos.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo da Oitava Pretoria Civil

JUIZ. DR. CARLOS AFFONSO DE ASSIS FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Justificação para rectificação de obito

Supplicante, Luiz da Silva; supplicada, Maria de Jesus. — Julgada procedente.

### Justificações de idade

Francisco Antonio da Costa, Benedicto José Maria, Raymundo Pires Teixeira, José Umbellino Costa, Sebastião José Avelino, Marcos Vianna de Souza, Candido Joaquim Gonçalves, José Telles de Oliveira e Manoel Gonçalves. — Julgadas procedentes.

### Desquite

Manoel Nunes da Fonseca e Lina Maria da Conceição. — Pague a taxa judiciaria.

### Requerimento para rectificação de registro de nascimento

Manoel Henrique da Silva. — Nomeados peritos para darem valor ao processo.

### Partilha amigavel

Fallecida, Candida Cardoso de Curyalho. — Pague os impostos.

### Execução

Exequente, Manoel Neves de Carvalho; executado, Antonio Roiz Souza Junior. — Adjudicados os immoveis ao exequente.

## EDITAES

### Juizo Federal da Segunda Vara

#### Para sciencia de protesto

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, ou delle noticias tiverem e interessar possa, que a este juizo foi dirigida a seguinte petição: — Petição: Illustrissimo senhor doutor juiz federal da segunda Vara. A União Federal, como resalva de seus direitos, quer protestar pelo facto de haver se dado um incendio a bordo da chata *Guivota*, do Lloyd Brasileiro, no qual foram atingidos pelo fogo 177 fardos de algodão, destinados a este porto e vindos do porto do norte, pelo paquete *Bahia*, da referida empresa, incendio esse que se deu anteriormente, 24 do corrente, quando a alludida chata recebia a carga em questão. Assim, requer, tomado por termo o presente protesto, com intimação dos interessados por edital, lhe sejam os outros entregues independente de traslado. Junta a supplicante a relação das mercadorias damnificadas e que fica fazendo parte integrante do presente protesto. P. deferimento. Rio, 26 de março de 1918. — Pedro de Gusmão Jalaby, segundo procurador da Republica interino. Distribuição: D. a Segunda Vara. Em 26 de março de 1918. — Pinto Coelho. Despacho: A. Sim. Rio, 26 de março de 1918. — O. Kelly. Documento: Relação da carga vinda pelo paquete *Bahia*, vintem 41-V, entrado de Manaus, e escalas em 21 de março de 1918, e que se achava descarregada na chata *Guivota*, do Lloyd Brasileiro, incendiada em 23 do corrente, ás 23 horas, ficando ainda atracada ao costado do mesmo paquete para recebimento do completo carregamento:

Procedencia — Contracto — Marcas — Quantidade — Especie — Conteúdo — Destino:

Maranhão, 31 X, 11, fardos, algodão, Rio de Janeiro.

Maranhão, 31, R, 14, idem, idem; idem.

Maranhão, 31, C, 40, idem, idem; idem.

Ceará, 10, G.F. — F., 31, idem, idem; idem.

Ceará, 14, B. F. — G., 17, idem, idem; idem.

Ceará, 15, J. B., 15, idem, idem; idem.

Natal, 1, Schuster, 3, idem, idem; idem.

Natal, 2, idem, 4, idem, idem, idem.  
Natal, 4, B. F., 17, idem, idem, idem.  
Natal, 5, B. F., 2, idem, idem, idem.  
Natal, 6, B. F. — R., 15, idem, idem, idem.

Idem.  
Natal, 8, L.A.B., idem, idem, idem.  
Natal, 9, L.A.B., 1, idem, idem, idem.  
177 fardos.

Somma cento e setenta e sete fardos de algodão, Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. Secção de cargas estrangeiras e serviços no mar. — Armando Muller, chefe da secção. — Pedro Gusmão Jalaby, 2º procurador interino. Termo do protesto: Aos vinte e seis de março de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro e no meu cartório, compareceu o senhor doutor Pedro de Gusmão Jalaby, segundo procurador da Republica, interino, e por elle me foi dito que por parte do Lloyd Brasileiro e nos termos da sua petição retro e documento junto, que ficam fazendo parte integrante deste, reduzia a termo, como effectivamente reduzido tem, o protesto que faz, constante da sua alludida petição. E de como assim o disse e dou fé, me pediu lhe lavrasse o presente termo que depois de lido o achado conforme, o assigna. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Pedro de Gusmão Jalaby. E para conhecimento dos interessados se passou o presente, e mais dous de igual teor, para serem publicados na forma da lei, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1918. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De intimação de tutores e curadores de incapazes*

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercício na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem e interessar possa que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diario Official*, ficam intimados todos os tutores e curadores a apresentarem os balanços da receita e despesa referentes á administração annual dos bens de seus tutelados e curatelados, de conformidade com o art. 433 do Código Civil, sob pena de, não o fazendo no prazo ora marcado, serem compellidos judicialmente a prestação de contas nos termos do art. 263 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 26 de março de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Está conforme. — Renato Gomes de Campos.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens immoveis pertencentes aos herdeiros do finado barão de Bomfim, na forma abaixo*

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 12 do proximo mez de abril, logo

após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima dos preços constantes do presente edital os immoveis abaixo pertencentes aos herdeiros do finado barão de Bomfim: 1º lote de terreno da rua Professor Gabizo, junto ao n. 213, com 23 metros e 25 centímetros de frente, 24 metros nos fundos e de comprimento 86 metros em linha recta de um lado e 83 metros em linha quebrada de outro lado; pertencendo a frente, com 23 metros e 25 centímetros e os lados com 30 metros e 23 metros e 50 centímetros á primeira supplicante Francisca de Paula Mesquita Lynch, e o lote dos fundos, sem salda, pertence em commun a todas as supplicantes, tendo estas dimensões: 23 metros e 50 centímetros de largura no limite do terreno da frente e 24 metros na extrema dos fundos; 56 metros de um e 52 do outro lado. Esses dous terrenos estão avaliados em conjunto, segundo a ultima venda de parte delle feita a folhas 1.091 e 1.120, á razão de 1:050\$ o metro de frente, ou seja o total de 21:150\$, sendo a frente do valor de 213 e de 113 os fundos; 2º lote na mesma rua, a 12 metros de distancia do numero 93, de propriedade exclusiva da segunda supplicante Jeronyma de Mesquita, tendo 11 metros de frente por igual largura nos fundos, 51,80 centímetros de comprimento de um lado e 55,50 centímetros do outro. O comprador obriga-se a murar os lados dentro do prazo de um anno, cedendo-lhe a vendedora metade da área para os mesmos, com direito, porém, á sua meação. O comprador pagará, além das custas que lhe couberem, mais o custo do calçamento e a comissão do porteiro; 4º lote, a 83 metros de distancia do predio numero 95, na mesma rua e da mesma propriedade, tendo 10 metros de frente e igual nos fundos, e 52 metros de extensão de um e 51 de outro lado; sob as condições acima definidas quer no lote n. 2, quer no lote n. 3. Os lotes ns. 2, 3 e 4 são limitados pelo muro da rua e a cerca de zinco nos fundos, e são vendidos aterrados pelo nivel do meio fio da rua Professor Gabizo, onde são situados, e pelo preço minimo, como ficou dito de um conto de réis (1:000\$000) e metro de frente. A praça foi requerida pelos herdeiros do finado barão de Bomfim. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume extrahindo-se cópias para publicação na imprensa. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, que a assembléa foi adiada para o dia 2 de abril de 1918, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Almiro Martins Maia

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Almiro Martins Maia que foi adiada a assembléa para o dia 4 de abril de 1918, ás 14 horas, para ter lugar a reunião. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Roberto de Paiva Araujo

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo o cartorio se processam os autos de reclamação reivindicatória, entre partes, reclamante Chas II. Pratt, o reclamante, a massa fallida de Roberto de Paiva Araujo, nos quaes o reclamante pede lhe sejam entregues as machinas registradoras tipo 336, n. 1.596.506 e tipo 306 V, n. 1.651.203, de sua propriedade, alugadas ao fallido. Em virtude do que, e na forma do art. 139, § 2º da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da 1ª publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, serem articulados em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

*De citação, com o prazo de 90 dias, a D. Ezilda Conceição Alves Rocha, residente em Portugal (paiz em guerra), mas em jurisdição incerta, e a quem mais interessar possa, na forma abaixo*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Carvalho, Silva & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Civil. Carvalho, Silva & Comp., negociantes nesta praça, á rua da Alfandega sessenta e seis, emitiram em primeiro do janeiro de mil novecentos e dezesseis, á ordem de Ezilda Conceição Alves Rocha, uma nota promissoria do valor de 17:000\$ (dezoito contos de réis), que se deverá vencer em primeiro do janeiro de mil novecentos e dezoito. Acontece, porém, que, a dezoito de novembro do anno passado, foram os supplicantes intimados, de ordem do doutor juiz Federal da 1ª Vara, a requerimento do D. Candida Alves da Rocha Ferroira Baptista, com fundamento no que dispõe o artigo mil duzentos e trinta e sete do Código Civil Portuguez, e por haver a mesma D. Ezilda, sua mãe e sogra contrahido segundas nupcias, com a idade de mais de sessenta e cinco annos, que os supplicantes não passassem quaesquer quantias que a alludida D. Ezilda tivesse em sua casa commercial; protestando na mesma intimação contra qualquer acto de alienação (documento numero um). Recusados de se verem mais tarde envolvidos em uma acção por motivo da alludida nota promissoria, e, ao mesmo tempo não querendo ser prejudicados no bom renome de qua

goza a sua casa commercial que sempre satisfizesse pontualmente o pagamento de todas as suas obrigações, os supplicantes, firmados no disposto no artigo trescentos e noventa e tres, paragrapho terceiro do regulamento setecentos e trinta e sete do mil oitocentos e cincoenta, e para o effeito do ficarem exonerados o reinidos da obrigação do pagamento desse titulo, como preceitua o artigo trescentos e noventa e cinco do citado regulamento setecentos e trinta e sete, requerem a Vossa Excellencia seja effectuado o deposito da mesma somma de dezeseite contos de reis nos cofres dos depositos. E, feito o deposito, como os supplicantes não sabem em mão de quem está a referida promissoria, requerem a Vossa Excellencia sejam expedidos editaes de citação aos interessados com o prazo de noventa dias, para sciencia do mesmo deposito e para offerecerem embargos que tiverem, sendo afinal julgado por sentença valido o deposito, e deduzidas as despozas a que os supplicantes forem obrigados a despendar. Ourosim, requerem a Vossa Excellencia mandar seja sciencificado o official do cartorio de Protestos para sciencia do que foi feito o deposito em pagamento da importancia relativa á promissoria em questão, para ser levantada por quem de direito. Nestes termos. P. deferimento. Rio, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — O advogado, *Afranio Antonio da Costa*. (Está devidamente sellado). Distribuição—D. ao senhor escrivão da Quinta Vara Civil em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dezeseite. O distribuidor interino—F. A. Martins.—Despacho: A. Como requer em face dos documentos offerecidos. Rio, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — *Carvalho o Mello*.—Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de noventa dias pelo teor do qual ficam citados D. Ezilda Conceição Alves Rocha, residente em Portugal (paiz em guerra), mas em jurisdição incerta, e a quem mais interessar possa, bem como para sciencia de que o deposito da quantia de dezeseite contos de reis foi effectuado nos cofres da Recebedoria do Districto Federal, ficando também citados para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, verem-se-lhes assignar o prazo legal para dentro delle apresentarem os embargos que tiverem, e para os demais termos do processo até final, sob pena de revelia; scientes ainda de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás doze (12) horas, no *Forum desta Capital*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e dezeseite. E eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores e interessados da massa fallida de Marques & Ribeiro que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito a requerimento dos syndicos *Fernandes Moreira & Comp.*, foi designado o dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a primeira assemblea dos credores da fallencia daquella firma.

Rio, 20 de março de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques & Ribeiro que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 27 de março de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Comissão de Inquerito para apurar faltas attribuidas ao escrivão *Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal do Districto Federal*

A comissão abaixo assignada nomeada pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral do Districto:

Faz saber a todos que venham a ter conhecimento do presente que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias uteis, das 14 ás 16 horas, na rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, na sala do cartorio da 1ª Vara Criminal, queixas ou reclamações contra o escrivão *Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal*, aceitando quaesquer documentos devidamente authenticados e depoimento de pessoas que se julguem prejudicadas por culpa do referido escrivão ou saibam de alguma irregularidade. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente devidamente assignado. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. Eu, *Octavio Melbac*, escrivão nomeado para este fim, o escrevi. — *Luiz Pio Duarte Silva*. — *Murillo Fontainha*. — *Galdino Siqueira*.

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. *Alvaro Bittencourt Berford*, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que terminando este mez as férias forenses do corrente anno, de abril proximo em diante, ás audiencias deste juizo terão logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E para que todos disto tenham noticia, passaram-se este e outro de igual teor, que serão affixados no pretorio e publicado respectivamente pela imprensa. Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. Eu, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*, escrivão, o subscrevi. — Dr. *Alvaro Bittencourt Berford*.

### Juizo da Sexta Pretoria Civil

O Dr. *Edgard Limoeiro*, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos interessados que findo o periodo das férias forenses, as audiencias deste juizo serão, como antes, ás

segundas e quintas-feiras de cada semana ás 12 horas, á rua *Archias Cordeiro* numero duzentos e dez, Meyer. Rio de Janeiro, 31 de março de 1918. E eu, *Francisco Pinto de Mendonça*, escrivão, subscrevi. — *Edgard Limoeiro*.

### Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: *Antonio Rodrigues Carvalho* e *Albertina Rangel*, *Sebastião José Avelino* e *Antonia Xavier da Costa*, *Joaquim de Mattos Netto* e *Maria de Senna*, *Raymundo Pires Teixeira* e *Ernestina Tavares de Oliveira*, outrora de *Faria*; *José Umbellino da Costa* e *Genesia Gonçalves Trindade*, *Francisco Antonio da Costa* e *Maria da Conceição Gabriella*, *Acelino Scraphim de Oliveira* e *Elisabeth dos Santos Pereira*, *Luiz Albino Barbosa* e *Antonia Leopoldina da Silva*, *José dos Santos Cunha* e *Rosalina Martins Azevedo*, *José Telles de Oliveira* e *Honorata Alves Soares*, *Mathias da Conceição* e *Guilhermina da Conceição Mesquita*, *Manoel Gonçalves* e *Eugenia Ennos da Silva*. Si algum souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 21 de março de 1918. — O official do Registro Civil *Jorge Gonçalves de Pinho*.

### Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, á ré ausente *Maria Lopes dos Santos*

O Dr. *Fructuoso Muniz Barreto* de *Aragão*, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré ausente *Maria Lopes dos Santos* que é pelo presente citada para comparecer neste juizo, á rua *Fonseca* n. 14, *São Christovão*, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 13 de abril do corrente anno, afim de-se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303 do *Codigo Penal*, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar á dita ré ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 26 de março de 1918. E eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

### Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, á ré ausente *Maria Lourenço da Costa*

O Dr. *Fructuoso Muniz Barreto* de *Aragão*, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré ausente *Maria Lourenço da Costa* que é pelo presente citada para comparecer neste juizo á rua *Fonseca* n. 14, *São Christovão*, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 10 de abril do corrente anno, afim de-se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303 do *Codigo Penal*, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar á dita ré ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 26 de março de 1918. E eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a João Gaspar como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. Como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de abril proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Pedro Ferreira Bouças, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente, o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de abril proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Antonio de Oliveira Lima e ao individuo conhecido pelo vulgo de «Corumbá», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de abril proximo, ás 12 horas,

afim de assistir ao summario, do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Fabio Mariano e Antonio Alves Costa, vulgo «Massa Bruta», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente, a este ultimo, pelo presente, o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de abril proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz supplente em exercicio da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Isabel Gonçalves como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de abril proximo, ás 12 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Juizo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz supplente em exercicio da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Leopoldino Soares da Cunha e Ricardina Vieira Soares da Cunha como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-os pessoalmente, pelo presente os cita e chamam a comparecerem neste juizo no dia 16 de abril proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi.—*João Brasilio Ferreira da Silva*.

**Estado de S. Paulo****COMARCA DE ITATIBA**

O Dr. Adriano de Oliveira, juiz do direito desta comarca de Itatiba, etc.

Faz saber que pelo Dr. João Francisco de Cuba dos Santos, como procurador de Damião Bravo, lhe foi feita uma petição na qual lhe requeria fosse admitido a justificar a ausencia de D. Luiz Alonso de Sobreira e seus filhos menores, em lugar incerto e não sabido, e, justificada quanto o bastasse, lhe mandasse expedir editaes para serem os mesmos ausentes intimados a pagarem *incontinenti* a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), juros de dez por cento (10 %) ao anno, sobre o capital, multa estipulada de vinte por cento (20 %), custas e mais despesas legais, garantida com especial hypotheca no predio á rua Benjamin Constant numero quarenta e nove (49), sob pena de, não pagando, ser feita a penhora no mesmo predio. E porque justificou o deduzido em sua petição, nos autos de acção executiva hypothecaria, exarou a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo provada a ausencia dos justificados D. Luiz Alonso de Sobreira e seus filhos menores, em virtude do depoimento das testemunhas. Em consequencia, passe-se o mandado de sequestro, e faça-se a publicação e affixação de editaes de intimação por trinta dias (30). Custas a final. P. Intime-se. Itatiba, 12 de março de 1918.—Adriano de Oliveira. Em virtude de quem mandou expedir editaes de trinta dias, pelos quaes intima os ausentes D. Luiz Alonso de Sobreira, por si e como tutora nata do seus filhos menores, a virem, findo o dito prazo, pagar a referida quantia e juros convencionados, sob pena de, expirado o prazo e não havendo pagamento, converter-se o sequestro em penhora, na forma do artigo 384, do regulamento hypothecario, proseguindo-se nos demais termos da acção até final, para os quaes ficam tambem intimados, na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o pre-

gente, que será affixado no Forum da comarca, no logar do costume, e publicado pela imprensa local e pelo *Diário Official* do Estado e da União. Itatiba, 13 de março de 1918. Eu, João Soares de Camargo, escrivão, o escrevi. — *Adriano de Oliveira*. (Devidamente sellado). (.)

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Guerra

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
Cópia do termo de contracto celebrado com os negociantes J. L. Costa & Companhia, James A. Wheatley, A. Placido Marques & Companhia, Arnaldo Braga & Companhia, Luiz Macedo e Alexandre Ribeiro & Companhia, para o fornecimento de artigos de expediente, aquisição e encadernação de livros, material para as aulas, instrumentos e objectos de ensino ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito:

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na sala do Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, compareceram os negociantes J. L. Costa & Companhia, James A. Wheatley, A. Placido Marques & Companhia, Arnaldo Braga & Companhia, Luiz Macedo e Alexandre Ribeiro & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento, a este estabelecimento, dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito, de accordo com as propostas apresentadas em concorrência publica, realizada aos vinte e um dias do mez de janeiro do corrente anno pelo Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de dezoito de março do corrente anno, e lavrado em obediência ás ordens do senhor coronel director Alexandre Henriques Vieira Leal, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com a firma J. L. Costa & Companhia, estabelecida á rua da Quitanda numero cento e cinco: blok, papel para cartas, pautado e impresso, cem folhas, um, mil e quinhentos réis; caneta Eagle Pencil, duzia, dous mil e quinhentos réis; block em um oitavo com ou sem pauta, duzia, quatro mil e oitocentos réis; canivete Rodger, tres folhas, um, seis mil e duzentos réis; carimbo de borracha simples, um, tres mil e oitocentos réis; carimbo de borracha com almofada, um, cinco mil e oitocentos réis; esquadros, graduados, pequenos, um, setecentos e cincoenta réis; esponja grande, uma, mil e quinhentos réis; grampos para brochuras (páos), duzia, doze mil réis; giz branco, caixa de cem, caixa, mil e novecentos réis; impressos enveloppes para telegrammas, cento, dous mil réis; impressos enveloppes para officios, modelo numero tres, cento, seis mil e quinhentos réis; idem, modelo numero quatro, cento, seis mil e quinhentos réis; impressos attestados, modelo um, cento, dous mil e duzentos réis; impresso honorario, cento, dous mil e quatrocentos réis; impresso para resultado de exames, modelo numero um, cento, dous mil e quatrocentos réis; idem,

idem, modelo numero dous, cento dous mil e quatrocentos réis; impressos para médias, cento, sete mil réis; impressos para conta de anno, cento, nove mil réis; impressos para classificação, modelo numero um, cento, sete mil réis; idem, idem, modelo numero dous, cento, oito mil réis; impressos para certificada de cursos, cento, quatro mil e quinhentos réis; idem, idem de medalhas, cento, seis mil e quinhentos réis; impressos, folha de alterações, cento, tres mil e oitocentos réis; impressos papeletas para matriculas, cento, tres mil e quatrocentos réis; lapis Ko-i-Noor para desenho, duzia, doze mil réis; mappas impressos para descarga da enfermaria, cento, oito mil e quinhentos réis; malla-borrão, cento e vinte libras, folha, duzentos e oitenta réis; nankin A. Maurin, vidro, mil e quinhentos réis; obreias pequenas, caixa, oitocentos réis; obreias grandes, massa, mil e trescentos réis; pennas Mallat dez e doze, caixa, dous mil novecentos e quarenta réis; papel carbono feittio officio marca Corona, caixa, oito mil e quinhentos réis; papel pardo para embrulhos, mão do vinte e cinco folhas, mão, tres mil réis; papel lugre para desenho, caderno, mil réis; papel fino para copia, caixa de quinhentas meias folhas, caixa, seis mil e quinhentos réis; regua de madeira de um metro, uma, quatro mil e oitocentos réis; regua de borracha de trinta centímetros, uma, mil e trescentos réis; regua de borracha de oitenta centímetros, uma, tres mil e oitocentos réis e tinta carmin Stephens, vidro pequeno, vidro, mil trescentos e cincoenta réis. Com a firma James A. Wheatley, estabelecida á rua dos Ourives numero cento e tres: Canelas communs sortidas, duzia, novecentos e cincoenta réis; fita para machina de escrever, duas côres, uma tres mil e quinhentos réis; papel-cartão, folha, cento e sessenta e cinco réis; papel almasso, seto kilos, resma, quinze mil e quinhentos réis; papel pautado para aulas, resma, sete mil réis e tinta preta Sardinha de primeira, litro, dous mil setecentos e cincoenta réis. Com a firma A. Placido Marques & Companhia, estabelecida á rua do Ouvidor numero sessenta: Buvard de madeira grande, um, mil novecentos e cincoenta réis; caixa de papellão para archivo de documentos, uma, tres mil réis; gomma arabica Sardinha, vidro numero zero, vidro, mil seiscientos e cincoenta réis; giz de côres, caixa de cem, caixa, tres mil e oitocentos réis; impressos enveloppes para cartas, modelo numero um, cento, tres mil réis; idem, modelo numero dous, cento, tres mil réis; idem, modelo numero tres, cento, dous mil cento e noventa réis; idem, numero quatro, cento, tres mil réis; idem, modelo numero cinco, cento, tres mil réis; impressos enveloppes Illustrada Redação, cento, dous mil e quinhentos réis; impressos enveloppes Gabinete do Director, cento, tres mil e trescentos réis; impressos enveloppes para officios, modelo numero um, cento, quatro mil e oitocentos réis; idem, modelo numero dous, cento, quatro mil e oitocentos réis; impressos cartas, modelo numero um, cento, tres mil e quinhentos réis; idem modelo numero dous, cento, tres mil e quinhentos réis; idem, modelo numero tres, cento, tres mil e quinhentos réis; impressos carta diplomata, cento, quatro mil e oitocentos réis; impressos block telegrammas, cem por cem, um, dous mil e quinhentos réis; impressos para propostas de fornecimentos, cento, dezoito mil réis; livro para assentamen-

tos dos alumnos, cem folhas, um, vinte e oito mil réis; livro para ponto dos funcionarios, cem folhas, um, doze mil réis; livro em branco com cem folhas, um, tres mil e oitocentos réis; livro para matricula com duzentas folhas, capa de couro, um, trinta mil réis; livro conta corrente, capa de lona, um, quarenta mil réis; mappas impressos dos enfermos e dietas, cento, nove mil réis; mappas nosologicos, cento, nove mil réis; papel Hollanda numero quatro, pautado, caderno, novecentos réis; papel diplomata, caixa cincoenta por cincoenta, caixa, tres mil e novecentos réis; papel pauta estreita Hollanda, trinta e nove por vinte e cinco, caderno, setecentos e cincoenta réis; papel para officios, impresso, resma, quatorze mil réis; percevejos de metal, caixa, dous mil e duzentos réis; tinta roxa para carimbo A. Maurin, vidro, novecentos réis; tinta preta para marcar roupa A. Maurin, vidro, mil e cem réis; tinteiro de vidro, uma tinta, um, mil setecentos e noventa réis; talões para rol de roupa com duzentas folhas, duzia, quarenta e oito mil réis; talões para conta de alumnos com cento e cincoenta folhas, duzia, cincoenta e tres mil réis, e talões para recibo de pensões com cento e cincoenta folhas, duzia, cincoenta e dous mil réis. Com a firma Arnaldo Braga & Companhia, estabelecida á rua da Assembléa numero noventa: Alfinetes para papel, caixa, mil e cincoenta réis; barbante fino, rolo seiscientos e quarenta réis; borracha com escova para machina de escrever, uma, seiscientos e vinte réis; borracha em tablette Ruby duzentos e doze, uma, seiscientos e vinte réis; caderno cincoenta folhas, pautada, impresso em brochura, cento, trinta e seis mil réis; caderneta impressa, com lapis, cem folhas, cento, cento e quinze mil réis; caderneta impressa, com lapis, cincoenta folhas, cento, noventa mil réis; esquadro de madeira para quadro negro, um, quatro mil réis; impressos capas para documentos (papel do linho farpado), cento, sete mil réis; impressos para guia de transferencias, cento, seis mil e quinhentos réis; impressos memorandum, gommado, milheiro, vinte e quatro mil réis; impressos enveloppes papel pardo grande, milheiro, quarenta e oito mil réis; lapis tinta roxa, duzia, cinco mil réis; la-cero vermelho Sardinha, barra, duzentos e setenta réis; mappas impressos para o gabinete odontologico, cento, oito mil réis; papel de linho para cópia, caixa de quinhentas meias folhas, caixa, sete mil e oitocentos réis; peso de vidro para papeis, um, tres mil réis; tinta carmin A. Maurin, rola de vidro, vidro, mil e duzentos réis; tinta gomma gutta, bisnaga, mil e duzentos réis; tinta vermelhão, bisnaga, mil e duzentos réis; tinta carmin, bisnaga, mil e duzentos réis; tinta azul da Prussia, bisnaga, mil e duzentos réis; tinta sepia, bisnaga, mil réis e tinta terra de sienne, bisnaga, mil réis. Com a firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda numero setenta e quatro: barbaute grosso, rolo, seiscientos réis; caderno em branco para desenho, quinze folhas, impresso, cento, sessenta mil réis; colechetes para prender papeis, caixa, seiscientos réis; compasso de metal, um, mil e quinhentos réis; cesta de vime para papeis, uma, dous mil e quinhentos réis; cadernelas sanitarias, cento, onze mil réis; fita da India, uma, trinta réis; furador com cabo para papel, uma, mil e duzentos réis; gomma arabica Torray's, vidro, dous mil e quinhentos réis; jogo de godels, um, mil

selecentos e noventa réis; impressos enveloppes para exam, quarenta e quatro por trinta, cento, dezesseis mil réis; impressos cartões, modelo numero um, cento, tres mil e duzentos réis; idem, modelo numero dois, cento, tres mil e duzentos réis; idem, modelo numero tres, cento, tres mil e duzentos réis; impressos boletins para comunicação de faltas, cento, dous mil e quinhentos réis; impressos boletins modelo numero dous, cento, dous mil e quinhentos réis; idem, idem, modelo numero tres, cento, dous mil e quinhentos réis; idem, idem, modelo numero quatro, cento, dous mil e quinhentos réis; impressos em rolo papel amarello de linho, cento, quatro mil réis; impressos enveloppes papel pardo para dinheiro, modelo numero tres, milheiro, dezoito mil réis; lapis preto E. Faber numero dous, duzia, mil e quinhentos réis; lapis bicolor E. Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis; limpa pennas de louça com brocha, um, mil e quatrocentos réis; livro com duzentas folhas, capa de couro, um, vinte e quatro mil réis; livro com cento e cincoenta folhas para entradas e saídas, um, dezesseis mil réis; pennas Gilbl para desenho, caixa, tres mil e quinhentos réis; pasta almasso Perry com lombo de aço, uma, seis mil réis; pasta de oleado para cima de mesa, trinta por quarenta e cinco, uma, quatro mil e trezentos réis; papel canson modelo numero quatorze, cento, dez mil réis; idem, idem, modelo numero quinze, cento, dez mil réis; papel Bristol, folha, trescentos e cincoenta réis; papel Hollanda numero dous, pautado, caderno, mil e quatrocentos réis; papel Hollanda para horarios, sessenta por quarenta e dous, folha inteira, caderno, mil e duzentos réis; papel pautado para cartas em blocks de cem folhas, block, mil e quatrocentos réis; regua de madeira de noventa centimetros, uma, dous mil e quinhentos réis; regua de borracha de sessenta centimetros, uma, dous mil e seiscentos réis e tesoura, papel, uma, seis mil réis. Com a firma Alexandre Ribeiro & Companhia, estabelecida á rua do Ouvidor numero setenta e dous; apontador para lapis, um, oitocentos réis; aparador de lapis Boston, um, dez mil réis; gomma arabica em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis; pennas Brandauer de aluminio, caixa, dous mil e seiscentos réis; pennas J., caixa, dous mil réis; papel quadriculado, para desenho, caderno, cento e oitenta réis; papel almasso, liso, seis kilos, resma, treze mil réis; papel Hollanda, com sessenta e duas linhas, pautado, caderno, mil e quinhentos réis; regua de madeira de cinquenta centimetros, uma, oitocentos réis e tinta roxa para carimbo, Sardinha, vidro, seiscentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos e amostras existentes na secretaria do collegio devendo ser entregues na intendencia deste estabelecimento, correndo a despeza da entrega por conta dos contractantes.

Tercera — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de quinze dias a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pela intendencia deste collegio aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do coronel director desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas comerciais: J. L. Costa & Companhia, Placido

Marques & Companhia e Arnaldo Braga & Companhia fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste contracto o recibo da caução de um conto e quinhentos mil réis, o as firmas James A. Wheatley, Luiz Macedo e Alexandre Ribeiro & Companhia o recibo da caução de um conto de réis, feitas na intendencia deste collegio como garantia da fiel execução deste termo de contracto; cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o primeiro semestre do corrente anno de accordo com os editaes publicados no *Diário Official*, de dezanove de janeiro de mil novecentos e dezoito, só podendo, essas cauções, ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuales. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concurrença, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão, as mesmas, ser levantadas depois de assignado pela firma contractante e aprovado pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro de seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragrapho unico, do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo setenta e quatro da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, do trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite.

Sétima — As despesas com aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quarta — Material — sub-consignação dez B, do orçamento vigente.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias; sellada a primeira via, proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, no Thesouro Nacional, depois de examinadas e processadas pela intendencia do collegio e Directoria de Contabilidade da Guerra.

Nona — Os negociantes signalarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos objectos não entregues, si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro, e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos terão os seus contractos rescindidos.

Decima — São considerados casos da força maior para o effeito da clausula anterior: fallencia, incendio, naufragio, retardamento de viagem, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de

rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles.

Umdecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar desta Capital os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. E, para clareza e constar, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Maximiliano Fonseca, segundo tenente, sub-secretario do collegio, o subcrevo. Sobre oito estampilhas de seiscentos réis acha-se escripto: Alexandre Henriques Vieira Leal, coronel director. Seguem-se as assignaturas das firmas contractantes: J. L. Costa & Companhia, James A. Wheatley, A. Placido Marques & Companhia, Arnaldo Braga & Companhia, Luiz Macedo, Alexandre Ribeiro & Companhia.

Nota — Declara-se que os negociantes fizeram as cauções de que trata a clausula quarta, antes de assignarem o presente contracto.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — Segundo tenente Maximiliano Fonseca, sub-secretario.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma;

«Araranguá, 27 — Na excursão que estou fazendo no sul do Estado, acabo percorrer acompanhado do engenheiro chefe Dr. Mauricio de Souza, habil e activo profissional, toda linha de Tubarão a Araranguá em construção, tendo partido de Tubarão já em trem em extensão nove kilometros e tres em trolley. Segui depois pelo leito em altissima e franca construção até ás jazidas em Crissiuma, tendo ficado surprehendido com a energia e rapidez dos serviços apoiar das difficuldades não communs da linha, parte em aterros do extensos banhados, parte em cortes de grandes volumes característicos linha posada. Sómente reconhecida presteza dos serviços Dr. Frontin poderia dar este anno trafego até Crissiuma o que é um facto. Extração carvão plena actividade, serviço beneficiamento perfeito. Acompanho a população no entusiasmo que manifesta por esses extraordinarios empreendimentos e na gratidão manifestada pelo grande estadista que dirige os destinos da Republica e anima obras como estas que trarão rapido progresso e engrandecimento de nossa patria. Respeitosas saudações. — Hercilio Luz.»

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã primeiro dia util as seguintes folhas: Thesouro Nacional, Illuminação Publica, Avulsa da Fazenda, Secretaria da Camara, Corte do Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Presidido pelo respectivo presidente o Sr. Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, reuniu-se, em sessão ordinaria, ás quatorze horas de 27 do corrente, o conselho admi-

nistrativo da Caixa Economica, tendo tomado parte na mesma os Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. James Darcy e Dr. Arthur Getulio das Neves, directores, Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente da repartição, e barão de Santa Margarida, secretario do Conselho.

Depois de lida e approvada, sem debate, a acta da sessão anterior e despachados tolos os papeis constantes do expediente, o conselho, após os relatorios feitos pelos Srs. directores, resolveu da forma abaixo os requerimentos que lhe foram apresenta los:

Cloedenius Octacilius de Siqueira Amazonas. — Deferido.

Ottília Diniz Marinho. — Deferido.

Rita Gomes da Rocha. — Deferido.

Isabel Miguez. — Deferido.

Antonia Aleixo. — Deferido.

Victoria Dutra da Fonseca. — Deferido.

Amelia Rodrigues Martins. — Deferido.

Amara da Silveira. — Deferido.

Joaquim José de Barros Junior. — Deferido.

Maria de Marinho Ravasco. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Eliza Campos Seartin. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Manoela Machado de Castro. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Isabel Maria dos Santos. — Junto a cautela e volta.

Joaquim da Silva Campos. — Venha pelos meios judiciais.

Maria da Rocha. — Venha pelos meios judiciais.

Adalgiza S. A. Pimentel. — Venha mediante requisição judicial.

Julia e Tertuliano Martins. — Provem que são os unicos herdeiros.

Edmundo March. — Indeferido.

— Foi nomeado o Sr. Antonio da Silva Reis para o cargo de recebedor-pagador da Agencia n. 2.

— Foram nomeados praticantes os Srs. Carlos Campos, Gilberto de Almeida Rego, Oswaldo Guimarães dos Santos e Heitor de Pinho.

A's 17 horas foi suspensa a sessão e mandado lavrar a acta respectiva.

Na secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro devem comparecer, afim de effectuar matricula, na segunda-feira, 1 de abril, ás 12 horas, acompanhados dos respectivos responsáveis, os candidatos abaixo mencionados:

Gratuitos

Alberic Cordeiro, Alberto Barbosa Ferreira, Clovis de Souza Barros, Edgard Ferraz de Sampaio, Fausto Joaquim de Almeida, Hillo Sardenberg, João Gualberto Gomes de Sá, Milton Tavares de Canto, Mario Nunes da Silva, Nestor de Arca Leão, Osmar Pessoa de Mello, Oswald Virgilio de Carvalho, Washington Pimenta Bueno e Mario Malta.

Contribuintes

Augusto Hyder Bezerril Corrêa Lima, Arthur Gomes Ribeiro, Antonio Henrique Almeida Moraes, Augusto Tavares de Lyra Filho, Arnaldo Ramos de Moura, Antonio de Mendonça Molina, Alberto Americano, Astheio Fernandes Porto, Aldo Hor Meyll Alvares, Ary Ochotorena Facundas, Agonor Carvalho de Souza, Antonio Eustachio da Silva, Antonio de Padua Soares, Benedicto Rodrigues de Moraes, Cyro Goulart Bueno, Coaracyara Brício do Valle Pereira, Julio Travassos de Araujo, Meaeyr de Azevedo Medina, Octavio de Castro Rodrigues Jardim.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral

dos premios da 6ª loteria do plano 354, 72ª extracção do anno de 1918, realizada em 30 de março de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1.066.....  | 200\$000    |
| 59.886..... | 200\$000    |
| 24.299..... | 200\$000    |
| 4.240.....  | 200\$000    |
| 65.741..... | 200\$000    |
| 37.151..... | 4.000\$000  |
| 49.542..... | 500\$000    |
| 492.....    | 1.000\$000  |
| 23.718..... | 200\$000    |
| 10.053..... | 500\$000    |
| 64.429..... | 50\$000     |
| 563.....    | 50\$000     |
| 17.467..... | 500\$000    |
| 46.778..... | 50.000\$000 |
| 26.751..... | 20\$000     |
| 31.542..... | 200\$000    |
| 65.252..... | 200\$000    |
| 62.931..... | 200\$000    |
| 67.454..... | 200\$000    |
| 53.084..... | 200\$000    |
| 4.290.....  | 200\$000    |
| 12.339..... | 200\$000    |
| 45.461..... | 50\$000     |
| 8.039.....  | 1.000\$000  |
| 54.758..... | 20\$000     |
| 7.984.....  | 200\$000    |
| 44.783..... | 200\$000    |
| 58.008..... | 20\$000     |
| 35.833..... | 200\$000    |
| 57.275..... | 1.000\$000  |
| 17.729..... | 20\$000     |
| 29.694..... | 200\$000    |
| 7.551.....  | 500\$000    |
| 36.336..... | 200\$000    |
| 53.138..... | 200\$000    |
| 6.774.....  | 200\$000    |
| 26.310..... | 500\$000    |
| 10.356..... | 20\$000     |
| 6.837.....  | 200\$000    |
| 5.994.....  | 20\$000     |
| 55.675..... | 200\$000    |
| 61.538..... | 200\$000    |
| 62.399..... | 1.000\$000  |
| 42.857..... | 200\$000    |
| 40.730..... | 200\$000    |
| 59.166..... | 5.000\$000  |
| 10.022..... | 2.000\$000  |
| 42.475..... | 200\$000    |
| 13.829..... | 200\$000    |
| 68.472..... | 200\$000    |
| 10.422..... | 200\$000    |
| 42.846..... | 200\$000    |
| 54.697..... | 500\$000    |
| 870.....    | 200\$000    |
| 3.950.....  | 200\$000    |
| 65.011..... | 200\$000    |
| 49.547..... | 200\$000    |
| 35.513..... | 200\$000    |
| 43.348..... | 20\$000     |
| 21.842..... | 200\$000    |
| 16.756..... | 200\$000    |
| 62.368..... | 200\$000    |
| 7.452.....  | 200\$000    |
| 45.290..... | 200\$000    |
| 36.286..... | 500\$000    |
| 3.398.....  | 200\$000    |
| 44.598..... | 2.000\$000  |
| 15.242..... | 200\$000    |
| 3.557.....  | 200\$000    |

#### Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 16.777 e 16.779..... | 300\$000 |
| 59.165 e 59.167..... | 150\$000 |
| 37.140 e 37.142..... | 100\$000 |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 16.771 a 16.780..... | 60\$000 |
| 59.161 a 59.170..... | 30\$000 |
| 37.141 a 37.150..... | 20\$000 |

#### Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 16.701 a 16.800..... | 13\$000 |
| 59.161 a 59.200..... | 10\$000 |
| 37.101 a 37.200..... | 10\$000 |

Todos os numeros terminados em 78 tem 10\$ e os terminados em 8 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 78.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Pela estatística que organizon a Directoria do Serviço de Povoamento, a população escolar existente nos nucleos colonias federaes, em 31 de dezembro de 1917, entre 6 e 14 annos, era de 7.537 crianças, sendo 613 residentes na zona urbana e 6.944 em lotes rurais.

Esse total distribuia-se pelos seguintes nucleos: Affonso Penna 572; Anitapolis 369; Apucarana 295; Bandeirantes 233; Barão de Rio Branco 234; Cruz Machaio 678; Senador Esteves Junior 532; Inconfidentes 313; Itaty 481; Itaparã 243; Itatiaya 55; Itaby 1.017; Josuino Marcones 73; João Pinheiro 202; Munção 569; Senador Corrêa 273; Vera Guarany 973; Visconde de Mauá 89; Tayó 98; Yapó 147.

Nesses nucleos funcionaram em 1917, 40 escolas publicas e cinco particulares, contra 25 publicas e 16 particulares em 1916, tendo a directoria, por ordem do Governo, mandado fechar todas as escolas de cujo programma não constava o ensino da lingua, da geographia e da historia patrias.

Receberam instrucção, apenas, 1.370 crianças, por não terem os recursos orçamentarios permittido augmentar, tanto quanto era necessario o, o numero de escolas, localisando-as em pontos convenientes, de modo a evitar longos percursos por parte dos menores.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 27 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.272; estrangeiros, 608; total, 1.880; entraram: nacionaes, 28; estrangeiros, 16; total, 44; sahiram: nacionaes, 17; estrangeiros, 8; total, 25; falleceram: nacionaes, 2; estrangeiros, 1; total, 3; existem: nacionaes, 1.281; estrangeiros, 613; total, 1.896.

O movimento na sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 576 consultantes, para os quaes se aviaram 521 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes, o 83 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 28 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.281 nacionaes e 613 estrangeiros, total, 1.896; entraram 36 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 51; sahiram 31 nacionaes e 12 estrangeiros, total, 43; falleceram 6 nacionaes e 4 estrangeiros, total, 10; existem 1.290 nacionaes e 614 estrangeiros, total, 1.904.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 236 consultantes, para os quaes se aviaram 224 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 27 do corrente 44 pessoas, sendo: nacionaes, 34; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 29; do sexo feminino 15; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 18; gratis, 18.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1918.

Zona norte — O tempo está em geral mau nesta zona. Choveu esta manhã em Guaramiranga, F. de Noronha e Jaboatão. As chuvas á tarde foram geraes. A temperatura teve um pequeno declínio. Zona centro — O tempo está bom em toda a zona. Quasi em toda as localidades registraram-se hontem á tarde chuvas fracas: muitas acompanhadas de relampagos e trovoadas. A temperatura manteve-se estável no centro de Minas, Matto Grosso e no Estado do Rio; declinou no resto da região. Zona sul. — O tempo está bom em S. Paulo, incerto e mau no resto da zona. As chuvas mais notaveis registraram-se em Franca e Avaré; cahiram outras mais fracas no Rio Grande e em Santa Catharina. A temperatura declinou em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; teve uma ligeira ascensão no Rio Grande. — A maior temperatura de hontem, 36°.0, em Pão de Assucar; a menor, 9°.0, em Lages. — Provisão do tempo para o Districto Federal: Tempo — bom (1); trovoadas locaes (3). Temperatura — forte ascensão (2). Ventos normaes, predominando os do quadrante norte (2); por vezes frescos. (3), (4) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota. — Serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações              | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                                                | Observações da vespera |        |              |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em<br>24 hs. | Direcção | Força |                  |                                                | Maxima                 | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão (X) |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Barra do Corda (X)... | 738.4                          | 23.0                 | 0.0                          | E        | 3     | 10               | M. (c. t. manhã)                               | 30.0                   | 23.0   | 10.0         | C. am. pm.                                  |
| Fortaleza.....        | 60.2                           | 27.0                 | 0.0                          | E        | 5     | 10               | I.                                             | 32.0                   | 23.0   | —            | Chs. r. pm.                                 |
| Quixeramobim.....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Natal (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Parahyba (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Recife (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Pão de Assucar.....   | 62.4                           | 26.0                 | 0.0                          | SE       | 2     | 7                | I. (n. manhã.)                                 | 36.0                   | 23.0   | 0.3          | C. pm. cl.                                  |
| Aracajú.....          | 61.4                           | 28.0                 | —                            | E        | 4     | 8                | I.                                             | 29.5                   | 23.0   | —            |                                             |
| Bahia.....            | 60.3                           | 27.0                 | -1.0                         | SE       | 5     | 6                | Pqs. vagas. I. (ns. o. mnã.)                   | 30.0                   | 22.9   | —            | Chs. pm.                                    |
| Caetité.....          | 61.3                           | 21.0                 | -1.0                         | SE       | 2     | 6                | —                                              | 27.0                   | 18.0   | —            |                                             |
| Januaria.....         | 58.3                           | 26.0                 | -1.0                         | E        | 4     | 8                | —                                              | 32.0                   | 17.0   | —            |                                             |
| Bello Horizonte.....  | 61.7                           | 23.0                 | 0.0                          | S        | 2     | 2                | B. (o. manhã.)                                 | 27.0                   | 17.0   | —            |                                             |
| Theophilo Ottoni..... | 64.4                           | 24.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 9                | T. (nt. man.)                                  | 28.5                   | 20.0   | 3.0          | C. r. pm.                                   |
| Uberaba.....          | 59.8                           | 26.0                 | 0.0                          | E        | 3     | 3                | B. (o. manhã.)                                 | 28.0                   | 17.0   | 7.2          | C. t. pm.                                   |
| Caxambu.....          | 62.6                           | 18.0                 | 1.0                          | Calma    | 3     | 1                | B. (n. manhã.)                                 | 26.0                   | 13.0   | 7.7          | C. t. pm.                                   |
| Goyaz (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Santa Luzia (X).....  |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Cuyabá.....           | 56.3                           | 25.0                 | —                            | N        | 1     | 7                | B. (o. manhã.)                                 | 27.8                   | 24.0   | 33.0         | C. t. v. pm.                                |
| Corumbá (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Victoria.....         | 61.8                           | 25.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 3                | Chão.                                          | 26.0                   | 21.0   | 4.0          | Ag. t. pm.                                  |
| Capital Federal.....  | 60.8                           | 23.8                 | 0.6                          | NW       | 2     | 1                | Tranquillo.                                    | 28.4                   | 22.3   | —            | T. pm. o.                                   |
| Campo.....            | 62.6                           | 25.0                 | 0.0                          | NE       | 3     | 0                | —                                              | 30.0                   | 19.0   | —            |                                             |
| Friburgo.....         | 62.8                           | 18.0                 | -2.5                         | Calma    | 0     | 9                | —                                              | 26.0                   | 14.0   | 2.1          | C. t. pm.                                   |
| Petropolis.....       | 63.6                           | 23.3                 | 1.8                          | NE       | 3     | 3                | I. (v. manhã.)                                 | —                      | 17.0   | —            | T. pm.                                      |
| Rezende.....          | 61.3                           | 20.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 1                | B. (n. o. man.)                                | 31.0                   | 17.0   | —            | H. t. pm.                                   |
| Cabo Frio (X).....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Theresopolis.....     | 61.0                           | 21.0                 | 2.0                          | N        | 2     | 1                | B. (o. manhã.)                                 | 23.0                   | 14.0   | —            | T. pm.                                      |
| S. Paulo.....         | 60.7                           | 20.5                 | 4.5                          | Calma    | 0     | 0                | B. (n. manhã.)                                 | 30.0                   | 13.5   | —            |                                             |
| Santos.....           | 61.0                           | 26.0                 | -1.0                         | Calma    | 0     | 0                | Tranquillo                                     | 33.0                   | 17.0   | —            |                                             |
| Paranaguá.....        | 59.6                           | 26.0                 | 0.0                          | S        | 1     | 9                | Tranquillo.                                    | 28.0                   | 19.0   | —            |                                             |
| Curitiba (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Florianopolis.....    | 58.2                           | 25.0                 | 0.0                          | N        | 3     | 8                | Tranquillo.                                    | 27.0                   | 22.0   | —            |                                             |
| Lages.....            | —                              | 10.0                 | 1.0                          | NNE      | 2     | 10               | —                                              | 25.0                   | 9.0    | 3.5          | C. pm.                                      |
| Porto Alegre.....     | 59.5                           | 24.0                 | 1.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                                              | 28.8                   | 21.8   | 1.0          | Chs. pm.                                    |
| Uruguayana.....       | 57.5                           | 23.0                 | 2.0                          | E        | 2     | 5                | —                                              | 20.0                   | 20.0   | —            |                                             |
| Montevideo (X).....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |
| Buenos Ayres (X)..... |                                |                      |                              |          |       |                  |                                                |                        |        |              |                                             |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sacaiva; g, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

| Postos                        | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                               |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                         | 32.2                     | 21.2   | Capiró.....                       | 0.0                         | 30.9                     | 20.9   |
| Engenho-de Dentro.....        | 0.0                         | 31.9                     | 19.5   | Flamengo.....                     | —                           | —                        | —      |
| Penha.....                    | 0.0                         | 30.6                     | 20.6   | Pão de Assucar (Alto).....        | —                           | —                        | —      |
| Horto Florestal.....          | —                           | —                        | —      | Capacabana (Forte).....           | —                           | —                        | —      |
| Lagoa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                         | 28.6                     | 21.2   | S. Januario.....                  | 0.0                         | 31.6                     | 21.9   |
| Jacarépaguá.....              | —                           | —                        | —      | Morro da Urca.....                | —                           | 24.0                     | 20.2   |
|                               |                             |                          |        | Casadura (Il. N. S. das Dores)... | 0.0                         | 31.5                     | 20.8   |
|                               |                             |                          |        | Bangu.....                        | —                           | —                        | —      |
|                               |                             |                          |        | Tijuca (Mada).....                | —                           | —                        | —      |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1918.

Zona norte — Não podemos fazer a synopse desta zona, por falta de informações sufficientes. Zona centro — O tempo está bom em toda a zona. As perturbações á tarde, com chuvas fracas, trovoadas e relampagos, foram geracs no Estado de Minas, onde choveu esta manhã em alguns pontos. A temperatura ascendeu. Zona sul — O tempo está bom em toda a zona, exceptuando a região do Santa Catharina e Paraná; foram registradas chuvas fracas, principalmente no Rio Grande. A temperatura teve uma pequena ascensão, exceptuando no Rio Grande, onde houve um declínio accentuado. A maior temperatura de hontem, 36° 0, em Pão de Assucar; a menor 10° 0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal—Tempo—bom (1); maior nebulosidade (2); trovoadas locais (3). Temperatura—estável ou ligeiro decréscimo (3). Ventos—normaes, predominando os do quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — serviço telegraphico bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações              | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em 24<br>hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. Maranhão (X)... |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)... |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)..... |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Natal (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Paratyba (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Recife (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Pão de Assucar .....  | 760.3                          | 27.0                 | 1.0                          | SE       | 2     | 8                | —                | B.                                             | 36.0                 | 21.0   | —         | Cl. pm.                                     |
| Aracajú.....          | 61.5                           | 24.9                 | -3.1                         | E        | 6     | 8                | —                | I. v. (c. manhã.)                              | 22.7                 | 23.2   | 20.2      | Ch. pm.                                     |
| Bahia (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Cacitê.....           | 60.1                           | 20.0                 | -1.0                         | SE       | 2     | 9                | —                | I.                                             | 25.0                 | 17.0   | 4.0       | Cl. m.                                      |
| Januaria.....         | 59.3                           | 26.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 7                | —                | B.                                             | 32.0                 | 17.0   | —         | R. pm.                                      |
| Bello Horizonte.....  | 61.7                           | 23.0                 | 0.0                          | NNE      | 2     | 4                | —                | B.                                             | 28.0                 | 19.0   | —         | R. pm.                                      |
| Theophilo Ottoni..... | 61.4                           | 24.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                | I. n. t.                                       | 27.0                 | 20.0   | 4.6       | C. pm.                                      |
| Uberaba.....          | 59.3                           | 26.0                 | 0.0                          | E        | 2     | 0                | —                | B.                                             | 30.0                 | 17.0   | —         | Cl. r. pm.                                  |
| Caxambú.....          | 61.6                           | 21.0                 | 3.0                          | Calma    | 0     | 2                | —                | B. (n. manhã.)                                 | 27.0                 | 13.0   | —         |                                             |
| Goyaz.....            | 59.5                           | 23.0                 | -1.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 32.0                 | 17.0   | —         |                                             |
| Santa Luzia(X).....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Cuyabá.....           | 53.6                           | 23.4                 | 0.4                          | N        | 1     | 8                | —                | B. (c. manhã.)                                 | 29.5                 | 23.6   | 5.1       |                                             |
| Corumbá (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Victoria.....         | 61.3                           | 27.0                 | 2.0                          | NE       | 1     | 3                | Tranquillo.      | B.                                             | 28.5                 | 20.5   | —         |                                             |
| Capital Federal.....  | 60.3                           | 25.6                 | 2.0                          | SW       | 4     | 0                | Chão.            | B. (nt. manhã.)                                | 30.2                 | 23.0   | —         |                                             |
| Campos.....           | 61.6                           | 27.0                 | 2.0                          | N        | 4     | 0                | —                | B.                                             | 31.0                 | 20.0   | —         | R. pm.                                      |
| Friburgo.....         | 61.7                           | 20.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 27.0                 | 14.0   | —         |                                             |
| Petropolis.....       | 60.9                           | 21.5                 | 0.5                          | NE       | 3     | 8                | —                | O. de manhã.                                   | 27.5                 | 16.5   | —         |                                             |
| Rezende.....          | 61.4                           | 19.0                 | -1.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | B. (n. manhã.)                                 | 31.0                 | 15.0   | 0.2       | Ch. t. pm.                                  |
| Cabo Frio.....        | 61.1                           | 26.0                 | 0.0                          | NE       | 3     | 0                | Chão.            | B.                                             | 29.0                 | 22.0   | —         | V. pm.                                      |
| Theresopolis.....     | 61.3                           | 20.0                 | -1.0                         | N        | 4     | 5                | —                | B. (o. manhã.)                                 | 26.0                 | 15.0   | —         |                                             |
| São Paulo.....        | 59.8                           | 22.0                 | 1.5                          | NE       | 2     | 0                | —                | B.                                             | 30.0                 | 14.0   | —         |                                             |
| Santos.....           | 59.0                           | 29.0                 | 3.0                          | NNE      | 2     | 0                | Tranquillo.      | B. (o. manhã.)                                 | 30.0                 | 17.0   | —         |                                             |
| Paranaguá (X).....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Curityba (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Florianopolis.....    | 58.2                           | 21.0                 | -1.0                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I.                                             | 27.0                 | 22.0   | 3.8       | T. c. pm.                                   |
| Lages.....            | —                              | 10.0                 | 0.0                          | NE       | 1     | 10               | —                | I.                                             | 24.0                 | 10.0   | 1.0       |                                             |
| Porto Alegre.....     | 59.5                           | 22.0                 | 2.0                          | S        | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã.)                                 | 30.0                 | 11.9   | 1.7       |                                             |
| Uruguayana.....       | 59.0                           | 19.0                 | -4.0                         | SE       | 2     | 5                | —                | —                                              | 20.0                 | 20.0   | 14.4      | C. pm.                                      |
| Montevideo.....       | 61.7                           | 21.0                 | 2.0                          | SW       | 5     | 0                | —                | —                                              | 22.0                 | 17.0   | —         |                                             |
| Buenos Aires (X)..... |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tonuo; sa, saraiva; gc, goada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 20 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 hs.

| Postos                        | Chuva em<br>24 horas m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
|                               |                          | Maxima                   | Minima |                                   |                          | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                      | 31.4                     | 21.8   | Flamengo.....                     |                          |                          |        |
| Engenho de Dentro.....        | 0.0                      | 32.9                     | 20.8   | Pão de Assucar (Alto).....        |                          |                          |        |
| Penha.....                    | 0.0                      | 32.5                     | 21.8   | Copacabana (Forte).....           |                          |                          |        |
| Horto Florestal.....          |                          |                          |        | S. Januario.....                  | 0.0                      | 32.8                     | 21.4   |
| Lagôa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                      | 30.2                     | 23.2   | Morro da Uruca.....               | —                        | 21.0                     | 20.6   |
| Jacarépaguá.....              |                          |                          |        | Cascadura (H. N. S. das Dôres)... | 0.0                      | 33.4                     | 21.0   |
| Itapiru.....                  |                          |                          |        | Bangu.....                        |                          |                          |        |
|                               |                          |                          |        | Tijuca (Muda).....                |                          |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 30 de março de 1918.

Zona Norte — Reina tempo incerto no Maranhão, Ceará, Pão de Assucar, Aracajú e Bahia; dos demais pontos não recebemos o nosso serviço. Zona Centro — Reina bom tempo em toda a parte. As chuvas foram geraes hontem á tarde nas regiões de Minas e Goyaz, tendo sido acompanhadas de trovoadas. A temperatura subiu. Zona Sul — O tempo manteve-se claro e bom em S. Paulo, sendo incerto nos demais Estados. Choveu hontem em França, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro e em todo o Estado do Santa Catharina. A temperatura desceu no Rio Grande. A maior temperatura em todo o Brasil foi notada em Blumenau, com 35 grãos o a minima em Lages com a temperatura de nove grãos. Districto Federal: Previsão: Tempo bom (1); maior nebulosidade durante o dia possível (3); trovoadas locais; temperatura estavel ou ligeiro declinio (1); Ventos normaes (1). Nota (1) muito provavel (2) provavel (3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 30 de março de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações               | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                | Observações da vespera |        |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado<br>do céu | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar   |        | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em<br>24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima                 | Minima |                                             |
| S. Luiz do Maranhão... | 59.1                           | 23.0                 | —                            | NE       | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 31.0                   | 21.0   | R. v. pm.                                   |
| Barra do Corda.....    | 59.3                           | 22.0                 | -1.                          | S        | 2     | 10               | —                | M. (ch. manhã).                                | 29.0                   | 21.0   | 62.7                                        |
| Fortaleza.....         | 60.3                           | 25.0                 | -2                           | E        | 2     | 10               | —                | I. ch. manhã.                                  | —                      | —      | 4.2 Ch. t. am. pm.                          |
| Quixeramobim.....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Natal.....             |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Parahyba.....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Recife.....            |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Pão de Assucar.....    | 62.3                           | 26.0                 | 1.0                          | SE       | 5     | 7                | —                | B.                                             | 31.0                   | 20.0   | — C. pm.                                    |
| Aracajú.....           | 62.4                           | 25.0                 | 0.1                          | E        | 2     | 6                | —                | I. (c. manhã).                                 | 29.4                   | 22.0   | 4.8                                         |
| Bahia.....             | 61.3                           | 27.0                 | 0.0                          | NE       | 2     | 6                | Pqs. vagas.      | I. (c. manhã).                                 | 30.0                   | 21.0   | 3.4 C. pm.                                  |
| Caetité.....           | 60.8                           | 21.0                 | 1.0                          | SE       | 3     | 4                | —                | B.                                             | 26.0                   | 17.0   |                                             |
| Januária.....          | 59.1                           | 27.0                 | 1.0                          | E        | 4     | 4                | —                | B.                                             | 32.0                   | 17.0   |                                             |
| Bello Horizonte.....   | 61.7                           | 23.0                 | 0.0                          | SE       | 4     | 1                | —                | B.                                             | 28.0                   | 18.0   |                                             |
| Theophilo Ottoni.....  | 62.4                           | 24.5                 | 0.0                          | SW       | 1     | 6                | —                | N. b.                                          | 29.0                   | 20.0   | — N. am. pm.                                |
| Uberaba.....           | 60.0                           | 25.0                 | 1.0                          | E        | 3     | 6                | —                | B.                                             | 29.0                   | 17.0   | 48.2 C. t. pm.                              |
| Caxambu.....           | 62.7                           | 21.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 4                | —                | B.                                             | 25.0                   | 14.0   | 3.1 C. pm.                                  |
| Goyaz.....             | 61.2                           | 23.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 5                | —                | B.                                             | 32.0                   | 18.0   | 48.0 C. t. pm.                              |
| Santa Luzia.....       | 58.0                           | 22.0                 | 3.0                          | E        | 4     | 3                | —                | B.                                             | 28.0                   | 15.0   | 2.0 Ch. pm.                                 |
| Cuyabá.....            | 56.2                           | 21.5                 | -0.9                         | S        | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 28.2                   | 22.8   | 10.8 T. pm.                                 |
| Corumbá.....           |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Victoria.....          | 62.3                           | 26.0                 | 1.0                          | NE       | 1     | 0                | Tranquillo.      | B.                                             | 27.5                   | 21.5   |                                             |
| Capital Federal.....   | 61.0                           | 26.8                 | 1.2                          | NNV      | 2     | 3                | Tranquillo.      | N. b.                                          | 33.1                   | 23.2   |                                             |
| Campos.....            | 62.6                           | 27.0                 | 0.0                          | N        | 4     | 0                | —                | B.                                             | 33.0                   | 20.0   |                                             |
| Friburgo.....          | 61.2                           | 24.0                 | 4.0                          | Calma    | 0     | 7                | —                | B.                                             | 27.0                   | 15.0   | — R. pm.                                    |
| Petropolis.....        | 61.5                           | 23.0                 | 1.5                          | NE       | 3     | 2                | —                | B.                                             | 27.0                   | 16.0   | — Ch. t. pm.                                |
| Rezende.....           | 62.3                           | 20.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 5                | —                | B.                                             | 31.0                   | 18.0   | — R. pm.                                    |
| Cabo Frio.....         | 60.6                           | 26.0                 | 0.0                          | NE       | 3     | 0                | Chão.            | B.                                             | 29.0                   | 22.0   | — R. pm.                                    |
| Theropolis.....        | 60.9                           | 26.0                 | 3.0                          | N        | 4     | 2                | —                | B.                                             | 26.0                   | 16.0   |                                             |
| S. Paulo.....          | 60.8                           | 22.0                 | 0.0                          | NE       | 2     | 0                | —                | B.                                             | 29.5                   | 15.0   |                                             |
| Santos.....            | 60.0                           | 30.0                 | 1.0                          | S        | 2     | 1                | Chão.            | B.                                             | 33.0                   | 19.0   |                                             |
| Paranaguá.....         | 61.0                           | 27.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 8                | Tranquillo.      | I.                                             | 30.0                   | 20.0   |                                             |
| Curitiba.....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Florianopolis.....     | 59.2                           | 24.0                 | 0.0                          | N        | 3     | 9                | Tranquillo.      | I.                                             | 26.0                   | 22.0   | 15.6 C. t. pm.                              |
| Lages.....             |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Porto Alegre.....      | 63.0                           | 19.0                 | 3.0                          | E        | 1     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 24.7                   | 18.6   | 2.0 Ch. am.                                 |
| Uruguayana.....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Montevideo.....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |
| Buenos Aires.....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                        |        |                                             |

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geadá; tr, trovoadá com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas

| Posto                         | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                               |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                         | 35.0                     | 21.2   | Flamengo.....                     |                             |                          |        |
| Engenho do Dentro.....        | 0.0                         | 31.4                     | 20.6   | Pão de Assucar (alto).....        |                             |                          |        |
| Penha.....                    | 0.0                         | 31.4                     | 22.0   | Copacabana (forte).....           |                             |                          |        |
| Horto Florestal.....          |                             |                          |        | São Januario.....                 | 0.0                         | 33.7                     | 22.0   |
| Lagôa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                         | 32.6                     | 22.5   | Morro da Urca.....                |                             |                          |        |
| Jacarépaguá.....              |                             |                          |        | Casca-lua (H. N. S. das Doras)... | 0.0                         | 32.0                     | 20.0   |
| Itapirú.....                  |                             |                          |        | Bangu.....                        |                             |                          |        |
|                               |                             |                          |        | Tijuca (muda).....                |                             |                          |        |

Nota (X) Não veio telegramma

## ESTATISTICA

Directoria da Esta

MINISTERIO

Commercio exterior do Brasil — Importação

| MERCADORIAS                                                                                     | TONELADAS<br>(PESO LIQUIDO) |           |           |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                                                                                 | 1913                        | 1914      | 1915      | 1916      | (*) 1917  |
| <i>Classe I — Animaes vivos</i>                                                                 |                             |           |           |           |           |
| 1 a 16 — Animaes vivos.....                                                                     | —                           | —         | —         | —         | —         |
| <i>Classe II — Materias primas</i>                                                              |                             |           |           |           |           |
| 41 a 45 — Ferro e aço.....                                                                      | 79.815                      | 24.661    | 42.670    | 27.342    | 48.321    |
| 46 a 48 — Juta.....                                                                             | 49.964                      | 40.797    | 49.426    | 20.801    | 20.737    |
| 49 a 52 — Lã.....                                                                               | 2.435                       | 468       | 435       | 839       | 1.465     |
| 53 a 62 — Madeiras.....                                                                         | 469.638                     | 55.461    | 37.366    | 16.612    | 10.252    |
| 63 a 74 — Materias ou substancias para perfumarias, pintura, tintu-<br>raria e outros usos..... | 20.800                      | 13.792    | 13.980    | 13.575    | 46.067    |
| 103, 104 e 106 — Briquettes, carvão de pedra e coke.....                                        | 2.518.561                   | 1.791.332 | 1.276.287 | 1.091.322 | 825.784   |
| 105 — Cimento.....                                                                              | 465.314                     | 480.785   | 444.853   | 469.808   | 98.571    |
| 113 e 114 — Pelles e couros.....                                                                | 1.482                       | 663       | 876       | 1.241     | 726       |
| Diversas mercadorias da classe II.....                                                          | 434.237                     | 79.291    | 75.368    | 69.660    | 57.547    |
| Total da classe II.....                                                                         | 3.432.266                   | 2.156.150 | 1.580.963 | 1.404.801 | 1.049.690 |
| <i>Classe III — Artigos manufacturados</i>                                                      |                             |           |           |           |           |
| 124 a 136 — Algodão com ou sem mescla.....                                                      | 12.711                      | 4.804     | 3.860     | 8.460     | 5.461     |
| 144 A a 144 G — Borracha.....                                                                   | 1.489                       | 626       | 630       | 1.063     | 1.003     |
| 151 a 157 — Carros e outros vehiculos.....                                                      | 76.022                      | 7.938     | 1.713     | 1.605     | 3.773     |
| 163 a 172 — Cobre e suas ligas.....                                                             | 6.320                       | 2.380     | 2.078     | 3.432     | 2.205     |
| 173 a 195 — Ferro e aço.....                                                                    | 573.718                     | 201.661   | 70.210    | 85.404    | 77.856    |
| 208 a 214 — Lã com ou sem mescla.....                                                           | 1.923                       | 723       | 302       | 483       | 564       |
| 215 a 222 — Linho com ou sem mescla.....                                                        | 1.761                       | 775       | 501       | 655       | 533       |
| 229 a 239 — Louça, porcellana, vidro e crystal.....                                             | 27.363                      | 41.425    | 6.926     | 9.570     | 7.210     |
| 242 a 283 — Machinas,apparelhos e accessorios, utensilios e ferra-<br>mentas.....               | 119.753                     | 52.741    | 47.883    | 21.205    | 28.861    |
| 308 a 319 — Papel e suas applicações.....                                                       | 51.176                      | 32.368    | 35.962    | 46.000    | 35.157    |
| 340 a 357 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharma-<br>ceuticas.....                | 41.841                      | 25.977    | 25.765    | 25.811    | 23.801    |
| 396 — Gazolina.....                                                                             | 28.972                      | 8.804     | 18.047    | 22.415    | 17.717    |
| 398 — Kerozene.....                                                                             | 406.669                     | 87.553    | 100.341   | 102.523   | 88.421    |
| 409 A — Oleo combustivel.....                                                                   | 9.689                       | 35.059    | 61.435    | 100.024   | 51.154    |
| Diversas mercadorias da classe III.....                                                         | 444.032                     | 46.560    | 29.999    | 34.794    | 33.031    |
| Total da classe III.....                                                                        | 1.205.108                   | 519.394   | 395.792   | 464.759   | 374.747   |
| <i>Classe IV — Generos alimenticios e Forragens</i>                                             |                             |           |           |           |           |
| 436 a 436 — Bebidas.....                                                                        | 79.833                      | 51.015    | 41.954    | 39.831    | 28.871    |
| 440 — Farinha de trigo.....                                                                     | 470.160                     | 133.589   | 128.812   | 118.421   | 110.883   |
| 445 — Trigo em grão.....                                                                        | 438.426                     | 382.295   | 370.745   | 423.872   | 481.735   |
| 448 — Bacalhão.....                                                                             | 49.573                      | 36.051    | 33.072    | 23.830    | 20.569    |
| 457 a 465 — Fructas de mesa.....                                                                | 13.961                      | 7.996     | 7.419     | 6.877     | 4.400     |
| 473 — Azeite de oliveira.....                                                                   | 3.938                       | 3.623     | 4.100     | 4.019     | 868       |
| 483 — Sal commum.....                                                                           | 60.806                      | 50.296    | 53.215    | 44.878    | 60.180    |
| 486 a 488 — Forragens.....                                                                      | 30.641                      | 18.291    | 11.834    | 9.001     | 5.783     |
| Diversas mercadorias da classe IV.....                                                          | 103.684                     | 58.113    | 41.142    | 24.075    | 12.998    |
| Total da classe IV.....                                                                         | 951.022                     | 741.269   | 694.253   | 694.524   | 426.487   |
| Total geral da importação de mercadorias.....                                                   | 5,588.396                   | 3.416.813 | 2.671.008 | 2,563.484 | 1.850.924 |

(\*) Os algarismos referentes ao anno de 1917 estão sujeitos a rectificações.

Directoria da Estatistica Commercial, 25 de fevereiro de 1918. — Léo de Affonseca Junior, director.

## COMMERCIAL

## Estatística Commercial

DA FAZENDA

de mercadorias nos annos de 1913 a 1917

| VALORES EM CONTOS DE RÉIS PAPEL<br>C. I. F. |         |         |         |          | EQUIVALENTE EM £ 1,000<br>C. I. F. |        |        |        |          |
|---------------------------------------------|---------|---------|---------|----------|------------------------------------|--------|--------|--------|----------|
| 1913                                        | 1914    | 1915    | 1916    | (*) 1917 | 1913                               | 1914   | 1915   | 1916   | (*) 1917 |
| 5.351                                       | 2.401   | 831     | 2.131   | 1.435    | 357                                | 149    | 43     | 106    | 77       |
| 41.878                                      | 3.897   | 2.742   | 7.774   | 11.224   | 791                                | 248    | 141    | 388    | 599      |
| 44.313                                      | 7.980   | 14.973  | 18.689  | 22.016   | 761                                | 496    | 775    | 925    | 7.185    |
| 8.715                                       | 2.004   | 810     | 4.319   | 9.571    | 581                                | 130    | 43     | 227    | 503      |
| 14.197                                      | 5.611   | 4.442   | 4.563   | 4.214    | 946                                | 385    | 228    | 228    | 245      |
|                                             |         |         |         |          |                                    |        | 450    | 701    | 1.199    |
| 9.800                                       | 5.618   | 8.740   | 14.042  | 22.487   | 653                                | 356    |        |        |          |
| 69.188                                      | 49.089  | 57.215  | 84.020  | 94.261   | 4.613                              | 3.034  | 2.956  | 4.132  | 5.013    |
| 22.003                                      | 8.488   | 10.410  | 18.030  | 15.356   | 1.467                              | 541    | 538    | 900    | 827      |
| 14.774                                      | 5.923   | 10.396  | 20.643  | 15.716   | 985                                | 376    | 562    | 1.030  | 823      |
| 48.993                                      | 28.911  | 43.910  | 68.450  | 57.692   | 3.266                              | 1.511  | 2.241  | 3.418  | 3.050    |
| 210.943                                     | 117.530 | 153.776 | 239.739 | 252.536  | 14.063                             | 7.357  | 7.934  | 11.949 | 13.444   |
| 58.715                                      | 23.723  | 25.196  | 49.333  | 52.473   | 3.914                              | 1.510  | 1.300  | 2.461  | 2.735    |
| 5.477                                       | 2.914   | 3.793   | 6.599   | 6.588    | 365                                | 188    | 195    | 328    | 348      |
| 46.310                                      | 8.215   | 2.220   | 3.175   | 7.147    | 3.089                              | 530    | 114    | 159    | 384      |
| 41.923                                      | 5.818   | 4.457   | 7.085   | 10.181   | 795                                | 308    | 230    | 353    | 544      |
| 120.081                                     | 47.137  | 33.243  | 51.171  | 67.304   | 8.046                              | 3.024  | 1.715  | 2.454  | 3.604    |
| 1.021                                       | 4.407   | 2.818   | 6.238   | 8.845    | 735                                | 284    | 145    | 311    | 473      |
| 6.128                                       | 3.142   | 2.948   | 4.672   | 4.662    | 428                                | 200    | 152    | 233    | 249      |
| 16.218                                      | 7.126   | 6.022   | 9.531   | 9.476    | 1.084                              | 461    | 310    | 475    | 503      |
| 107.455                                     | 52.916  | 21.789  | 38.880  | 53.276   | 7.164                              | 3.383  | 1.231  | 1.937  | 2.825    |
| 22.631                                      | 11.331  | 18.574  | 33.168  | 33.862   | 1.509                              | 903    | 960    | 1.657  | 1.799    |
| 21.035                                      | 14.068  | 20.922  | 35.528  | 32.581   | 1.406                              | 985    | 1.081  | 1.775  | 1.730    |
| 7.724                                       | 2.319   | 5.958   | 10.897  | 10.667   | 515                                | 148    | 309    | 544    | 545      |
| 14.547                                      | 12.407  | 17.301  | 24.074  | 26.789   | 970                                | 761    | 892    | 1.200  | 1.431    |
| 613                                         | 1.499   | 4.136   | 5.730   | 4.641    | 43                                 | 89     | 315    | 282    | 239      |
| 111.335                                     | 69.768  | 37.685  | 57.010  | 58.969   | 7.622                              | 4.518  | 1.945  | 2.838  | 3.122    |
| 565.279                                     | 268.891 | 209.054 | 343.090 | 386.950  | 37.685                             | 17.193 | 10.749 | 17.107 | 20.591   |
| 47.638                                      | 28.962  | 27.423  | 34.511  | 25.389   | 3.176                              | 1.814  | 1.418  | 1.709  | 1.338    |
| 32.022                                      | 27.467  | 38.560  | 36.657  | 59.188   | 2.135                              | 1.707  | 1.990  | 1.814  | 3.188    |
| 49.363                                      | 48.681  | 82.139  | 89.369  | 60.515   | 3.291                              | 3.003  | 4.230  | 4.446  | 3.149    |
| 25.111                                      | 21.304  | 24.496  | 21.186  | 21.441   | 1.343                              | 1.333  | 1.269  | 1.045  | 1.117    |
| 8.934                                       | 5.631   | 7.717   | 6.830   | 4.903    | 597                                | 334    | 393    | 340    | 262      |
| 5.114                                       | 5.219   | 6.542   | 7.382   | 1.855    | 367                                | 311    | 339    | 369    | 96       |
| 2.311                                       | 2.175   | 2.713   | 3.134   | 5.635    | 158                                | 137    | 140    | 155    | 302      |
| 2.243                                       | 1.270   | 1.198   | 1.294   | 975      | 149                                | 79     | 62     | 61     | 53       |
| 52.22                                       | 32.284  | 28.547  | 25.436  | 16.836   | 3.508                              | 2.037  | 1.476  | 1.265  | 892      |
| 225.322                                     | 173.031 | 219.335 | 325.794 | 196.817  | 15.061                             | 10.775 | 11.317 | 11.307 | 10.398   |
| 1.007.495                                   | 561.853 | 582.996 | 810.759 | 837.738  | 67.166                             | 35.473 | 30.088 | 40.369 | 44.510   |

| Artigos                                | Unidade    | Quantidade |         |         |         |         |        |        |
|----------------------------------------|------------|------------|---------|---------|---------|---------|--------|--------|
|                                        |            | 1914       | 1915    | 1916    | 1917    | 1918    | 1914   | 1915   |
| Classe I — Animæes e seus productos    |            |            |         |         |         |         |        |        |
| 1 — Carne congelada.....               | Tonelada   | —          | 11      | 1.197   | 6.033   | 7.774   | —      | 5      |
| 2 — Couros.....                        | "          | 2.381      | 2.443   | 3.018   | 1.189   | 1.497   | 2.441  | 2.823  |
| 3 — Pelles.....                        | "          | 150        | 199     | 435     | 203     | 180     | 535    | 590    |
| 4 — Xarque.....                        | "          | —          | —       | —       | 11      | 74      | 2      | —      |
| Diversos.....                          | "          | 1.389      | 1.030   | 329     | 1.879   | 2.723   | 328    | 155    |
| Total da classe I.....                 | Tonelada   | 3.921      | 3.742   | 5.579   | 9.340   | 12.247  | 3.306  | 3.573  |
| Classe II — Mineraes e seus productos  |            |            |         |         |         |         |        |        |
| 5 — Manganez.....                      | Tonelada   | 17.400     | —       | 14.800  | 26.816  | 51.865  | 357    | —      |
| 6 — Ouro nativo.....                   | Kilo       | 396        | 314     | 206     | 592     | —       | 613    | 593    |
| Diversos.....                          | Tonelada   | 974        | 308     | 1.147   | 617     | 280     | 274    | 162    |
| Total da classe II.....                | Tonelada   | 18.374     | 308     | 15.947  | 27.433  | 52.145  | 1.274  | 757    |
| Classe III — Vegetaes e seus productos |            |            |         |         |         |         |        |        |
| 7 — Algodão.....                       | Tonelada   | 4.315      | 371     | 4       | 462     | 325     | 4.016  | 321    |
| 8 — Arroz.....                         | "          | —          | —       | —       | 512     | 1.587   | —      | —      |
| 9 — Assucar.....                       | "          | —          | 3.661   | 236     | 6.728   | 4.130   | —      | 739    |
| 10 — Batatas.....                      | "          | —          | —       | —       | 409     | 308     | —      | —      |
| 11 — Borracha.....                     | "          | 4.010      | 2.222   | 3.254   | 3.568   | 2.547   | 14.383 | 8.067  |
| 12 — Cacão.....                        | "          | 4.917      | 3.033   | 3.077   | 3.909   | 3.226   | 3.526  | 2.835  |
| 13 — Café (*).....                     | 1.000 sac. | 1.424      | 1.702   | 1.017   | 718     | 744     | 60.468 | 63.429 |
| 14 — Cera de carnaúba.....             | Tonelada   | 156        | 174     | 610     | 483     | 227     | 306    | 277    |
| 15 — Farinha de mandioca.....          | "          | 579        | 219     | 538     | 611     | 2.773   | 59     | 25     |
| 16 — Feijão.....                       | "          | —          | 6       | 13      | 9.295   | 7.565   | —      | 2      |
| 17 — Fructas de mesa.....              | "          | 3.370      | 2.433   | 2.820   | 2.032   | 1.994   | 411    | 230    |
| 18 — Fructos para oleo.....            | "          | 3.720      | 760     | 2.280   | 5.24    | 150     | 356    | 61     |
| 19 — Fumo.....                         | "          | 403        | 709     | 1.360   | 894     | 1.187   | 306    | 639    |
| 20 — Herva-matte.....                  | "          | 5.211      | 5.940   | 8.982   | 4.512   | 7.210   | 2.519  | 2.811  |
| 21 — Madeiras.....                     | "          | 679        | 453     | 5.090   | 6.217   | 10.257  | 83     | 14     |
| 22 — Milho.....                        | "          | —          | —       | —       | 1.113   | 1.969   | —      | —      |
| Diversos.....                          | "          | 5.676      | 807     | 1.128   | 2.644   | 1.375   | 671    | 210    |
| Total da classe III.....               | Tonelada   | 119.946    | 124.312 | 91.440  | 92.318  | 92.210  | 87.134 | 79.680 |
| Total dos 22 artigos.....              | Tonelada   | 134.202    | 126.158 | 110.362 | 123.954 | 152.225 | 90.441 | 83.483 |
| Total dos diversos.....                | "          | 8.019      | 2.201   | 52.601  | 3.137   | 4.337   | 1.273  | 537    |
| Total geral da exportação.....         | Tonelada   | 142.241    | 128.362 | 112.966 | 129.091 | 156.602 | 91.714 | 84.010 |

| Artigos                       | Unidade  | Valor médio    |         |          |         |          |
|-------------------------------|----------|----------------|---------|----------|---------|----------|
|                               |          | Em réis, papel |         |          |         |          |
|                               |          | 1914           | 1915    | 1916     | 1917    | 1918     |
| 1 — Carne congelada.....      | Kilo     | —              | \$508   | \$780    | \$900   | \$1000   |
| 2 — Couros.....               | "        | \$5035         | \$1455  | \$1371   | \$3609  | \$2012   |
| 3 — Pellos.....               | "        | \$8580         | \$2964  | \$3479   | \$7860  | \$5554   |
| 4 — Xarquo.....               | "        | \$1457         | —       | \$1139   | \$1524  | \$1174   |
| 5 — Manganez.....             | Tonelada | \$25250        | —       | \$478160 | \$90000 | \$119557 |
| 6 — Ouro nativo.....          | Gramma   | \$5625         | \$15895 | \$2570   | \$2484  | \$       |
| 7 — Algodão.....              | Kilo     | \$929          | \$863   | \$15860  | \$2843  | \$3180   |
| 8 — Arroz.....                | "        | —              | —       | \$18207  | \$437   | \$563    |
| 9 — Assucar.....              | "        | —              | \$202   | \$351    | \$432   | \$311    |
| 10 — Batatas.....             | "        | —              | —       | —        | \$286   | \$178    |
| 11 — Borracha.....            | "        | \$3587         | \$5630  | \$5914   | \$5065  | \$3678   |
| 12 — Cacão.....               | "        | \$717          | \$912   | \$1445   | \$932   | \$807    |
| 13 — Café (*).....            | Sacca    | \$28461        | \$7265  | \$38191  | \$65330 | \$65938  |
| 14 — Cera de carnaúba.....    | Kilo     | \$1938         | \$1593  | \$25176  | \$1962  | \$2735   |
| 15 — Farinha de mandioca..... | "        | \$101          | \$112   | \$299    | \$308   | \$335    |
| 16 — Feijão.....              | "        | —              | \$351   | \$332    | \$365   | \$441    |
| 17 — Fructas de mesa.....     | "        | \$122          | \$94    | \$246    | \$101   | \$128    |
| 18 — Fructos para oleo.....   | "        | \$95           | \$960   | \$135    | \$144   | \$663    |
| 19 — Fumo.....                | "        | \$747          | \$912   | \$960    | \$1034  | \$1024   |
| 20 — Herva-matte.....         | "        | \$483          | \$473   | \$486    | \$361   | \$593    |
| 21 — Madeiras.....            | "        | \$122          | \$991   | \$976    | \$115   | \$991    |
| 22 — Milho.....               | "        | —              | —       | —        | \$166   | \$237    |

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.

(\*) Sacca de 60 kilos.

Dólar — Mezes de janeiro a dezembro de 1914 a 1918

| Valor posto a bordo ( F. O. B. ) |        |        |                         |       |       |       | Diferença para mais ou menos em 1918 comparado em 1917 |            |                       |         |        |   |     |
|----------------------------------|--------|--------|-------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|------------|-----------------------|---------|--------|---|-----|
| Contos de réis, papel            |        |        | Equivalentes em 2 1,000 |       |       |       |                                                        | Quantidade | Contos de réis, papel | 2 1,000 |        |   |     |
| 1916                             | 1917   | 1918   | 1916                    | 1917  | 1918  | 1917  | 1918                                                   |            |                       |         |        |   |     |
| 934                              | 5.449  | 7.704  | —                       | —     | 45    | 270   | 443                                                    | +          | 1.721                 | +       | 2.323  | + | 712 |
| 4.900                            | 3.103  | 3.057  | 163                     | 161   | 237   | 154   | 174                                                    | +          | 308                   | —       | 46     | — | 20  |
| 1.813                            | 1.634  | 998    | 36                      | 34    | 73    | 81    | 57                                                     | —          | 38                    | —       | 636    | — | 24  |
| —                                | 15     | 87     | —                       | —     | —     | 1     | 5                                                      | +          | 63                    | +       | 72     | + | 4   |
| 438                              | 370    | 4.216  | 27                      | 9     | 20    | 18    | 270                                                    | +          | 843                   | +       | 4.346  | + | 361 |
| 7.845                            | 10.571 | 16.832 | 220                     | 204   | 374   | 254   | 957                                                    | +          | 2.907                 | +       | 6.281  | + | 433 |
| 698                              | 2.443  | 6.196  | 26                      | —     | 33    | 120   | 333                                                    | +          | 23.049                | +       | 3.783  | + | 232 |
| 673                              | 1.007  | —      | 43                      | 34    | 82    | 54    | —                                                      | —          | 502                   | —       | 1.097  | — | 34  |
| 170                              | 473    | 1.078  | 16                      | 9     | 8     | 33    | 61                                                     | —          | 337                   | +       | 605    | + | 38  |
| 1.115                            | 3.983  | 7.274  | 85                      | 43    | 73    | 197   | 413                                                    | +          | 24.712                | +       | 3.291  | + | 216 |
| 8                                | 1.223  | 1.020  | 270                     | 18    | —     | 61    | 58                                                     | —          | 141                   | —       | 202    | — | 3   |
| —                                | 224    | 894    | —                       | —     | —     | 11    | 51                                                     | +          | 1.075                 | +       | 970    | + | 40  |
| 83                               | 2.906  | 2.110  | —                       | 42    | —     | 144   | 120                                                    | —          | 2.598                 | —       | 796    | — | 24  |
| —                                | 117    | 53     | —                       | —     | —     | 6     | 3                                                      | —          | 101                   | —       | 63     | — | 3   |
| 19.238                           | 18.073 | 9.309  | 939                     | 461   | 923   | 893   | 533                                                    | —          | 1.021                 | —       | 8.704  | — | 363 |
| 5.447                            | 3.720  | 2.605  | 235                     | 163   | 212   | 184   | 148                                                    | —          | 683                   | —       | 1.115  | — | 36  |
| 29.833                           | 32.431 | 27.495 | 4,031                   | 3,625 | 1,901 | 1,836 | 1,562                                                  | +          | 26                    | —       | 5.936  | — | 93  |
| 1.348                            | 048    | 621    | 20                      | 16    | 64    | 47    | 25                                                     | —          | 236                   | —       | 327    | — | 12  |
| 191                              | 243    | 928    | 4                       | 1     | 8     | 12    | 84                                                     | +          | 2.102                 | +       | 885    | + | 41  |
| 3                                | 3.863  | 3.337  | —                       | —     | —     | 167   | 190                                                    | —          | 1.640                 | —       | 26     | — | 23  |
| 601                              | 207    | 236    | 27                      | 13    | 33    | 10    | 14                                                     | —          | 58                    | +       | 48     | + | 4   |
| 309                              | 748    | 99     | 24                      | 3     | 15    | 37    | 6                                                      | —          | 5.034                 | —       | 649    | — | 31  |
| 1.308                            | 924    | 1.215  | 20                      | 37    | 63    | 46    | 60                                                     | +          | 293                   | +       | 291    | + | 23  |
| 4.389                            | 2.533  | 4.803  | 168                     | 161   | 208   | 125   | 239                                                    | +          | 2.098                 | +       | 1.640  | + | 114 |
| 386                              | 712    | 937    | 6                       | 1     | 18    | 33    | 58                                                     | +          | 4.040                 | +       | 325    | + | 12  |
| —                                | 183    | 467    | —                       | —     | —     | 9     | 27                                                     | +          | 836                   | +       | 292    | + | 18  |
| 417                              | 480    | 1.379  | 45                      | 13    | 22    | 25    | 78                                                     | —          | 1.266                 | +       | 899    | + | 53  |
| 72.704                           | 70.036 | 58.888 | 5.809                   | 4.555 | 3,470 | 3,470 | 3.238                                                  | —          | 108                   | —       | 13.048 | — | 231 |
| 81.843                           | 82.267 | 73.721 | 6,032                   | 4,771 | 3,867 | 4,125 | 4,191                                                  | +          | 28.271                | +       | 9.546  | + | 66  |
| 1.025                            | 1.323  | 7.373  | 32                      | 31    | 50    | 66    | 418                                                    | —          | 760                   | +       | 6.060  | + | 352 |
| 82 090                           | 84.599 | 81.094 | 6,114                   | 4,802 | 3,917 | 4,191 | 4,609                                                  | +          | 27.511                | —       | 3.496  | + | 412 |

por unidade

| Em réis, ouro |        |         |         |         | Anos                             | Janeiro           |      |                   |      |      |
|---------------|--------|---------|---------|---------|----------------------------------|-------------------|------|-------------------|------|------|
| 1914          | 1915   | 1916    | 1917    | 1918    |                                  | Da importação     |      | Da exportação     |      |      |
|               |        |         |         |         |                                  | Em mil réis papel | Em £ | Em mil réis papel | Em £ |      |
| —             | \$258  | \$331   | \$390   | \$305   | 1                                |                   |      |                   |      |      |
| \$607         | \$387  | \$581   | \$5168  | \$3031  | 2                                |                   |      |                   |      |      |
| \$5124        | \$3306 | \$476   | \$3461  | \$3806  | 3                                |                   |      |                   |      |      |
| \$963         | —      | \$481   | \$627   | \$503   | 4                                |                   |      |                   |      |      |
| 135185        | —      | \$25076 | \$25635 | \$25351 | 5                                |                   |      |                   |      |      |
| \$963         | \$903  | \$963   | \$963   | \$      | 6                                |                   |      |                   |      |      |
| \$350         | \$438  | \$789   | \$5164  | \$5603  | 7                                |                   |      |                   |      |      |
| —             | —      | \$517   | \$193   | \$284   | 8                                |                   |      |                   |      |      |
| —             | \$103  | \$149   | \$190   | \$338   | 9                                |                   |      |                   |      |      |
| —             | —      | —       | \$126   | \$989   | 10                               |                   |      |                   |      |      |
| \$5123        | \$5845 | \$3320  | \$3331  | \$5858  | 11                               | 1914.....         | 1765 | 11,6              | 6155 | 63,9 |
| \$423         | \$478  | \$613   | \$519   | \$408   | 12                               | 1915.....         | 1695 | 9,7               | 6355 | 87,4 |
| \$58162       | \$8934 | \$8924  | \$25494 | \$8901  | 13                               | 1916.....         | 2685 | 12,8              | 7275 | 33,8 |
| \$160         | \$809  | \$923   | \$864   | \$382   | 14                               | 1917.....         | 3515 | 20,6              | 6355 | 83,4 |
| \$039         | \$057  | \$127   | \$175   | \$469   | 15                               | 1918.....         | 4235 | 24,0              | 5175 | 29,4 |
| —             | \$179  | \$144   | \$161   | \$223   | 16                               |                   |      |                   |      |      |
| \$072         | \$048  | \$104   | \$043   | \$065   | 17                               |                   |      |                   |      |      |
| \$084         | \$040  | \$037   | \$063   | \$333   | 18                               |                   |      |                   |      |      |
| \$443         | \$458  | \$407   | \$433   | \$347   | 19                               |                   |      |                   |      |      |
| \$384         | \$240  | \$306   | \$347   | \$294   | 20                               |                   |      |                   |      |      |
| \$072         | \$046  | \$032   | \$080   | \$046   | 21                               |                   |      |                   |      |      |
| —             | —      | —       | \$073   | \$120   | 22                               |                   |      |                   |      |      |
|               |        |         |         |         | A fracção de libra é em decimal. |                   |      |                   |      |      |

COMMERCE EXTE

Importação

Toneladas metricas

|                   | 1916      | 1915      | 1916      | 1917      | (*) 1918 | 1916    | 1915    |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|---------|---------|
| Janeiro.....      | 610.618   | 474.034   | 482.423   | 463.66    | 485.695  | 71.709  | 29.678  |
| Fevereiro.....    | 339.411   | 457.877   | 231.316   | 187.79    | —        | 57.678  | 24.397  |
| Março.....        | 375.799   | 214.933   | 202.739   | 176.857   | —        | 55.058  | 46.416  |
| 1° trimestre..... | 1.155.123 | 646.864   | 616.478   | 508.472   | —        | 185.355 | 110.289 |
| Abril.....        | 301.337   | 244.673   | 231.777   | 153.339   | —        | 50.935  | 50.669  |
| Mai.....          | 235.783   | 288.818   | 212.274   | 128.87    | —        | 58.300  | 54.160  |
| Junho.....        | 212.580   | 244.984   | 268.133   | 221.873   | —        | 51.003  | 50.128  |
| 2° trimestre..... | 979.738   | 772.575   | 712.584   | 502.579   | —        | 168.300 | 154.357 |
| 1° semestre.....  | 2.134.861 | 1.324.439 | 1.336.062 | 1.006.071 | —        | 353.655 | 264.646 |
| Julho.....        | 314.469   | 235.93    | 196.470   | 107.187   | —        | 48.297  | 51.233  |
| Agosto.....       | 270.104   | 260.334   | 195.538   | 129.157   | —        | 41.573  | 51.233  |
| Setembro.....     | 238.126   | 259.399   | 206.437   | 118.71    | —        | 22.916  | 53.501  |
| 3° trimestre..... | 822.698   | 775.628   | 598.485   | 358.540   | —        | 122.564 | 156.118 |
| 9 mezes.....      | 2.957.559 | 2.100.065 | 1.933.527 | 1.514.611 | —        | 476.239 | 420.764 |
| Outubro.....      | 175.283   | 309.710   | 238.903   | 154.877   | —        | 28.322  | 60.773  |
| Novembro.....     | 134.838   | 185.808   | 261.208   | 149.854   | —        | 26.413  | 43.493  |
| Dezembro.....     | 109.372   | 274.535   | 217.090   | 166.854   | —        | 30.879  | 56.237  |
| 4° trimestre..... | 520.693   | 699.103   | 707.373   | 471.533   | —        | 85.614  | 162.232 |
| 2° semestre.....  | 1.243.390 | 1.474.729 | 1.303.838 | 980.073   | —        | 208.192 | 318.350 |
| 12 mezes.....     | 3.478.251 | 2.799.168 | 2.640.900 | 1.988.144 | —        | 561.853 | 582.998 |
| Janeiro.....      | 610.618   | 474.034   | 482.423   | 463.366   | 485.695  | 71.709  | 29.678  |

Exportação

|                   |           |           |           |           |         |         |           |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|
| Janeiro.....      | 148.241   | 128.262   | 112.966   | 129.091   | 156.602 | 91.714  | 85.010    |
| Fevereiro.....    | 125.509   | 144.234   | 118.280   | 180.053   | —       | 77.326  | 70.720    |
| Março.....        | 101.729   | 154.083   | 149.082   | 165.214   | —       | 69.110  | 107.161   |
| 1° trimestre..... | 377.479   | 396.715   | 380.928   | 474.417   | —       | 238.150 | 262.891   |
| Abril.....        | 104.84    | 143.771   | 174.811   | 182.931   | —       | 61.803  | 81.036    |
| Mai.....          | 98.179    | 131.131   | 152.272   | 162.522   | —       | 56.810  | 89.120    |
| Junho.....        | 100.638   | 112.246   | 137.954   | 138.517   | —       | 56.231  | 47.640    |
| 2° trimestre..... | 302.666   | 390.848   | 465.057   | 484.960   | —       | 174.736 | 191.816   |
| 1° semestre.....  | 680.141   | 787.563   | 845.985   | 959.407   | —       | 412.886 | 452.707   |
| Julho.....        | 94.933    | 119.838   | 167.424   | 177.003   | —       | 48.990  | 67.090    |
| Agosto.....       | 45.547    | 111.711   | 143.037   | 152.239   | —       | 24.728  | 81.211    |
| Setembro.....     | 120.103   | 153.780   | 159.930   | 172.930   | —       | 50.618  | 81.229    |
| 3° trimestre..... | 261.744   | 424.329   | 479.391   | 502.974   | —       | 124.355 | 229.209   |
| 9 mezes.....      | 941.885   | 1.211.892 | 1.318.376 | 1.488.381 | —       | 537.241 | 678.516   |
| Outubro.....      | 113.199   | 221.938   | 161.654   | 178.687   | —       | 67.499  | 122.636   |
| Novembro.....     | 125.616   | 191.937   | 193.003   | 183.020   | —       | 63.487  | 111.758   |
| Dezembro.....     | 113.838   | 193.642   | 165.784   | 166.086   | —       | 77.813  | 109.732   |
| 4° trimestre..... | 357.653   | 568.551   | 523.291   | 497.783   | —       | 213.739 | 344.118   |
| 2° semestre.....  | 619.407   | 998.880   | 995.682   | 1.000.757 | —       | 338.094 | 569.927   |
| 12 mezes.....     | 1.299.548 | 1.780.443 | 1.841.667 | 1.980.164 | —       | 760.980 | 1.028.634 |
| Janeiro.....      | 148.241   | 128.262   | 112.966   | 129.091   | 156.602 | 91.714  | 85.010    |

Diferença para mais (+) ou menos

|              |           |          |          |          |         |          |          |
|--------------|-----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|
| Janeiro..... | - 268.172 | - 46.672 | - 69.657 | - 11.275 | - 1.107 | - 20.005 | + 56.532 |
|--------------|-----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|

Especies metalicas e

|                 |   |   |   |   |   |       |        |
|-----------------|---|---|---|---|---|-------|--------|
| Janeiro.....    | = | = | = | = | = | 43    | 77     |
| Importação..... | = | = | = | = | = | 1.501 | 13.862 |
| Exportação..... | = | = | = | = | = | =     | =      |

(\*) Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

Directoria da Estatistica Commercial, 6 de março do 1918. = Léo de Affonseca Junior, director.

RICH DO

de merc

contos \$

Equivalente em £ 1,00

| 1916    | 1917    | 1918 (*) | 1916   | 1917   | 1918 (*) | 1916   | 1917  | 1918 (*) |
|---------|---------|----------|--------|--------|----------|--------|-------|----------|
| 48.967  | 60.723  | 65.823   | 4.781  | 7.983  | 2.337    | 2.059  | 3.741 |          |
| 58.769  | 60.400  | —        | 3.844  | 4.842  | 2.898    | 2.969  | —     |          |
| 56.104  | 60.400  | —        | 3.732  | 2.493  | 2.717    | 3.349  | —     |          |
| 163.837 | 188.622 | —        | 12.357 | 5.990  | 7.832    | 9.277  | —     |          |
| 58.797  | 67.088  | —        | 3.927  | 2.616  | 2.841    | 3.367  | —     |          |
| 77.483  | 51.937  | —        | 3.887  | 2.751  | 3.854    | 2.830  | —     |          |
| 70.470  | 75.558  | —        | 3.406  | 2.565  | 3.583    | 4.265  | —     |          |
| 206.360 | 195.183 | —        | 11.220 | 7.932  | 10.238   | 10.492 | —     |          |
| 370.197 | 383.805 | —        | 23.577 | 13.992 | 18.100   | 19.759 | —     |          |
| 70.006  | 61.451  | —        | 3.220  | 3.718  | 3.614    | 3.389  | —     |          |
| 67.546  | 67.627  | —        | 2.308  | 2.610  | 3.305    | 3.641  | —     |          |
| 60.939  | 87.029  | —        | 1.624  | 2.672  | 3.110    | 4.618  | —     |          |
| 198.491 | 216.107 | —        | 7.152  | 8.000  | 10.229   | 11.648 | —     |          |
| 568.688 | 599.912 | —        | 30.729 | 21.922 | 28.329   | 31.407 | —     |          |
| 69.197  | 67.237  | —        | 1.472  | 3.059  | 3.487    | 3.623  | —     |          |
| 77.947  | 72.407  | —        | 1.480  | 2.301  | 3.862    | 3.922  | —     |          |
| 94.927  | 98.132  | —        | 1.792  | 2.806  | 4.691    | 5.558  | —     |          |
| 242.071 | 237.826 | —        | 4.744  | 8.166  | 12.040   | 13.103 | —     |          |
| 440.562 | 453.933 | —        | 11.896 | 16.166 | 22.269   | 24.751 | —     |          |
| 810.759 | 837.738 | —        | 35.473 | 30.088 | 40.369   | 44.510 | —     |          |
| 48.967  | 50.723  | 65.823   | 4.781  | 1.685  | 2.337    | 2.959  | 3.741 |          |

de mercadorias

|           |           |        |        |        |        |        |       |
|-----------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 82.003    | 84.590    | 81.004 | 6.114  | 4.802  | 3.918  | 4.191  | 4.609 |
| 80.403    | 131.609   | —      | 5.153  | 3.842  | 3.842  | 6.474  | —     |
| 105.45    | 101.700   | —      | 4.607  | 5.061  | 5.109  | 4.072  | —     |
| 267.938   | 317.939   | —      | 15.876 | 14.223 | 12.869 | 15.637 | —     |
| 80.408    | 107.888   | —      | 4.126  | 4.394  | 4.295  | 5.366  | —     |
| 98.379    | 97.189    | —      | 3.775  | 3.053  | 4.694  | 5.334  | —     |
| 50.112    | 74.947    | —      | 3.749  | 2.438  | 3.002  | 4.231  | —     |
| 246.906   | 280.024   | —      | 11.660 | 9.885  | 12.191 | 14.931 | —     |
| 514.874   | 598.013   | —      | 27.526 | 24.108 | 25.060 | 30.568 | —     |
| 80.397    | 77.699    | —      | 3.263  | 3.133  | 4.161  | 4.280  | —     |
| 86.205    | 94.318    | —      | 1.380  | 4.129  | 4.476  | 5.078  | —     |
| 93.290    | 88.412    | —      | 2.490  | 4.221  | 4.762  | 4.691  | —     |
| 260.152   | 260.339   | —      | 7.145  | 11.533 | 13.399 | 14.049 | —     |
| 775.026   | 853.352   | —      | 34.671 | 35.641 | 38.459 | 44.617 | —     |
| 109.139   | 94.738    | —      | 3.506  | 6.204  | 5.499  | 5.103  | —     |
| 121.328   | 92.168    | —      | 3.836  | 5.633  | 6.011  | 4.992  | —     |
| 102.015   | 91.175    | —      | 4.514  | 5.472  | 5.041  | 5.164  | —     |
| 332.482   | 278.101   | —      | 11.856 | 17.329 | 16.651 | 15.258 | —     |
| 592.634   | 538.440   | —      | 19.001 | 23.862 | 29.950 | 29.307 | —     |
| 1.107.508 | 1.136.453 | —      | 46.527 | 52.970 | 55.010 | 59.875 | —     |
| 82.003    | 84.590    | 81.004 | 6.114  | 4.802  | 3.918  | 4.191  | 4.609 |

(—) na exportação sobre a importação

|                             |        |   |        |   |        |   |       |   |       |   |       |   |       |   |     |
|-----------------------------|--------|---|--------|---|--------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-----|
| +                           | 33.123 | + | 33.867 | + | 15.271 | + | 1.833 | + | 3.417 | + | 1.581 | + | 1.232 | + | 808 |
| notas de banco estrangeiras |        |   |        |   |        |   |       |   |       |   |       |   |       |   |     |
| —                           | —      | — | —      | — | 3      | — | 4     | — | —     | — | —     | — | —     | — | —   |
|                             |        |   |        |   | 199    |   | 794   |   |       |   |       |   |       |   |     |

## RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1918 — REVOLVIMENTO DO MEZ DE MARÇO DE 1918

Receita ordinaria — Renda dos tributos

| Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais: | Ouro           | Papel          | Total          |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Direitos de importação para consumo.....                           | 1.679:777\$982 | 1.554:378\$782 |                |
| 2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....                 |                |                |                |
| Expediente dos generos livres.....                                 | 3:142\$144     | 2:570\$846     |                |
| Idem das capatazias.....                                           |                |                |                |
| Armazenagem.....                                                   |                | 1:403\$763     |                |
| Taxa de estatística.....                                           |                | 4:586\$965     |                |
| Imposto de pharões.....                                            | 4:223\$730     |                |                |
| Imposto de dôca.....                                               |                |                |                |
| Adicional de 10 %, sobre o expediente de generos livres.....       |                | 571\$010       | 3.230:717\$212 |

## Impostos de consumo:

|                                    |              |              |              |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Louças e vidros.....               | 9:043\$130   |              |              |
| Discos.....                        | 106\$809     |              |              |
| Fumo.....                          | 7:181\$700   |              |              |
| Bebidas.....                       | 12:947\$440  |              |              |
| Espartilhos.....                   | 14\$100      |              |              |
| Sal.....                           | 83:073\$010  |              |              |
| Calçado.....                       | 525\$850     |              |              |
| Taxas sobre... Ferragens.....      | 1:244\$740   |              |              |
| Perfumarias.....                   | 22:321\$369  |              |              |
| Especialidades pharmaceuticas..... | 22:821\$840  |              |              |
| Vinagre.....                       | 30\$900      |              |              |
| Conservas.....                     | 26:248\$050  |              |              |
| Cartas de jogar.....               | 1:662\$000   |              |              |
| Chapéus.....                       | 2:094\$140   |              |              |
| Bengalas.....                      | 32\$000      |              |              |
| Tecidos.....                       | 138:286\$540 |              |              |
| Vinho estrangeiro.....             | 79:850\$880  |              |              |
| Papeis pintados.....               |              | 204:721\$600 | 408:721\$600 |

|                                                         |  |            |            |
|---------------------------------------------------------|--|------------|------------|
| Impostos sobre circulação : Imposto do selo.....        |  | 2 \$135    | 230\$335   |
| Impostos sobre a renda : Imposto sobre vencimentos..... |  | 8:731\$645 | 8:731\$645 |

## Rendas patrimoniaes

|                                                   |  |            |            |
|---------------------------------------------------|--|------------|------------|
| Rendas industriaes:                               |  |            |            |
| Renda da Imprensa Nacional e Diario Official..... |  | 270\$00    |            |
| Renda da Assistencia a Alienados.....             |  | 1:349\$92  |            |
| Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....    |  | 6:135\$000 | 8:135\$000 |

## Receita extraordinaria:

|                                       |  |            |            |
|---------------------------------------|--|------------|------------|
| Montepio dos empregados publicos..... |  | 4:253\$133 |            |
| Indemnizações.....                    |  |            | 4:253\$133 |

## Renda com applicação especial:

## Fundo de resgate do papel-moeda:

|                                                                          |            |            |  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--|
| Multas de expediente e por infracção do regulamento.....                 | 11:40\$848 |            |  |
| Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....                    | 23\$800    |            |  |
| Rendas eventuaes... Expediente de 3 % das arrecadações para consumo..... | 6:014\$320 |            |  |
| Marcação de animaes.....                                                 | 125\$00    |            |  |
| Desinfeccões.....                                                        | \$         |            |  |
| Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....                   | 460\$500   |            |  |
| Depositos transferidos á receita.....                                    | \$         |            |  |
| Venda de objectos inserviveis.....                                       | 125\$450   | 18:29\$418 |  |

## Fundo de garantia do papel-moeda:

|                                                                               |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....         | 470:218\$777   |                |                |
| Fundo do montepio dos funcionarios publicos:                                  |                |                |                |
| Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....         |                |                |                |
| Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:                         |                |                |                |
| Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....                        | 193:442\$731   |                |                |
| Productos da taxa de uma real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada..... |                | 23:616\$370    | 403:602\$103   |
| Depositos:                                                                    |                |                |                |
| Diversos.....                                                                 | 50:350\$182    | 277:339\$055   |                |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos: Importação.....                   | 31:719\$620    |                |                |
| Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....                                | 5:427\$150     | 37:147\$370    | 369:569\$153   |
| Idem para a Intendencia: Importação.....                                      |                | 4:473\$048     |                |
| Despesa a annullar.....                                                       |                | 258\$678       | 258\$678       |
| Mosa do Rendas de Macahé:                                                     |                |                |                |
| Saldo recolhido.....                                                          |                | 18:935\$029    | 18:935\$029    |
|                                                                               | 2.401:163\$336 | 2.374:309\$430 | 4.475:47 \$075 |

## RENDA TOTAL

|                     |         |                  |                |
|---------------------|---------|------------------|----------------|
| Valor da quota..... | 10\$300 | (Em ouro.....    | 2.401:163\$536 |
|                     |         | (Em papel.....   | 2.374:309\$439 |
|                     |         | Total geral..... | 4.475:47\$575  |

Segunda secção, 30 de março de 1918. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Timoco. — O 2º escripturario, Catão Corrêa da Camara.

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada em 31:                     |                |
| Em ouro.....                                | 42:325\$620    |
| Em papel.....                               | 63:603\$193    |
| Total.....                                  | 102:929\$813   |
| Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente..... | 4.475:470\$925 |
| Em igual período de 1917...                 | 4.098:906\$038 |
| Diferença a maior em 1918.                  | 376:564\$875   |

## MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

N. 3.355

Certifico que a marca de banha «Arminho» em rotulo contendo um bloco do gelo em que se vêm tres latas de banha e sobre duas dellas dous arminhos posam as patas dianteiras, de Albino Fredo Classe & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero tres mil tres mil trescentos e cincoenta e cinco, foi depositada nesta Junta em 10 de janeiro do corrente anno, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em quo sahio publicadã. Em, João Hygino de Arango, 1º official desta Junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de \$100. Achava-se ao lado o carnê da Junta Commercial).

## EDITAES E AVISOS

## Juiz Federal da Segunda Vara

## APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES FEDERAES

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente da Junta Apuradora do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente viem ou delle conhecimento tiverem que em continuação dos trabalhos da apuração das eleições havidas no dia 1º do corrente apurou hoje as 1ª e 2ª secções do S. José; 1ª e 2ª da Candelaria; 1ª e 2ª de Santa Rita; 1ª e 2ª de Ilhas; 1ª, 2ª e 3ª de Sacramento; 1ª, 2ª e 3ª de Santo Antonio; secção unica de Santa Thereza; 1ª, 2ª e 3ª de Sant'Anna; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Gambôa, verificando-se destas apurações o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 5.856 e quatro em separado; Dr. Nilo Peçanha, 126 votos; Dr. Nilo Procópio Peçanha, 110 votos e 15 em separado; Dr. Ruy Barbosa, 43 votos; General Dantas Barreto, 19 votos; Americo Felix Soares do Aguiar, 19 votos; José Lopes da Silva Trovão, 16 votos; Dr. Lauro Sodré, 15 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, 12 votos; General Emygdio Dantas Barreto e Lauro Severiano Müller, 10 votos cada um; Dr. Melchhiades Marcio de Sá Freire, oito votos; Hilario de Oliveira, seis votos; Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, Dr. Lauro Müller e Carlos Pereira de Souza, cinco votos cada um; Rodrigues Alves, quatro votos e um em separado; Antonio Simeão dos Santos Leal, Euclydes de Souza Mendes, José Francisco de Assis Brasil, Evaristo

de Moraes, Francisco de Assis Brasil e Dr. Raul Leão de Vasconcellos, quatro votos cada um; Antonio José Menezes, Dr. Borges de Medeiros, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Joaquim Baptista de Magalhães, José Maria de Mello Castello Branco, e Pedro Couto de Lima Castro, tres votos cada um; Assis Brasil, Alberto Couto de Souza, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Dr. Homero Baptista, Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, D. Luiz de Bragança, Manoel de Lima França, Dr. Wenceslau Braz, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, dous votos cada um; Antonio Azeredo, Antonio Ennes de Souza, Antonio Carlos de Andrade e Silva, Antonio Costa Menezes, Antonio Pedro, Ardilando Dutra Xavier, Affonso Coelho, Antonio Alves Macedo, Adelino Manoel de Almeida, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Adalberto de Abreu Mello, Antonio Francisco de Azeredo, Antonio Evaristo de Moraes, Antonio Paulino da Silva, Antonio Borges de Medeiros, Dr. Alfredo Ellis, Cardeal Arco Verde, André G. Paulo de Frontin, Coronel Corrêa de Mello, Cincinato Cezar da Silva Braga, Candido Mariano Rondon, Custodio José Ribeiro, Delfim Moreira, Ernesto Joaquim do Porto, Ernesto Garcez Caldas Barreto, Eugenio da Silva Borges, Dr. Epitacio Pessoa, Francisco Sathema Garçon Ribeiro, Major Francisco Vellozo, Francisco de Assis Rosa e Silva, Francisco Manso de Paiva Coimbra, Gastão dos Santos Figueiredo, Gastão Enne da Costa, Gustavo Korki, Marechal Hermes da Fonseca, Hemetério José dos Santos, José Leopoldo de Bulhões Jardim, Dr. J. J. Seabra, Dr. José Joaquim Seabra, Joaquim Baptista de Magalhães, Julio Augusto Teixeira da Costa, Joaquim Quirino Simões, João Francisco Pinheiro, Julio Villar, João da Gueite, Luiz Moreira de Souza Filho, Luiz Van-Erven, Luiz Bragança de Orleans, Major Manoel de Pinho França, Dr. Mauricio de Lacerda, Mario Veiga da Silva, Mauricio Paiva da Lacerda, Manoel Moreira Dias, Miguel Calmon, Manoel Pereira Simões, Marcos de Gusmão Horta, Marechal Hermes R. da Fonseca, Manoel Paiva Coimbra, Dr. Oscar Rodrigues Alves, Marechal Olympio da Fonseca, Pedro Paulo de Oliveira Costa, Paulo Frontin, Pedro Lago, Rodolpho Villa Nova Machado, Capitão Rosauro de Almeida, Ubaldino do Amaral, Victor Rodrigues Junior, Wenceslau Braz Pereira Gomes, um voto cada um. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 5.832 votos e 13 em separado; General Dantas Barreto, 47 votos; Frederico Moss de Castro, 30 votos; Francisco Juvenio Saddock de Sá, 30 votos; Jayme Pombo Brício Filho, 28 votos; Dr. Nilo Peçanha, 20 votos; Dr. Lauro Sodré, 19 votos; General Emygdio Dantas Barreto, 18 votos; André Gustavo Paulo de Frontin e José Joaquim Seabra, 13 votos cada um; Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello e Manoel de Souza Bastos, 11 votos cada um; Dr. Delfim Moreira, oito votos; Dr. Aurelio de Amorim Dulcilio de Menezes e Lauro Müller, sete votos, cada um; Assis Brasil, Arthur Innocencio Machado, Mauricio de Lacerda, Joaquim Francisco de Assis Brasil e Nilo Procópio Peçanha, cinco votos cada um; Amelio Amorim, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Carlos Pereira de Souza, Emilio Dantas Barreto, Francisco Januario Saddock de Sá, Dr. Gerarck Cullet, coronel Hippolyto Dutra da Fonse-

ca, J. J. Seabra, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Dr. Lauro Severiano Müller, quatro votos cada um; Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dr. Homero Baptista, Dr. José Valentini Dunham, Lucidio de Menezes, tres votos cada um; Antonio Innocencio Machado, Alvaro Fonseca da Cunha, André Gustavo de Frontin, Albino Fonseca da Cunha, Arthur Machado, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Dr. Borges de Medeiros, Evaristo de Moraes, Francisco Saddock de Sá, Francisco Assis Brasil, Hippolyto Fonseca, Dr. Honorio Coimbra, Oscar Costa, Pio Dutra da Rocha, Dr. Pedro Lessa, Dr. Ruy Barbosa, Tavares de Lyra, Victor Ferreira Alves, dous votos cada um; Dr. Adalberto Ferreira da Silva, Alvaro Paes de Barros, Dr. Arlindo Baptista Leoni, Antonio Gonçalves, Affonso Camargo, Augusto Ferreira Ramos, Dr. Altino Arantes, Antonio Carlos, Antonio Pinheiro Bastos, Antonio Felicio dos Santos, Antonio Siqueira do Amaral, Adalberto Guerra Durval, Agrepine de Azevedo, Albino Mendes, Abilio Innocencio Machado, Abelardo de Mello, Amado Vidal Leite Ribeiro de Almeida, Antonio Evaristo de Moraes, Arnaldo Fraga, Dr. Alfredo Russel, almirante Alexandrino Faria de Alencar, Alvaro Fonseca da Cunha, major Bernardo de Oliveira, Balthazar Pinto de Almeida, Brício Filho, capitão Bernardo Castello Branco, Bernardino Pinto Coelho, marechal Caetano de Faria, Carlos Antran Dourado, Cypriano Gonçalves, general Caetano de Albuquerque, Dr. Demetrio Nunes Ribeiro, Ernesto Garcez Caldas Barreto, Eugenio Rocca, Euticiano Chagas, Fernandes Machado, Dr. Francisco Mendes Pimentel, Francisco Pereira Lima, Francisco Augusto Chaves, Francisco Chaves de Oliveira Botelho, Gastão de Orleans, Gervasio Pires Ferreira, José Bezerra, Joaquim de Assis Brasil, Luiz Horta Barbosa, José Julio Baldraco, José da Silva Trovão, José Antonio de Magalhães Castro, João Baptista da Fonseca, José Joaquim Palma, Jayme Baptista Machado, João Gonçalves Pereira Lima, Julio de Castilho, Juvenio Saddock de Sá, José da Rocha Soutello, João Alves da Silva, João Francisco de Assis Brasil, Jeronymo Bernardo de Oliveira, general Luiz Barbedo, Luiz Soares dos Santos, Luiz de Oliveira Baptista, Lopes Trovão, Dr. Leopoldo de Bulhões, Miguel do Amaral Pimenta, Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Mario de Gusmão Horta, Manoel Timotheo da Costa, Manoel de Paiva Coimbra, Nicenor do Nascimento, Orestes de Medeiros, Orlando Xavier da Fonseca, major Pinho de França, Prudente de Moraes Filho, Rodrigo Moreira, Roque de Moraes Costa, Rivadavia da Cunha Corrêa, Rodolpho Nogueira de R. Miranda, general Tasso Fragoso, general Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Urbano dos Santos, Dr. Ubaldino do Amaral, um voto cada um. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 6.721 votos e 21 em separado; Mauricio Paiva de Lacerda, 91 votos; Mauricio de Lacerda, 37 votos; Affonso Vizeu, 32 votos; Edgard de Castro Rabello, 14 votos; Dr. João Baptista Sampaio Ferraz, 10 votos; Sampaio Ferraz, seis votos; Euripedes do Nascimento, cinco votos; Victor Rodrigues Junior, cinco votos; Evaristo de Moraes e Orestes de Medeiros, quatro votos cada um; Dr. José Lopes da Silva Trovão, Leoncio Manoel Bahia, Dr. Paulo Frontin (em separado), tres votos cada um; Dr. Arthur Pinto da Rocha, Francisco Augusto Chaves Faria, Homero Baptista, José Francisco de Paula e Silva, Nilo Peçanha, Otto Rosa, Ubaldino do Amaral, dous votos cada um; Arthur Teojado da Silveira, Affonso Coelho, Al-

fredo Jansen Tavares, Alberico Dias de Moraes, Antonio Alves de Macedo, Altino Alves de Macedo, Albino Mendes, Alfredo Pinto, Brioio Rocha Pombo Filho, Benedicto Alves do Nascimento, Ernesto Garcez Caldas Barreto, Edgard da Costa Ribeiro, Francisco de Campos Valadares, Francisco Machado de Oliveira, Francisco Augusto Chaves de Faria, Ignacio Corrêa Machado, José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Joaquim de Mello Peres, João Sampaio Ferraz, João Mattozo Sampaio Ferraz, Joaquim Marcellino de Britto, Dr. José Pires Domingues Junior, José Luiz da Silva Ferreira, Dr. Lindolpho Camara, Dr. Lopes Trovão, Laurentino Pinto Filho, Manoel Frederico Higler, Manoel Paiva Coimbra, Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, Octavio Magioli dos Reis Maia, marechal Olympio da Fonseca, Olympio de Araujo Gama, conego Rodrigues, capitão Raphael Alô, Theodomiro Vaz, Thomaz Delfino dos Santos, Vicente Augusto Lopes, um voto cada um. Para deputados: Dr. Octavio da Rocha Miranda, 5.413 votos e 16 em separado; Dr. José Maria Metello Junior, 3.919 votos e 25 em separado; Dr. Edmundo de Azurem Furtado, 3.690 votos e 40 em separado; Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 3.429 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 2.601 votos; Dr. José Mattozo Sampaio Corrêa, 2.428 votos e quatro em separado; João Serzedello, 2.114 votos e oito em separado; João Figueiredo Rocha, 1.994 votos e dous em separado; Dr. Flavio Amaro Corrêa da Silveira, 1.459 votos e quatro em separado; coronel Laurentino Pinto Filho, 1.113 votos; Othon Leonardos, 957 votos; Dr. Antonio Evaristo do Moraes, 872 votos; Antonio Müller dos Reis, 731 votos e quatro em separado; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 494 votos; Dr. Bartlett James, 364 votos; Dr. José Teixeira Lima, 242 votos; Dr. Bento Borges da Fonseca, 91 votos; Dr. Amaro Corrêa Flavio da Silveira, 72 votos; Flavio Xavier Corrêa da Silveira, 57 votos; Evaristo de Moraes e Müller dos Reis, 24 votos cada um; Lindolpho Pinto, 19 votos; Antonio Lopes dos Reis, 18 votos; contra-almirante José Carlos de Carvalho, 16 votos; Dr. Francisco Bethencourt da Silva Filho, 14 votos; Antonio Müller dos Reis, 13 votos; Francisco Joaquim Bethencourt Filho, 12 votos; Dr. Azurem Furtado, cinco votos; Francisco Bittencourt, 11 votos; Albino Augusto da Silva, Hamilcar Nelson Machado, Herculanio Pinheiro, Dr. Humberto Antunes, Mario Alencar, quatro votos cada um; Optaciano Valle e Bento Borges, tres votos cada um; Antonio de Azurem Furtado, Francisco Salema Garção Ribeiro, Flavio Corrêa da Silveira, Gaspar Martins Moreira, Joaquim Francisco Bittencourt Filho, José Serzedello, Luiz Baptista Lopes, Dr. Lauro Severiano Müller, Mauricio Lacerda, Paulo C. Maurity, Sampaio Corrêa, dous votos cada um; Almeida Couto, Angelo Gomes Bevilacqua, Alexandre Stotler Pinto de Menezes, Breno dos Santos, Barren James, Bittencourt da Silva Filho, Caio Monteiro de Barros, José Mattozo de Souza Corrêa, João Baptista Guimarães, J. M. Sampaio Corrêa, José Lopes da Silva Trovão, João Serzedello Corrêa, Metello Junior, Nicanor Gonçalves do Nascimento, Otto Bernardes, Paulo Costa, um voto cada um. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital, do qual extrair-se-ão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario, o escrevi. — Octavio Kelly, g.

# DISTRITO MUNICIPAL DO ENGENHO NOVO

## TERCEIRA SECÇÃO

### Boletim eleitoral

A mesa eleitoral da terceira secção do distrito municipal do Engenho Novo, nos termos do § 21 do art. 14 das instruções annexas ao decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim, que, nas eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados, realizadas hontem e hoje na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos:

Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 183 votos e 25 em separado; Nilo Procopio Peçanha, 31 votos e quatro em separado; general Emygdio Dantas Barreto, tres votos; Dr. Francisco de Assis Brasil, tres votos; Ruy Barbosa, dous votos; Lauro Müller, um voto; Rigoberito Baptista de Almeida, um voto; José Candido Guillobel, um voto; marechal Hermes da Fonseca, um voto; Dr. José Joaquim Seabra, um voto; Servulo Genoffre, um voto.

Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 203 votos e 25 em separado; general Emygdio Dantas Barreto, 11 votos e dous em separado; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, tres votos; Dr. José Joaquim Seabra, dous votos; Dr. Lauro Müller, dous votos; Dr. Francisco de Assis Brasil, dous votos; Dr. Nilo Procopio Peçanha, dous votos; Dr. Luiz de Moraes Rego, um voto; Atila Pinheiro, um voto; Gil Lauro de Amorim, um voto; João Dunches Brancelles Moraes, um voto; Dr. Aurelino Leal, um voto; Diogo Fernandes Machado, um voto.

Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 238 votos e 29 em separado; Alberico Dias de Moraes, um voto; Diomedes de Figueiredo Moraes, um voto; Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, um voto; José Lopes da Silva Trovão, um voto.

Para deputados: Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 597 votos e 108 em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 46 votos; Dr. João Floriano Corrêa de Brito, 67 votos; Dr. Aristides Ferreira Caire, 104 votos; Dr. José Mendes Tavares, 74 votos e quatro em separado; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 21 votos; Pedro Moutinho dos Reis, 19 votos; Dr. Octacilio Carvalho Camará, 13 votos; Dr. Luiz de Moraes Rego, 13 votos; Placido Barbosa, sete votos e quatro em separado; Amancio Campos Cardoso, dous votos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1918. — João Alves Pedreira Ferreira, presidente. — Carlos Galdino Leal, mesario. — Euclydes Lopes da Costa, mesario. Reconheço as firmas João Alves Pedreira Ferreira, Carlos Galdino Leal e Euclydes Lopes da Costa. Terceira secção eleitoral do distrito municipal do Engenho Novo, 2 de março de 1918. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José de Azevedo, tabellião interino do 7º Officio de Notas, designado escrivão.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, presidente da Junta Apuradora do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente vierem ou delle conhecimento tiverem que em continuacão dos trabalhos da apura-

ção das eleições havidas no dia 1 do corrente apurou hoje as 1ª e 2ª secções do Espirito Santo; 1ª e 2ª de S. Christovão; secção unica do Engenho Velho; 1ª, 2ª e 3ª, do Andarahy; 1ª e 2ª, da Tijuca; 1ª, 2ª e 3ª, do Engenho Novo e 1ª, 2ª e 3ª, do Meyer, verificando-se o seguinte resultado: Para Presidente da Republica — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 4.162 votos e um em separado; Dr. Nilo Procopio Peçanha, 588 votos e tres em separado; Dr. Nilo Peçanha, 70 votos; Dr. Ruy Barbosa, 47 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 22 votos; general Emygdio Dantas Barreto, 18 votos; Norberto do Amaral Junior, 16 votos; Dr. Lauro Severiano Müller, 12 votos; Norberto Augusto Freire do Amaral Junior, 11 votos; Assis Brasil, 10 votos; general Dantas Barreto, 10 votos; Norberto Augusto do Amaral, nove votos; Dr. Lauro Müller, sete votos; Dr. Lauro Sodré, seis votos; Dr. Aristides Ferreira Caire, Borges de Medeiros e Francisco de Assis Brasil, quatro votos cada um; Alexandre Barbosa Lima, Dr. Delphim Moreira, Dr. José Mendes Tavares, Dr. Joaquim José Seabra, Luiz de Moraes Rego e D. Luiz de Orleans de Bragança, tres votos cada um; Alfredo Backer, Delphim Moreira da Costa Ribeiro, Francisco Antonio de Salles, Hermes da Fonseca, José Joaquim Seabra, Dr. José Pedro Carneiro Lessa, João Pompilio Dias, Joaquim Baptista de Magalhães, João Francisco de Assis Brasil, Leopoldo da Camara Lima, Ubaldino do Amaral, Vicente Ferreira da Costa Piragibe, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dous votos cada um; A. J. Borges de Medeiros, Albino Costa e Souza, Americo Gomes Ribeiro da Luz, André G. Paulo de Frontin, Dr. Arthur da Silva Ramos, coronel Arthur Menezes, Amaro Cavalcanti, Americo Joim, Antonio Timotheo de Sá, Antonio A. Borges de Medeiros, Arthur de Miranda Ribeiro, Alvaro Baptista, Alcino Demby Corrêa, Alberico Dias de Moraes, Alexandre José Barbosa Lima, Alberto Salema Garção, Ribeiro, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Aristides Caire, Eugenio Caetano da Silva, Evaristo de Moraes, Edgard Simões Corrêa, Francisco Guimarães Guerra, Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, Francisco Antonio de Salles, Francisco Eugenio Leal, Francisco de Assis Rosa e Silva, Antenor Vieira dos Santos, Garção Alberto Salema, marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Dr. Henrique Rodrigues da Fonseca, Homero Baptista, Joaquim Francisco de Assis Brasil, José Lopes da Silva Trovão, João Alfredo Corrêa de Oliveira, João Almeida Serra, José Mattozo Sampaio Corrêa, Juliano Moreira, Joaquim Marcellino de Bulhões, João Cordeiro da Graça, José Candido Guillobel, Dr. J. J. Seabra, Lindolpho Octavio, Laurentino Pinto, Manoel do Nascimento Vaccam, Mario Milton de Figueiredo, Miguel Calmon, Mario Mello, Manoel Tibureio dos Santos Ribeiro, Mario Coutinho do Espirito Santo, Miguel Calmon do Pin e Almeida, Octavio F. de Souza, Oscar Rodrigues Alves, Pedro Moacyr, Pedro Moutinho dos Reis, Rodrigues Alves, Rodolpho Mamede, Rigoletto Baptista de Almeida, Servulo Genoffre, Vicente Edmundo de Macedo Soares, Vicente F. da Costa Piragibe, Victor Magalhães Bastos e Wenceslau Braz, um voto cada um. Para Vice-Presidente: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 4.600 votos e 2 em separado; general Emygdio Dantas Barreto, 91 votos; Dr. Nilo Peçanha, 31 votos; general Dantas Barreto, 27 votos;

Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, 25 votos; Dr. José Joaquim Seabra, 25 votos; Nilo Procopio Pecanha, 24 votos; Francisco de Assis Brasil, 12 votos; Dr. Lauro Sodré, Lauro Muller, Francisco Juvencio Saddock de Sá e Assis Brasil, nove votos cada um; Lauro Severiano Muller, oito votos; Albuquerque Lima, Dr. Ruy Barbosa, seis votos cada um; Alexandre José Barbosa Lima, João Francisco de Assis Brasil e Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, cinco votos cada um; Antonio Augusto Borges de Medeiros, Homero Baptista, Irineu de Mello Machado, Joaquim Francisco de Assis Brasil e Luiz de Moraes Rego, quatro votos, cada um; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Borges de Medeiros, Diogo Fernandes Machado, Francisco de Paula Rodrigues Alves, José Valentim Dunham, José Joaquim Seabra Junior, Mauricio de Lacerda, Paulo do Frontin, Dr. Pedro Lessa e Thomaz Delfino, tres votos cada um; Attila Pinheiro, Albuquerque Lima, Candido Elias, Mendonça de Carvalho, Emilio Dantas Barreto, Erico Coelho, Floriano Corrêa de Brito, José Antonio da Silva Maia, Major José Pacheco de Assis, Melchades Mario de Sá Freire, Paulo Frontin, Vicente Ferreira da Costa Piragibe, dois votos cada um; Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, Alvaro Fonseca da Cunha, Arlindo Baptista Leoni, Alvaro Mendes, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, General Augusto Tasso Fragoso, Dr. Alfredo Ellis, Dr. Antonio Carlos, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Alvaro Baptista, Antonio Borges de Medeiros, Alberico Dias de Moraes, Alcino Guanabara, Aurelino Leal, Aristides Caire, Almirante Alexandrino de Alencar, Aristides Ferreira Caire, Alfredo Silveira Coelho, Assis Brasil, Bernardo Ribeiro de Freitas, Carlos de Almeida Serra, Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, Carlos do Laet, Delfim Moreira dos Santos Ribeiro, Demetrio Ribeiro, Demetrio Nunes Ribeiro, Esmeraldino Bandeira, Evaristo de Moraes, Eurico Cruz, Dr. Epitacio Pessoa, Felipe Jorge da Silva, Francisco Guimarães Guerra, Francisco Paulo da Silva Rego, Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, Francisco Modesto, Francisco de Paula Ramos, Frederico Moss de Castro, Francisco de Assis Rosa e Silva, Francisco Antonio de Sales, Frederico Sussekini, Gomes da Paiva, Ministro Guimarães Nalal, Gil Lauro de Amorim, Henrique de Oliveira, Joaquim Terleio de Oliveira Alcantara, Julio Bueno Brandão, Jorge Cavalcanti, do Albuquerque, José Gomes da Costa, João Coelho de Mello, José Marcellino da Costa Sá Filho, João Diniz de Abrantes Moura, José Pandiá Calogeras, Juliano Moreira, Jorge Pelinca, Julio Thier Perisé, José Eduardo Bittencourt Piragibe, José Valentim Dunham, Joaquim Baptista Duval, João Dunches Branches Moura, Joaquim Pires Ferreira, Lourenço da Silva Oliveira, Laurentino Pinto Filho, Luiz Gracindo Fernandes de Sá, Modesto Leal, Dr. Manoel Pedro Villaboin, Mario Hermes, Mario Meirelles, Martins, Francisco Ribeiro de Andrade, Miguel Calmon, Nelson Moniz Britto, Octaviano F. Souza Oscar Rodrigues da Silva Chaves, Dr. Pandiá Calogeras, Dr. Pedro A. Carneiro Lessa, Placido José de Mello, Pinto da Rocha, Pedro Gonçalves Moacyr, Rodolpho Mamede, Severiano Lauro Müller, Sabino Barroso Junior, Saddock de Sá, Smezio Valeriano Santos, barão de Tefé, Dr. Tavares de Lyra, coronel Tancredo An-

drade dos Santos e Thiers Perisé, um voto cada um. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, 5.247 votos e dois em separado; Edgar de Castro Rabello, 18 votos; Mauricio Paiva de Lacerda, 13 votos; João de Souza Carvalho, oito votos; José Lopes da Silva Trovão, cinco votos; Alberico Dias de Moraes, Luiz Corrêa Picanço, Luiz de Moraes Rego, quatro votos cada um; Antenor Vieira dos Santos, Angelo Tavares, Dr. José Mendes Tavares, tres votos cada um; Dr. Aurelino Leal, Adalberto Ferreira da Silva, João Baptista Sampaio Ferraz, Melchades Mario de Sá Freire, Vicente Ferreira da Costa Piragibe, dois votos cada um; Aristides Ferreira Caire, Alfredo Pinto, Amaro Cavalcanti, Armemio Jouvin, coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, Arthur Menezes, Alfredo Pinto Vieira do Mello, Alexandre José Barbosa Lima, Alexandre dos Santos, Barbosa Lima, Dr. Gincinato Americo Lopes, Candido Brandão do Rego Barros Junior, Diomedes de Figueiredo Moraes, general Emygdio Dantas Barreto, Dr. Eduardo Pompeu, Elisio Cezar, Ernesto Lopes da Costa, Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, Francisco de Paula Rodrigues Alves, Francisco Villaverde do Carvalho, Francisco da Silva Souto, Gustavo Paulo do Frontin, Hemeterio José dos Santos, Henrique Cizides Sampaio, Honorio Gurgel, Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, João da Cruz Zamith, José de Medeiros e Albuquerque, Jayme Pombo Brício Filho, Lopes Trovão, Laudelino Freire, Luiz R. Vieira Souto, Medeiros e Albuquerque, Dr. Mamede Monteiro, Paulo Frontin, Paulo Gustavo Frontin, Ruy Barbosa, Sebastião Baptista Quintanilha, Sampaio Ferraz, Severino Campello de Rezende e Dr. Tamarqueira, um voto cada um. Para deputados: Dr. Aristides Ferreira Caire, 4.859 votos e cinco em separado; Dr. José Mendes Tavares, 4.639 votos e quatro em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 3.890 votos e 11 em separado; Dr. Floriano Corrêa de Brito, 3.332 votos e cinco em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Sales Filho, 2.600 votos; Dr. Octacilio Carvalho de Camará, 1.181 votos; Pedro Montinho dos Reis, 771 votos; Dr. Alberto Salena Gargão Ribeiro, 638 votos; Dr. Luiz de Moraes Rego, 81 votos; Amancio de Campos Cardoso, 78 votos; José Placido Barbosa, 72 votos; Antonio Mariano Garcia, 14 votos; Aristides Caire, 12 votos; Placido Barbosa, 12 votos; Angelo Tavares, 10 votos; Octacilio Camará, nove votos; Vicente Piragibe, nove votos; Dr. Dunches de Abranches, seis votos; Albertino Ferreira Dias, Antonio Evaristo de Moraes, Dr. Bernardo José de Figueiredo, Placido Barbosa da Silva e Moraes Rego, quatro votos cada um; Mendes Tavares, Pedro Reis, tres votos cada um; Aristides F. Caire, Flavio Amaro Corrêa da Silveira, Henrique Tavares Lagden, Olhon Leonardos, Vicente Carlos da Silva Piragibe, dois votos cada um; Antonio Campos Cardoso, André Gustavo Paulo do Frontin, Dr. Francisco R. S. Filho, Francisco Antonio de R. S. Filho, José Mattoso Sampaio Corrêa, João Serzedello, José de Moraes Rego, Nelson do Espirito Santo, Raul Noronha de Sá, Vital de Oliveira, um voto cada um. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o presidente passar o presente edital do qual extrahir-se-lão cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario, o escrevi. — Octavio Keltz.

## Ministerio da Fazenda

### Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, declaro que as cartidões, destinadas a produzir offito junto ás instituições de credito autorizadas por lei a transigir com os funcionarios publicos e os pensionistas deverão ser requeridas a esta directoria, no minimo dois dias antes daquelle em que os interessados tenham necessidade dellas.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 25 de março de 1918.—João Drummond Camargo, auxiliar da directoria.

### Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

#### Convocação de foreiros

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numero de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os foreiros e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, achase o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, da ante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada toem a depor ou a reclamar.

Santa Cruz, 23 de fevereiro de 1918.—O chefe de secção, Luiz de Mello Marques, em commissão de syndicaucia.

#### Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, sciaptifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas do jogar, chapéus, discos para gramophones, lóizes e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabela do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 41.931, de 16 do fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo 1 do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional do multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será imediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recobedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25%, do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 %, decorridos mais de tres mezes, e de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$000.

Recobedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*. (\*)

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, ao faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Neuquem*, entrado em 14 de março de 1918:

Armazem n. 3 — FG: 10 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Regia Legazione: 1 encapado sem numero, idem idem.

A. Holle—SS—1.467: 50 caixas idem, avariadas.

Idem: 2 engradados idem, idem.

Idem: 3 p. de ferro idem, idem.

SS—1.821: 2 caixas idem, idem.

Sem marca: 5 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 de março de 1918:

Armazem n. 5—85—B: 2 caixas ns. 11 e 10, repregadas e avariadas.

86—B: 1 dita n. 434, idem idem.

50: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.

36.000—N: 1 dita n. 5.076, idem idem.

313: 1 dita n. 3.267, idem idem.

86—B: 1 dita n. 433, idem idem.

MN: 1 dita n. 222, idem idem.

RGG: 1 dito n. 2.270, idem idem.

RW: 1 dita n. V 27.481, idem idem.

SSMC: 2 ditas ns. 493 e 471, idem idem.

SDC: 1 dita n. M. 176, rota e avariada.

T: 3 ditas ns. 11.132, 11.126 e 11.138, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 11.134, 11.129 e 11.122, avariadas.

Idem: 9 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

VSSMC—03080: 2 ditas ns. 89 e 150, idem, idem.

Idem—50.326: 1 dita n. 1, idem, idem.

V&O—C: 1 dita n. 2, idem, idem.

VCB: 1 dita n. 404, idem, idem.

Granado: 1 dita n. 36, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 66, vasando.

IC: 1 dita n. V 29.426, rota e avariada.

IMC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

JMC: 1 dita n. 611, idem, idem.

JJC: 4 ditas de diversas marcas, idem, idem.

LSB: 1 dita n. 4, idem, idem.

L: 1 barrica n. 806, idem.

LGC: 2 caixas ns. 8 e 3, idem, idem.

MB: 15 ditas de diversas marcas, idem, idem.

MEMarvin: 2 ditas sem numero, idem, idem.

MB: 1 dita n. 263, idem, idem.

Idem: 3 ditas de diversas marcas, idem, idem.

MM: 3 ditas, idem, idem.

MM—MV: 1 dita n. V 27.716, rota e avariada.

85—B: 3 ditas ns. 9, 1 e 29, repregadas e avariadas.

CRB: 1 barril n. 8.973, idem, idem.

CC: 1 fardo n. 631, idem, idem.

EdeFCB—FFA: 10 barricas, quebradas.

F: 1 caixa n. 135, repregada e avariada.

MV: 1 dita n. 209, idem, idem.

Sem marca: 3 fardos sem numero, idem, idem.

AFI: 3 caixas de diversas marcas, idem, idem.

AMC: 2 ditas ns. 612 e 609, idem, idem.

AJM: 1 dita n. 2, idem, idem.

A. Mosqueira: 1 caixa n. 42.788, repregada e avariada.

B: 2 ditas ns. 12 e 23, idem, idem.

Barcellos: 1 dita n. 2, idem, idem.

BR: 1 dito n. V 27.276, idem, idem.

CFTC: 1 barril n. 835, idem, idem.

CNE: 1 caixa n. 1, idem, idem.

CC: 1 fardo n. 613, idem, idem.

CPC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

C—C—H—J: 1 dita n. 9.313, idem, idem.

CGHB: 1 dita n. V 28.719, idem, idem.

CGE do B: 1 dita n. V 27.181, idem, idem.

CH: 1 dita, vasando.

DPC: 4 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

ESC: 4 caixas idem, idem, idem.

FFA—F: 1 dita n. 137, idem, idem.

FMC: 1 dita n. 17, idem, idem.

Idem: 1 barrica n. 31, idem, idem.

BR: 1 caixa n. V 29.233, idem, idem.

Vapor sueco *Anglia*, entrado em 15 de março de 1918:

Armazem n. 6—ARC: 1 caixa n. 519, repregada.

BMC: 1 barril n. 21, idem.

BM—LTD—C: 1 caixa n. 231, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

AC: 2 fardos idem, repregados e avariados.

BMC: 1 barril n. 36, idem, idem.

CF—C: 1 caixa sem numero, idem, idem.

CJC: 1 dita n. 29.287, repregada.

EA: 1 dita n. 113, repregada e avariada.

KCIA: 2 ditas ns. 5 e 29, idem, idem.

MDC: 1 dita n. 2, idem, idem.

C-B-90-C: 2 caixas ns. 181 e 205, repregadas e avariadas.

C-B-60-C-207: 1 dita n. 207, idem, idem.

B-M-C Mendes Ltd: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.

RH: 4 ditas n. 6, s/n, 36 e 4, idem, idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 69, idem, idem.

TBM: 1 barrica sem numero, idem, idem.

W 865-JBO: 7 engradados diversos numeros, idem, idem.

Calderon sem marca: 97 caixas, vasando.

Vapor *Garonna*, entrado em 13 de março de 1918:

Armazem n. 8—Damasco: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Waimana*, entrado em 15 de março de 1918:

Armazem n. 8—W: 2 barricas, repregadas e avariadas.

Vapor *D. Florida*, entrado em 13 de março de 1918:

Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 20.515, repregada e avariada.

BSR: 2 ditas ns. 232 e 233, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 235 e 231, idem.

VSC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

B-CPC: 1 dita n. 20.527, idem, idem.

CF—C: 1 dita n. 159.733, idem, idem.

AD: 1 dita n. 351, idem, idem.

CI: 7 saccos, rotos.

CPC: 4 ditas, idem.

CFC: 2 caixas ns. 150.725 e 150.783, repregadas e avariadas.

CS: 1 dita n. 142.095, avariada.

DPC: 1 dita n. 40.525, repregada e avariada.

DPC: 8 ditas, idem, idem.

FAC-DP: 1 dita n. 48.301, repregada.

FM: 1 dita n. 11.321, avariada.

GR: 2 encapados rotos.

JBO: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

KLB: 1 caixa n. 4, repregada.

LKB: 1 dita n. 7, avariada.

IL—19.612: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

SSMC: 2 ditas ns. 1.673 e 1.635, idem, idem.

CNNC: 10 ditas sem numero, vasando.

Idem: 15 barris idem, idem.

FIWVC: 49 caixas idem, idem.

FIWV: 4 barris idem, idem.

SSMC: 69 caixas idem, avariadas.

Idem: 30 encapados, idem, idem.

VBV: 2 barris idem, vasando.

VSV: 2 ditas idem, idem.

VSR: 2 ditas idem, idem.

VSA: 2 ditas idem, idem.

VA: 2 ditas idem, idem.

FWSB: 6 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 6 de março de 1918:

Armazem n. 17—APC: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.

Barcellos: 3 ditas idem, idem.

C: 1 dita n. 7.147, idem.

GO: 1 dita n. 2.421, idem.

Granado: 11 ditas diversos numeros, idem.

Rolrigues: 1 dita n. 182, idem.

Silva: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Praença Gomes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 de março de 1918:

Armazem n. 5 — USREC: 1 encapado n. 101, roto.

USMC—03147: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem—02866: 1 dita n. 2, idem, idem.

USMC: 1 dita n. 115 X, idem, idem.

Idem—02023: 1 dita n. 1, idem, idem.

BH: 1 pacote n. V 28327, roto e avariado.

Fonles: 3 amarrados de caixa ns. 11, 10 e 7, repregados e avariados.

Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

GCC: 2 caixas ns. 158.441 e 16.440, idem, idem.

Idem: 3 barricas ns. 2, 4 e 8, idem, idem.

JM: 1 caixa n. 85.506, idem, idem.

JFPFC: 1 dita n. 1, idem, idem.

LC: 1 dita n. 671, idem, idem.

LK: 1 dita n. 6, idem, idem.

A—E—T—C—45: 1 dita n. 46, idem, idem.

Q54: 1 dita n. 663, idem, idem.

R—P—145: 2 ditas ns. 197.723 e 197.725, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 197.706 e 197.701, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.175, idem, idem.

A—E—T—C—45: 1 dita n. 45, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 154.501, idem, idem.

OCJ: 1 barrica n. 19, repregada e avariada.

RTR: 1 barril n. 7, idem idem.  
 S'SMC: 1 caixa n. 205, idem idem.  
 T: 2 ditas ns. 11.297 e 11.420, idem idem.  
 Idem: 1 barrica n. 11.412, idem idem.  
 T: 1 caixa n. 25, idem idem.  
 ADOC: 1 dita n. 12, idem idem.  
 APF: 1 dita n. 54, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 16 e 56, idem idem.  
 AAC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem idem.  
 APF: 1 barrica n. 12, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 18, idem idem.  
 AFI: 1 amarrado, caixa, sem numero, idem idem.  
 Bastos Dias: 1 caixa n. 52, idem idem.  
 Bastos: 1 dita n. 9.595, idem idem.  
 CFC: 2 engradados sem numero, idem idem.  
 EFCB: 1 dita n. 32, idem idem.  
 CFC: 2 caixas ns. 2.891 e 2.880, idem idem.  
 Idem: 2 ditas n. 2.870 e sem numero, idem idem.  
 Idem: 2 ditas sem numero e n. 883-2, idem idem.  
 CPSC: 2 ditas ns. 13.308 e 13.307, idem idem.  
 CII: 2 ditas ns. 3.329 e 3.469, repregada, vasando.  
 Idem: 1 dita n. 3.561, repregada e avariada.  
 Castro Almeida: 1 dita n. 2, idem idem.  
 Dia-A: 2 ditas ns. 153.452 e 153.429, idem idem.  
 EFCB: 2 ditas ns. 15 e 17, idem idem.  
 Armazen n. 7 — MRM: 2 ditas sem numero, repregadas.  
 Jahuson: 4 amarrados, caixas, sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditos, idem, idem.  
 Idem: 4 ditos, idem idem.  
 Jahusau: 4 amarrados de caixa sem numero, repregadas, idem.  
 Idem: 4 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.  
 Moça: 3 caixas sem numero, idem.  
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.  
 LAM: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor norueguês *Rio de Janeiro*, entrado em 6 de março de 1918.  
 Armazen n. 17 — HRC: 1 caixa n. 34.593, repregada e avariada.  
 HB: 439 farlos sem numero, avariados.  
 M—II—S: 242 chapas sem numero, idem.  
 V—S—U: 11 amarrados de chapas sem numero, idem.  
 M—II—S: 36 ditas sem numero, idem.  
 LG: 1 caixa n. M 354, repregada e avariada.  
 Idem: 1 sacco sem numero, roto.  
 MTF: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.  
 WE—241—PE: 2 saccos sem numero, rotos e avariados.  
 WE—174—PE: 2 ditos sem numero, idem.  
 WE—203—PE: 3 ditos sem numero, idem.  
 RM: 1 caixa n. 9.729, repregada e avariada.  
 J—O—L: 2 amarrados de caixas ns. 82.202 e 88.260, repregados.  
 Idem: 1 dita n. 82.204, idem.  
 PAC: 1 barril sem numero, repregado e avariado.  
 RTH: 1 dito sem numero, avariado.  
 Idem: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.  
 RHC: 1 caixa n. 34.584, idem.  
 Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.  
 CHC: 1 caixa n. 7.047, idem.  
 CGE do B: 3 barricas ns. 12, 5 e 10, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 11, 36 e 110, idem idem.

CGEB: 1 caixa n. X 6.560, repregadas.  
 CGE do B: 1 dita n. 30.884, idem.  
 C: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.  
 Hly: 1 barrica n. 14, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 35, avariada.  
 Couto & Comp.—2.261: 54 rolos de cabos sem numero, idem.  
 DC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.  
 Dia: 1 dita n. 634, idem idem.  
 EMD: 3 ditas ns. 3, 4 e 8, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.  
 HFACB—3: 3 ditas sem numero e n. 30, avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 34, 65 e 59, idem.  
 Idem: 4 ditas sem numero, idem.  
 FHC: 2 barricas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.  
 FG: 1 caixa n. 33, repregada.  
 FTL: 1 barrica d. 37, idem.  
 HFACB—1: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.  
 HIR: 3 barricas sem numero, idem idem.  
 APC—36: 1 caixa n. 2, idem idem.  
 AC: 1 dita sem numero, idem idem.  
 BRMC: 40 amarrados de chapas, avariados.  
 Baccellos: 4 caixas ns. 3, 7, 4 e 4, repregadas e avariadas.  
 BR: 1 dita n. M. 1.613, idem idem.  
 BD—MCW: 2 ditas ns. 51 e 52, idem idem.  
 Idem: 4 barricas, avariadas.  
 CGEB: 2 caixas ns. M 1.210 e M 1.211, repregadas e avariadas.  
 Borboleta: 1 dita n. 89.782, idem idem.  
 BF: 1 amarrado de caixa n. 30.105, idem idem.  
 BD—MCW: 2 barricas ns. 18 e 27, idem.  
 CBL: 1 caixa n. 4, idem idem.  
 CPB: 1 dita n. 334, idem idem.  
 CGEB: 1 dita n. M. 945, idem idem.  
 CGE do A: 1 dita n. 24.071, idem idem.  
 Idem: 1 barrica n. 9, idem idem.  
 CGE do B: 1 caixa n. 9.889, idem idem.  
 CIE: 2 ditas ns. X802X804, idem idem.  
 BURE—760: 1 dita n. 94.466, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. X7.565, idem idem.  
 (Couto): 1 dita n. 20, idem idem.  
 BSR: 1 dita n. 68, idem idem.  
 Sem marca: 4 amarrados chapas, sem numeros, avariados.  
 SG: 1 caixa n. 23.902, idem.  
 SM: 1 dita n. 32, repregada e vasia.  
 TBC—6.209: 3 ditas ns. 22, 72, 50, idem, repregadas.  
 Idem—5.533: 2 ditas n. 92, idem idem.  
 vianua: 1 dita n. 16, idem.  
 DPC: 1 amarrado chapa n. 23.505, idem.  
 Vapor *Regina di Italia*, entrado em 51 de março de 1918.  
 Armazen n. 18—AGC: 8 caixas diversos numeros, avariadas.  
 BB: 1 dita n. 717, idem.  
 BCSC: 3 ditas diversos numeros, idem.  
 CCB: 2 ditas ns. 298 e 299, idem idem.  
 CFIC—VG: 1 dita n. 7.465, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.473 bis, idem.  
 CFB: 3 ditas ns. 62, 64, 66, idem.  
 Cardoso: 1 dita n. 2.522, idem.  
 HCB: 1 dita n. 6.026, idem.  
 II: 4 ditas diversos numeros, idem, repregada.  
 Holsudam—2.213: 1 caixa, repregada e avariada.  
 JCR: 1 dita n. 100, repregada.  
 Rapouso—Rio—Mº 9.006 Vº—N. 1—DO—EFC—Brasil: 1 dita, avariada.  
 Rapouso—Rio—Mº 9.006 Vº—N. 2—DO—EFC—Brasil: 1 dita, idem.  
 GMP: 1 dita n. 915, repregada.  
 PATRONE: 1 dita n. 4.655, repregada e avariada.  
 Idem: 4 ditas diversos numeros, repregadas.  
 SC: 5 ditas idem, idem, avariadas.  
 Armazen n. 8—Gatti Putts: 16 quartolas sem numero, vasando.  
 CC: 1 caixa idem, repregada e avariada.  
 GMG: 49 ditas idem, idem, idem.

LC: 1 dita idem, idem, idem.  
 DLC: 1 dita idem, idem, idem.  
 Vapor norueguês *Rio de Janeiro*, entrado em 5 de março de 1918.  
 Ilha do Cajú—RHC: 1 caixa n. 10, avariada.  
 Laboratorio de Analyses do Bello Horizonte: 6 ditas ns. 3 a 7 e 9, idem.  
 Vapor suco *Anglia*, entrado em 15 de março de 1918.  
 Ilha do Cajú—SR: 1 caixa n. 6, repregada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 75

## PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias, 2, 5 e 8 de abril de 1918, ás 12 horas, no Cães do Porto, nos armazens ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 16, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas sendo permitido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

## ARMAZEN N. 3

## Lote n. 1

K—C—C—M, nos angulos de duas re-  
 ctas que se cortam: Quarenta e oito  
 encapados sem numero, contendo canella  
 em pão (casca), pesando bruto 1.127  
 kilos. (Vapor *Tricolor*, procedente de  
 Nova York, entrado em 19 de maio de  
 1917. (Manifesto n. 296.))

## ARMAZEN N. 4

## Lote n. 2

DSMM: Uma caixa n. 22, pesando  
 bruto 10 kilos, contendo fumo em folha,  
 pesando liquido quatro kilos e 100  
 grammas. (Vapor *Fager*, procedente de  
 Nova York, entrado a 18 de julho de  
 1917. (Manifesto n. 438.))

## Lote n. 3

Legey: Duas caixas ns. 2 e 5, de ma-  
 deira ordinaria, vasia, pesando bruto  
 16 kilos;

EEB: Dous encapados ns. 1 e 2, de  
 caixas, pesando bruto 75 kilos, contendo  
 esponjas finas, pesando bruto nos en-  
 voltorios 13 kilos e 400 grammas. (O  
 mesmo vapor.)

## Lote n. 4

EKO: Uma caixa n. 84, pesando bru-  
 to 134 kilos, contendo: cadarço de al-  
 godão e borracha, pesando 84 kilos; dous  
 kilos de papel de embrulho sem im-  
 pressão; uma duzia de meias de algo-  
 dão, compridas, de mais de 20 centime-  
 tros de comprimento; tres e meia du-  
 zias de meias de algodão, curtas, de mais  
 de 20 centímetros no pé. (Vapor *Hen-  
 rick Ibsen*, procedente de Nova York, en-  
 trado em 29 de maio de 1917. Manifesto  
 n. 321.)

## Lote n. 5

Parallelogrammo — JORI-46: Uma  
 caixa n. 3, contendo lapis de madeira,  
 para escrever, pesando com as caixinhas  
 11 kilos. (Mesmo vapor.)

**Lote n. 6**

JORI: Uma caixa n. 1, contendo 72 kilos, peso bruto, de lapis de madeira; JORI: Uma caixa, n. 2, contendo 32 kilos de lapis de madeira para escrever, (Mesmo vapor).

**Lote n. 7**

VC: Quatro caixas, sem numero, contendo cada, uma lata de tinta verniz, pesando todas com as latas 168 kilos. (O mesmo vapor).

**Lote n. 8**

Losango 168—B-M-C-Ltd.: Quatro Yardos ns. 1 a 4, pesando bruto 192 kilos, contendo roupa feita, não especificada, de casimira de lã, dobrada, usada, pesando liquido 180 kilos. (Vapor Euclid, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1917, manifesto numero 367).

**Lote n. 9**

Losango B—5.611: Um engradado, sem numero, pesando bruto 229 kilos, contendo duas rodas de ferro batido, para carro, pesando liquido 209 kilos. (Vapor Times, procedente de Nova York, entrado em 5 de junho de 1917. Manifesto n. 359).

**Lote n. 10**

Losango—S-O-G—BAHIA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo 40 pacotes com perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto nos envoltorios 3 kilos. (O mesmo vapor).

**Lote n. 11**

JFC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 213 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, 143 kilos; sarro de vinho, pesando bruto 33 kilos. (Vapor Iowan, procedente de Nova York, 23 de abril de 1917. (Manifesto numero 240.))

**Lote n. 12**

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 168 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, 64 kilos; molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto 69 kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 13**

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 219 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, cento e dezenove kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 14**

Mesma marca: Uma caixa n. 14, pesando bruto 30 kilos, contendo (6) latas com essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e seis kilos (26). (Mesmo vapor).

**Lote n. 15**

Mesma marca: Uma caixa n. 15, pesando bruto 27 kilos, contendo quatro (4) latas com essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto quatorze (14) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 16**

JFC: Uma caixa n. 25, pesando bruto 58 kilos, contendo molho temperado

para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e um kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 17**

JFC: Uma caixa n. 26, pesando bruto 58 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e um kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 18**

JFC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 60 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e tres kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 19**

JFC: Uma caixa n. 28, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 20**

JFC: Uma caixa n. 29, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 21**

JFC: Uma caixa n. 30, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 22**

JFC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 45 kilos, contendo dezesete (17) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e oito (28) kilos.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto 49 kilos, contendo vinte (20) garrafas com vinagre aromatizado, pesando trinta e tres (33) kilos.

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 62 kilos, contendo quatorze (14) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 47 kilos, contendo dezoito (18) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 47 kilos, contendo dezesete garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e oito (28) kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

**Lote n. 23**

JFC: Uma caixa n. 16, pesando bruto 167 kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto cento e doze (112) kilos; molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto doze (12) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 24**

JFC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 144 kilos, contendo pós formicidas, pesando oitenta e nove (89) kilos.

**Lote n. 25**

JFC: Uma caixa n. 18, pesando bruto cento e oitenta (180) kilos, contendo pós insecticidas, pesando vinte e tres kilos e duzentas grammas; esmeril em pó, pesando bruto dezeses kilos e duzentas grammas; sarnol, pesando bruto onze kilos; vernizes não especificados, pesando bruto setenta e dois kilos. (Mesmo vapor.)

**Lote n. 26**

JFC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 169 kilos, contendo esmeril em pó, pesando bruto noventa (90) kilos; desinfectantes não classificados, pesando dezenove (19) kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

**Lote n. 27**

JFC: Uma caixa n. 20, pesando bruto 203 kilos, contendo sarnol, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos; esmeril em pó, pesando bruto trinta e seis (36) kilos; esmeril não especificado, pesando bruto cincoenta e tres (53) kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

**Lote n. 28**

JFC: Uma caixa n. 21, pesando bruto 194 kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos; desinfectantes não classificados, pesando bruto setenta e dois (72) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 29**

JFC: Uma caixa n. 22, pesando bruto 131 kilos, contendo sulfato de ferro, simples, pesando bruto vinte e oito kilos; pós insecticidas, pesando bruto doze (12) kilos. (Mesmo vapor).

**Lote n. 30**

JFC: Uma caixa n. 48, pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto 48 kilos. (Mesmo vapor.)

**Lote n. 31**

JFC: Uma caixa n. 37, pesando bruto 48 kilos, contendo diversas amostras. (Mesmo vapor.)

**Lote n. 32**

JFC: Dez tambores ns. 38/47, pesando bruto 260 kilos, contendo uma mistura de fragmentos de tecidos vegetaes, substancias oleosas chlorureto de sodio e silica. (Mesmo vapor.)

**Lote n. 33**

HJ—814:—Santos: Um barril n. 42, pesando bruto 165 kilos, contendo oleo de linhaça cru, pesando liquido 140 kilos. (Nova York, Yowan, de 23 de abril de 1917; manifesto n. 240.

**ARMAZEN N. 5****Lote n. 34**

CS: Uma barrica n. 13, peso bruto 39 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 30 kilos. (Hawairan, Nova York, 17 de maio de 1917; manifesto n. 302.)

**Lote n. 35**

Losango NC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 62 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando bruto 36 kilos (Amazonas, Santos, 10 de junho de 1917; manifesto n. 539.)

**Lote n. 36**

Casa Lucas: Quarenta e sete rolos ns. 60 a 106, pesando bruto 3.952 kilos, contendo fio de cobre coberto com algodão e borracha, pesando bruto 3.952 kilos. (Vapor Santa Rosalia, entrado de Nova York, em 22 de junho de 1917; manifesto n. 377.)

## Lote n. 37

Triangulo G: Uma caixa n. 9.439, pesando bruto 18 kilos, contendo instrumentos cirurgicos de borracha, pesando bruto 10 kilos. (Vapor e manifesto os mesmos.)

## Lote n. 38

JMP: Uma caixa n. 1.951, pesando bruto 46 kilos, contendo seringas de vidro e borracha, pesando bruto 21 kilos (mesmo vapor e manifesto)..

## Lote n. 39

LCIA: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 1.319 kilos, contendo pilhas secas electricas. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 40

Lockiwg: Uma caixa n. 2.480, peso bruto, 19 kilos, contendo folhinhas para o anno de 1917, pesando 12 kilos (o mesmo vapor e manifesto.).

## Lote n. 41

MV: Uma caixa, n. 283.402, pesando bruto 23 kilos, contendo interruptores de cobre para electricidade (obras de cobre não classificadas,) pesando bruto tres kilos. (Esta caixa contém o verificado e mais diversas pedras e palha), (mesmo vapor e manifesto.).

## Lote n. 42

NWC: Dezesete caixas ns. 900 a 916, pesando bruto 5.100 kilos, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 4.590 kilos (mesmo vapor e manifesto.).

## Lote n. 43

Sem marca e sem numero: Um rolo de arame de ferro simples, pesando bruto 46 kilos (mesmo vapor e manifesto.).

## Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 335 kilos, contendo fio de ferro galvanizado, pesando bruto 304 kilos (mesmo vapor.).

## Lote n. 45

Losango — T: Uma caixa n. 9.499, pesando bruto 64 kilos, contendo goma não especificada, pesando liquido 20 kilos (mesmo vapor.).

## Lote n. 46

Sem marca e sem numero: Um amarrado de tubos de ferro para agua, galvanizados, pesando bruto 76 kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 47

Quadrilongo AMCC — Santos: Um amarrado de tubos de ferro para agua, galvanizados, pesando bruto 63 kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 48

Luiz Gaymurano: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo amostras de farinha de trigo, pesando nos saccoes 10 kilos. (Vapor Hawaian, Nova York, 17 de maio de 1917. Manifesto n. 302.).

## Lote n. 49

PS: Cinco caixas ns. 36 a 40, pesando bruto 158 kilos, contendo 58 latas com verniz não especificado, pesando bruto, nas mesmas, 27 kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 50

PJCC: Uma caixa n. 261, pesando bruto 70 kilos, contendo 61 pacotes com 732 caixinhas com producto chimico não classificado, «Headine», pesando bruto nas caixinhas 15 kilos e 300 grammas; estampas-annuncios do producto, pesando bruto 22 kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 51

Sem marca: Um rolo encapado, sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo arame de ferro galvanizado, pesando bruto 52 kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 52

Sem marca: Uma barrieta n. 6, pesando bruto 11 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido real seis kilos. (Mesmo vapor.).

## Lote n. 53

Losango T: Uma caixa n. 9.363, pesando bruto 233 kilos, contendo cadarsos de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto nos papeis 193 kilos. (O mesmo vapor.).

## Lote n. 54

Dr. O. R. V. Castilho — Rua da Quitanda n. 60: Um pacote sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo livros para leitura, com capa de papelão, pesando bruto nos envoltorios 38 kilos. (Vapor Frisia, procedente de Hollanda, entrado em 16 de junho de 1915, manifesto n. 594.).

## Lote n. 55

A. Liebowitz: Uma caixa n. 268, pesando bruto 32 kilos, contendo holachas de qualquer qualidade, pesando bruto 13 kilos. (Vapor Tocantins, entrado em 5 de maio de 1917, de Nova York, manifesto n. 266.).

## Lote n. 56

Perestrello & Filho: Uma caixa numero 17.013, repregada e avariada, pesando bruto 22 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, e em caixinhas de papelão, pesando bruto 13 kilos (48 vidros e 24 caixinhas). (Mesmo vapor.).

## Lote n. 57

TDVCA: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 353 kilos, contendo (3.050 sabonetes) perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto nas mesmas 300 kilos. (Vapor Santa Barbara, entrado de Nova York em 1 de junho de 1917, manifesto n. 334.).

## Lote n. 58

KNS: Um pacote n. 117, pesando bruto 5 kilos, contendo amostras de tecido de algodão em pequenos pedaços collados em cartões. (Vapor Charlton Hall, entrado de New York a 21 de Março de 1917. (Manifesto 171.).

## Lote n. 59

ANSLACK: Uma caixa n. 1, contendo 8 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e 2 kilos de caixas de papelão vazias;

Mesma marca: Uma caixa n. 2, contendo 3 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e 7 kilos, bruto, nos envoltorios, de productos chimicos. (Vindos de Nova York pelo vapor Charlton em 21 de março de 1917. Manifesto n. 71.).

## Lote n. 60

CINSOAP—LGGDEL: Uma caixa numero 1, contendo 55 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e caixas de papelão, com cartões vassios pesando 2 kilos e 800 grammas. (Mesmo vapor.).

## ARNAZEM N. 6

## Lote n. 61

EL: Uma caixa n. 303, peso bruto 50 kilos, contendo aparelhos physicos não classificados, pesando bruto 34 kilos (vapor Duplex, Havre, 18 de junho de 1917. Manifesto n. 386.).

## Lote n. 62

JBA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 33 garrafas de agua mineral, pesando bruto 14 kilos (mesmo vapor e descarga.).

## Lote n. 63

SS — 1.767: Dez caixas, ns. 1 a 10, peso bruto 6.383 kilos, contendo peças de machinas (mesmo vapor e descarga.).

## Lote n. 64

Alves & Comp.: Um pacote sem numero, peso bruto 9 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 9 kilos. (Camdens, Londres, 11 de junho de 1917, manifesto n. 351.).

## Lote n. 65

Lozango — W — TLC: Tres caixas ns. 7.019 a 7.021, pesando bruto 152 kilos, contendo sabão medicinal, simples, pesando 131 kilos (mesmo vapor e descarga.).

## Lote n. 66

CY — MB: Uma caixa n. 7.002, pesando bruto 202 kilos, contendo grampos de ferro envernizados, pesando bruto 172 kilos.

(Mesma marca): Uma caixa n. 7.003, pesando bruto 202 kilos, contendo grampos de ferro galvanizados, pesando bruto 172 kilos.

(Mesma marca): Uma caixa n. 7.006, pesando bruto 177 kilos, contendo grampos de ferro galvanizados, pesando bruto 153 kilos (vapor Strabio, procedente de Liverpool, entrado, em 28 de junho de 1917, Manifesto n. 393.).

## Lote n. 67

CY — MB: Uma caixa n. 7.024, pesando bruto 92 kilos, contendo: bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 4 kilos; cartão cortado, pesando bruto 2 kilos; caixas de papelão, vazias, pesando bruto 4 kilos.

(A mesma marca): Uma caixa numero 7.024 - 1, pesando bruto 11 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 9 kilos. (O mesmo vapor.).

## Lote n. 68

CY — MB: Uma caixa n. 7.024 - 2, pesando bruto 11 kilos, contendo: cartão cortado, liso, pesando bruto 2 kilos; caixas de papelão, vazias, pesando bruto 2.500 grammas.

(A mesma marca): Uma caixa numero 7.010, pesando bruto 7 kilos, contendo: caixas de papelão, vazias, pesando bruto 1 kilo; bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 1 kilo e 500 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1 kilo. (O mesmo vapor.).

## Lote n. 69

Casa Cirio: Uma caixa n. 8.654, pesando bruto 117 kilos, contendo 95 kilos de cera, para dentista (vapor *Campista*, entrado de Gênova, em 10 de março de 1917, Manifesto n. 147.).

## Lote n. 70

Sem marca e sem numero: Uma bo-  
bina com papel para impressão de  
jornaes, commum, pesando 335 kilos.  
(Vapor *Cometa*, procedente de Christia-  
nia, entrado em 4 de maio de 1917,  
Manifesto n. 260.).

## Lote n. 71

Lozango Corrêa C — Rio: Uma caixa  
n. 19, pesando bruto 57 kilos, contendo  
livros impressos para leitura. (Vapor  
*Amazonas*, entrado de Buenos Aires em  
8 de maio de 1917, Manifesto n. 279.).

## Lote n. 72

JEP: Uma caixa n. 50, contendo 19  
camisas de linho e seis collarinhos de  
linho. (O mesmo vapor e procedencia.)

## Lote n. 73

AM: Uma caixa n. 2, contendo cata-  
logos impressos para leitura, pesando li-  
quido 192 kilos. (Vapor *Pacific*, pro-  
cedente de Nova York, entrado a 20 de  
abril de 1917, Manifesto n. 236.).

IG: um barril vazio n. 5. (O mesmo  
vapor.).

## Lote n. 74

Lozando CPMC: Tres barris ns. 333,  
352 e 377, vasilos. (Vapor *Coyaz*, proce-  
dente da Bahia, Manifesto n. 258.).

## Lote n. 75

M — MB: Duzentos e uma taboas de  
marmore sem numero, em bruto sim-  
plesmente serradas, sendo partidas em  
diversos pedaços, medindo 485 metros  
quadrados. (Vapor *Neuquen*, proceden-  
te de Genova, entrado em 3 de junho de  
1917, Manifesto n. 310.).

## Lote n. 76

Triangulo A — CM: Uma caixa sem  
numero, pesando bruto 55 kilos, contendo  
91 caixinhas de papelão, com botões  
de massa, pesando bruto nas mesmas 26  
kilos e 400 grammas. (Vapor *S. Paulo*,  
procedente de Nova York, entrado em  
18 de maio de 1917, Manifesto n. 301.).

## Lote n. 77

EKC: Tres caixas n. 44 a 46, pesan-  
do bruto 468 kilos, contendo papel para  
embrulho, pesando bruto nos envoltorios  
360 kilos. (O mesmo vapor.).

## Lote n. 78

Club High Life: Uma caixa sem nu-  
mero, pesando bruto 40 kilos, contendo  
obras impressas de mais de uma cor,  
pesando bruto 35 kilos. (Vapor *Manti-  
queira*, procedente de Buenos Aires, en-  
trado em 24 de maio de 1917, Mani-  
festo n. 307.).

## ARMAZEM N. 7

## Lote n. 79

Alfafa a granel: 200 kilos. (*Iris*, Bue-  
nos Aires, 1 de setembro de 1917; ma-  
nifesto n. 519.).

## Lote n. 80

AG: Cinco barris, sem numero, des-  
manchados, pesando bruto 75 kilos, (*Li-*

*ger*, Bordeaux, 14 de setembro de 1917;  
manifesto n. 560.).

AMG: Dous barris, sem numero, des-  
manchados, pesando bruto 30 kilos. (va-  
por, procedencia, descarga e manifesto,  
os mesmos.).

Alvaro (dentro de uma oval): Dous  
barris, sem numero, vasilos. (Vapor,  
procedencia e descarga, os mesmos.).

C X M X C: Tres barris, sem numero,  
vasilos. (Vapor, procedencia e descarga,  
os mesmos.).

CR — ancora — C: Um barril, sem nu-  
mero, desmanchado, pesando bruto 15  
kilos. (Vapor, procedencia e descarga,  
os mesmos.).

ETC — JBC: Um barril, sem numero,  
desmanchado, pesando bruto 10 kilos.  
(Vapor, procedencia e descarga, os mes-  
mos.).

FIG: Dous barris, sem numero, des-  
manchados, pesando bruto 30 kilos.  
(Vapor, procedencia e descarga, os  
mesmos.).

GZC: Sete barris, sem numero, des-  
manchados, pesando bruto 105 kilos.  
(Vapor, procedencia e descarga, os  
mesmos.).

Henrique Santos: Tres barris de  
quinto, sem numero, vasilos. (Vapor,  
procedencia e descarga, os mesmos.).

Henrique Santos: Um barril de de-  
cimo, sem numero, vasio. (Vapor, pro-  
cedencia e descarga, os mesmos.).

Mourão & Comp.: Dous barris, sem  
numero, vasilos. (Vapor, procedencia e  
descarga, os mesmos.).

Nobrega Pereira: Nove barris, sem  
numero, vasilos. Idem, idem.

Pereira Carvalho: Tres barris, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
45 kilos. Idem, idem.

Thomé & Comp.: Tres barris, sem  
numero, desarmados, pesando bruto 45  
kilos. Idem, idem.

VMC: Cinco barris, sem numero, va-  
sios. Idem, idem.

Almeida, Chaves: Dous barris de  
quinto, sem numero, vasilos. (*Ceylan*,  
Havre, 31 de agosto de 1917; manifesto  
n. 517.).

Almeida Chaves: Dous barris de  
quinto, sem numero, desmanchados, pe-  
sando bruto 75 kilos. (Vapor, proceden-  
cia, descarga e manifesto, os mesmos.).

Camillo Mourão: Oito barris de quin-  
to, sem numero, desmanchados, pesando  
bruto 120 kilos. Idem, idem.

Camillo Mourão: Quatro barris de  
quinto, sem numero, vasilos. Idem, idem.

CTC: Dez barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 150  
kilos. Idem, idem.

Cunha Pinto: Quatro barris de quin-  
to, sem numero, desmanchados, pesando  
bruto 60 kilos. Idem, idem.

CIC: Oito barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 120  
kilos. Idem, idem.

Dias Almeida: Dezoito barris, sem  
numero, de quinto, desmanchados, pe-  
sando bruto 270 kilos. Idem, idem.

Dias Almeida: Doze barris de quinto,  
sem numero, vasilos. Idem, idem.

FMC: Um barril de decimo, sem nu-  
mero, desmanchado, pesando bruto oito  
kilos. Idem, idem.

GI: Nove barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 135  
kilos, idem, idem.

GAC: Quatro barris de quinto, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
60 kilos, idem, idem.

JPP: Dous barris de quarta, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 32  
kilos, idem, idem.

JFC: Dous barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 30  
kilos, idem, idem.

JFC: Tres barris de quinto, sem nu-  
mero, vasilos, idem, idem.

JSC: Tres barris de quinto, sem nu-  
mero, vasilos, idem, idem.

JSC: Oito barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 120  
kilos, idem, idem.

JSC: Tres barris de decimo, sem nu-  
mero, vasilos, idem, idem.

LC: Um barril de decimo, sem nu-  
mero, vasio, idem, idem.

MPC: Um barril de quinto, sem nu-  
mero, vasio, idem, idem.

MPC: Quatro barris de quinto, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
60 kilos, idem, idem.

Marques Fonseca: Tres barris de  
quinto, sem numero, desmanchados, pe-  
sando bruto 45 kilos, idem, idem.

MSC: Tres barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 45  
kilos, idem, idem.

MSC: Dous barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 30  
kilos, idem, idem.

Nobrega Pereira: Tres barris de quin-  
to, sem numero, vasilos, idem, idem.

Nobrega Santos: Sete barris de quin-  
to, sem numero, desmanchados, pesando  
bruto 150 kilos, idem, idem.

Nobrega Santos: Quatro barris de  
quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

OLSC: Dous barris de quinto, sem  
numero, vasilos, idem, idem.

Pereira Sinal: Quatro barris de  
quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

Pereira Sinal: Seis barris de quin-  
to, sem numero, desmanchados, pesando  
bruto 90 kilos, idem, idem.

Pereira Sinal: Um barril de decimo,  
sem numero, desmanchado, pesando bru-  
to 8 kilos, idem, idem.

Pereira Sinal: Um barril de decimo,  
sem numero, vasio, idem, idem.

Sem marca: um barril de quinto, sem  
numero, vasio, idem, idem.

Thomé & Comp: Quatro barris de  
quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

VMC: Quatro barris de quinto, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
60 kilos, idem, idem.

VMC: Cinco barris de decimo, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
40 kilos, idem, idem.

JOE: Um barril de quinto, sem nu-  
mero, vasio, idem, idem.

M: Onze barris de quinto, sem nu-  
mero, vasilos (vapor *Cumôens*, Glasgow,  
16 de outubro de 1917, manifesto 941).

M: Quatorze barris de quinto, sem  
numero, desmanchados, pesando bruto  
210 kilos. (Vapor, procedencia e descar-  
ga, os mesmos.).

GZC: Nove barris de decimo, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 135  
kilos. (*Ango*, Havre, 11 de agosto de  
1917, manifesto 481.).

GZC: Oito barris de decimos, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto  
120 kilos, idem, idem.

JSP: Cinco barris de quinto, sem nu-  
mero, desmanchados, pesando bruto 75  
kilos. (*Samara*, Bordeaux, 16 de agosto  
de 1917, manifesto 491.).

Sem marca: Seis barris, sem numero,  
vasilos. (Vapor *Leon XIII*, Malaga, 13 de  
julho de 1917, manifesto 432.).

DP: Um barril desmanchado, sem nu-  
mero, pesando 15 kilos. (Vapor, proce-  
dencia e descarga, os mesmos.).

MRPS: Dous barris de quinto, sem  
numero, vasilos. (*Sequana*, Havre, 18 de  
setembro de 1917, manifesto 921.).

LC: Quatro meias bordalezas, sem nu-  
mero, desmanchadas, pesando 120 kilos.

(Garona, B. Ayres, 23 de julho de 1917, manifesto 448.)

AI: Tres barris; CGC: Quatro ditos; C X M X C: Cinco ditos; G. Seabra: Tres ditos; Gomes: Dous ditos; J.S.P.: dous ditos; Ribacruz: tres ditos, (ao todo vinte e dous barris desmanchados), pesando 330 kilos. CGC: oito barris vazio; Lozango CMC 2 ditos: Idem. EIC: tres ditos, idem. JSP: dous ditos, idem. MS: quatro ditos, idem. MVC: um dito, idem. NSC: um dito, idem. Ribacruz: um dito, idem. (Vapor Samara, Bordeaux, 16 de agosto de 1917, manifesto 491.)

AAC: Quatro barris; Almeida Torres, dous; Azevedo Andrade: sete; CTC: quatro; CMC: dous; CMC: um; C X M X C: nove; Triangulo — Cavado: tres; DAC: dous; Dias Almeida: quatorze; Fernandes Mourão & Comp.: tres; Figueiredo Caminha: tres; JA: tres; JFC: um; J.S.C: nove; LG: tres; MPC: oito; Mourão & Comp.: cinco; NPC: seis; Mourão & Comp.: quatro; RLC: seis; SAC: sete; SG: um; Sem marca: dous; Circulo — Torres: oito; Thomé: cinco; VMC: sete; Parallelogrammo—Granado: seis; GZC: cinco (ao todo 140 barris desmanchados, pesando 2.100 kilos).

AAC: Dous barris; Almeida Torres: quatro; Azevedo Andrade: cinco; CTC: nove; C X M X C: dezenove; Triangulo — Cavado: um; D.A.C: quatro; Dias Almeida: nove; EIC: quatro; Fernandes Mourão & Comp.: um; Ferreira Cabral: tres; GZC: doze; Henrique Santos & Comp.: seis; JLC: quatro; JAB: quatro; Joaquim Cardoso: dous; JFC: quatro; JSC: seis; MPC: seis; NPC: quatro; SAC: tres; Circulo — Torres: dez-oito; Thomé: dous; VMC: quatro; Mourão & Comp.: cinco; Parallelogrammo — Granado: tres (ao todo 111 barris vazio).

Henrique Santos & Comp.: quatro barris; JAB: um; JSC: quatro (ao todo nove barris desmanchados, pesando 135 kilos, vindos no vapor francez *Ango* entrado em 11 de agosto de 1917. Manifesto 481).

#### ARMAZEM N. 8

##### Lote n. 81

uC—Pernambuco: Uma caixa sem numero, contendo agua mineral medicinal do Melgaço, pesando 34 kilos. *Campetro*, Genova, 2 de maio de 1917).

##### Lote n. 82

SI: Uma caixa sem numero, contendo seis garrafas de vinho até 14° de força alcoolica, pesando 7 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

##### Lote n. 83

SC: Uma caixa sem numero, contendo uma duzia de garrafas de vinho do Porto, até 14° de força alcoolica, pesando 15 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

##### Lote n. 84

PO: Duas caixas, sem numero, contendo latas com peixe em salmoura, pesando 78 kilos. (*Demerara*, Liverpool, 3 de maio de 1917).

##### Lote n. 85

LB: Quatro meias quartolas, sem numero, vazio. (*Indiana*, Genova, 6 de junho de 1917).

CMC: Uma caixa, sem numero, vazio. (*Garonna*, Bordeaux, 18 de março de 1917).

CTC: Uma caixa, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

LRG: Uma caixa, sem numero, vazio. (*Ceylão*, Havre, 28 de fevereiro de 1917).

JSC: Uma caixa, sem numero, vazio. (*Samara*, Havre, 4 de maio de 1917).

JSC: Uma caixa, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

GZ&C: Uma caixa, sem numero, vazio.

GZ&C: Duas caixas, sem numero, vazio. (*Sequana*, Bordeaux, 13 de abril de 1917).

AR: Um barril de quinto, sem numero, vazio. (*Dupleix*, Havre, 17 de junho de 1917).

AO: Oito barris de quinto, sem numero, vazio. (O mesmo vapor e descarga.)

APP: Onze barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AAB: Um barril de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AS: Um barril de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AO: Dous barris de decimo, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AG: Cinco barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Beliano: Cinco barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Beliano: Um barril de decimo, sem numero, vazio. (O mesmo vapor e descarga.)

Casa Cosmopolita: Um barril de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

C X M X C: Vinte e um barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Custodio Boavista: Quatro Barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

CDG: dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

CMC: Quatro barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Camillo Mourão & Comp.: Vinte e dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

CMC: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Cunha Pinho & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

DAC: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

DAC: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Figueiredo Caminha & Comp.: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Fernandes Mourão & Comp.: Quatorze barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Triangulo FM: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

FIC: Cinco barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Guimarães Pinto: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Parallelogrammo-Granado: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

JSP: Um barril de decimo sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

JFC: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

JFC: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Lage Carneiro & Comp.: Nove barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Lage Carneiro & Comp.: Um barril de decimo sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Mourão & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Martí Pacheco: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Nobrega Santos & Comp.: Seis barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Nobrega Pereira & Comp.: Sete barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Ribeiro da Cruz: Um barril de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

RAC: Oito barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Rodrigues Lisboa: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Peixoto Serra: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

RAC: Dous barris de decimo sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

S: Seis barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

TA: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Thomé & Comp.: Tres barris de decimo, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

VM&C: Dous barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

VM&C: Nove barris de decimo, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

OLSC: Quatro barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AAC: Cinco barris de quinto, sem numero, vazio. (*A. Sallandrouse de Lamurair*, Havre, 29 de junho de 1917).

AAC: Um barril de decimo, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Dias Almeida: Dous barris de quinto sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Fernandes Mourão & Comp.: Cinco barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

GZ&C: Tres barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Gonçalves Zenha: Um barril de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Gonçalves Zenha: Um barril de decimo, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

JPC: Tres barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

JF&C: Dez barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

OLS&C: Oito barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

Riba Cruz (dentro de uma cruz): Dous barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

RLC: Tres barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

VMC: Quatro barris de quinto, sem numero, vazio. (Mesmo vapor e descarga.)

AT: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

C X M X C: Dois barris de quinto, sem numero, vasio. (Liger, Bordéas, 6 de junho de 1917.)

CGM: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

CT&C: Um barril de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

SJC: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JHS: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Darro, Liverpool, 3 de julho de 1917.)

MSC: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Desna, Liverpool, 6 de julho de 1917.)

MSC: Doze barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 86

Rainho, dentro de um triangulo: Quarenta e quatro caixas ns. 082 a 725, contendo verniz não especificado, pesando 4.840 kilos. (Cawour, Londres, 13 de setembro de 1916, manifesto n. 839.) (Participação).

#### AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fied do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1918. — O escripturário, Armando Guedes de Mello.

### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 § 7º do decreto n. 10.824, de 18 de março de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal Sr. Thomé Fernandes Paranhos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 10 dias, de occupar e fechar o predio n. 108 da rua da Lavradio, que não se acha em condições de ser habitado. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no local acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. Visto. — Dr. Th. Torres, delegado de saude. O inspector sanitario, Dr. J. P. Fontenelle.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 10 de abril proximo proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Caruzú n. 45, ás 14 horas.

Rua Caruzú n. 72, ás 14 horas e 15 minutos.

Rua Caruzú n. 74, ás 14 horas e 25 minutos.

Rua Caruzú n. 109, ás 14 horas e 45 minutos.

Rua Caruzú entre os ns. 45 e 49 sem numero dous barracões, ás 15 horas.

Rua Avila n. 132, ás 15 horas e 15 minutos.

Rua General Argollo n. 93, ás 15 horas e 30 minutos.

Rua Senador Alencar n. 99, ás 15 horas e 45 minutos

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados loz que no dia 6 de abril proximo proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua dos Arcos n. 46 ás 14 horas;

Praça D. Antonia n. 1 ás 14 horas e 30 minutos;

Praça D. Antonia n. 3 ás 14 horas e 35 minutos;

Praça D. Antonia n. 5 ás 14 horas e 40 minutos;

Praça D. Antonia n. 7, ás 14 horas e 45 minutos;

Praça D. Antonia n. 9 ás 14 horas e 50 minutos;

Praça D. Antonia n. 11 ás 14 horas e 55 minutos;

Praça D. Antonia n. 13 ás 15 horas;

Praça D. Antonia n. 15 ás 15 horas e 5 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

#### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data a inscricção ao lugar do professor substituto da 12ª secção (clinica cirurgica e clinica pediátrica cirurgica e orthopedia) de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e as disposições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — O secretario, Dr. Eugenio do E. S. de Menezes.

#### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que as aulas dos diversos cursos desta escola serão abertas segunda-feira, 1 de abril, de conformidade com o regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 30 de março de 1918. — Dr. Gama Rosa, secretario

#### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento actual (artigo 31) acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Esse concurso comprehenderá (artigo 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos.

dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descriptção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

#### Policia do Districto Federal

##### INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames effectuados em 23 e 27 do corrente:

##### Motoristas

Approvados: Juvenal Pereira dos Santos, Andrés Gonzales Bello, Manoel Pereira, João Baptista e Ricardo Villa.

Reprovado: Abilio Pereira.

##### Exame de motoristas

Chamada para o dia 1 de abril ás 15 horas e 30 minutos nesta inspectoria:

Claude Victor Hillman, Luiz da Costa Mathão, Lourenço Thomaz Delancy, Armando Pereira, José Joaquim Tavares, Altamiro da Silva Peres e João de Oliveira Pimenta.

Suppletar: Antonio Rodrigues Estaves. Prova pratica: João Evangelista Teixeira Lobo.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de março de 1918. — O inspector, D. Bernardes.

#### Gabinete de Identificação e Estatística

##### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 27.911, 20.721, 27.367 e 19.583, concedidas por este gabinete de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Adolpho Victor Paulino, Antonio Francisco Marques Junior, Manoel José Pimenta Barreto e André Ignacio da Silva, os quaes estão sendo processados como incursores: os dous primeiros no art. 313 do Código Penal; o terceiro no art. 306 e o ultimo no 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

#### Gabinete de Identificação e Estatística

##### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Faço publico que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida 2ª via de carteira de identidade para fins eleitoraes, aos cidadãos:

Mariano de Alcantara Campos sob n. 10.973 do protocolo e 50.791 do registro civil; e Salomão Miguere, sob n. 5.457 do protocolo e 48.033 do registro civil.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

**Cópia—Delegacia do 3º districto Policial.**—  
N. 681.—Em 5 de outubro de 1917.—  
Illm. Sr. director do Gabinete de Identifi-  
cação e de Estatística. Em resposta ao vosso  
officio datado de 21 do mez proximo findo,  
cumpro-me informar que do livro de registros  
de processos e inqueritos existentes no carto-  
rios desta delegacia, consta que Manoel Fer-  
nandes Salgado, filho de José Fernandes Sal-  
gado e Antonia Villas Boas, portuguez de 30  
annos de idade, casado, negociante, fôra  
preso em flagrante em 3 de julho de 1911,  
como incurso na lei n. 2.321, de 30 de de-  
zembro de 1910 o que os autos respectivos  
foram remettillos no dia 5 do mez de julho  
do mesmo anno, para a 3ª Pretoria, não  
constando, entretanto, no mesmo registro,  
qual o destino do accusado e se o mesmo  
prestou fiança.—Recorrendo o livro de termos  
de fiança deste cartorio em tolo o mez de  
julho de 1911 não consta que Manoel Fer-  
nandes Salgado houvesse presta-lo fiança. No  
protocollo de remessa de autos para o juiz da  
3ª Pretoria estão protocollos a fls. 107 os  
autos em que são accusados Manoel Fer-  
nandes Salgado e Mario da Costa Florim,  
como incurso na lei n. 2.321, entretanto  
nao se vê como nos demais alli protocollos,  
o recibo do funcionario da 3ª Pretoria.  
Convém notar que no livro de registro do pro-  
cessos, o processo de Manoel Fernandes Sal-  
gado tem o n. 258 e de Mario da Costa  
Florim o n. 259, não constando, entretanto,  
no protocollo de remessa, esses numeros.  
Cabe-me informar que nesta época era es-  
crivão desta delegacia o cidadão Arthur Gua-  
nabara a quem cabe a responsabilidade de  
tolo o registra-lo.—Saudações. O delega-  
do, *Cícero Monteiro*.—Confere. *Heitor Bracet*,  
encarregado da Secção de Informaçoes.—  
Visto, o director *Edgard Simões Corrêa*.

### Brigada Policial do Districto Federal

#### Secretaria

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente phar-  
maceutico nesta brigada, faço publico, de ordem  
do Exmo. Sr. general commandante, que, de  
acôrdo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente  
regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de  
30 dias, estará aberta na secretaria desta cor-  
poração, todos os dias úteis, das 11 horas ás  
16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na fórma do § 1º  
do art. 11 do citado regulamento, juntar aos  
requerimentos da inscripção, folha corrida e  
outros quaesquer documentos que julgarem  
convenientes, como titulos de idoneidade ou  
prova de serviços prestados á sciencia ou á  
Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos  
interessados os esclarecimentos do que pro-  
cisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 3 do março  
de 1918.—*Aristides de Menezes*, major secre-  
tario.

### Bibliotheca Nacional

#### DIREITOS AUTORAES

#### Mez de fevereiro

De ordem do Sr. director geral, interino, e  
de conformidade com as instrucções expedidas  
em 18 do janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da  
Justiça e Negocios Interiores para a execucao  
do art. 673 doCodigo Civil, faço publico que  
se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.468 — Requerido pelo autor João Pa-  
vizza: «Grammatica da lingua Latina» 2º vol.

—Syntaxe—Um vol., com 264 paginas nu-  
meradas com algarismos arabes, um prefacio  
do autor e um indice. Impresso em 1918, em  
Nitheroy.

N. 3.469 — Requerido pelo autor Solidonio  
Leite: «A auctoridade da arte de furtar». Um vol.,  
com 166 paginas numeradas com algarismos  
arabes, uma dedicatória, indice e uma trans-  
scripção de um artigo de João Ribeiro. Edição  
de 100 exemplares, todos rubricados pelo  
autor. Impresso em 1917, nesta Capital.

N. 3.470 — Requerido pelo autor. Carlos  
Góes: «Theatro das crianças». Um vol., com  
30. pags. numeradas com algarismos arabes,  
sumario e uma caricatura do autor. Edição  
de 2.000 exemplares, todos chancellados  
pelo autor. Impresso em 1917, em Minas  
Geraes.

N. 3.471 — Requerido pelo editor-proprie-  
tario, Alberto Marques da Silva: «Revista Aca-  
demica». Numero um, de agosto de 1917.  
Publicada nesta Capital.

N. 3.472 — Requerido pelo autor, José Ber-  
nardino Paranhos da Silva: «Consolidação da  
Legislação Federal do Ensino Superior e do  
Secundario». Um vol. com 162 pags. nu-  
meradas com algarismos arabes e 10 com al-  
garismos romanos, prefacio, de licatias, in-  
dice e sumario. Todos os exemplares são  
numerados e assignados pelo autor. 1ª edição.  
Impresso em 1918, nesta Capital.

N. 3.473 — Requerido pelo autor, Fabio  
Aarão Reis: «O teatro no Brazil — Autores  
dramaticos contemporaneos». Um vol. com  
41 pags. numeradas com algarismos arabes,  
uma de licatoria e illustrações. Impresso em  
1917, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 30 de  
março de 1918.—O secretario, *Alfredo Ma-  
riano de Oliveira*.

### Ministerio da Marinha

#### Estado Maior da Armada

Estado Maior da Armada, 26 do março  
de 1918.

O vice-almirante Estevão Adelino Martins,  
chefe do Estado Maior da Armada.

Faço saber ao 1º tenente commissario Wel-  
lington de Lemos Villar, e a todos que pude-  
rem e quizerem fazer chegar ao seu conhe-  
cimento que, não tendo elle comparecido a  
bordo desde o dia 19 do mez cadente, apesar  
de procurado em sua residencia, foi decla-  
rado ausente em ordem do dia n. 69  
de hoje datada, deste Estado Maior, e é  
chamado por este edital, para que se apre-  
sente a bordo do contra torpedeiro Ama-  
zonas, dentro do prazo de 30 dias, a contar  
desta data, sob pena de ser processado á  
revelia no Conselho de Investigação pelo crime  
de deserção. E para que o referido lhe conste,  
fiz lavrar o presente edital para ser publi-  
cado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, ora ut supra.—*Estevão Ade-  
lino Martins*, vice-almirante, chefe do Es-  
tado Maior da Armada.

#### Escola Naval

#### ULTIMA CHAMADA

De ordem do Sr. contra-almirante dire-  
ctor, previno aos interessados que no dia 1 de  
abril, segunda-feira, ás 10 horas, será dado o  
ponto para prova oral de arithmetica e al-  
gebra (concurso), para os seguintes candi-  
datos:

Augusto do Amaral Peixoto Junior.

Arthur de Avellar Figueiredo.

Julio Costa Uzeda Rocha.

Antonio Carlos Mariz e Barros.

Nicolau Izetti.

Manoel Joaquim da Fonseca Netto.

#### Turma suplementar:

Mario Pinto do Amaral.

José Barreto Leite.

Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães.

Observação—Todos os candidatos acima de-  
clarados devem comparecer ás 10 horas em  
ponto.

Escola Naval, 30 de março de 1918.—O sub-  
secretario, *F. de Araujo e Silva*.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

#### Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego,  
convido os remittentes ou os destinatarios  
abaixo, da correspondencia que contém va-  
lo res, cahidas em refugio no segundo trimestre  
do anno proximo findo (1918), a comparecerem  
na thesauraria desta repartição, afim de lhes  
ser entregue, dentro do prazo de um anno,  
preenchidas as formalidades regulamentares e  
após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destina-  
tarios—Remittentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria  
da Conceição; Ludovina do Nas-  
cimento; S. Fielis.

77. Marangá — Sebastião Marcolino de  
Abreu; Justino Marcolino do  
Abreu; Minas.

43.435. 7ª secção — Leonardo J. Avila; J.  
Amorim; Natal.

45.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto  
Affonso Pontes; Estado do Rio.

17.341. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Che-  
chete; Minas.

27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dori-  
nha; Recife.

25.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva  
Pereira; Zequinha; Parahyba do  
Norte.

21.921. 7ª secção — João Dias de Campos;  
Maria das Dóres; Rio de Janeiro.

28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos;  
Ignorado; Sergipe.

1.194. Ignorado — Francisco Mendes da  
Rocha; Ignorado; Sergipe.

456. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da  
Veiga; Ignorado; Natal.

314. Districto Federal — Maria Leopoldina  
de Castro; Epiphânio de Castro;  
Recife.

4.400 B Avenida Central — Sociedade Mutua  
do Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.

4.098. Districto Federal — Olyntho de Lima  
Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.

661. Districto Federal — Januario Pompi-  
lio da Silva; Magnolia Maria da  
Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobia;  
Reis; Mario Henrique da Silva á  
Juiz do Fóra.

3.403. Districto Federal — Joanna Duarte  
Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina  
de Castro; Epiphânio de Castro;  
Recife.

5.632. Frei Caueca — Antonio Martins da  
Almeida; Maria Luiza Jesus;  
Santa Barbara (Minas).

488.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida.  
Puizi; Varco (Italia).

643. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nel-  
son Damasceno; Rio de Janeiro.

6.394. Ignorado — Lino Jacintho da Costa;  
Ignorado; Rio de Janeiro.

**Carta. Botafogo**—Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriahé.

**Carta. Cascadura**—Rita Eugenia do Novaes; ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, *Julio Prates de Faria*, afim de recolher a importância de 35333 (tres mil trezentos e trinta e tres réis) pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 143/2, do Sr. director geral, de 8 de agosto de 1917, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 471/001, endereçado ao padre Joaquim Martins Castanheira, em Sant'Anna do Trahiras, Estado de Minas Geraes.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta repartição *Paulo Accioly*, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta directoria geral a importância de 105300 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 180, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 383, procedente da succursal de Villa Isabel, para Petronilha Monteiro, em Jacarehy.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes funcionarios e ex-funcionarios: *José de França Junior*, praticante do 2º classe, responsabilizado pelas portarias ns. 539, de 8 de abril de 1914, e 1911, de 20 de outubro de 1917, respectivamente em 585159 e 95400, total 675559 (sessenta e sete mil quinhentos e cincoenta e nove réis); *Eurico de Brito Bastos*, praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 57/1, de 16 de janeiro de 1914, 55538 (cinco mil quinhentos e trinta e oito réis); *Eduardo Mendes Ribeiro*, estafeta expresso, responsabilizado pela de n. 1.410, de 19 de outubro de 1914, 678080 (sessenta e sete mil seiscientos e oitenta réis); *Sylvio Lessa da Silveira Caldeira*, praticante de 1º classe, multado pela de n. 310/2, de 16 de abril de 1913, 55 (cinco mil réis); *Alberto Galdino Leal*, amanuense, responsabilizado e multado por diversas portarias do Sr. director geral, pela importancia total de 1805600 (cento e oitenta mil e seiscientos réis); *Luiz Garção Braga*, ex-praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 998, de 13 de julho de 1914, 105 (dez mil réis); *Jorge de Menezes Werneck*, ex-praticante de 2º classe, multado pela de n. 673, de 31 de dezembro de 1915, 55 (cinco mil réis); *Alvaro de Faria Rocha*, praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 73, de 21 de janeiro de 1916, 775500 (setenta e sete mil e quinhentos réis); *Alfredo de Mattos Paranhos*, praticante do 2º classe, responsabilizado pela de n. 1.842, de 12 de dezembro

de 1914, 495, de outubro de 1915, 39, de janeiro de 1916, 292, de fevereiro de 1917, 502/1, de 16 de março de 1917, 768, de abril de 1917 e 2.092, de dezembro de 1916, respectivamente em 205, 55, 55, 25280, £ 0-1-5, frs. 50.00 e 55, total 375280 (trinta e sete mil duzentos e oitenta réis), mais francos 50.00 e mais £ 0-1-5; *Raul Saules*, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas de ns. 1.197, de 16 de outubro de 1912, 267, de fevereiro de 1913 e 970, de junho do mesmo anno, respectivamente em 1008, 1228700 e 3:123300, total 3:3468 (tres contos trescentos e quarenta e seis mil réis e *Leonel Zeferino de Souza*, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 298/2, de junho de 1912, 105 (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral, em 15 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a comparecer no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios a ex-serventaria *America do Macedo Moura*, ex-agente do Correio do Largo dos Guimarães, afim de recolher as importancias de 1715945 e 65895, pelas quaes foi responsabilizada de accordo com o despacho do Sr. director geral de 27 de junho do anno passado, pelos excessos de consumo de luz verificados na agencia em que servia, respectivamente, nos mezes de junho a dezembro de 1914 e novembro de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de março de 1918. — O sub-director de contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados, os seguintes funcionarios e ex-funcionarios: *José de França Junior*, praticante do 2º classe, responsabilizado pelas portarias ns. 539, de 8 de abril de 1914, e 1911, de 20 de outubro de 1917, respectivamente em 585159 e 95400, total 675559 (sessenta e sete mil quinhentos e cincoenta e nove réis); *Eurico de Brito Bastos*, praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 57/1, de 16 de janeiro de 1914, 55538 (cinco mil quinhentos e trinta e oito réis); *Eduardo Mendes Ribeiro*, estafeta expresso, responsabilizado pela de n. 1.410, de 19 de outubro de 1914, 678080 (sessenta e sete mil seiscientos e oitenta réis); *Sylvio Lessa da Silveira Caldeira*, praticante de 1º classe, multado pela de n. 310/2, de 16 de abril de 1913, 55 (cinco mil réis); *Alberto Galdino Leal*, amanuense, responsabilizado e multado por diversas portarias do Sr. director geral, pela importancia total de 1805600 (cento e oitenta mil e seiscientos réis); *Luiz Garção Braga*, ex-praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 998, de 13 de julho de 1914, 105 (dez mil réis); *Jorge de Menezes Werneck*, ex-praticante de 2º classe, multado pela de n. 673, de 31 de dezembro de 1915, 55 (cinco mil réis); *Alvaro de Faria Rocha*, praticante do 1º classe, responsabilizado pela de n. 73, de 21 de janeiro de 1916, 775500 (setenta e sete mil e quinhentos réis); *Alfredo de Mattos Paranhos*, praticante do 2º classe, responsabilizado pela de n. 1.842, de 12 de dezembro

de 1913, 105 (dez mil réis); *Roberto Barbosa das Santos*, praticante de 2º classe, responsabilizado pela de n. 1.084, de 10 de julho de 1916, 935100 (noventa e tres mil e cem réis) e *Randolpho Borges Ferraz*, praticante de 1º classe, multado e responsabilizado por diversas portarias, na importancia total de 435125 (quarenta e tres mil cento e vinte e cinco réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-rondante da Estrada do Ferro de Itapura a Corumbá, *Pedro Esteves*, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 3735700, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 450/2 do Sr. director geral de 27 de fevereiro ultimo, como culpa pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 21 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-policante de 2ª classe desta repartição, *Afonso Augusto do Nascimento*, afim de recolher aos cofres desta directoria a importancia de frs. 1.153 (mil cento e cincoenta francos), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 884, do Sr. director geral, de 3 de junho de 1913, como culpa pelo extravio das cartas com valor declarado, ns. 7.639, 8.027, 8.055 e 7.589, tolas procedentes da Republica Argentina, scito as tres primeiras dirigidas a S. Paulo e a ultima ao Rio Grande do Sul.

Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, 27 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 13 de março de 1916)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de seccante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 15400.
- 300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 35500.
- 800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 35500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 35500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 78000.
- 5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 28800.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 35500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.

120 galões de tinta Trite End Finisk TSW, preço maximo do galão, 75\$000.

70 galões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do galão, 75\$000.

50 galões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do galão, 75\$000.

300 galões de tinta Rattan para palhinha, preço maximo do galão, 80\$000.

50 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvaiade de zinco, Viella Montagne ou hollandez, ou americana de superior qualidade, preço maximo do kilo, 2\$900.

100 kilos de anilina amarella, preço maximo do kilo, 45\$000.

40 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina marron, preço maximo do kilo, 45\$000.

300 kilos de branco de zinco em massa, Viella Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SECCÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço maximo de uma 24\$000;

1 carrinho «Petropolis» para aterro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;

1.200 discos para relógio, preço maximo de milheiro 11\$500;

12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;

7 filtros «Fiel», preço maximo de um 139\$000;

3 trenas de panno e fio metallico de 10m.00, preço maximo de uma 14\$000;

6 pás para lixo, preço maximo de uma 1\$450;

17 enxadas calcadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 38\$00;

7 ancinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$400;

4 talhas de barro com torneira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;

3 espanadores estrangeiros de cabello, preço maximo de um 3\$800;

20 kilos de anilina roxa, preço maximo de kilo 65\$000;

50 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;

250 pinceis redondos, n. 12, preço maximo de um \$900;

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 13\$000;

3 carrinhos, n. 4, para carga, preço maximo de um 44\$900;

4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m.25 x 0m.40, preço maximo de um 107\$500;

5 escarradeiras de agalhe, preço maximo de uma 2\$900;

2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;

1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;

1 bandeira nacional de dous pannos, preço maximo de uma 12\$000;

2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;

5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m.80x1m.20 x 0m.33, preço maximo de um 90\$000;

1 bacia de agathe de 0m.37, preço maximo 4\$800;

2 taboietas para aviso de 0m.50x0m.30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;

2 moringues de barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$900;

1 caçamba de folha estanhada para gomma, preço maximo de uma 2\$000;

1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m.20x1m.00, preço maximo 45\$000;

3 quadros para horario com vidro, de 0m.50x0m.40, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

2 capachos de côco, de 0m.75x1m.35, preço maximo de um 4\$800;

2 lampeões belgas de suspensão, completos, typo I, preço maximo de um 55\$000;

2 lanternas circulares, typo VII, preço maximo de uma 19\$800;

2 almotolias de folha para um litro, preço maximo de uma 1\$800;

3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;

3 camas de ferro de 0m.88 de largura, com talhoas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;

10 camas de ferro, com enxergão de arame, de 1m.90x0m.80, preço maximo de uma 20\$000;

29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;

3 travessieiros de paina do brejo, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 6\$500;

1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;

5 lanternas para cauda do trem, preço maximo de uma 32\$000;

5 lanternas para guarda-freio, typo VI, preço maximo de uma 16\$800;

2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 31\$000;

- [illegible]

50 vidros de 500 grammas de chlorureto de cal Baiss Brothers, preço maximo de vidro, 2\$400.  
 150 kilos de são commun secco, preço maximo de kilo, \$520.  
 40 espanadores de penna de 0m,50, preço maximo de um, 4\$540.  
 500 espanadores de penna de 0m,40, preço maximo de um, 3\$400.  
 5.000 kilos de potassa, preço maximo de um, \$880.  
 500 latas de litro de creolina Pearson, preço maximo de litro, 3\$100.  
 300 metros de fillete encarnado, preço maximo de metro, 1\$800.  
 200 metros de fillete verde, preço maximo de metro, 1\$800.  
 100 metros de fillete branco, preço maximo de metro, 1\$800.  
 250 kilos de plumbagina, preço maximo de kilo, 1\$650.  
 600 metros de anilagem, preço maximo de metro, \$900.  
 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço maximo de vidro, \$950.  
 6 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo de vidro, 1\$200.  
 100 kilos de barbante nacional do primeira qualidade, preço maximo de kilo, 3\$350.  
 15 latas de litro de creolina Pearson, preço maximo de litro, 3\$100.  
 30 kilos de sabão especial, preço maximo de kilo, 1\$000.  
 2 espanadores de penna de 0m,40, preço maximo de um, 3\$400.  
 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 12X12, preço maximo de kilo, 1\$800.  
 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 16X18, preço maximo de kilo, 1\$400.  
 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 18X24, preço maximo de kilo, 1\$400.  
 6 linhas de tres quinas murças marca Morson de 4", preço maximo de duzia, 5\$500.  
 3 pelles grandes de camuça, preço maximo de pelle, 3\$400.  
 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um, 3\$000.  
 6 broças de cabelo francezas, AP, n. 4, preço maximo de uma, 1\$700.  
 50 kilos de potassa, preço maximo de kilo, \$880.  
 2 serrotes «fargaves», de 0m,50 de comprimento, preço maximo de um, 6\$850.  
 6 martellos americanos com cabo, preço maximo de um, 3\$500.  
 2 carrinhos n. 4, para carga, preço maximo de um, 44\$000.  
 15 kilos de giz em pedra, preço maximo de kilo, \$600.  
 30 kilos do gomma arabica em grão, preço maximo de kilo, 3\$150.  
 6 toalhas de linho marcadas F. F. C. B., de 1m,00X0m,48, preço maximo uma, 4\$500.  
 6 vassouras de piassava para lavagem n. 16, preço maximo de uma, \$710.  
 6 vassouras de piassava pequenas, preço maximo de uma, \$280.  
 4 trenas de panno e fio metallico de 20m,00, preço maximo, 15\$800.  
 12 agulhas para coser sacros, preço maximo de duzia, 6\$000.  
 12 verrumas sortidas com rosca de trado «fargaves», preço maximo de duzia, 15\$000.

1 balança com concha de metal e peso de metal de força de cinco kilos, preço maximo, réis 40\$000.  
 6 talhadeiras de aço de 0m,35 es-palmadas, igual a amostra, preço maximo de kilo, 1\$800.  
 2 latas de 18 litros de kerozene estrangeiro, preço maximo de lata, 7\$325.  
 18 litros de oleo de ricino, preço maximo de litro, 1\$700.  
 12 litros de oleo dynamica, preço maximo de litro, 1\$200.  
 250 taboas de pinho branco suco de 4m,60X0m,220 X 0m,012, preço maximo de metro, 1\$067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as qualidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo de kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo de litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo de litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo de kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo de kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo de litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo de kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nítrico, maximo de kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas desta edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 15748.
- 3.500 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 15575.
- 145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 25000.
- 400 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, 5880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, 5940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 165000.
- 526 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 115150.
- 240 latas de 5 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, 95500.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 15600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 18950.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 5320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 855000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de manga, 35000.

- 1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 291 réis.
- 20 bocaes para grizetas, preço maximo de um, 15800.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 39 fechaduras de ferro com pertence do trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 45000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence do caixão, preço maximo de uma, 15800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar do 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cromone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 35500.
- 33 fechos cromone com castanha de 2", preço maximo de um, 35500.
- 85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 65500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 × 0", 67 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 17 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 52 × 0", 001, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 78 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 001, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 33 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 × 0", 36 × 0", 012, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 52 × 0", 23 × 0", 012, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 31 × 0", 23 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 × 0", 28 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 × 0", 35 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 30 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 49 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 40 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 × 0", 37 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

60 vidros brancos de  $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

4 vidros brancos de  $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de  $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de  $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de  $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

10 vidros brancos de  $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,63 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

24 vidros brancos de  $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

13 vidros brancos de  $0^m,36 \times 0^m,10 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

6 vidros brancos de  $0^m,54 \times 0^m,365 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

8 vidros brancos de  $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

6 vidros brancos de  $0^m,343 \times 0^m,31 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

4 vidros brancos de  $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de  $0^m,62 \times 0^m,43 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de  $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$ , preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.

6 vidros verdes de  $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

6 vidros encarnados de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de  $0^m,11 \times 0^m,08 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de  $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$ , preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de  $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$ , preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offer cer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 do março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

# Estrada do Ferro Central do Brasil

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª VISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento d

### Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de 3/8";

5.000 kilos em vergalhões redondos de 1/2";

5.000 kilos em vergalhões redondos de 5/8";

6.000 kilos em vergalhões redondos de 3/4";

10.000 kilos em vergalhões redondos de 7/8";

15.000 kilos em vergalhões redondos de 1";

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$500.

### Ferro em barra:

500 kilos de 1"  $\times$  1/8";

1.000 kilos de 1 1/4"  $\times$  1/4";

3.000 kilos de 2"  $\times$  1/2";

10.000 kilos de 3"  $\times$  1";

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada do Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric Co. (Schge-nectady).

##### Especificação do motor,

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rolor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falla da corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phasas, medidor de factor de potencia.

##### Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia do campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada do Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos de 1 1/2 m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1 1/2 m/m, n. 18, 7', preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1 1/2 m/m, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, do 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$400.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BÍTOLA LARGA A BELLO HORIZONTE**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação da Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado do tipo outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de marco de 1918.—  
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

**Aço**

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".  
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".  
1.070 kilos em vergalhão redondo de 7/8".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".  
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".  
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".  
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".  
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".  
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".  
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".  
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".  
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".  
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".  
4.000 kilos em vergalhão redondo de 9".  
4.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".  
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".  
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".  
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".  
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".  
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".  
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/2" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 9.49,7.

**Aço commun**

300 kilos em vergalhão redondo de 2".  
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".  
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".  
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".  
800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 9.16,7.

**Aço para molas**

630 kilos em vergalhão redondo de 3/8".  
150 kilos em vergalhão redondo de 13/16".  
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".  
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".  
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".  
400 kilos em vergalhão redondo de 1".  
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/9".  
40 kilos em barra de 1 1/2" x 1 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".  
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".  
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".  
900 kilos em barra de 2" x 1/4".  
900 kilos em barra de 2" x 3/8".  
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".  
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".  
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".  
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".  
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".  
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".  
15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1 1/2".  
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".  
18.000 kilos em barra de 4" x 1 1/2".  
250 kilos em barra de 4" x 3/4".  
600 kilos em barra de 4" x 1".  
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".  
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".  
400 kilos em barra de 5" x 3/8".  
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".  
400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 50.22,2.

**Aço boleado para molas**

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".  
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".  
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".  
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".  
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".  
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".  
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".  
900 kilos em barra de 4 1/2" x 1/4".  
700 kilos em barra de 2" x 1 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 50.22,2.

**Aço boleado com nervura para molas**

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".  
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo 50.24,7.

**Aço para molas com nervuras**

4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".  
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo 50.24,7.

**Aço doce para eixo**

2 vergalhões de 5 1/2".  
2 vergalhões de 6 1/2".  
2 vergalhões de 7 1/2".  
2 vergalhões de 8".  
2 vergalhões de 8 1/2".  
2 vergalhões de 9".  
2 vergalhões de 9 1/2".  
2 vergalhões de 10".  
2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 50.28,1.

**Aço em chapa**

1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2".  
1.200 kilos de 6" 6" x 5/8" x 1/2".  
300 kilos de 8" x 4" x 1/32".  
500 kilos de 8" x 1" x 1/16".  
1.500 kilos de 8" x 1" x 1/16".  
800 kilos de 10" x 5" x 1/8".  
1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".  
4.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".  
800 kilos de 10" x 5" x 3/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 50.24,3.

**Aço em cantoneira**

400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".  
300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".  
400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".  
150 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de  $3\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$ .  
 300 kilos em T de  $5'' \times 5'' \times 3/4''$ .  
 3.000 kilos em U de  $4\frac{1}{2}'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$ .  
 1.500 kilos em U de  $2\frac{1}{2}'' \times 9'' \times 3\frac{1}{2}'' \times 1/2''$ .

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$9.20,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de  $4'' \times 1\frac{1}{2}''$ .

1.000 kilos em barras, de  $3\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$ .

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$8,000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de  $1''$ .

200 kilos em vergalhões, quadrados, de  $7/8''$ .

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$8,700.

10 kilos de cobre em chapa de  $1/16''$ , sendo o preço máximo do kilo, \$6,800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzinan, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBRELA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na 1ª-tação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada

200 kilos de 20" x 1 1/4"  
200 kilos de 16" x 1 1/4"  
200 kilos de 21" x 1 1/8"  
200 kilos de 12" x 1 1/8"  
400 kilos de 2" x 1 1/2"  
300 kilos de 2" x 3/8"  
200 kilos de 2" x 3/4"  
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
500 kilos de 2 1/2" x 3/8"  
200 kilos de 2 1/2" x 3/4"  
200 kilos de 3" x 5/8"  
200 kilos de 3" x 3/4"  
200 kilos de 14" x 7/8"  
200 kilos de 16" x 7/8"  
200 kilos de 20" x 7/8"  
200 kilos de 11" x 1"  
200 kilos de 16" x 1"  
200 kilos de 20" x 1"  
200 kilos de 24" x 1"  
200 kilos de 15" x 1 1/8"  
200 kilos de 25" x 1 1/8"  
200 kilos de 24" x 1 1/4"  
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"  
100 kilos de 1 1/2" x 3/8"  
100 kilos de 1" x 3/8"  
100 kilos de 2" x 3/8"  
100 kilos de 1" x 1/2"  
20 kilos de 1" x 1/4"  
100 kilos de 2" x 1/2"  
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
100 kilos de 2" x 5/8"  
100 kilos de 2" x 3/4"  
100 kilos de 2 3/4" x 3/4"  
350 kilos de 16 1/2" x 3/4"  
600 kilos de 15" x 3/8"  
600 kilos de 13 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 17" x 5/8"  
600 kilos de 17 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 13" x 5/8"

600 kilos de 18 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 1 3/4" x 3/8"  
600 kilos de 2" x 3/8"  
600 kilos de 2 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 3" x 3/8"  
600 kilos de 3 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 4" x 3/8"  
600 kilos de 4 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 5" x 3/8"  
600 kilos de 5 1/2" x 3/8"  
600 kilos de 6" x 3/8"  
600 kilos de 2" x 1/2"  
600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 3" x 1 1/2"  
600 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 4 1/4" x 1 1/2"  
600 kilos de 5 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 6" x 1 1/2"  
600 kilos de 6 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 7" x 1 1/2"  
600 kilos de 7 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 8" x 1 1/2"  
600 kilos de 8 1/2" x 1 1/2"  
600 kilos de 9" x 5/8"  
600 kilos de 2 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 3" x 5/8"  
600 kilos de 3 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 4" x 5/8"  
600 kilos de 4 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 5" x 5/8"  
600 kilos de 5 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 6" x 5/8"  
600 kilos de 6 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 7" x 5/8"  
600 kilos de 7 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 8" x 5/8"  
600 kilos de 8 1/2" x 5/8"  
600 kilos de 9" x 1 1/2"  
700 kilos de 9 1/2" x 1 1/2"  
700 kilos de 7 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 10" x 1 1/2"  
350 kilos de 10 1/2" x 1 1/2"  
350 kilos de 11" x 1 1/2"  
350 kilos de 11 1/2" x 1 1/2"  
350 kilos de 12" x 1 1/2"  
350 kilos de 12 1/2" x 1 1/2"  
350 kilos de 13" x 1 1/2"  
350 kilos de 13 1/2" x 1 1/2"  
350 kilos de 14" x 3/4"  
350 kilos de 14 1/2" x 3/4"  
350 kilos de 15" x 3/4"  
350 kilos de 15 1/2" x 3/4"  
350 kilos de 16" x 3/4"

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaisquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 2\$000.

Parafusos de ferro rosca soborba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2"  
250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"  
250 kilos de 1 3/8" x 1 1/2"  
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"  
500 kilos de 3" x 1 1/2"  
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"  
150 kilos de 4" x 1 1/2"  
300 kilos de 4" x 5/8"  
150 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"  
300 kilos de 4 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 3" x 5/8"  
150 kilos de 3 1/2" x 5/8"  
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 6" x 5/8"  
150 kilos de 6 1/2" x 5/8"  
150 kilos de 5" x 1 1/2"  
150 kilos de 6 1/2" x 1 1/2"

450 kilos de 2" x 1 1/2"  
350 kilos de 1 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 2" x 3/8"  
350 kilos de 1 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 3" x 3/8"  
350 kilos de 3 1/2" x 3/8"  
350 kilos de 1" x 3/8"

O preço será medio, para o kilo de parafuso do ferro rosca soborba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8"  
2.300 kilos de 1/2"  
1.600 kilos de 5/8"  
2.300 kilos de 3/4"  
4.500 kilos de 7/8"  
4.500 kilos de 1"  
1.400 kilos de 1 1/4"  
600 kilos de 1 1/8"  
500 kilos de 1 3/8"  
900 kilos de 1 1/2"  
200 kilos de 1 5/8"  
500 kilos de 1 3/4"  
200 kilos de 2"  
200 kilos de 2 1/2"

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offercer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545 x 0m,17 x 0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915 x 0m,605 x 0m,005.  
20 de 0m,56 x 0m,495 x 0m,005.  
20 de 0m,495 x 0m,28 x 0m,005.  
10 de 0m,845 x 0m,275 x 0m,005.  
10 de 0m,42 x 0m,345 x 0m,005.  
10 de 0m,345 x 0m,27 x 0m,005.  
10 de 0m,845 x 0m,215 x 0m,005.  
20 de 0m,915 x 0m,61 x 0m,005.  
10 de 0m,565 x 0m,50 x 0m,005.  
10 de 0m,50 x 0m,28 x 0m,005.  
10 de 0m,87 x 0m,275 x 0m,005.  
10 de 0m,87 x 0m,215 x 0m,005.  
10 de 0m,64 x 0m,25 x 0m,005.  
10 de 0m,49 x 0m,39 x 0m,005.  
10 de 0m,39 x 0m,28 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,375 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,47 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,245 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,455 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,38 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,565 x 0m,17 x 0m,004.  
10 de 0m,48 x 0m,17 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado, canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94 x 0m,35 x 0m,005.  
10 de 0m,525 x 0m,17 x 0m,005.  
10 de 0m,405 x 0m,17 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado, canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62 x 0m,17 x 0m,003.

48 de 0m,62 x 0m,15 x 0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15 x 0m,95 x 0m,003.

30 de 0m,46 x 0m,95 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715 x 0m,165 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,32 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,19 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,695 x 0m,22 x 0m,004.

20 de 0m,825 x 0m,17 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445 x 0m,17 x 0m,005.

20 de 0m,685 x 0m,30 x 0m,005.

20 de 1m,00 x 0m,22 x 0m,005.

36 de 0m,895 x 0m,20 x 0m,005.

20 de 0m,64 x 0m,14 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95 x 0m,20 x 0m,004.

12 de 0m,72 x 0m,295 x 0m,004.

10 de 0m,64 x 0m,14 x 0m,004.

10 de 0m,685 x 0m,295 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66 x 0m,32 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62 x 0m,13 x 0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40 x 0m,16 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 200 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195 x 0m,14 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62 x 0m,22 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11" x 2 1/4" x 1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos comuns:

18 de 0m,16 x 0m,42 x 0m,003.

10 de 0m,63 x 0m,10 x 0m,003.

10 de 0m,63 x 0m,60 x 0m,003.

10 de 0m,55 x 0m,39 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commun, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos comuns:

10 de 0m,38 x 0m,38 x 0m,001.

10 de 0m,28 x 0m,23 x 0m,001.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commun de 0m,001 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos comuns:

10 de 0m,64 x 0m,55 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,53 x 0m,005.

10 de 0m,66 x 0m,52 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,51 x 0m,005.

10 de 0m,90 x 0m,51 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,515 x 0m,005.

10 de 0m,68 x 0m,50 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,56 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,41 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,38 x 0m,005.

10 de 0m,73 x 0m,555 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,60 x 0m,005.

10 de 0m,65 x 0m,64 x 0m,005.

10 de 0m,70 x 0m,42 x 0m,005.

10 de 0m,88 x 0m,425 x 0m,005.

10 de 0m,82 x 0m,47 x 0m,005.

10 de 0m,77 x 0m,30 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commun de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos comuns:

10 de 0m,88 x 0m,365 x 0m,006.

10 de 0m,70 x 0m,365 x 0m,006.

10 de 0m,88 x 0m,32 x 0m,006.

10 de 0m,895 x 0m,38 x 0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commun de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76 x 0m,40 x 0m,003.

24 de 0m,92 x 0m,42 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por lóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prebendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.  
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma 220 réis;
- 4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 2.000 isoladores em forma de roldana de 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosaceas para forro e para cleato (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;

200 interruptores rotativos de uma direccão, maximo de um, 1\$200;

100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;

5.000 carvões aglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;

2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 m/m, maximo de um, 2\$200;

3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 4\$500;

500 pilhas Leclanché de 0,160 compiladas com sacco, maximo de uma, 10\$000;

6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam, sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:

- 500 tubos de 18" X 2"
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2"
- 500 tubos de 15" X 2"
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4"
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8"
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8"
- 2.000 kilos de 12" X 2"
- 500 kilos de 12" X 3"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de arame zincado, lizo, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;

1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;

1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;

10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;

500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;

500 caixas de kerozeno, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$00;

500 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de borraça, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas. Entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$150.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 36 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

##### Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;
- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 10 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 2\$, e para o numero dos cadinhos 1\$800, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30 metros de cretone enfeitado para frisa de machina typographica de 2m,00 de largura, preço maximo de metro 5\$500
- 12 florões para dourar á prensa de 2 de cada, preço maximo de um.. 30\$000
- 4 filets pontilhado para dourar á mão, preço maximo de um..... 45\$000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor, Underwood, preço maximo de uma..... 3\$990
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma..... 8\$000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 791 Ate Fouchet, preço maximo de uma ..... 310\$000
- 15 collecções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de collecção..... 70\$500

- 50 livros de pão de ouro francez, Harlot, para dourar, preço maximo de livro ..... 2\$150
- 4 latas de mel de tanque, preço maximo de litro, 19\$000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um ..... 200\$000
- 2 pannos de 5m,60x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro ..... 28\$100
- 2 pannos de 4m,30x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro ..... 28\$100
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um..... 3\$500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha ..... \$055
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha..... \$200
- 6 pedras lithographicas de 0m,76x0m,59, preço maximo de uma pedra 395\$000
- 12 vidros de sandaraque em pó, preço maximo de um vidro..... 1\$200
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lithographia, preço maximo de kilo ..... 3\$500

##### Accessorios de linotypo

###### Plate 60:

- 4 collecções de medidas francezas e/ 7 conforme modelo, preço maximo de collecção..... 150\$000
- 4 collecções de medidas francezas e/ 10 conforme modelo, preço maximo de collecção..... 150\$000
- 4 collecções de medidas francezas e/ 12 conforme modelo, preço maximo de collecção..... 150\$000

###### Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um ..... 6\$500
- 2 F. 304, preço maximo de um ..... 5\$000
- 2 F. 404, preço maximo de um ..... 6\$500
- Plate 41:
- 3 D. 150, preço maximo... 3\$000
- 3 injectores e/ 7 conforme modelo, preço maximo de um ..... 12\$000
- 3 injectores e/ 10 conforme modelo, preço maximo de um..... 12\$000
- 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma..... 1\$100
- 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma ..... 1\$100
- 12 metros de correia para motor de machina linotypo, preço maximo de metro ..... 1\$150
- 4 collecção de matrizes de e/ 5, preço maximo de collecção ..... 450\$000
- 4 collecções de medidas francezas de e/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma collecção ..... 170\$000
- 1.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo., 2\$600

3 injectores e/ 5' diversos  
tamalhões, preço má-  
ximo de um..... 12\$000

Intendência da Estrada de Ferro Cen-  
tral do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. —  
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE  
ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O  
PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª  
DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 róis de arame farpado, para cerca com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o roio regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente o peso liquido de cada rolo, sendo o preço maximo do rolo, dollar 7,77;

485 kilos de escapolas para arame farpado, para posto de ferro, sendo o preço maximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.000 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço maximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. —  
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE  
TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos chavetados:  
600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço maximo de um \$6.60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço maximo de um, \$5.30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.—  
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO BB EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

##### Ferro BB em chapa:

- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/4".
- 800 kilos de 8' x 6' x 1/4".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 3/8".
- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/2".
- 3.000 kilos de 10' x 4' x 1/4".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 1/2".
- 1.500 kilos de 10' x 3' x 3/8".
- 800 kilos de 10' x 5' x 5/8".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 3/16".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 1/16".
- 800 kilos de 8' x 4' x 1/8".
- 1.000 kilos de 15' x 4' x 3/16".
- 1.500 kilos de 10' x 5' x 1/4".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 1/8".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 3/16".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 1/16".
- 500 kilos de 8' x 4' x 3/16".
- 300 kilos de 8' x 4' x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro BB em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo 0,43 do dollar.

##### Ferro Lowmoor em barra:

- 500 kilos de 2" x 2".
- 400 kilos de 7" x 2".
- 200 kilos de 5" x 3 1/4".
- 800 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

##### Ferro Lowmoor em vergalhão retondo:

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.000 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 1/2".
- 800 kilos de 3 1/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

##### Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado:

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensões acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,49 do dollar.

##### Ferro Lowmoor em chapa:

- 800 kilos de 6' x 3' x 1/2".
- 200 kilos de 10' x 3' x 5/16".
- 800 kilos de 12' x 6' x 1/2".
- 400 kilos de 14' x 3' x 3/8".

##### Ferro Lowmoor em cantoneira:

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 6" x 3 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 4 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 15" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada do Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: Cobre em chapas:

|              |                |
|--------------|----------------|
| 500 kilos de | 106"×48"×1/8"  |
| 400 "        | 106"×48"×3/16" |
| 400 "        | 106"×48"×5/16" |
| 500 "        | 106"×48"×1/32" |
| 400 "        | 8"×4"×1/4"     |
| 5.000 "      | 8"×4"×1/2"     |
| 800 "        | 6"×6"×7/8"     |
| 400 "        | 6"×6"×5/8"     |
| 800 "        | 6"×6"×3/8"     |

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada do Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

##### Ferro B. B. em barra :

|                |               |
|----------------|---------------|
| 1.000 kilos de | 1"×1/4"       |
| 1.000 kilos de | 1"×3/8"       |
| 1.000 kilos de | 1 1/4"×1 1/4" |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×1 1/4" |
| 300 kilos de   | 1 3/4"×1 1/4" |
| 2.000 kilos de | 1 1/4"×3/8"   |
| 2.000 kilos de | 1 1/2"×3/8"   |
| 1.500 kilos de | 2"×3/8"       |
| 1.500 kilos de | 2 1/2"×3/8"   |
| 1.000 kilos de | 3"×3/8"       |
| 200 kilos de   | 7"×3/8"       |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×1 1/2" |
| 2.500 kilos de | 2"×1 1/2"     |
| 2.000 kilos de | 2 1/2"×1 1/2" |
| 1.500 kilos de | 3"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 3 1/2"×1 1/2" |
| 800 kilos de   | 4"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 1 1/2"×3/4"   |
| 1.000 kilos de | 3"×3/4"       |
| 500 kilos de   | 6"×3/4"       |
| 800 kilos de   | 3"×1"         |
| 800 kilos de   | 3 1/2"×1"     |
| 3.500 kilos de | 4"×1"         |
| 2.500 kilos de | 3"×1"         |
| 1.500 kilos de | 6"×1"         |
| 1.500 kilos de | 10"×1"        |
| 3.500 kilos de | 3 1/2"×1 1/2" |
| 500 kilos de   | 3"×1 1/2"     |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×1 1/2" |
| 2.500 kilos de | 4"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 4"×2"         |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×5/8"   |
| 1.500 kilos de | 3"×5/8"       |
| 300 kilos de   | 3 1/4"×3/4"   |
| 300 kilos de   | 3 3/4"×1 1/4" |
| 500 kilos de   | 4"×1 1/4"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×1 1/4" |
| 1.500 kilos de | 6"×1 1/4"     |
| 1.000 kilos de | 6"×1 1/2"     |
| 1.000 kilos de | 7"×1"         |
| 1.000 kilos de | 2"×3/4"       |
| 1.000 kilos de | 4"×1 3/8"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×1"     |
| 500 kilos de   | 5 1/2"×2"     |
| 500 kilos de   | 4"×1 1/4"     |
| 500 kilos de   | 2"×5/8"       |
| 1.000 kilos de | 2"×1 1/4"     |

|                |               |
|----------------|---------------|
| 1.000 kilos de | 1"×1/2"       |
| 500 kilos de   | 4"×3"         |
| 1.000 kilos de | 5"×1 1/2"     |
| 2.000 kilos de | 6"×2"         |
| 500 kilos de   | 7"×3/4"       |
| 500 kilos de   | 3/4"×1 1/4"   |
| 500 kilos de   | 2 1/2"×3/4"   |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×5/8"   |
| 500 kilos de   | 3 1/2"×3/4"   |
| 1.500 kilos de | 4"×1 1/4"     |
| 1.500 kilos de | 4 1/2"×1 1/4" |
| 1.500 kilos de | 4 1/2"×1 1/2" |
| 500 kilos de   | 5"×1 1/4"     |
| 800 kilos de   | 5"×2"         |
| 800 kilos de   | 6"×1 1/2"     |
| 2.000 kilos de | 6"×3"         |
| 500 kilos de   | 7"×1/2"       |
| 800 kilos de   | 7"×5/8"       |
| 800 kilos de   | 8"×1/2"       |
| 1.000 kilos de | 8"×1"         |
| 2.000 kilos de | 10"×1 1/2"    |
| 1.000 kilos de | 12"×1"        |
| 1.000 kilos de | 12"×1 1/4"    |
| 4.000 kilos de | 8"×3/4"       |
| 2.500 kilos de | 8"×1/2"       |
| 800 kilos de   | 6"×7/8"       |
| 3.000 kilos de | 7"×3/4"       |
| 4.000 kilos de | 4"×1 1/2"     |
| 1.200 kilos de | 2 1/2"×1 1/2" |
| 800 kilos de   | 2"×3/4"       |
| 800 kilos de   | 2"×1 1/4"     |
| 1.200 kilos de | 1 3/4"×3/8"   |
| 800 kilos de   | 1 1/2"×3/8"   |
| 400 kilos de   | 1 1/2"×3/16"  |
| 100 kilos de   | 1/2"×1/8"     |
| 50 kilos de    | 5/8"×1/8"     |
| 300 kilos de   | 3/4"×1/4"     |
| 50 kilos de    | 7/8"×1/16"    |
| 200 kilos de   | 1"×1/4"       |
| 200 kilos de   | 1 1/4"×1/4"   |
| 35 kilos de    | 1 1/4"×1/16"  |
| 50 kilos de    | 1 1/4"×5/16"  |
| 400 kilos de   | 3"×5/8"       |
| 400 kilos de   | 3/4"×3/8"     |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×5/8"   |
| 800 kilos de   | 2 1/2"×3/4"   |
| 400 kilos de   | 2"×3/8"       |
| 400 kilos de   | 2 1/4"×3/4"   |
| 200 kilos de   | 2 1/2"×3/8"   |
| 300 kilos de   | 1 3/4"×3/16"  |
| 300 kilos de   | 7/8"×1/8"     |
| 250 kilos de   | 1"×3/8"       |
| 50 kilos de    | 1"×1/8"       |
| 300 kilos de   | 1 1/2"×1/2"   |
| 400 kilos de   | 1 1/2"×1 1/4" |
| 400 kilos de   | 2"×5/8"       |
| 400 kilos de   | 8"×1"         |
| 400 kilos de   | 6"×2"         |
| 300 kilos de   | 1"×1 1/2"     |
| 800 kilos de   | 3 1/2"×5/8"   |
| 500 kilos de   | 4"×1"         |
| 400 kilos de   | 3/8"×3/16"    |

##### Ferro B. B. em vergalhão redondo:

|                |        |
|----------------|--------|
| 1.000 kilos de | 3/8"   |
| 2.000 kilos de | 1/2"   |
| 4.000 kilos de | 5/8"   |
| 4.000 kilos de | 3/4"   |
| 5.000 kilos de | 7/8"   |
| 6.000 kilos de | 1"     |
| 4.000 kilos de | 1 1/8" |
| 4.000 kilos de | 1 1/4" |
| 3.000 kilos de | 1 3/8" |
| 3.000 kilos de | 1 1/2" |
| 5.000 kilos de | 1 3/4" |
| 3.000 kilos de | 2"     |
| 3.000 kilos de | 2 1/2" |
| 3.000 kilos de | 3"     |
| 3.000 kilos de | 2 1/4" |
| 1.000 kilos de | 2 3/4" |
| 1.500 kilos de | 3 1/2" |
| 1.500 kilos de | 4"     |
| 500 kilos de   | 4 1/2" |
| 500 kilos de   | 5"     |

##### Ferro B. B. em vergalhão:

|              |        |
|--------------|--------|
| 500 kilos de | 1 5/8" |
| 50 kilos de  | 1 1/4" |

**Ferro B B em vergalhão quadrado**

50 kilos de  $1\frac{1}{4}$ "  
 50 kilos de  $3\frac{3}{8}$ "  
 450 kilos de  $1\frac{1}{2}$ "  
 1.000 kilos de  $1\frac{1}{2}$ "  
 1.000 kilos de  $2\frac{1}{2}$ "  
 1.000 kilos de  $2\frac{1}{2}$ "  
 1.500 kilos de  $3\frac{1}{2}$ "  
 1.000 kilos de  $3\frac{1}{2}$ "  
 1.500 kilos de  $4\frac{1}{2}$ "  
 1.000 kilos de  $5\frac{1}{2}$ "  
 500 kilos de  $2\frac{3}{4}$ "  
 300 kilos de  $1\frac{3}{4}$ "  
 300 kilos de  $1\frac{5}{16}$ "  
 800 kilos de  $1\frac{1}{2}$ "

**Ferro B B em cantoneira**

400 kilos em L de  $2\frac{1}{2}$ " $\times$  $2\frac{1}{2}$ " $\times$  $5\frac{1}{16}$ "  
 50 kilos em L de  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{16}$ "  
 30 kilos em L de  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{8}$ "  
 100 kilos em L de  $1\frac{1}{4}$ " $\times$  $1\frac{1}{4}$ " $\times$  $1\frac{1}{8}$ "  
 500 kilos em Z de  $3\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{8}$ "  
 400 kilos em Z de  $3\frac{1}{2}$ " $\times$  $2\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{8}$ "  
 500 kilos em Z de  $2\frac{3}{4}$ " $\times$  $2\frac{3}{4}$ " $\times$  $3\frac{1}{8}$ "  
 450 kilos em Z de  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{16}$ "  
 150 kilos em Z de  $2\frac{1}{2}$ " $\times$  $2\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{4}$ "  
 800 kilos em Z de  $4\frac{1}{2}$ " $\times$  $3\frac{1}{2}$ " $\times$  $1\frac{1}{2}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 15200.

**Ferro de meia canna em barra:**

100 kilos de  $1\frac{1}{2}$ "  
 100 kilos de  $3\frac{3}{8}$ " $\times$  $3\frac{1}{16}$ "  
 40 kilos de  $1\frac{1}{4}$ " $\times$  $1\frac{1}{8}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 15000 réis.

**Ferro suco em barra:**

400 kilos de  $4\frac{1}{2}$ " $\times$  $5\frac{1}{8}$ "

O preço será dado para o kilo de ferro suco em barra, sendo o preço máximo 15200 réis.

**Ferro em chapas russas:**

1.000 kilos de  $5\frac{1}{2}$ " $\times$  $2\frac{1}{2}$ "  
 400 kilos de  $6\frac{3}{4}$ " $\times$  $3\frac{3}{8}$ " $\times$  $1\frac{1}{32}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 28800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de  $3m,00 \times 0m,25 \times 0m,23$ , sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRILHAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barrilhas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COURO, PALHIINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$400;

36 metros do oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 11\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 11\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarelo-escuro (beje), preço maximo de uma, 11\$000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70X0m,004, preço maximo do metro, 11\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75X0m,004, preço maximo do metro, 11\$800;

4.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 1/4" de 2m,00X1m,00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesauraria, desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vaselina americana «Chesebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorpho puro, preço maximo de kilo, 4\$800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, \$8500;  
 500 grammas de salicylato de methyl, preço maximo de gramma, \$100;  
 200 grammas de iodol, preço maximo de gramma, \$800;  
 4 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;  
 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorophylla Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;  
 50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;  
 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;  
 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;  
 4 kilos de amilom em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;  
 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de gramma, \$100;  
 250 gramma de antipyrina, preço maximo de gramma, \$100;  
 21 vidros de agua de milissa dos Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;  
 21 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;  
 36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;  
 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$400;  
 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;  
 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;  
 5 litros de ether sulphurico, preço maximo de litro, 5\$000;  
 2 kilos de hiberato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;  
 250 grammas de phenacetina, preço maximo de gramma, \$150;  
 21 carreteis de adhesivo Johnson, preço maximo de carretil, 6\$000;  
 21 bisnagas de balsamo de Bangué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;  
 6 caixas de capsulas amyliacas «Paulistanas», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;  
 12 caixas de eurythmina Delham, preço maximo de caixa, 4\$500;  
 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;  
 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;  
 4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, 24\$000;  
 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de gramma, \$090;  
 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;  
 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;  
 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 8\$500;  
 21 pacotes de ouataplasma Langlebert, preço maximo de pacote, 5\$000;  
 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;  
 1/2 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;  
 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;  
 250 grammas de Dermatol, preço maximo de gramma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;  
 2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;  
 1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;  
 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;  
 6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;  
 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;  
 12 vidros hamburguezos para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;  
 4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;  
 24 tubos de soro anti-tetanico de Manguinhos, preço maximo de tubo, 5\$000;  
 24 tubos de soro normal de cavallo de Manguinhos, preço maximo de tubo, 3\$000;  
 120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de gramma, \$100;  
 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;  
 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;  
 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;  
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dous centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;  
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, 6\$000;  
 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;  
 250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de gramma, \$320;  
 12 pinceis de penna, preço maximo de pinceis, \$500;  
 1/2 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;  
 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de gramma, 3\$000;  
 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 28\$000;  
 6 vidros de rolha de esmeril para dous litros, preço maximo de vidro, 7\$000;  
 2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;  
 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emelina de 0,01, preço maximo de caixa, 9\$000;  
 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amilo), preço maximo de caixa, 5\$000;  
 4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;  
 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;  
 4 metros de borracha fina para insuflador, preço maximo de metro 1\$000;  
 1 inculflator para thermo cauterio, preço maximo de inculflator, réis 15\$000;  
 3 thermometros de Casele para temperatura, preço maximo de thermometro 45\$000;  
 120 grammas de calomelanos, preço maximo de gramma \$050;  
 120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de gramma \$100;  
 250 grammas de alumen, preço maximo de gramma \$030;

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.  
 O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**-Repartição de Aguas e Obras Publicas**

NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PAIXADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE ÁGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões características, devendo ainda b do item c dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro do envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 3:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida pu-

blica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometerem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a Lira official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespéra da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a ligação na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor

acinzentada característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraça e a bakanc. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceto o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferencia<sup>20</sup> caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sorteado, dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução do cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo acceto, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concurren-

tes, estará incluída toda a qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte da descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contratante notificar, por escripto, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

#### Exercício de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

|      |                                                                        |         |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|
| 13.  | Maria da Conceição Guimarães, rua Adelia n. 45....                     | 28\$050 |
| 17.  | Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....                  | 25\$950 |
| 20.  | Zelzerino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....       | 41\$110 |
| 21.  | Dalbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 25....                   | 23\$220 |
| 31.  | João Curvello d'Ávila, rua D. Polixena n. 85.....                      | 25\$630 |
| 40.  | José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175..... | 20\$690 |
| 49.  | Dr. Hereniano Afonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111.....  | 30\$190 |
| 53.  | Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.                    | 30\$800 |
| 93.  | Barão do Quartim, rua Riachuelo n. 161.....                            | 18\$150 |
| 96.  | Conde d'Eu, rua Farani n. 66.                                          | 20\$680 |
| 103. | José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 289                  | 20\$790 |
| 115. | Palmaira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....                             | 30\$910 |
| 120. | Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189.....                   | 24\$530 |
| 121. | Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 102....                 | 23\$510 |
| 123. | Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152                 | 23\$210 |
| 138. | João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51....                   | 12\$100 |
| 148. | Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....        | 21\$310 |
| 154. | Barnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passeio n. 42                    | 23\$650 |

|      |                                                                            |         |
|------|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 153. | Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170....                       | 23\$760 |
| 160. | Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....                            | 33\$660 |
| 177. | José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....       | 21\$890 |
| 178. | Day's & Comp., rua Eugenia n. 112.....                                     | 22\$640 |
| 182. | Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....                       | 18\$480 |
| 196. | Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76                        | 22\$220 |
| 200. | Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69                       | 21\$640 |
| 201. | Alexandro Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147                    | 19\$910 |
| 210. | José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....           | 29\$150 |
| 241. | Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....           | 43\$890 |
| 244. | Julio Miguel de Freitas, praia Botafogo n. 504.....                        | 32\$010 |
| 245. | João Pereira de Souza, rua da Misericordia n. 95.....                      | 21\$010 |
| 246. | Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....                          | 23\$760 |
| 250. | Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 111.....          | 35\$610 |
| 254. | Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....                           | 21\$450 |
| 262. | Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 56.....                           | 18\$590 |
| 275. | Julietta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....                  | 42\$020 |
| 280. | Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....          | 32\$340 |
| 282. | Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51                   | 23\$100 |
| 284. | João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63....                   | 25\$190 |
| 302. | Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....                       | 15\$950 |
| 322. | General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....           | 27\$060 |
| 323. | João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....                      | 31\$020 |
| 325. | Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 13.....                           | 12\$980 |
| 326. | M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....                               | 23\$870 |
| 331. | Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881..... | 21\$040 |
| 338. | Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....                               | 27\$280 |
| 336. | Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....                        | 21\$090 |
| 364. | João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....                              | 16\$280 |
| 366. | Carolina Thereza de Carvalho, praia do Flamengo n. 64..                    | 31\$130 |
| 371. | Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....   | 21\$130 |
| 391. | Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....            | 17\$100 |
| 397. | José Azevedo da Cunha, rua da Quitanda n. 65.....                          | 21\$010 |
| 398. | Brigido Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....              | 37\$840 |
| 399. | João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....                              | 23\$320 |
| 456. | Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.984.                     | 18\$260 |
| 459. | João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.                     | 21\$120 |
| 460. | Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....      | 19\$170 |

|      |                                                                          |         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| 461. | Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 53..... | 16\$610 |
| 478. | Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....            | 20\$130 |
| 481. | Irmadade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....            | 19\$900 |
| 499. | Domingos José Gonçalves Portelimba, rua da Misericordia n. 71.....       | 36\$390 |
| 501. | Major José Candido do Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....       | 36\$300 |
| 511. | Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....                  | 22\$750 |

5º districto :

|     |                                                                    |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 38. | Commendador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 196..... | 12\$650    |
|     |                                                                    | 1:576\$630 |

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — *Gaspar Silva Guimarães*. Visto, 22 de março de 1918. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministri, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria do Estado, propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender installar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas da installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envoltorios fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolturo em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envoltorios serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte critério:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Oficial*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia útil, após a publicação desse edital, às horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Oficial*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer instalações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Oficial* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o critério do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros lugares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, *Mário D. Carneiro*.

## Directoria do Serviço de Industria Pastoral

### IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba de 600.000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional na lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15ª, para auxiliar a importação de animaes reprodutores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidas idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada de pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, petições desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possui para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, do modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despende.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — *Albides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoral.

## Directoria de Meteorologia e Astronomia

### OBSERVATORIO NACIONAL

Convido aos Srs. candidatos inscriptos no concurso á vaga de assistente do 2º classe da secção de astronomia, a comparecerem, na segunda-feira proxima, dia 1 de abril, na secretaria do Observatorio Nacional, atim de serem tirados os pontos para a prova theorica.

Rio de Janeiro, 27 do março de 1918. — *Laurindo Macedo*, secretario.

## Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes matetorias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mocanographia.

Directoria Geral de Estatística, 1 de março de 1918.

## Ministerio da Guerra

### Quinta Região Militar

#### 13ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe do serviço de recrutamento da 13ª circumscripção.

Faz saber que o Sr. ministro da Guerra, por aviso n. 49, de 23 do corrente, declara que os sorteados só se tornarão insubmissos se não se apresentarem até o dia 30 de abril vindouro, visto o dia da incorporação ter sido transferido para 31 do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital que eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscreevo. — Major João Velloso Ramos. Quartel General da 3ª Região na praça da Republica, 30 de março de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

## Intendencia da Guerra

### RECTIFICAÇÃO

Nas propostas publicadas no *Diário Oficial*, no dia 28, pagina 4.328, leia-se na 1ª columna linha 16, «do edital publicado, o artigo abaixo de—» e não «do edital publicado, o artigo abaixo de—» e na linha 18 «33.000 (trinta e cinco mil) colchas brancas de algodão a 8\$200» e na 3ª columna, linha 56, «procuração, Antonio de Souza Carneiro» e não «procuração, Antonio de Souza Correia», sendo que essa proposta assignada por Antonio de Souza Carneiro é da firma Rodrigo Vianna Junior.

Intendencia da Guerra, 30 de março de 1918. — *Dirceu Guelano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

## 20º Grupo de Artilharia de Campanha

### LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. major commandante do 20º grupo de artilharia de montanha, faço publico que, no dia 6 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel deste grupo, no Campinho (Casca-dura), a quem melhor vantagem offerecer quatro cavallos e 20 muares. Eu, 1º tenente Carlos Miguel de Vasconcellos Quard, secretario interino, o escrevi.

## Collegio Militar de Barbacena

São chamados a comparecer neste collegio, de 1 a 12 de abril, atim de effectuarem matrícula, os seguintes candidatos:

José de Assis Collares Moreira, Conrado Erichsen Guimarães, Celso da Costa Rodrigues, José Alvaro Cerqueira Coelho, David Carneiro Netto, Antonio Bastos, Abelardo Marcondes dos Santos, Francisco de Paula Magalhães Lopes, José Rocha, José Luiz Guedes, Virgilio Alves Campos, Celso Soares do Queiroz, Waldemar José de Oliveira, José Zacharias Vieira Filho, Paulo de Almeida Neves, Waldemar de Magalhães Lopes, Carlos Luiz Guedes Filho, Boanergis Silva, Osorio Erichsen Guimarães, Hugo Soares do Queiroz, João Baptista Mendes Filho, Domingos Ignacio Viégas, Odilon de Oliveira Passos, Antenor Cordeiro Cabral, Hildebrando Meiralles, Antonio Procopio Rodrigues do Valle, José Campos Continentino, Hugo de Faria, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Aldo Leite Barreto, Haroldo Luz, Nominato Ferreira de

Aguiar, Ivens do Monte Lima, Luthario Ferreira Junior, Candido Flarys da Cruz, Alfredo Bley Filho, Luiz Felipe Filgueiras Souto, João de Deus Lopes Dias, Luiz Salustiano Zeferino, Augusto Roque Dias Fernandes, Francisco de Lima Figueiredo, Darcy Franco Teixeira, Christim Alves dos Santos, Adelmair Frade, Luiz Duarte Machado da Silva, Nelson de Oliveira Rocha, Theodoro Duarte Machado da Silva, José Maria Joyce Paranhos da Silva, Mario Custodio Nunes, Lourenço Minicucci Sobrinho, Carlos das Chagas Guimarães, Arlindo Belluco, Antonio Pereira Lopes Filho, Antonio Celso Barroso, Olympio Tavares, José Romeiro Pereira da Silva, Serafim Migueis, Rodrigo Ferraz Kneller, Antenor O'Reilly de Souza, José Guimarães, Antonio Alves Campos, Antonio Francisco Cavassa, Melchior Torres de Abreu, Gustavo Arlindo, Benjamin Carcano, Agoncillo de Barros, Moacyr Ribeiro de Oliveira e Silva e Sebastião Nogueira de Paiva.

Collegio Militar de Barbacena, 27 de março de 1918. — Aristoteles Maximiano Estanislau, 2º tenente secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM «CARIOCA»

#### TRIGESIMO SEGUNDO RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO ANNO DE 1917

Srs. accionistas — A directoria cumprindo as disposições consignadas nos estatutos e de conformidade com a lei offerece-vos os balanços, contas e mais actos de sua gestão, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917.

#### Fabricas

O augmento de Rs. 71:190\$890 que se nota nesta conta, foi devido ao inicio da construcção, no 2º semestre, de um edificio novo para tinturaria no qual deverão ser reunidas as secções de tingimento de panno e fio, que actualmente se acham em diversos pontos da fabrica, e muito acanhadas. Aproveitamos a occasião para vendermos algumas machinas inserviveis.

Os edificios, dependencia e machinismos foram conservados em bom estado.

#### Terrenos e predios

Não soffreu alteração esta conta durante o anno de 1917.

#### Móveis, utensilios, semoventes e material rodante

Estas contas soffreram uma redução de Rs. 620\$130, tendo sido comprados oito muarés e depreciados os respectivos valores conforme as contas de Lucros e Perdas.

#### Luz electrica

Não soffreu alteração esta conta durante o anno de que se trata.

#### Fundo de depreciação de mechanismos

Estas contas não soffreram alteração.

#### Fundo de reserva

Também não soffreu alteração.

#### Fundo de reserva especial

Esta conta teve um augmento de Rs. 161:714\$320 por ter sido levado a ella o valor de 833 debentures amortizados durante o anno de 1917. A differença entre o valor total desses 833 debentures e a parcella de Rs. 161:714\$320 acima mencionada, resulta da differença entre o preço de venda e o do custo de varias machinas inserviveis das quaes nos desembaraçamos.

#### Empréstimo por debentures

O empréstimo por debentures que figurava no balanço geral de 30 de dezembro de 1916 na importância de 3.189:000\$ está reduzido no balanço de 31 de dezembro de 1917 a 3.022:400\$ pela amortização dos 833 debentures mencionados no paragrapho anterior.

#### Debentures em carteira

Desappareceu esta conta por terem sido amortizados os 138 debentures em carteira, de conformidade com a autorização concedida á directoria em assembleia geral dos accionistas realisada em 12 de abril de 1917.

#### Impostos

Durante o anno de 1917 a companhia pagou os seguintes:

#### Primeiro semestre

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Thesouro Nacional.....  | 10:107\$160               |
| Prefeitura Federal..... | 11:497\$410               |
| Imposto de consumo....  | 161:185\$020 182:789\$620 |

#### Segundo semestre

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| Thesouro Nacional.....  | 1:270\$740                |
| Prefeitura Federal..... | 6:401\$900                |
| Imposto de consumo....  | 206:513\$680 211:219\$320 |
|                         | 397:008\$910              |

#### Fundo de melhoramento

Em cada semestre creditamos a esta conta 20:000\$ quota maxima marcada pela assembleia geral, sendo o seguinte o movimento desta conta durante o anno de 1917.

|                                                                                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Saldo da conta de lucros e perdas que passa ao credito, conforme resolução da assembleia geral de 12 de abril de 1917 ..... | 138:091\$299 |
| Saldo ao debito em dezembro de 1916 .....                                                                                   | 20:066\$850  |
|                                                                                                                             | 118:027\$410 |
| Debitado durante o anno de 1917 .....                                                                                       | 82:815\$680  |
|                                                                                                                             | 35:181\$760  |
| Creditado pelas contas de lucros e perdas nos 1º e 2º semestres de 1917...                                                  | 40:000\$000  |
| Saldo ao credito que passa para 1 de janeiro de 1918 .....                                                                  | 75:181\$760  |

#### Conselho fiscal

Tendo regressado da Inglaterra, assumiu o Sr. Frank Edwards, em 1 de dezembro proximo passado, as funcções do cargo de membro effectivo do conselho fiscal para o qual fôra eleito em assembleia geral de abril. Durante sua ausencia foi chamado a funcionar no conselho o 1º supplente Sr. A. J. Cruickshank a quem muito agradecemos os bons serviços que prestou á companhia.

Somos muito gratos ao conselho fiscal, cujos membros tem sempre a melhor vontade e provada competencia em auxiliar-nos na defesa dos interesses da nossa empresa.

#### Observações gerais

Continuamos a seguir a mesma orientação na direcção dos negocios da companhia, empregando os nossos cuidados na melhor conservação dos machinismos e na aquisição de novos, esforçando-nos em aperfeiçoar os nossos productos e sempre cumprindo todos os compromissos, para assim corresponder á confiança que nos dispensa o alto commercio de tecidos desta praça.

Pela synopse que acabamos de expôr veem os Srs. accionistas as condições actuaes da nossa companhia, sendo que temos a maior satisfação em fornecer-lhes os documentos e informações que forem necessarios ao bom julgamento dos negocios da companhia, no anno de 1917.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1918.  
— Fred. Burrows. — Alfred M. Oliver. — Dr. Lourival J. de M. Souza.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — As contas que á digna directoria submette á vossa apreciação e deliberação, respeitantes ao anno social de 1917, foram devidamente examinadas pelo conselho fiscal.

Versou esse examo tanto na escripturação respectiva, como nos documentos que a legalizam, e tendo achadas exactas podem ser por vós approvadas as contas referidas. No breve mas claro relatorio, que vos é endegado pela solicita directoria, achareis substanciados os factos que bastarão a habilitar-vos para julgardes da actual situação da nossa companhia.

Esta situação, tanto quanto é possível, em periodo tão difficil como o que estamos atravessando, não deixa, porém, de ser animadora.

Nas fabricas, além do melhoramento, que tem sido realizados com muita economia, ha constante aperfeiçoamento e notavel variedade nos artigos manufacturados.

Na fundada esperanza de que voltarão ainda os dias da passada prosperidade, o conselho fiscal conclue propondo-vos tomeis as seguintes resoluções:

1º. são approvadas as contas, apresentadas pela directoria, attinentes ao anno findo de 1917;

2º. são igualmente approvados, com louvor, todos os actos administrativos referentes ao anno sobredito.

Escriptorio Central da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca no Rio de Janeiro, 10 de março de 1918. — Francisco Ramos Paz. — Frank Edwards. — Armando Steele.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

| Activa                                                                                                                                                                   |                 | Passiva                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Fabricas, machinismos, edificios e dependencias:                                                                                                                         |                 | Capital:                                                   |                 |
| Valor destas contas.....                                                                                                                                                 | 6.723:891\$240  | Valor de 18.000 acções.....                                | 3.600:000\$000  |
| Terrenos e predios:                                                                                                                                                      |                 | Fundo de reserva.....                                      | 500:000\$000    |
| Valor destas contas.....                                                                                                                                                 | 1.971:054\$770  | Fundo de garantia.....                                     | 500:000\$000    |
| Panno manufacturado:                                                                                                                                                     |                 | Fundo para depreciação do machinismo.....                  | 700:000\$000    |
| Valor desta conta.....                                                                                                                                                   | 1.171:913\$760  | Fundo de reserva especial.....                             | 1.272:502\$770  |
| Algodão em rama e em processo:                                                                                                                                           |                 | Fundo de melhoramentos.....                                | 75:181\$760     |
| Valor desta conta.....                                                                                                                                                   | 1.004:905\$390  | Caução da directoria:                                      |                 |
| Almoxarifado:                                                                                                                                                            |                 | Valor desta conta.....                                     | 30:000\$000     |
| Valor de diversos materiais no almoxarifado, carvão, material para engomagem e alveamento, drogas, material para mercerização e estampilhas para imposto de consumo..... | 937:181\$390    | Empréstimo por debentures... 3.117:600\$000                |                 |
| Movéis e semoventes:                                                                                                                                                     |                 | Menos 476 debentures resgatados neste semestre.....        | 95:200\$090     |
| Valor em movéis, animaes, caminhões, etc.....                                                                                                                            | 45:299\$710     | Contas da praça a vencer:                                  |                 |
| Letras a receber:                                                                                                                                                        |                 | Saldos de diversas contas.....                             | 166:428\$470    |
| Valor desta conta.....                                                                                                                                                   | 1.524:398\$560  | Diversos credores:                                         |                 |
| Acções caucionadas:                                                                                                                                                      |                 | Saldos de diversos.....                                    | 76:652\$600     |
| Valor desta conta.....                                                                                                                                                   | 30:000\$000     | Ferias:                                                    |                 |
| Devedores de fazendas:                                                                                                                                                   |                 | Saldo da de dezembro.....                                  | 63:576\$070     |
| Saldo desta conta.....                                                                                                                                                   | 761:061\$010    | Amortisação de debentures:                                 |                 |
| Contas correntes em bancos:                                                                                                                                              |                 | Saldos desta conta.....                                    | 241:200\$000    |
| Saldos de diversas cadernetas.....                                                                                                                                       | 393:073\$709    | Titulos descontados:                                       |                 |
| Diversos devedores:                                                                                                                                                      |                 | Saldo desta conta.....                                     | 1.521:398\$560  |
| Saldos de diversos.....                                                                                                                                                  | 401:371\$680    | Juros de debentures:                                       |                 |
| Caixas:                                                                                                                                                                  |                 | Saldo de coupons atrasados.....                            | 4:745\$030      |
| Dinheiro existente.....                                                                                                                                                  | 40:126\$320     | Parte do coupon 17 a vencer-se em 30 de abril de 1918..... | 35:261\$330     |
|                                                                                                                                                                          | 14.671:316\$530 | Letras a pagar:                                            |                 |
|                                                                                                                                                                          |                 | Saldo desta conta.....                                     | 2.801:132\$650  |
|                                                                                                                                                                          |                 | Dividendos:                                                |                 |
|                                                                                                                                                                          |                 | Dividendos atrasados.....                                  | 3:970\$000      |
|                                                                                                                                                                          |                 | 52º dividendo a pagar.....                                 | 216:000\$000    |
|                                                                                                                                                                          |                 | Imposto sobre dividendo:                                   |                 |
|                                                                                                                                                                          |                 | Saldo desta conta.....                                     | 10:800\$000     |
|                                                                                                                                                                          |                 | Lucros e perdas:                                           |                 |
|                                                                                                                                                                          |                 | Saldo desta conta.....                                     | 27:067\$290     |
|                                                                                                                                                                          |                 |                                                            | 14.671:316\$530 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Os directores: *Fred. Burrowes.* — *Alfred M. Oliver.* — *Dr. Lourival J. de M. Souto.*

Em cumprimento do disposto no artigo 16 do decreto n. 161, de 17 de janeiro de 1890, a companhia declara que, durante o anno findo em 31 de dezembro de 1917, lavrou-se em seu registro 44 transferencias de 1,713 1/2 acções, sendo:

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
|                                     | Acções    |
| Por venda.....                      | 880       |
| Restituição de caução.....          | 339       |
| Por alvarás de diversos juizes..... | 494 1/2   |
|                                     | 1.713 1/2 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Os directores, *Fred. Burrowes.* — *Alfred M. Oliver.* — *Dr. Lourival J. de M. Souto.*

### COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS, EM 30 DE MARÇO DE 1918, PELA SUA DIRECTORIA

#### Parecer do conselho fiscal

Mandam os nossos estatutos, no artigo 16, que o conselho fiscal examine os livros e contas da nossa companhia para dar o seu parecer.

E' com satisfação que o mesmo declara que tudo examinou e encontrou na maxima ordem e na maior clareza, e que tanto pelo que vimos como pela minuciosa exposição que a directoria faz no seu relatorio, o estado da companhia tem melhorado, apesar da crise, e que caminha para a prosperidade, pelo que a mesma é digna dos nossos louvores e

dos mais Srs. accionistas; por isso o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvadas as contas e relatorio;  
2º, que seja dado um voto de louvor á directoria, pelo tino e criterio com que tem administrado a nossa companhia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1918, — *Conde de Avellar.* — *M. de Aguiar Moreira.* — *A. X. da Costa Lima.*

#### Introdução

Srs. accionistas — Antes de entrar nos assumptos taxativos do § 1º do artigo 6º dos estatutos, que fazem objecto do relatorio, que ora tenho a honra de offerecer ao exame da assembleia geral, peço venia para occupar vossa attenção com um outro assumpto particular, que se prende ao movimento e aos interesses da Companhia de Transportes e Carruagens.

Tanto a sub-divisão do trabalho, como as occurrencias no larguissimo campo

das indústrias e do commercio, são para a logica pratica da vida dessas indústrias, direitos inalienáveis, legitimados e legitimados pela liberdade de acção individual e social. Mas esse titulo de direito não exclue, entre pessoas cultas e sensatas, o decoro nos modos de competir, nem inclue a faculdade de armar conflitos, ou o menosprezo de empresas, de classes ou de individuos; e isso no entendimento salutar e moral de não autorizar represalias perigosas e fataes.

Ora, Srs. accionistas, a Companhia do Transporte e Carruagens tem já encontrado no seu caminho, que é a estrada larga, a estrada real das empresas que tem consciencia dos seus intuitos, tem encontrado, dizemos, provas de gratuidades e impertinentes hostilidades. Não entra, porém, nos seus propósitos, nem está nos seus habitos, oppor a quaesquer animadversões, na promiscuidade das procedencias que possam ellas dinamizar aquillo que tem opposto: energia serena, prudente, mas inabalavel, como convém á situação e á dignidade de uma empresa com 30 annos de existencia, sem maculas, para as quaes tenha de solicitar indulgencia e de procedimento sempre baseado na mais exacta comprehensão de direitos e deveres, pois sabem as suas administrações de todos os tempos, que é por esse modo que se fundam os creditos sociais, e que elles se confirmam e consolidam quando já fundados.

Dos factos a que alludo aqui, sem commentarios inuteis, e dos nossos procedimentos, deu a directoria sciencia ao illustre conselho fiscal, que se dignou approvar a sua attitudo e a sua orientação.

#### Relatorio

Srs. accionistas — Ao vosso illustrado exame apresento o relatorio das occurrencias e do movimento social da Companhia Transporte e Carruagens, referente ao anno de 1917, comprehendendo as contas da directoria e prestando os esclarecimentos, assim no texto, como nos annexos, para o estudo e cabal sciencia do estado e condições economicas desta empresa.

#### Empréstimo

A divida fundada de 1.000.000\$, contrahida pela nossa companhia, acha-se reduzida á importância de 852.400\$, em virtude das amortizações effectuadas; e o serviço respectivo dos seus juros, continua a ser attendido com escriptulo e inalteravel pontualidade de sempre.

#### Automoveis e auto-caminhões

Os automoveis para passageiros, em numero de 33, e os de carga, em numero de 29, todos representam um concurso de eficiencia valioso aos serviços da companhia e aos seus interesses. Já no relatorio anterior disse que os proventos desse serviço eram consideravelmente cerceados pelas despesas a elle concernentes, aggravados com a elevação quasi diaria dos preços da gasolina, sem o simultaneo augmento nos preços dos transportes. Por isso é natural que se alarguem os serviços da tracção animal, que dá relativa compensação ás deficiencias daquella outra.

#### Mudanças

O serviço de mudanças tem merecido acurada attenção da actual directoria, habilitando-o a melhor corresponder, em resultados effectivos, os elementos de desenvolvimento que lhe foram applicados, e cuja intromissão nos pareceu de conveniencia e proveito. O exito vai correspondendo á nossa previsão.

#### Predios alugados

O armazem da rua Luiz de Camões n. 22, deposito de carruagens, está resolvido que será desoccupado até os fins do mez corrente, resolução de que já demos conhecimento ao seu proprietario. O serviço dessa natureza de vehiculos, ora resumido, não se compadece com o elevado aluguel do mencionado immovel.

#### Garages

Não ha modificação nem alteração nas que foram organizadas para recebimento e movimento dos automoveis de passageiros, na rua do Catete n. 88 e Hardock Lobo n. 71.

Em materia de excellencia de serviço, não soffreu competencia no conceito com que o publico distinguu os carros da companhia, — o que bem se pôde affirmar, sem veleidade de amor proprio, mas em honra da verdade.

#### Almoxarifado

O valor das mercadorias e artigos necessários ao serviço dos transportes era, em 31 de dezembro de 1916, de 139.411\$010; e á igual data de 1917, o sem necessidade de valorização hypothetica, antes da natural depreciação, de 110.860\$070.

De nada aproveitou a nossa previdencia de armazenar grandes stocks de cousas necessarias, porque tivemos de chegar á contingencia de tudo preparar nos nossos proprios dominios.

#### Officinas

Subsistem em activa eficiencia as seções estabelecidas no anno anterior e mencionadas no relatorio de 1916. Não houve utilização de trabalhos que exigissem a montagem de outros preparos. Privado do aparelho apprehendido, de que damos noticia na rubrica «Questões Judiciaes», sente-se por esse lado alguma deficiencia em serviço especiaes, que se vai remediando no possível.

#### Fundo de reserva

O primitivo conserva inalteravel a cifra que lhe foi determinada de 500.000\$, o «Fundo de Depreciações» representa na data de 31 de dezembro proximo passado a importância de 46.944\$170.

#### Semoventes

Enquanto perdurar a carestia de preço da gasolina, a tracção animal terá de manter, com a tracção mecanica, a sua acção coadjuvadora e simultanea, subordinada ás preferencias que o movimento e o serviço possam indicar e as considerações de economia aconselharem.

No plano destas idéas, tem a directoria a expor que adquiriu para uso dos caminhões e em condições assás vantajosas, mais 101 muares, tendo já adquirido em dezembro de 1916, 80, que vieram trazer algum desafogo ao trabalho cansativo dos animaes existentes. Além de que cumpria substituir um certo numero do gado antigo, de que a empresa se ia desfazendo, mediante venda ou permuta, por impracticavel já para um trabalho activo.

Como informe associado a esta rubrica, tambem a directoria vos expõe, que houve de prover-se á aquisição, por arrendamento, de pastos, visto achar-se prestes a terminar o prazo de arrendamento das fazendas pertencentes ao Sr. conde Modesto Leal, na estação de Queimados, cujo aluguel um

tanto elevado, e cujas condições materiaes já menos prestadias, autorizavam uma substituição urgente. Deparou-nos a indicação de um amigo, aquillo que carecíamos; uma fazenda pertencente ao Exmo. Sr. coronel Fragozo, situada a pouca distancia desta Capital, (estação de Conrado Niemeyer), a qual já está contractada por 170\$ mensaes, tendo essa propriedade os requisitos para o fim desejado.

#### Propriedades

As pertencentes e incorporadas aos valores activos da companhia, não soffreram modificações na sua geral boa conservação, nem no tocante á renda respectiva, tiveram graves oscillações por diminuição ou vacancia.

#### Fallecimentos

Em 20 de outubro de 1917, occorreu o fallecimento do Sr. José de Mattos Silva, que exercia o cargo de administrador da garage do Catete, durante á noite. Era empregado consciencioso, honrado, cumpridor de obrigações, e a sua morte, causou pesar á directoria, que ordenou se lhe fizesse o seu funeral, como é de praxe.

#### Questões judicias

Transcrevo da acta da sessão da directoria, effectuada em 3 de fevereiro deste anno, 1918, o que alli se diz com energica accentuação, a proposito de um facto que revela a torpe idéa da exploração e a insolencia de querer, por via esconsa, extorquir cabedões alheios. Diz a acta: «Lá já do dominio de todos a brutalidade com que fomos sorprendidos no dia 27 de janeiro proximo passado; eram 2 horas da tarde, quando alguns individuos, com dous officiaes de justiça, á frente, invadiram as nossas officinas, com um mandato do juiz de direito da 2ª Vara Criminal, para apprehender um aparelho, com que trabalhamos ha 17 annos, e que, com muitos outros objectos, foi comprado á Companhia Tattersal Moreaux, que nessa occasião liquidou. O advogado da parte, illudido a boa fé do mestre das nossas officinas, conseguiu que alli lhe fosse feita uma roda, e no momento em que essa obra entrava no referido aparelho, fez a apprehensão. Ao Sr. Dr. Arthur de Mello, que immediatamente foi chamado, e tudo testemunhou, acha-se entregue a defesa do nosso direito».

Queremos persuadir-nos que a Justiça nos dará ganho de causa, em que nos envolveu o Sr. Manoel Francisco Hippert, mas o caso é de summo desagrado e de impertinencias judicias, que nos rouham o tempo e nos mortificam o espirito.

#### Transferencias de acções

As que foram effectuadas no anno social decorrido, e mencionadas nos registros da companhia, foram em numero de 33, comportando um total de 2.331 acções.

Lavraram-se 22 termos por venda de 1.119 acções, oito por alvará, de 912 e tres por averbação, de 300.

#### Empregados

Recomenda-se sempre á attenção, bem como á estima das administrações, o desempenho solícito e correcto de deveres, qualquer que seja a natureza delles. Assim é que o mais rudimentar sentimento de justiça impõe a essas administrações o dever de, nestes pro-

apellidos de occorrecias sociaes, dar testemunha do seu agrado aos que o conquistaram, tendo sido os mesmos gratificados de accordo com os seus merecimentos.

#### Distincção decretada

Em sessão da assembléa geral ordinaria de 4 de abril de 1917, propoz-se e foi unanimemente decretado que se expandasse fazer o retrato a oleo do illustre e devotado presidente desta empresa, Sr. Antonio José Martins da Motta, a qual S. Ex. consagrou as maiores energias da sua indole trabalhadora e os nobres impulsos da sua dedicação; — retrato que seria depois collocado em lugar distincto na sede social, como indefectivel testemunho de gratidão.

Foi feito o retrato em Lisboa, sob o vigilante cuidado do nosso estimado amigo e accionista Exmo. Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza, a quem já opportunamente se agradeceu a gentileza, e se renovam aqui esses merecidos agradecimentos.

A 14 de outubro do mesmo anno de 1917 foi o retrato, primoroso trabalho da palleta de Alves Cardoso, inaugurado no escriptorio do estabelecimento, para cujo acto foi exclusivamente convidada sua Exma. familia.

#### Conselho fiscal

Na transcendencia dos factos a que neste relatório já me hei referido e que são altamente contemdo com o bem-estar desta companhia, parecendo nominativamente creados para produzirem harmonias, temos recebido dos illustres membros do conselho fiscal o concurso de suas luzes e do seu preclaro sentimento.

O seu consenso revigora a nossa attitudão. Acolhendo-nos á sombra do seu apoio, do indefectivel valor moral e valendo esse apoio o que valem os espiritos ricos de bom conselho, — pedimos ainda como maior prova de benevolencia se dignem receber os nossos agradecimentos pela attenção que dispensam ás emergencias que nos obrigam a convocar a sua presença e a sua autoridade incontrastada.

Na presente sessão, Srs. accionistas, cabe proceder-se á eleição do nosso conselho fiscal e seus supplentes.

A directoria julga ter interpretado neste relatório os esclarecimentos devidos á mais facil apprehensão pelos Srs. accionistas do estado economico da sociedade; — não obstante, ella acudirá a qualquer outra necessidade de esclarecimento que a illustre assembléa lhe solicite.

Ao terminañ, renovamos os nossos mais cordiaes e mais sinceros agradecimentos á generosa e constante protecção, preponderante e característica dos nossos honrados committentes, inutilizando pelos seus favores, auxilios e obra eventual do egoismo, da injustiça e da violencia. E sobretudo a todo o pensamento de interesse material, essa honrosa permanencia de auxilios, tem por esta directoria o conforto moral das sympathias que ella traduz, para as quaes não temos expressões bastantes de acatamento que lhe possamos conferir, e que ainda ha pouco tivemos occasião de apreciar no relatório da conceituadissima Companhia Grãdo Manufatura de Fumos Voado, onde temos, com desvanecimento e gratidão, estas pala-

bras, na rubrica «Clientes» e com referencia á montagem do serviço de vendas ambulantes por automoveis: «E' de justiça dizer-se que se encontrou da parte da Companhia de Transporte e Carruagens a melhor boa vontade em nos auxiliar na installação deste empreendimento, e isto muito facilitou a nossa tarefa».

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918.  
— Manoel Rodrigues Fontes, presidente.

#### ANNEXO N. 1

##### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

##### Activo

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Propriedades:                         |                       |
| Valor das que a companhia possui..... | 1.917.854\$330        |
| Trem rodante:                         |                       |
| Valor do existente.....               | 1.238.486\$810        |
| Almoxarifado:                         |                       |
| Artigos constantes do inventario..... | 140.860\$070          |
| Semoventes:                           |                       |
| Valor dos que existem.....            | 174.581\$800          |
| Fardamentos:                          |                       |
| Valor dos existentes.....             | 12.000\$000           |
| Arreios:                              |                       |
| Idem.....                             | 70.000\$000           |
| Movéis e utensilios:                  |                       |
| Idem.....                             | 13.000\$000           |
| Officinas:                            |                       |
| Machinismos existentes.....           | 55.000\$000           |
| Ações amortizadas:                    |                       |
| 571 ações recolhidas.....             | 57.100\$000           |
| Ações caucionadas:                    |                       |
| Caução da directoria.....             | 30.000\$000           |
| Resgate de debenturas:                |                       |
| 738 debenturas resgatadas.....        | 147.600\$000          |
| Contas correntes:                     |                       |
| Saldos devedores.....                 | 185.104\$690          |
| Estações:                             |                       |
| Debito desta conta.....               | 33.104\$000           |
| Caixa:                                |                       |
| Dinheiro existente.....               | 16.791\$330           |
|                                       | <b>4.091.483\$030</b> |

##### Passivo

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Capital:                                   |                       |
| 20.000 ações a 100\$.....                  | 2.000.000\$000        |
| Debenturas:                                |                       |
| 5.000 debenturas a 200\$.....              | 1.000.000\$000        |
| Fundo de reserva:                          |                       |
| Valor desta conta.....                     | 500.000\$000          |
| Fundo de depreciação:                      |                       |
| Valor desta conta.....                     | 46.944\$170           |
| Caução da directoria:                      |                       |
| Garantia de sua gestão.....                | 30.000\$000           |
| Dividendos:                                |                       |
| 29º dividendo a distribuir.....            | 100.000\$000          |
| Dividendos não reclamados:                 |                       |
| Credito desta conta.....                   | 48.331\$500           |
| Interesse da directoria:                   |                       |
| Sua percentagem sobre o 29º dividendo..... | 10.000\$000           |
| Juros de debenturas:                       |                       |
| Credito desta conta.....                   | 13.417\$560           |
| Contas correntes:                          |                       |
| Saldos credores.....                       | 122.411\$710          |
| Diversos credores:                         |                       |
| Saldo desta conta.....                     | 172.549\$200          |
| Lucros suspensos:                          |                       |
| Credito desta conta.....                   | 47.828\$890           |
|                                            | <b>4.091.483\$030</b> |

Custodio Fernandes, director-secretario. — A. Santos Azevedo, guardalivros.

#### ANNEXO N. 2

##### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1917

##### Debito

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Despezas geracs.....         | 411.705\$710        |
| Animaes mortos.....          | 21.200\$000         |
| Pastos.....                  | 12.554\$920         |
| Juros e descontos.....       | 33.608\$780         |
| Juros de debenturas.....     | 35.000\$000         |
| Impostos.....                | 4.356\$740          |
| Fardamentos.....             | 8.000\$000          |
| Arreios.....                 | 3.780\$000          |
| Movéis e utensilios.....     | 1.016\$000          |
| Dividendos.....              | 160.000\$000        |
| Fundo de depreciação.....    | 10.569\$940         |
| Interesse da directoria..... | 10.000\$000         |
| Lucros suspensos.....        | 47.828\$890         |
| Contas correntes.....        | 5.026\$090          |
| Officinas.....               | 1.080\$870          |
|                              | <b>408.727\$940</b> |

##### Credito

|                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Secções de café, mercadorias, carruagens, mudanças e automoveis..... | 262.474\$230        |
| Armazenagens.....                                                    | 9.058\$160          |
| Alugueis de casa.....                                                | 132.518\$550        |
| Resgate de debenturas.....                                           | 506\$000            |
| Ações amortizadas.....                                               | 4.111\$000          |
|                                                                      | <b>408.727\$940</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Custodio Fernandes, director-secretario. — A. Santos Azevedo, guardalivros.

#### LANIFICIO N. S. DO SAMEIRO

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1918

Setimo relatório da directoria, referente ao anno de 1917

Srs. accionistas — Damos cumprimento á lei e ao art. 28 dos nossos estatutos, apresentando á vossa consideração um relato da nossa gestão do anno proximo findo.

Nada occorreu que mereça uma especial referencia, a não ser a continuação das difficuldades com que lutámos no anno anterior, sendo que a escassez da materia prima nos obrigou por mais de uma vez a parar a fabricação, com grandes prejuizos para a sociedade.

As remessas de fio penteado foram muito irregulares, pelo que tivemos de lançar mão de fio cardado, que, infelizmente, não deu resultado, á vista do que, foi resolvido fechar-se temporariamente a fabrica, até nova determinação. Aqui deixamos consignado o nosso agradecimento ao prestimoso conselho fiscal.

Para mais explicações e detalhes que julgardes necessarios, nos encontrareis ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918. — Os directores: José Rainho da Silva Carneiro. — Antonio Francisco Marques de Macedo.

Srs. accionistas — O conselho fiscal desta sociedade, tendo feito cuidadoso exame nos livros e documentos relativos.

dos dois semestres do anno de 1917, tendo encontrado na melhor ordem e clareza e a sua escripturação de accordo com o balanço apresentado, pelo que propõe sejam approvados os actos e contas da directoria durante aquelle periodo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1918.  
— Antonio Gomes de Pinho Neves. —  
Joaquim da Cruz Secco. — Manoel Pereira Alves da Silva.

# RESUMO DO BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONYMA LANTIFICIO N. S. DO SAMEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1917

| Activo                     |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Propriedades .....         | 53:090\$610        |
| Machinismos .....          | 76:286\$000        |
| Móveis e utensilios .....  | 3:334\$770         |
| Instalação electrica ..... | 6:286\$830         |
| Manufatura .....           | 132:515\$410       |
| Almoxarifado .....         | 35:141\$900        |
| Caixa .....                | 18:830\$830        |
| Imposto de consumo .....   | 511\$800           |
| Títulos caucionados .....  | 10:000\$000        |
| Impostos .....             | 1:316\$750         |
| Seguros .....              | 595\$750           |
| Diversos devedores .....   | 116:923\$670       |
|                            | <hr/> 481:831\$320 |

| Passivo                    |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Capital .....              | 160:000\$000       |
| Caução da directoria ..... | 10:000\$000        |
| Fundo de reserva .....     | 813\$360           |
| Fundo de depreciação ..... | 813\$360           |
| Diversos credores .....    | 313:207\$600       |
|                            | <hr/> 481:831\$320 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1917. — Directores: — José Raimundo da Silva Carneiro. — Antonio Francisco Marques de Macedo.

# RESUMO DO BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONYMA LANTIFICIO N. S. DO SAMEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

| Activo                     |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Propriedades .....         | 53:090\$610        |
| Machinismos .....          | 76:286\$000        |
| Títulos em caução .....    | 10:000\$000        |
| Móveis e utensilios .....  | 3:334\$770         |
| Instalação electrica ..... | 6:286\$830         |
| Manufatura .....           | 62:888\$260        |
| Diversos devedores .....   | 125:980\$990       |
| Almoxarifado .....         | 9:791\$060         |
| Caixa .....                | 33\$730            |
|                            | <hr/> 347:695\$850 |

| Passivo                    |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Capital .....              | 160:000\$000       |
| Caução da directoria ..... | 10:000\$000        |
| Fundo de reserva .....     | 813\$360           |
| Fundo de depreciação ..... | 813\$360           |
| Contas correntes .....     | 144:323\$120       |
| Consignação .....          | 29:306\$440        |
| Credores geraes .....      | 2:439\$570         |
|                            | <hr/> 347:695\$850 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1917. — Directores: — José Raimundo da Silva Carneiro. — Antonio Francisco Marques de Macedo.

## «A NOTICIA»

### Sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1917

Aos sete dias do mez de março de 1918, às 14 horas, achando-se presentes no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 153, todos os accionistas da sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp., representando o total de suas acções, os Srs. Manoel Jorge de Oliveira Rocha e Salvador Santos, socios solidarios e administradores da empresa, submettem á approvação dos seus socios commanditarios o relatorio e contas da sua gestão, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917 e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Postos em discussão o relatorio e contas e ninguém pedindo a palavra, foi submettido á votação da assembleia o parecer do Conselho Fiscal propondo a approvação do relatorio e contas apresentados pela directoria da sociedade, sendo esse parecer unanimemente approvedo.

Annunciada a eleição do Conselho Fiscal que terá que servir no corrente anno, foram reeleitos os Srs. José Carlos de Figueiredo, João de Godoy e Dr. Oscar Godoy.

O Sr. José Carlos de Figueiredo propoz, sendo approvedo pela assembleia, que ficasse o Sr. João de Godoy autorizado a assignar a presente acta, com os socios solidarios, na qualidade de delegado dos commanditarios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente acta, que é assignada pelos socios solidarios e pelos delegados dos commanditarios.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — Oliveira Rocha & Comp. — João Godoy.

### SOCIEDADE ANONYMA «RIO-JORNAL» ACTA DA INSTALAÇÃO

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no sobrado da Avenida Gomes Freire 110, às 16 horas, presentes oito accionistas, representando quinhentas acções, foi pelo Sr. Dr. Antonio José de Azevedo Amaral aberta a sessão e expostos ligeiramente, os fins da assembleia, solicitando, em seguida, dos presentes, que fosse escolhida a mesa para dirigir os trabalhos. Por proposta do accionista Sr. Carlos Villas Boas, foi aclamada a seguinte mesa:

Presidente, Sr. Dr. Antonio José de Azevedo Amaral; secretarios: Srs. Paulo Barreto e Georgino Avelino, que tomaram os respectivos logares.

O Sr. presidente, depois de verificar que o livro de presença e respectiva duplicata estavam devidamente assignados, pediu ao Sr. secretario Georgino Avelino, para proceder á leitura do annuncio de convocação da presente assembleia, o qual é do teor seguinte:—Sociedade Anonyma «Rio Jornal». Assembleia de constituição. São convidados os Srs. subscritores de acções da Sociedade Anonyma «Rio Jornal», a comparecerem ao predio n. 110, sobrado, na Avenida Gomes Freire, às 16 horas do dia 24 do corrente, afim de tomarem parte na assembleia geral

de sua constituição. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918.—Os incorporadores, Antonio José de Azevedo Amaral. — Paulo Barreto.—Georgino Avelino.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que achando-se sobre a mesa o projecto de estatutos, devidamente assignados em duas vias, por todos os Srs. accionistas, ia mandar proceder á sua leitura, pelo Sr. secretario Georgino Avelino, que assim o fez:

Estatutos da Sociedade Anonyma «Rio Jornal»:

Art. 1.º Fica organizada, sob a denominação de Sociedade Anonyma «Rio Jornal», uma sociedade anonyma brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim, explorar a publicação de um diario com o titulo *Rio Jornal*.

Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 20 annos, a contar desta data, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

### Do fundo social, das acções e dos accionistas

Art. 3.º O capital autorizado é de 50.000\$000, divididos em 500 acções de 100\$ cada uma, podendo ser elevado successivamente a 200.000\$, quando assim deliberar a assembleia geral.

Art. 4.º As acções serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do possuidor.

### Da assembleia geral

Art. 5.º A assembleia geral constituir-se-ha legalmente constituida, quando, em virtude de convocação, se acharem reunidos accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social.

Art. 6.º No caso de não se reunir o numero de accionistas exigido para a assembleia geral, observar-se-ha o disposto na legislação em vigor.

Art. 7.º A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha uma vez até março de cada anno, em dia annuciado com antecedencia de 15 dias pelo menos do designado, e as extraordinarias em dia annuciado com antecedencia de oito dias, sempre que a directoria ou o conselho fiscal as julgarem necessarias ou que foram solicitadas por um ou mais accionistas que representem metade do capital.

Art. 8.º Todo accionista terá direito ao voto, desde que seja inscripto no livro de transferencia, trinta dias antes da reunião, e aquelle que não estiver nestas condições apenas poderá propor e discutir.

Art. 9.º O accionista que tiver acções ao portador e quizer tomar parte na reunião, somente poderá votar se houver depositado as referidas acções com tres dias de antecedencia na sede da sociedade, ou em um estabelecimento designado pela directoria.

Art. 10. Cada acção dá direito de um voto unico. O accionista que representar outro accionista, terá, além do seu voto pelo numero de acções que possuir na conformidade do estabelecido neste artigo, mais o numero de votos a que tiver direito o accionista que representar.

Art. 11. As duvidas sobre direito de voto e sobre procurações serão decididas pelo presidente da mesa, com recurso immediato para a assembleia geral.

Art. 12. O annuncio da convocação da assembleia geral suspenderá, *ipso facto*, as transferencias das accções e a conversão das nominativas em accções ao portador e vice-versa, até que a assembleia ultime os seus trabalhos, salvo si a transferencia for em virtude de alvará judicial.

Art. 13. A responsabilidade da administração cessa completamente com a aprovação pela assembleia geral das contas e actos administrativos referentes ao periodo da mesma.

#### Da administração

Art. 14. A sociedade será administrada por tres directores, accionistas ou não, eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os directores, antes da posse, garantirão a sua gestão com uma caução de dez accções, cada um, sendo essas inalienaveis enquanto durar a responsabilidade dos mesmos.

§ 2.º Os directores exercerão os cargos de director politico do jornal, redactor-chefe e superintendente, percebendo além dos honorarios de um conto de réis cada um, uma gratificação fixada nos estatutos para o exercicio dessas funções.

§ 3.º Os directores ficam investidos dos necessarios poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao objecto e fim da sociedade.

§ 4.º As demais operações que importarem em compromissos para a sociedade devem ser outorgadas em assembleia geral dos accionistas por maioria de votos.

Art. 15. Compete á directoria collectivamente:

a) gerir e desenvolver os negocios da sociedade, promovendo todos os meios necessario a semelhantes fins;

b) fiscalizar todo o serviço, dirigir a escripturação, nomear e demittir empregados, marcar e alterar os seus vencimentos e fianças, expedir regulamentos e instrucções e praticar todos os demais actos de administração necessarios, em beneficio da sociedade.

Art. 16. Ao director-presidente compete:

a) representar a sociedade perante os poderes publicos ou qualquer autoridade, com direito de delegar essa representação dentro dos limites e faculdades prescriptos na legislação em vigor e nestes estatutos;

b) assignar correspondencia e recibos;

c) presidir as reuniões da directoria com direito de voto;

d) instalar as reuniões da assembleia geral;

e) executar e fazer executar fielmente as decisões da directoria e as da assembleia geral, assim como os estatutos, regulamentos e instrucções;

f) assignar os balanços e balancetes para os quaes não se exija a assignatura de mais de um membro da directoria;

g) dar orientação ao jornal.

Art. 17. Aos outros directores compete substituir o presidente nos seus impedimentos occasionaes.

#### Do conselho fiscal

Art. 18. Incumbe aos fiscaes, que poderão ser ou não accionistas, desempenhar as obrigações e exercer os direitos que pela lei lhes competirem.

Art. 19. Os supplentes, que poderão ser ou não accionistas, substituirão os fiscaes no caso de ausencia ou vaga.

Art. 20. Um dos membros effectivos do conselho fiscal será sempre uma

firma de auditores commerciaes ou de guarda-livros de reconhecida competencia.

Art. 21. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral.

#### Do balanço e distribuição de lucros

Art. 22. No fim de cada anno proceder-se-ha a um balanço para verificação dos lucros liquidos, lucros esses que, tiradas as despesas, serão distribuidos assim:

10 % para os fundos de reserva;

10 % para deterioração do material;

20 % para gratificação aos tres directores, em partes iguaes;

5 % para gratificação ao pessoal, na forma e condições que a directoria julgar convenientes;

5 % para reconstituição do capital;

50 % para dividendos aos accionistas.

Art. 23. O fundo de reserva será empregado em titulos da divida publica federal ou no que bem entender a assembleia geral dos accionistas.

#### Disposições gerais

Art. 24. A liquidação da sociedade far-se-ha em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 25. A directoria em conjunto fica investida de plenos poderes para figurar, activa e passivamente em juizo, e praticar todos os actos de gestão e administração da sociedade, de accordo com os estatutos e a lei das sociedades anonyms, podendo constituir advogados e procuradores.

#### Das disposições transitorias

Art. 26. A primeira directoria será composta dos Srs. Antonio José de Azevedo Amaral, Paulo Barreto e Dr. Georgino Avelino.

Art. 27. O conselho fiscal compor-se-ha dos Srs. Dr. Edgard Gomes Pereira, Deloitte, Plander Griffithes & Company e Alfredo Clemente Pinto.

Paraphrasis unico. Serão supplentes os Srs. Francisco Villas Boas, José Felix Alves de Souza e Leopoldo Cunha.

Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. presidente declarou em discussão o referido projecto, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão, sendo approvados unanimemente os referidos estatutos.

Em seguida foi lido o conhecimento do deposito da decima parte do capital social feito no Banco do Brasil, cujo teor é o seguinte:

"Rs. 5:025\$000. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. Recebemos do Sr. A. J. de Azevedo Amaral, director-presidente da S. A. Rio-Jornal, a quantia de cinco contos e vinte cinco mil réis, sendo cinco contos de réis importância do deposito pelo mesmo feito neste Banco e correspondente a 10 % sobre o capital em dinheiro com que se constitua a mesma sociedade, e vinte cinco mil réis, valor de nossa commissão de 1/2 % sobre a importância do referido deposito. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Berquó."

Em vista de estarem preenchidas as formalidades legais, o Sr. presidente, declarou constituída e installada a Sociedade Anonyma Rio-Jornal, deixando de mandar proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, em vista do disposto nos arts. 26 e 27 das disposições transitorias dos estatutos já approvados pela assembleia geral.

Pedindo a palavra o Sr. Carlos Villas Boas, por esse accionista foi dito que os

Srs. Dr. Antonio José de Azevedo Amaral, Paulo Barreto e Georgino Avelino, incorporadores da sociedade renunciavam qualquer vantagem pelos trabalhos de incorporação.

Nada mais havendo a declarar-se, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente acta, que, lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada.

São em seguida assignadas esta e outra em duplicata pelos accionistas presentes. E eu, Paulo Barreto, servindo de secretario, a subscreevo e assigno. — Paulo Barreto. — A. J. de Azevedo Amaral. — Georgino Avelino. — Edgard Gomes Pereira. — Alfredo Clemente Pinto. — Catão Marques da Costa. — Carlos Villas Boas. — Waldemar Robertson.

#### LISTA DOS SUBSCRIPTORES DA SOCIEDADE ANONYMA «RIO JORNAL»

Subscriptores — Residencias — Accções — Importancia.

|                                                                                     |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 1. Dr. Antonio José de Azevedo Amaral, Rio Palaco Hotel, largo de S. Francisco..... | 10  | 1:000\$000  |
| 2. Paulo Barreto, Avenida Gomes Freixo n. 110.....                                  | 10  | 1:000\$000  |
| 3. Dr. Georgino Avelino, rua da Egrejinha n. 52.....                                | 10  | 1:000\$000  |
| 4. Alfredo Clemente Pinto, rua da Alameda n. 48.....                                | 180 | 18:000\$000 |
| 5. Waldemar Robertson, rua da Alegria n. 359.....                                   | 250 | 25:000\$000 |
| 6. Carlos Villas Boas, rua Sete de Setembro n. 223.....                             | 10  | 1:000\$000  |
| 7. Edgard Gomes Pereira, rua Haddock Lobo n. 360.....                               | 20  | 2:000\$000  |
| 8. Catão Marques da Costa, rua Frei Caneca n. 35.....                               | 10  | 1:000\$000  |
|                                                                                     | 500 | 50:000\$000 |

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de março vigente, archivaram-se nesta repartição, sob numero 1.825, os seguintes documentos: referentes á sociedade anonyma Rio-Jornal, a saber: Os seus estatutos; a acta da assembleia geral de installação, realizada em vinte e um de fevereiro deste anno; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente. Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — Isidoro Campos, director. P. g. E. 118, por estampilhas; emolumentos, p. g. 48; assignatura, p. g. 1\$000.

#### COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUCCÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1918.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, ás tres horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio numero vinte e cinco, os accionistas Srs. Noé Pinto de

Almeida, possuidor de tresentas e quarenta e cinco acções; Dr. Salvador Felício dos Santos, possuidor de tresentas acções; Manoel Marques de Sá Salazar, possuidor de cento e cincoenta acções; Misael Ottoni Vieira, possuidor de cento e vinte e cinco acções; Armando da Costa Pereira, possuidor de cento e trinta acções; Alfredo Ludolf, possuidor de seiscentas acções, e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, possuidor de duzentas acções, representando mil oitocentas e cincoenta acções, numero sufficiente para ficar legalmente constituída a assembléa geral ordinaria para hoje convocada, o Sr. P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente, abre a sessão e, de accordo com os estatutos assumo a presidência, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Manoel Marques de Sá Salazar e Armando da Costa Pereira.

Constituída por essa fórma a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com a convocação feita, ia mandar proceder á leitura do relatorio.

O Sr. Armando da Costa Pereira pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, visto ter sido o mesmo publicado, proposta que foi sem debate approvada.

Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. Dr. Salvador Felício dos Santos, membro do conselho fiscal, para ler o parecer pelo mesmo conselho elaborado.

Lido o parecer, o qual é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Materias de Construção, tendo examinado cuidadosamente, não só o balanço do anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezasseis, bem como os livros e documentos relativos, opina que sejam approvados pela assembléa geral os actos praticados pela directoria e as contas referentes ao anno de mil novecentos e dezasseis. Rio, vinte e seis de março de mil novecentos e dezoito. — Eugenio Dodsworth, — Diogo Alves da Costa. — Salvador Felício dos Santos", foi o mesmo, juntamente com o relatorio e contas do anno de mil novecentos e dezasseis, posto em discussão, sendo tudo unanimemente approvado, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente passou á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de mil novecentos e dezoito.

Procedendo-se á chamada, foram recolhidas sete cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Eugenio Dodsworth, tresentos e setenta votos; Dr. Salvador Felício dos Santos, tresentos e dez votos; Diogo Alves da Costa, tresentos e setenta votos; Armando da Costa Pereira, tresentos e quarenta e quatro votos; Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, tresentos e setenta votos, e Noé Pinto de Almeida, tresentos e um votos.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal e supplentes os Srs.: Dr. Eugenio Dodsworth, Dr. Salvador Felício dos Santos, Diogo Alves da Costa, Armando da Costa Pereira, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves e Noé Pinto de Almeida.

O Sr. Noé Pinto de Almeida pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que fosse votada uma gratificação de seis contos de réis para cada um dos directores, presidente e tecnico, cuja importancia seria retirada da conta de lucros e perdas. Posta em discussão a proposta do Sr. Noé Pinto de Almeida, é

a mesma sem debate approvada, absten-do-se de votar a directoria, a qual agradece aos Srs. accionistas as repetidas provas de confiança com que tem querido distingui-la.

Dando por terminados os trabalhos da presente reunião, convida os Srs. accionistas a permanecerem no recinto até que se lavrasse esta acta.

Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretario leu a presente acta, feita em duplicata, que, posta em discussão, foi unanimemente approvada e vae assignada por mim, Manoel Marques de Sá Salazar, que a fiz lavrar, subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — P. B. de Cerqueira Lima, presidente. — Manoel Marques de Sá Salazar, 1º secretario. — Armando da Costa Pereira. — Noé Pinto de Almeida. — Salvador Felício dos Santos. — Misael Ottoni Vieira. — Alfredo Ludolf.

### ANGLO SUL AMERICANA

#### Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

##### QUARTO RELATORIO

Srs. accionistas — Em obediencia ao preceito do art. 143 da lei n. 431, de 1891, e art. 17 dos nossos estatutos fostes convocados em assembléa geral ordinaria para ouvirdes a leitura do parecer dos fiscaes, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço das operações da companhia relativas ao anno de 1917.

Antes, porém, de me referir a esses assumptos, cumprio o penoso dever de communicar á assembléa o infausto e prematuro passamento do Dr. José Augusto de Freitas, occorrido a 7 de janeiro do corrente anno. Elle foi um dos fundadores da companhia, e falleceu no exercicio do cargo de director-presidente. Vós não ignorais o magnifico esforço que o Dr. Augusto de Freitas despendeu em beneficio da companhia. A sua idéa de fundar uma grande companhia de seguros terrestres e marítimos no Brasil, nos moldes mais adeantados, com a applicação da melhor technica, foi brillantemente vencedora após ingentes trabalhos, pois elle não temeu lancear a e a executar em uma época difficil, quando já estavamos a braços com a crise economica.

Devido á sua tenacidade e á confiança que em todos despertavam a sua competencia e indiscutivel probidade, o capital foi subscripto com a mais surpreendente rapidez. Fundada a companhia, desdobrou-se o saudoso presidente em actividades em seu beneficio, e tão bem se conduziu que logo no primeiro anno já se impunha ella á confiança publica. Os tres annos que se seguiram foram, sob sua habil e competente direcção, de franco progresso para a companhia, o que a collocou entre aquellas das mais importantes e que de longos annos transaccionavam nesse ramo de negocios no Brasil. A perda, pois, do homem de tal envergadura é para todos nós profundamente dolorosa. Varias homenagens expressivas do sentimento de pesar que em todos despertou o seu fallecimento foram prestadas officialmente pela companhia. Sendo, porém, esta a primeira vez que vos reunis, Srs. accionistas, após o infausto acontecimento, eu vos deixo deliberardes como melhor vos parecer.

No correr do anno de 1917 tivemos tambem a lamentar o fallecimento do contador, o Sr. Francisco Chaves.

Funcionario que trabalhava desde os primeiros dias da vida da companhia, manifestou sempre excellente idoneidade moral e profissional. A directoria perdeu um auxiliar valioso e lamenta a morte de um esforçado e digno companheiro de trabalho.

Com o fallecimento do Dr. José Augusto de Freitas, fui, nos termos do artigo 16 dos estatutos, nomeado director interino, função que acceitei assumindo o exercicio a 17 de janeiro do corrente anno.

Cada vez mais, Srs. accionistas, ratifica o publico a confiança que desde os primeiros dias depositou na companhia. Os resultados obtidos no quarto anno de funcionamento demonstram o franco progresso em que ella se acha.

Devemos salientar que continuamos na gerencia dos negocios sociaes a applicar o maior rigor e esmerulo na selecção dos riscos, obedecendo assim aos methodos que nos tracamos. Apesar da selecção por tal fórma feita, e das difficuldades que a crise mundial tem trazido com a consideravel diminuição do commercio internacional, vereis que a produção é cada vez mais animadora.

Ao lado da segurança com que são realizados os negocios ou assumidos os riscos, constatareis que o capital social continua a ter applicação cuidadosa em titulos da divida publica e primeiras hypothecas.

Presidem, pois, os negocios da companhia o zelo e o criterio que estabeleceram a sua solidez e que a fizeram conquistar a estima e confiança publicas.

#### Produção

Os premios no exercicio de 1917 excederam a mais do quintuplo daquelles obtidos no primeiro anno de vida da companhia, pois alcançaram a elevada somma de 2.185:382\$368.

Em relação ao anno anterior de 1916, o augmento da receita de premios attinge a 239:752\$029.

Attesta o balanço annexo a renda total na importancia de . . . . . 2.296:129\$467.  
Assim representada:  
Premios de Seguro de fogo . . . . . 1.171:290\$033  
Premios de seguros marítimos . . . . . 1.014:691\$435  
Outras fontes de renda. . . . . 111:017\$099

Comparando estas verbas com as correspondentes do anno anterior, notareis um augmento de premios de 239:752\$029, o uma elevação de renda do capital a 111:047\$099.

Com taes elementos, deveras apreciaveis, foi pago um dividendo igual ao anterior, applicando-se o saldo no reforço das reservas.

#### Activo

Como vereis do balanço annexo, a companhia, possui presentemente 1.200 apolices da divida publica federal, do valor nominal de 1:600\$000 cada uma, sendo que no exercicio anterior possuia 700, accusando, assim, um augmento nesta verba de 500 apolices.

#### Sinistros

A companhia pagou neste exercicio, as sommas de 432:172\$187 e . . . . . 126:798\$368 de sinistros, terrestres e marítimos, respectivamente inferiores a estas parcelas ás do anno anterior. Ellas são pequenas si se tiverem em vista as grandes responsabilidades assumidas e o valor dos premios recebidos.

**Receita**

A receita geral da companhia attingiu a somma de 2.296:429\$167, tendo sido apurado um excedente de réis 271:079\$306, satisfeitas todas as obrigações referentes ao exercicio findo e pagos os premios de resseguros.

Com o saldo disponivel do exercicio anterior de:

Lucros suspensos . . . . . 10:389\$512  
Reserva extraordinaria . . . 289:030\$022  
elevou-se a somma a distribuir a . . . . . 570:498\$870  
com a qual se constituiu a reserva legal na importancia de . . . . . 51:215\$861  
e uma nova reserva extraordinaria, na importancia de . . . . . 165:273\$669

a qual representa a importancia necessaria, tecnicamente calculada, para cobrir os riscos provenientes das responsabilidades do exercicio de 1917.

Devido á falta de communicações não foi possível, até o encerramento do balanço, receber-se de Londres os comprovantes relativos a alguns desembolsos feitos que attingiram a somma de 126:180\$100, tendo esta directoria, como medida de prudencia, e para evitar sobrecarregar as opera-

ções do anno corrente, constituindo desde logo uma reserva de igual importancia para fazer face áquelles desembolsos . . . . . 126:180\$100  
levando-se ainda á conta de lucros suspensos que passam para o exercicio seguinte a quantia de . . . . . 151:859\$158

**Reservas**

A companhia continúa a manter, além da reserva legal, a sua reserva extraordinaria.

Aquella correspondente aos quatro annos de funcionamento da companhia, attinge . . . . . 163:375\$261  
Esta, para attender os riscos assumidos durante o exercicio de 1917, e ainda pendentes . . . . . 165:273\$669

**Transferencias de ações**

Segundo consta do livro respectivo, foram transferidas, por venda, no exercicio findo, 820 ações.

A directoria acredita vos ter dado, Srs. accionistas, com este relatorio e com o balanço que o acompanhar, conta da exacta e prospera situação da companhia; no entretanto, poderá ministrar todos os outros informes de que precisais, sobre o balanço sujeito ao vosso exame.

Cumpra a directoria o dever de agradecer a todos os funcionarios o esforço e dedicacão com que se desempenharam das suas funcções, concorrendo assim para o desenvolvimento da companhia.  
Rio de Janeiro, 27 de marco de 1918.  
— Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, director interino.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. accionistas — Em cumprimento das attribuições que lhe são conferidas pela lei, o conselho fiscal desta companhia procedeu ao exame cuidadoso de todas as contas e actos da directoria, sendo-lhe agradavel trazer ao vosso conhecimento que a escripturação é feita com a maior clareza, revelando o alto zelo da administração desta companhia.

O conselho fiscal deixa de entrar em detalhes, por se acharem contidos no relatorio da directoria todos os esclarecimentos em relação ao movimento correspondente ao anno findo em 1917, continuando, como nos annos precedentes, o desenvolvimento dos negocios da nossa companhia. Terminando, é de parecer que sejam approvadas todas as contas e actos da mesma directoria.

O conselho fiscal não pôde deixar de expressar o seu profundo pesar pelo fallecimento do fundador e digno presidente da nossa companhia, Sr. Dr. José Augusto de Freitas.

Rio de Janeiro, 27 de marco de 1918.  
— Dr. Joaquim Machado de Mello. — Charles Hue. — Pedro Hansen.

**RESUMO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS — EXERCICIO DE 1917****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917 — EXERCICIO DE 1917**

| Contas                                                                                                                        | Debito         | Credito        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Premios de fogo — recebidos..                                                                                                 |                | 4.171:290\$933 |
| Premios maritimos — recebidos                                                                                                 |                | 1.014:091\$135 |
| Renda de capital.....                                                                                                         |                | 111:017\$099   |
| Resseguros, cancellamentos e restituções do fogo e marítimo.....                                                              | 879:883\$789   |                |
| Sinistros de fogo.....                                                                                                        | 432:172\$187   |                |
| Sinistros maritimos.....                                                                                                      | 126:798\$368   |                |
| Despesas diversas feitas, por commissões, salarios, honorarios, alugueis, impostos, expediente da casa matriz e agencias..... | 683:710\$820   |                |
| Despesas de operações de capitais.....                                                                                        | 2:781\$097     |                |
| Excedente entre a receita e a despesa.....                                                                                    | 271:079\$306   |                |
| Rs.....                                                                                                                       | 2.296:429\$167 | 2.296:429\$167 |
| S. E. ou O.                                                                                                                   |                |                |
| Aplicação do excedente de 1917                                                                                                |                | 271:079\$306   |
| Lucros suspensos de 1916.....                                                                                                 |                | 10:389\$512    |
| Reserva extraordinaria de 1916                                                                                                |                | 289:030\$022   |
| Reserva legal de 1917 (20 % sobre 271:079\$306).....                                                                          | 51:215\$861    |                |
| Reserva extraordinaria de 1917                                                                                                | 165:273\$669   |                |
| Reserva para diversas contas em Suspensão Londres.....                                                                        | 126:180\$100   |                |
| Dividendo e imposto de 5 % — 1917.....                                                                                        | 50:400\$000    |                |
| Porcentagens.....                                                                                                             | 17:370\$082    |                |
| Depreciação em moveis e utensilios.....                                                                                       | 5:000\$000     |                |
| Lucros suspensos de 1917.....                                                                                                 | 151:859\$158   |                |
| Rs.....                                                                                                                       | 570:498\$870   | 570:498\$870   |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O director interino, Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira. — O contador, Octavio Lima de Faria.

| Activo                                                                                                                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Accionistas.....                                                                                                      | 1.200:000\$000 |
| Caução da directoria.....                                                                                             | 12:000\$000    |
| Apolices da Vida Publica — 1.200 no valor nominal de 1:000\$ cada uma, sendo 200 depositadas no Thesouro Federal..... | 950:089\$060   |
| Hypotheças.....                                                                                                       | 475:000\$000   |
| Outros titulos de renda.....                                                                                          | 38:690\$000    |
| Dinheiro depositado nos bancos em conta corrente.....                                                                 | 61:610\$222    |
| Dinheiro em caixa.....                                                                                                | 4:795\$116     |
| Moveis e utensilios.....                                                                                              | 28:696\$650    |
| Estampilhas e sellos.....                                                                                             | 3:265\$369     |
| Juros, obrigações e outras contas a receber...                                                                        | 298:683\$115   |
| Material de escriptorio.....                                                                                          | 3:600\$000     |
| Contas correntes:                                                                                                     |                |
| Saldo á disposição da casa matriz nas agencias                                                                        | 263:209\$111   |
|                                                                                                                       | 3.339:038\$004 |

S. E. ou O.

**Passivo**

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Capital.....                                           | 2.000:000\$600 |
| Caução da directoria.....                              | 12:000\$000    |
| Diversas contas.....                                   | 315:613\$109   |
| Contas correntes.....                                  | 379:117\$004   |
| Dividendo a pagar.....                                 | 25:560\$000    |
| Reserva legal.....                                     | 163:375\$264   |
| Reserva para diversas contas em Suspensão Londres..... | 126:180\$100   |
| Reserva extraordinaria.....                            | 165:273\$669   |
| Lucros suspensos de 1918.....                          | 151:859\$158   |
|                                                        | 3.339:038\$604 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O director interino, Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira. — O contador, Octavio Lima de Faria.

N. 1

## COMPANHIA PREVIDENTE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

| Activo                                                                         |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Apolices da Divida Publica:                                                    |                |
| 780 nominativas de 1:000\$, juros de 5 %.....                                  | 700:136\$110   |
| Apolices estaduais:                                                            |                |
| 500 do Estado do Rio de Janeiro, nominativas, de reis 500\$, juros de 6 %..... | 295:200\$000   |
| Apolices municipais:                                                           |                |
| 791 da Prefeitura de Bella Horizonte, de 200\$, juros de 6 %.....              | 119:161\$100   |
|                                                                                | 1.411:500\$210 |
| Immoveis:                                                                      |                |
| Valor de 29 predios.....                                                       | 1.909:632\$720 |
| Ações caucionadas:                                                             |                |
| Valor de 50 ações.....                                                         | 50:000\$000    |
| Apolices geraes em garantia:                                                   |                |
| Fiança de cinco apolices.....                                                  | 5:000\$000     |
| Deposito — Caução no Thesouro Nacional....                                     | 200:000\$900   |
| Juros a receber — Das apolices deste semestre                                  | 28:500\$000    |
| Agencias de S. Paulo e Santos:                                                 |                |
| Saldo destas contas.....                                                       | 8:111\$185     |
| Sello — Valor existente.....                                                   | 658\$280       |
| Letras a receber — Saldo desta conta.....                                      | 10:151\$980    |
| Alugueis a receber — Idem, idem.....                                           | 16:226\$200    |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro:                                             |                |
| Valor em conta corrente.....                                                   | 355:710\$200   |
| Seguros a dinheiro — Importancia a receber.                                    | 15:835\$793    |
| Caixa — Existente em especie.....                                              | 6:769\$510     |
|                                                                                | 3.811:426\$378 |

| Passivo                                     |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Capital:                                    |                |
| Valor de 2.500 ações de 1:000\$000.....     | 2.500:000\$000 |
| Fundo de reserva:                           |                |
| Saldo desta conta.....                      | 318:354\$020   |
| Caução da directoria:                       |                |
| Valor representado por 50 ações.....        | 50:000\$000    |
| Lucros e perdas:                            |                |
| Saldo desta conta.....                      | 518:109\$258   |
| Fiança:                                     |                |
| Caução de cinco apolices.....               | 5:000\$000     |
| Dividendos a pagar:                         |                |
| Saldo desta conta.....                      | 27:268\$500    |
| Títulos depositados:                        |                |
| Valor de 200 apolices da Divida Publica.... | 200:000\$000   |
| Gratificações:                              |                |
| Relativas a este semestre.....              | 2:500\$000     |
| Bonus:                                      |                |
| Saldo desta conta.....                      | 1:700\$000     |
| Directoria — Sua porcentagem.....           | 29:875\$000    |
| Conselho fiscal — Idem.....                 | 2:625\$000     |
| Fiança de alugueis — Saldo desta conta..... | 2:112\$000     |
| Dividendos 79° e 80° — Idem, idem.....      | 1:840\$000     |
| Imposto de fiscalização — Idem, idem.....   | 1:182\$600     |
| Dividendo 81° — A ser distribuido.....      | 87:500\$000    |
|                                             | 3.811:426\$378 |

S. E. ou O. — João Alcega Affonso Junior, presidente interino. — José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-livros.

N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1917

| Debito                                 |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Despezas geraes.....                   | 71:461\$090    |
| Despezas da agencia de Santos          | 3:878\$100     |
| Despezas da agencia de S. Paulo        | 17:156\$600    |
| Reseguros da agencia de São Paulo..... | 6:869\$000     |
| Sinistros da agencia de S. Paulo       | 15:366\$100    |
| Reseguros da agencia de Santos         | 198\$000       |
| Reduções e annullações.....            | 5:869\$000     |
| Immoveis — Conta de obras...           | 1:853\$900     |
| Sinistros — Sede.....                  | 90:361\$050    |
| Imposto (dos predios).....             | 12:661\$552    |
| Commissões.....                        | 29:849\$500    |
| Reseguros — Sede.....                  | 12:901\$620    |
|                                        | 268:128\$512   |
| Capital — creditado a esta conta.....  | 300:000\$000   |
| Fundo de reserva —                     |                |
| idem, idem 25 %,                       |                |
| de accordo com                         |                |
| os estatutos.....                      | 50:000\$       |
| idem, quota deste semestre.....        | 45:693\$       |
|                                        | 95:693\$000    |
| Dividendo 81° — a distribuir..         | 87:500\$000    |
| Directoria — sua porcentagem           | 21:875\$000    |
| Conselho fiscal — idem, idem           | 2:625\$000     |
|                                        | 201:693\$000   |
| Saldo para o segundo semestre.....     | 518:109\$258   |
|                                        | 1.321:530\$770 |

| Credito                                     |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Saldo de 1916.....                          | 821:849\$065   |
| Premios de seguros da agencia               |                |
| de S. Paulo.....                            | 59:320\$700    |
| Idem, idem da agencia de Santos.....        | 9:802\$600     |
| Idem, idem maritimos — mercadorias.....     | 36:820\$800    |
| Idem, idem terrestres — predios             | 126:169\$100   |
| Idem, idem terrestres — mercadorias.....    | 132:785\$300   |
| Impressos.....                              | 6:508\$000     |
| Sinistros — produção                        |                |
| de salvados e de                            |                |
| reseguros da sede                           | 2:387\$900     |
| Idem da agencia de S. Paulo.....            | 3:541\$525     |
|                                             | 5:929\$515     |
| Juros e descontos — saldo desta conta.....  | 25:381\$190    |
| Alugueis — idem, idem.....                  | 89:498\$500    |
| Apolices municipais — Produto da venda..... | 10:173\$000    |
|                                             | 502:691\$705   |
|                                             | 1.321:530\$770 |

José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-livros.

N.º 8

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

| Activo                                                                         |                | Passivo                                        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|----------------|
| Apolices da Divida Publica:                                                    |                | Capital:                                       |                |
| 800 nominativas de 1:000\$, juros de 5 %.....                                  | 715:793\$110   | Valor de 2.500 acções de 1:000\$000.....       | 2.500:000\$000 |
| Apolices estaduais:                                                            |                | Fundo de reserva:                              |                |
| 200 do Estado do Rio de Janeiro, nominativas, de réis 500\$, juros de 6 %..... | 295:200\$000   | Saldo desta conta.....                         | 416:589\$020   |
| Apolices municipais:                                                           |                | Caução da directoria:                          |                |
| 1.000 da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$, juros de 6 %.....            | 151:694\$900   | Representada por 80 acções.....                | 80:000\$000    |
|                                                                                | 1.162:688\$010 | Lucros e perdas:                               |                |
| Immoveis:                                                                      |                | Saldo desta conta.....                         | 553:261\$928   |
| Valor de 29 predios.....                                                       | 1.990:632\$720 | Fiança:                                        |                |
| Acções caucionadas:                                                            |                | Caução de cinco apolices.....                  | 5:000\$000     |
| Valor de 80 acções.....                                                        | 80:000\$000    | Dividendos a pagar:                            |                |
| Apolices geraes em garantia:                                                   |                | Saldo até ao dividendo 81°.....                | 46:973\$000    |
| Fiança de cinco apolices.....                                                  | 5:000\$000     | Títulos depositados:                           |                |
| Deposito — Caução no Thesouro Nacional.....                                    | 200:000\$000   | Valor de 200 apolices da Divida Publica.....   | 200:000\$000   |
| Juros a receber — Das apolices deste semestre                                  | 35:000\$000    | Gratificações:                                 |                |
| Agências de S. Paulo e Santos:                                                 |                | Relativas ao segundo semestre.....             | 2:560\$000     |
| Saldo destas contas.....                                                       | 40:177\$885    | Bonus:                                         |                |
| Alugueis a receber — Idem, idem.....                                           | 6:335\$200     | Saldo destas contas.....                       | 4:200\$000     |
| Letras a receber — Idem, idem.....                                             | 13:059\$680    | Directoria — Sua porcentagem.....              | 29:875\$000    |
| Sello — Valor do existente.....                                                | 474\$700       | Conselho fiscal — Idem.....                    | 2:625\$000     |
| Seguros a dinheiro — Dos seguros effectuados                                   | 22:970\$843    | Fiança de alugueis — Importancia depositada    | 1:316\$000     |
| Caixa — Existente em especie.....                                              | 19:117\$310    | Imposto de fiscalização — Saldo desta conta... | 1:869\$200     |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro:                                             |                | Dividendo 82° — A ser distribuido.....         | 87:500\$000    |
| Valor em conta corrente.....                                                   | 377:912\$800   |                                                |                |
|                                                                                | 3.931:769\$148 |                                                | 3.931:769\$148 |

E. E. ou O. — João Alves Affonso Junior, presidente interino. — José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-livros.

N.º 9

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

| Debito                                                                     |                | Credito                                                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Despezas da agencia de S. Paulo                                            | 15:300\$100    | Saldo do primeiro semestre.....                         | 518:109\$258   |
| Despezas da agencia de Santos                                              | 2:615\$300     | Premios de seguros da agencia de S. Paulo.....          | 55:910\$600    |
| Despezas geraes.....                                                       | 48:319\$810    | Premios de seguros da agencia de Santos.....            | 5:835\$600     |
| Resseguros da agencia de São Paulo.....                                    | 5:119\$100     | Premios de seguros maritimos — mercadorias.....         | 31:248\$500    |
| Resseguros da sede.....                                                    | 13:540\$620    | Premios de seguros terrestres — predios.....            | 128:001\$100   |
| Sinistros da agencia de São Paulo.....                                     | 6:120\$000     | Premios de seguros terrestres — mercadorias.....        | 128:803\$580   |
| Sinistros da agencia de Santos                                             | 298\$100       | Impressos.....                                          | 5:890\$000     |
| Sinistros da sede.....                                                     | 153:140\$140   | Alugueis — Saldo desta conta.                           | 93:790\$100    |
| Immoveis — Conta de obras.....                                             | 2:120\$500     | Juros e descontos — Idem, idem                          | 37:766\$360    |
| Impostos — Dos predios.....                                                | 10:761\$548    | Sinistros — Produto de salvados e de resseguros da sede | 1:010\$000     |
| Reduções e annullações.....                                                | 3:725\$500     | Dividendos — Conforme os estatutos.....                 | 13:460\$500    |
| Commissões.....                                                            | 25:533\$752    |                                                         | 502:375\$740   |
| Fundo de reserva — 25 % creditado a esta conta, conforme os estatutos..... | 50:000\$000    |                                                         |                |
| Quota deste semestre.....                                                  | 41:200\$400    |                                                         |                |
| Por conta do semestre pp.....                                              | 7:031\$600     |                                                         |                |
| Dividendo 82° — A ser distribuido.....                                     | 87:500\$000    |                                                         |                |
| Directoria — Sua porcentagem.....                                          | 21:875\$000    |                                                         |                |
| Conselho fiscal — Idem, idem.....                                          | 2:625\$000     |                                                         |                |
| Saldo para 1918.....                                                       | 553:261\$928   |                                                         |                |
|                                                                            | 1.050:784\$998 |                                                         | 1.050:784\$998 |

José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-livros

**SOCIEDADE ANONYMA «MOINHO FLUMINENSE»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA MOINHO FLUMINENSE, EM 22 DE MARÇO DE 1918

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, reunidos em uma das salas do Moinho Fluminense, á rua da Saude numero duzentos e oitenta; quinze accionistas, representando vinte e oito mil, cento e cinco ações, com igual numero de votos, o Sr. David Roberts, director-presidente da sociedade, verificando pelo livro de presença haver numero legal ás quatorze horas e quinze minutos, declara installada a assembléa, pedindo que fosse indicado um dos Srs. accionistas presentes para presidir a reunião.

Usando da palavra, pela ordem, o Sr. Leopoldo Gianelli, propõe para dirigir os trabalhos o accionista Sr. F. Canella, que por aclamação unanime foi accito, assumindo a presidencia e convidando em seguida os Srs. Cawood Robinson e Henrique R. Milhomens para respectivamente occuparem os logares de secretarios.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que estando a acta da ultima assembléa já approvada, como tambem assignada por todos os presentes á mesma, deixava por isso de mandar lê-la, o que foi approvado pela assembléa.

Passando á ordem do dia, mandou pelo 1º secretario proceder á leitura do relatório, balanço e contas da administração relativos ao anno findo, em 31 de dezembro de 1917.

Pedindo a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Joaquim Francisco de Souza, propõe que seja dispensada essa leitura, visto já serem conhecidos em todos os seus termos esse documentos, pelas publicações feitas. Approvada pela assembléa essa dispensa, o Sr. presidente submete á discussão e a votos as conclusões do parecer da Comissão fiscal, que foram unanimente approvadas, sem discussão, abstenendo-se de votar os membros da administração e comissão fiscal.

Estando esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que a segunda parte comprehendendo a eleição de dois membros para preencherem as vagas dos directores Mauricio Bemge e Ernesto Salomoni, que resignaram os seus logares, assim como eleição da comissão fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio, declarando ainda que a eleição dos dois membros para o conselho administrativo deve, de accordo com os estatutos, ser feita até a terminação do mandato da actual administração, isto é, até fins de 1919.

Suspende, pois, a sessão até que os Srs. accionistas se habilitem com as cédulas para as referidas eleições.

Reaberta, após dez minutos, manda o Sr. presidente proceder á chamada pelo Sr. 1º secretario e recolhidas quinze cédulas deram o seguinte resultado:

| Para o conselho administrativo:      |        |
|--------------------------------------|--------|
|                                      | Votos  |
| Miguel Camuyrano.....                | 28.105 |
| Commendador Ernani Lodi Batalha..... | 28.005 |
| H. O. Robinson.....                  | 100    |

**Para a comissão fiscal:**

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Francisco Eugenio Leal ..... | 28.105 |
| Dr. Carlo De Rossi.....      | 28.005 |
| Alfredo P. dos Santos.....   | 28.005 |
| H. O. Robinson .....         | 290    |

**Para supplentes:**

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| F. Canella.....             | 28.005 |
| Henrique R. Milhomens ..... | 28.005 |
| Cawood L. Robinson .....    | 27.985 |
| Leopoldo Gianelli.....      | 203    |
| H. O. Robinson .....        | 120    |

A vista do resultado da apuração o Sr. presidente declara eleitos membros do conselho administrativo até a terminação do mandato da actual administração os Srs. Miguel Camuyrano e commendador Ernani Lodi Batalha, dando-os por empossados depois da caução legal e membros da comissão fiscal eleitos e desde já empossados, os Srs. Francisco Eugenio Leal, Dr. Carlo De Rossi e Alfredo P. dos Santos, bem como supplentes os Srs. Cawood L. Robinson, F. Canella e Henrique R. Milhomens, ordenando as respectivas communicações.

Estando terminado o objectivo da presente reunião da assembléa geral, o Sr. presidente concede, entretanto, a palavra a quem della quizesse usar em bem da ordem e interesses sociaes.

Usa della o Sr. commendador Ernani Lodi Batalha, que agradece a sua eleição para membro do conselho administrativo, prometendo empregar os seus melhores esforços para bem corresponder á confiança que lhe foi dispensada pelos Srs. accionistas.

Ninguém mais servindo-se da palavra, foi encerrada a reunião, pedindo o Sr. presidente uma pequena demora até ser redactada a acta.

Decorridos quinze minutos, foi reaberta a sessão e submettida á discussão e a votos a acta, e ninguém sobre ella fazendo observações foi unanimente approvada e vai por todos os presentes assignada, tendo antes sido unanimente approvado um voto de louvor proposto pelo accionista Sr. Conrado J. de Niemeyer, ao presidente da assembléa, pelo modo gentil com que dirigiu os trabalhos. — F. Canella, presidente. — Cawood L. Robinson, 1º secretario. — Henrique R. Milhomens, 2º secretario. — John Moore de Camp. — H. O. Robinson. — Alfredo P. dos Santos. — Paschoal Bevilacqua. — Ernani Lodi Batalha. — C. De Rossi. — Joaquim F. Souza. — D. Roberts. — Luiz Camuyrano. — Conrado J. Niemeyer. — Leopoldo Gianelli. — Alvaro de Almeida Gama.

**SOCIEDADES CIVIS**

**UNIÃO BENEFICENTE DOS MILITARES**

ACTA DA 43ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL DA UNIÃO BENEFICENTE DOS MILITARES, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1918.

Aos dezoito dias do mez de março de 1918 (mil novecentos e dezoito) em sua sede social, á rua Sete de Setembro numero duzentos e cinco, sobrado, presentes os socios constantes do livro de presença, o Sr. presidente, capitão-tenente reformado João Augusto Pereira

do Amorim Junior, declara aberta a sessão, em segunda e ultima convocação, com a presença de quatorze socios titulares. O Sr. secretario, 1º tenente honorario, Alberto Domingues Lopes, declara não haver expediente. Passando-se á ordem do dia, a directoria apresenta as seguintes propostas: Primeira — Fica a directoria autorizada a organizar a contabilidade desta sociedade com o seguinte pessoal: quatro escripturarios, a cento e cinquenta mil réis mensaes, um caixa, a cento e oitenta mil réis mensaes, um dactylographo a cento e cinquenta mil réis e um guarda-livros, a trescentos mil réis mensaes. Segunda — Fica a directoria autorizada a titulo de experiencia, a elevar a idade de admissão ao limite de sessenta annos, sendo as dos socios maiores do cinquenta a criterio da directoria. Terceira — Fica a directoria autorizada a realizar empréstimos superiores á quantia de quatro contos de réis, a seu livre criterio, na razão de dois contos de réis para cada responsavel, embora seja um unico consignatario, até o limite maximo de dez contos liquidos. Postas em discussão estas tres propostas, o socio supplente Sr. José Menezes da Costa, propõe que a partir do terceiro empréstimo, em diante, seja a joia cobrada igual á do consignatario, sendo estes empréstimos feitos ás pessoas de que trata o paragrapho primeiro do artigo segundo dos estatutos. Postas em votação, separadamente, são approvadas unanimente as tres propostas da directoria, bem como o additamento do Sr. José Menezes da Costa. O socio supplente Sr. José Menezes da Costa apresenta a seguinte proposta: Para preenchimento das vagas de socio «titular» que de ora avante se verificarem, só poderão ser eleitos os socios que tiverem mais do que tres annos de admissão. Posta em discussão fallaram sobre ella varios Srs. socios e posta em votação foi a mesma approvada por nove votos contra tres, havendo o Sr. capitão de corveta Roberto de Barros, por si o pelo socio Sr. capitão de fragata Hermann Palmeira, a quem representa por procuração, votado em separado. O socio 1º tenente Hess de Mello declarou que votava a favor da proposta do Sr. Menezes da Costa porque entende que é uma distincção feita ao socio que no decorrer do tempo mostrou real interesse pela sociedade. O socio titular Dr. Mario de Albuquerque Lima apresentou a seguinte proposta: Onde convier. Na hypothese em que a União Beneficente dos Militares haja contractado ou venha a contractar alguma operação financeira com algum socio que seja ou venha a ser membro da directoria e que por effeito de escriptura ou contracto esse socio deva assignar algum documento como representante da sociedade, será elle substituido, nesse acto, pelo substituto indicado pelos estatutos vigentes. Lida pelo Sr. presidente esta proposta, seu autor fez sobre ella varias considerações, resolvendo a assembléa deixar de discutir e votar a dita proposta por ser caso previsto pelos estatutos nos artigos noventa e um, noventa e tres e oitenta e nove, letra k. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, foi lida e approvada esta acta, sendo os trabalhos encerrados. E para constar, e eu, Alberto Domingues Lopes, secretario, lavrei a presente acta que vai assignada, na forma

do artigo oitenta e cinco dos estatutos, pelo presidente da assembleia geral. — *João Augusto Pereira do Amorim Junior,*

ACTA DA DECIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DA UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1918

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, em sua sede social, á rua Sete de Setembro numero duzentos e cinco, sobrado, presentes os associados constantes do livro de presença, o Sr. presidente capitão-tenente reformado João Augusto Pereira do Amorim Junior declara aberta a sessão, visto haver numero legal de socios titulares em numero de dezeses, pedindo á assembleia para acclamar um dos socios presentes para assumir a presidencia da mesma, de accordo com o artigo oitenta e tres dos estatutos. Consultada assim a assembleia, ella acclamou o Sr. almirante Sebastião Guillobel, que, acceitando, convidou para secretarios os socios Srs. primeiros tenentes Luiz Claudio de Castilho e Jorge Hess de Mello. O Sr. presidente declara o fim para que foi convocada a assembleia, isto é, renuncia na directoria, sendo lido o edital publicado no *Jornal do Commercio*. Pede a palavra o Sr. capitão-tenente reformado Amorim Junior, que declara que por motivos particulares renunciava o cargo de presidente e que seus collegas de directoria o acompanhavam em semelhante resolução. O Sr. presidente põe em discussão essa renuncia e não havendo quem pegue a palavra é a mesma posta a votos e acceita por unanimidade de votos. O Sr. presidente declara que, havendo sido acceita a renuncia da directoria, vae-se proceder á eleição para os cargos vagos. Em seguida o Sr. presidente designa para escrutinadores os Srs. capitão do fragata reformado João Figueiredo de Souza e primeiro tenente Alberto Domingues Lopes. Procede-se á votação por escrutinio secreto, sendo apuradas quinze cedulas que dão o seguinte resultado: Para presidente, capitão de corveta Dr. Mario de Albuquerque Lima, treze votos, havendo dous em branco. Para secretario, primeiro tenente José de Azevedo Maia, treze votos; primeiro tenente Jorge Hess de Mello, um voto e, um voto em branco. Para primeiro thesoureiro, capitão tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides, treze votos; capitão de fragata reformado João Figueiredo de Souza, um voto, e um voto em branco. Para segundo thesoureiro, primeiro tenente Alberto Domingues Lopes, doze votos; primeiro tenente Jorge Hess de Mello, dous votos, e um voto em branco. O Sr. presidente almirante Sebastião Guillobel proclama eleitos: presidente: capitão de corveta Dr. Mario de Albuquerque Lima; secretario: primeiro tenente José de Azevedo Maia; primeiro thesoureiro: capitão tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides e segundo thesoureiro, primeiro tenente Alberto Domingues Lopes, tendo em seguida o Sr. presidente empossado a nova directoria. O Sr. presidente eleito Dr. Mario de Albuquerque Lima pede a palavra e diz que para evitar que o novo presidente comece sua gestão em desharmonia de vistas com a maioria da assembleia geral, propõe, após argumentos que expõe, seja tornada sem effeito a resolução proveniente da proposta apresentada na sessão passada da as-

sembleia geral, pelo socio supplente Sr. José Menezes da Costa, sobre o estagio de tres annos para que o socio supplente possa ser eleito titular, sem o que seria-lhe-hia impossivel acceitar a investidura de presidente com que acabava de ser honrado. Posta a votos esta proposta, foi ella primeiramente julgada objecto de deliberação na presente sessão e em seguida approvada por unanimidade de votos. O Sr. presidente eleito, Dr. Mario de Albuquerque Lima, propõe que seja lançada na acta um voto de louvor á directoria que, gerindo os destinos da sociedade durante o anno passado, ponde apresentar, ao findar o dito anno, um balanço como o que apresentou, tendo sido essa proposta approvada por unanimidade de votos. Havendo o Sr. presidente resignatario capitão tenente reformado João Augusto Pereira do Amorim Junior pedido ao Dr. Mario de Albuquerque Lima que lhe fosse dada quitação da responsabilidade que lhe coube na assignatura dos contractos de capitães para a secção de empréstimos, a assembleia geral resolveu, por unanimidade de votos, que essa quitação só lhe fosse dada após o parecer do conselho fiscal relativo ao balanço do primeiro trimestre do corrente anno. Em seguida o Sr. capitão tenente Camillo Benevides pede a palavra e faz considerações sobre uma mofina publicada no *Jornal do Commercio* de hoje, sobre os fins da presente assembleia geral, attribuindo-a a desallectos desta sociedade, conciliando os socios á união para prosperidade e progresso da União Beneficente dos Militares. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, alim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta, que foi approvada e assignada vae pelo Sr. presidente da assembleia geral, depois de encerrados os trabalhos, nos termos do artigo oitenta e tres dos estatutos em vigor. E, para constar, eu, José de Azevedo Maia, secretario eleito, lavrei a presente acta. — *Sebastião Guillobel.*

## ANNUNCIOS

### LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

Paulo Torres de Carvalho, syndico da fallencia de Nesi, Faria & Comp., comunica que, de accordo com o art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, receberá os documentos comprobatorios dos respectivos creditos até o dia 5 de abril proximo futuro, na sede da firma fallida, á avenida Rio Branco n. 119, onde se encontrará diariamente á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas.

Outrosim, declara que a primeira reunião de credores foi marcada para o dia 18 de abril proximo futuro, ás 13 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918, — O syndico, Paulo Torres de Carvalho.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Joaquim dos Santos

Manoel Gomes, syndico da fallencia de José Joaquim dos Santos, comunica que se acha á disposição dos credores e mais interessados nesta fallencia, diariamente á rua da Quitanda n. 46, sobrado, das 2 1/2 ás 4 1/2 horas da tarde. Outrosim previne que todos os actos desta fallencia serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio, 25 de março de 1918. — M. B. Pinto Guimarães, advogado, rua da Quitanda n. 46.

### Quadro geral dos credores da fallencia de Casemiro Rodrigues Ribeiro

#### CREDITORES DA MASSA

|                                               |    |    |
|-----------------------------------------------|----|----|
| O meritissimo juiz, por seus emolumentos..... | \$ | 3  |
| O Sr. escrivão, pelas custas.....             | \$ | 25 |
| Os syndicos.....                              | \$ | 25 |

#### CREDITORES PRIVILEGIADOS

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| José Rodrigues Ribeiro, por aluguéis..... | 180\$000 |
|-------------------------------------------|----------|

#### CREDITORES CHIROGRAPHARIOS

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Couto & Comp.....            | 1:671\$770 |
| Martins Saraiva & Comp.....  | 1:952\$370 |
| José Rodrigues Ribeiro.....  | 900\$000   |
| Marinho Pinto & Comp.....    | 910\$240   |
| Marques, Fonseca & Comp..... | 727\$140   |
| Ribeiro da Cruz & Comp.....  | 692\$400   |
| Soares Azevedo & Comp.....   | 710\$770   |
|                              | 7:335\$089 |

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — O liquidatario, Antonio Gomes Soares.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

#### AVISO AOS CREDITORES

Vinha Fernandes & Comp., syndicos da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, communicam que a assembleia foi adiada para o dia 2 de abril proximo futuro, ás 13 e meia horas e que estarão diariamente á disposição dos interessados no escriptorio de seu advogado Dr. Luiz Benedicto Ottoni, das 15 ás 16 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — Por procuração de Vinha Fernandes & Comp., Luiz Benedicto Ottoni, advogado.

### Sociedade Anonyma Fabrica Hurlmann

Na sede dessa sociedade anonyma, á rua da Quitanda n. 415, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 432, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — A directoria.

**Anglo Sul Americana**

**Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Marítimos**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 3, 3º andar, afim de procederem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria.

**Companhia Nacional de Electricidade**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 31 do corrente, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, balanço geral e elegerem os membros do conselho fiscal e suplentes que terão de exercer o seu mandato no corrente exercicio.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1918, — Domingos Louzado, presidente.

**Companhia Progresso Industrial do Brasil**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

*Segunda convocação*

Não se havendo reunido numero legal de accionistas para formarem a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua General Camara n. 23 (sobrado), a qual tem na forma da lei, de tomar conhecimento das contas de 1917, e eleger os membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — M. A. de Costa Pereira, presidente.

**Companhia Minas de Carvão do Jacuhy**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 46, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A Directoria,

**Companhia Brasil Cinematographica**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia extraordinaria no salão da companhia á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás treze horas do dia 2 de abril proximo, afim de deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — Valdi Leite Ribeiro.

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO**

**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1 de abril proximo em diante, do meio dia ás duas horas da tarde, pagar-se-hão no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 31º e 22º coupons da 1ª e 2ª séries de suas obrigações ao portador (debentures) vencíveis a 31 de meo corrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. — Thomaz José da Silva Cunha, director presidente.

**Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na quarta-feira, 3 de abril proximo, ás 14 1/2 horas, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottom n. 22, afim de lhes ser presentes o relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1917, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam até áquella data, inclusive, suspensas as transações de accões desta companhia.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1918. — A directoria.

**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular»**

SÉDE—RUA SACHET N. 23, 1º ANDAR—RIO DE JANEIRO

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao que determina o art. 47 dos estatutos, convido os Srs. associados a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de abril ás tres horas da tarde, na sede social á rua Sachet n. 23, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria relativos ao anno de 1917 e o parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e eleger novos fiscaes e suplentes. De accordo com o que determinam os estatutos, esta assembleia deliberará validamente com a presença de 50 associados, podendo tomar parte na reunião todos os socios quites, mas só poderão votar e ser votados, além dos socios fundadores, os que tiverem integralizado suas accões.

Cada grupo de cinco accões integralizadas dá direito a um voto. Os Srs. associados podem se fazer representar por procuradores que tambem sejam accionistas, devendo as procurações ficarem depositadas na sede social até a vespera do dia da reunião para que os procura-vores possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — V. de Paula Ramos, presidente.

**Companhia Brasileira Clubbete do Calcio**

Comunico aos Srs. accionistas, que, não tendo hauido numero legal para a assembleia geral ordinaria annunciada para hoje, fica a mesma transposta para o dia 9 de abril proximo futuro ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — F. Canella, presidente.

**Companhia de Seguros sobre a Vida «Guanabara»**

**Em liquidação amigavel**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 13 de abril proximo, ás 15 horas, na rua da Quitanda n. 120, 2º andar, especialmente para os fins relativos ao art. 164 da lei das Sociedades Anonymas (decreto 434, de 4 de julho de 1891).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — Os liquidantes.

**Banque Francaise & Italienne pour L'Amerique du Sud**

**ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS**

São convidados os accionistas da Banque Francaise & Italienne pour l'Amerique du Sud, para a assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, avenida da Opera n. 41, no dia 1 de maio do corrente anno.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia por telegramma conferido e expedido por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas accões.

**Sociedade Cooperativa dos Funcionarios Civis Caixa Frontin**

Convoco assembleia geral dos associados desta caixa, para o dia 12 de abril proximo, ás 4 1/2 horas da tarde, á rua da Assembleia n. 117, a fim de se tratar da reforma dos arts. 27 a 30 e de firmar a interpretação dos dispositivos das letras E do art. 27 e A e D do art. 73 dos estatutos.

Em 27 de março de 1918. — João Lopes, presidente.

**Empreza de Productos de Guaraná**

**Sociedade Anonyma Brasileira**

São convidados os subscriptores de accões desta empreza para a primeira assembleia geral, que se realizará em 2 de abril, proximo vindouro, a uma hora da tarde á rua da Quitanda n. 7.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O incorporador, Hilefonso Agnes Morinho.

**Sociedade Anonyma Moinho Fluminense**

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber o dividendo na razão de 10\$ por accão relativo ao anno de 1917, no escriptorio dos agentes desta sociedade John Moore & Comp., á rua da Candelaria n. 8, desde o dia 3 de abril em diante, das 12 ás 14 horas, trazendo os seus títulos antigos afim de serem substituidos pelos da nova emissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A directoria.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### A

**Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899... \$300

**Alfama (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

**Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.806, de 20 de dezembro de 1906... \$500

**Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

**Anuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

**Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

**Astronomie (Traité d'),** de E. Liais... \$5000

**Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

### B

**Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$5000

### C

**Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000

**Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200

**Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

**Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$105000

**Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$5000

**Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

**Chorographia da Provincia do Ceará.** \$1000

**Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)**... \$105000

**Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M.)**... \$5000

**— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M.)**... \$205000

**— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M.)**... \$65000

**— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M.)**... \$25000

**— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** \$35000

**Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.** \$35000

**Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.** \$45000

**Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897... \$1000

**Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

**Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal,** pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M.)... \$25000

**Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

**Consolidação das leis das Alfandegas.** \$35000

**Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M.)**... \$35000

**Consolidação das leis da Justiça Federal.** \$5000

**Contrabando e seu processo,** por A. P. de Araujo Corrêa... \$25000

**Constituição da Republica.** \$15000

**Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$25000

**— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951).** \$45000

**Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.** \$45000

**Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893**... \$500

### D

**Diccionario Geographico das Minas do Brasil,** pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$65000

**Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre),** por Caetano Junior (M.)... \$125000

**Decretos do Governo Provisorio:**

de março de 1890... \$25000

de outubro de 1890... \$7500

de dezembro de 1890... \$35000

de janeiro de 1891... \$25000

de fevereiro de 1891... \$5000

**Decisões do Governo Provisorio:**

1º e 2º fasciculos... \$35000

3º e ultimo... \$25000

Aditamento... \$1500

**Decisões do Governo (Collecções de):**

de 1831... \$35000

de 1832... \$35000

de 1833... \$35000

de 1850... \$35000

de 1867... \$35000

de 1891... \$45000

de 1892... \$45000

de 1893... \$25000

de 1894... \$45000

de 1895... \$35000

de 1896... \$35000

de 1897... \$35000

de 1898... \$25000

de 1899... \$35000

de 1900... \$35000

de 1901... \$35000

de 1902... \$35000

de 1903... \$45000

de 1904... \$45000

de 1905... \$45000

de 1906... \$45000

de 1907... \$55000

de 1908... \$55000

de 1909... \$55000

de 1910... \$65000

|                                                                                                                                                                                      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| de 1911.....                                                                                                                                                                         | 4\$000 |
| <b>Delegacias Fiscaes</b> (Cria o lugar do contador nas). Deccr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....                                                                             | 1\$000 |
| <b>Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 | 5\$00  |

**E**

|                                                                                                 |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Exames parcellados</b> (Instruções para os). Deccr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... | 1\$000 |
| <b>Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal</b> (Regulamento) (M).....    | 5\$00  |

**Eleições federaes:**

|                                                                                                                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| — Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). . . .                                                                                                                         | 5\$00  |
| — Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)                                                                                                                          | 5\$00  |
| — Deccr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores).....                                                                                              | 5\$00  |
| — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Deccr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, preservando o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... | 5\$00  |
| — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Deccr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....                                                                    | 1\$000 |
| — Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M).....                                                                                             | 2\$00  |
| — Relação dos eleitores do Districto Federal. . . . .                                                                                                                                     | 3\$000 |
| <b>Expulsão de estrangeiros</b> . Decreto numero 2.741.....                                                                                                                               | 2\$00  |
| <b>Ensino Secundario e Superior da Republica</b> (Reorganisação). Deccr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)                                                                            | 1\$000 |

**F**

|                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Febre amarella</b> (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica.                                                         | 1\$000 |
| <b>Fallencias</b> (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....                                                            | 1\$000 |
| <b>Facturas consulares</b> —Regulamento aprovado pelo Deccr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....                               | 1\$000 |
| <b>Facturas ou contas assignadas</b> (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Deccr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... | 5\$00  |
| <b>Funcionarios Publicos</b> (Estabilidade dos), por Araújo Castro.....                                                             | 3\$000 |

**H**

|                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... | 3\$000  |
| <b>Hydrographie du Haut Saint Francois</b> por Emn. Liais.....                                                | 15\$000 |

|                                                                                                                                                                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Hygiene Administrativa da União</b> (Reorganisação dos serviços de). Deccreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Deccr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... | 1\$000 |
| <b>Hygiene Alimentar</b> , do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....                                                                                                                                      | 4\$000 |
| <b>Historia Constitucional do Brasil</b> , pelo Dr. Aurelino Leal (M).....                                                                                                                                   | 5\$000 |

**I**

|                                                                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Industria Siderurgica</b> . Relatorio do general Souza Aguiar.....                                                                     | 6\$000 |
| <b>Isenção de direitos aduaneiros</b> (Regulamento para as concessões de). Deccreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 . . . . .             | 5\$00  |
| <b>Industrias e profissões</b> (Regulamento) reis. . . . .                                                                                | 1\$000 |
| <b>Invalidez dos funcionarios publicos da União</b> (Regulamento para os exames de). Deccr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 . . . . . | 5\$00  |
| <b>Institutos Militares do Ensino</b> (Regulamento para os). Deccr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....                                | 2\$000 |

**J**

|                                                                                                                                                                                                    |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Justica Federal</b> (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..                                                                                                                       | 5\$00  |
| <b>Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal</b> (Collecções dos accórdãos) (M):<br>do anno de 1895.....                                                                                          | 2\$500 |
| do anno de 1897.....                                                                                                                                                                               | 6\$000 |
| do anno de 1898.....                                                                                                                                                                               | 8\$000 |
| do anno de 1899.....                                                                                                                                                                               | 9\$000 |
| do anno de 1900.....                                                                                                                                                                               | 9\$000 |
| <b>Justica do Districto Federal</b> (Reorganisação da). Deccr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....                                                                                            | 1\$800 |
| <b>Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas</b> (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Deccreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. . . . . | 5\$00  |

**L**

|                                                                                         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Livro Verde</b> (Documentos Diplomaticos do Brasil da Guerra da Europa) (M). . . . . | 5\$000 |
| <b>Licções de Physica</b> , por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....               | 1\$000 |
| <b>Leis</b> (Collecções de):<br>de 1898 a 1899.....                                     | 2\$500 |
| de 1810 a 1811.....                                                                     | 2\$500 |
| de 1812 a 1815.....                                                                     | 2\$000 |
| de 1816 a 1817.....                                                                     | 2\$000 |
| de 1818 a 1819.....                                                                     | 2\$000 |
| de 1820.....                                                                            | 2\$000 |
| de 1821.....                                                                            | 2\$000 |
| de 1822.....                                                                            | 2\$000 |
| de 1823.....                                                                            | 2\$000 |
| de 1824.....                                                                            | 2\$000 |

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| de 1825.....                  | 2\$000  |
| de 1826.....                  | 1\$500  |
| de 1828.....                  | 2\$000  |
| de 1830.....                  | 2\$200  |
| de 1832.....                  | 4\$000  |
| de 1833.....                  | 4\$600  |
| de 1834.....                  | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....      | 4\$000  |
| de 1836.....                  | 3\$600  |
| de 1837.....                  | 3\$000  |
| de 1838.....                  | 2\$300  |
| de 1839.....                  | 1\$400  |
| de 1840.....                  | 2\$800  |
| de 1841.....                  | 1\$900  |
| de 1842.....                  | 3\$500  |
| de 1843.....                  | 2\$500  |
| de 1844.....                  | 2\$800  |
| de 1845.....                  | 2\$300  |
| de 1846.....                  | 2\$600  |
| de 1847.....                  | 2\$600  |
| de 1848.....                  | 1\$800  |
| de 1849.....                  | 3\$400  |
| de 1850.....                  | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....      | 5\$200  |
| de 1853.....                  | 4\$600  |
| de 1855.....                  | 6\$600  |
| de 1856.....                  | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....      | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....      | 3\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....      | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....      | 5\$500  |
| de 1864 — (Additamentos)..... | 5\$00   |
| de 1865 — 2 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....      | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1871 — 3 volumes.....      | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....      | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....      | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....      | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....      | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....      | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1885 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1887 — 2 volumes.....      | 6\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....      | 8\$000  |
| de 1891.....                  | 11\$000 |
| de 1892.....                  | 12\$000 |
| de 1893.....                  | 8\$500  |
| de 1894 — 2 volumes.....      | 12\$000 |
| de 1895.....                  | 8\$000  |
| de 1896.....                  | 8\$200  |

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| de 1892.....             | 10\$000 |
| de 1898.....             | 16\$000 |
| de 1900 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1900 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1901 — 2 volumes..... | 14\$000 |
| de 1902 — 2 volumes..... | 12\$000 |
| de 1903.....             | 10\$000 |
| de 1904.....             | 13\$600 |
| de 1905.....             | 15\$200 |
| de 1906.....             | 15\$200 |
| de 1907.....             | 26\$000 |
| de 1908.....             | 19\$200 |
| de 1909 — 2 volumes..... | 23\$000 |
| de 1910 — 3 volumes..... | 30\$000 |
| de 1911 — 3 volumes..... | 45\$000 |
| de 1912 — 4 volumes..... | 40\$000 |
| de 1913 — 4 volumes..... | 40\$000 |
| de 1914 — 5 volumes..... | 40\$000 |
| de 1915 — 3 volumes..... | 30\$000 |
| de 1916 — 3 volumes..... | 20\$000 |

## Leis de orçamento:

|              |        |
|--------------|--------|
| de 1889..... | \$500  |
| de 1892..... | \$500  |
| de 1895..... | \$500  |
| de 1897..... | 1\$000 |
| de 1898..... | 1\$200 |
| de 1905..... | 1\$000 |
| de 1906..... | 1\$000 |
| de 1908..... | 1\$000 |
| de 1909..... | 1\$000 |
| de 1912..... | 1\$800 |
| de 1913..... | 2\$000 |
| de 1914..... | 2\$000 |
| de 1915..... | 2\$000 |
| de 1916..... | 2\$000 |
| de 1917..... | 2\$000 |
| de 1918..... | 3\$000 |

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Fritz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua. .... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Farquino de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. .... \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. .... \$200

## M

## Manual do Empregado de Fazenda:

|              |        |
|--------------|--------|
| de 1866..... | 3\$000 |
| de 1869..... | 2\$500 |
| de 1870..... | 2\$500 |
| de 1871..... | 3\$000 |
| de 1872..... | 2\$000 |
| de 1873..... | 3\$000 |

|              |        |
|--------------|--------|
| de 1874..... | 3\$000 |
| de 1875..... | 3\$000 |
| de 1877..... | 3\$000 |
| de 1878..... | 3\$000 |
| de 1879..... | 3\$000 |

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. .... 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

|                |        |
|----------------|--------|
| 2º volume..... | 6\$000 |
| 3º volume..... | 6\$000 |

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. .... \$500

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862, 2.866 e 2.895. .... \$500

## N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços institucões e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

## P

Promptuario dos impostos de consumo ..... 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Foro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Deer. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. .... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos Deer. n. 11.505, de 1913.... 2\$000

## R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. .... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. .... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. .... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Deer. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros ..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. .... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteo. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). .... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Deer. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. .... \$100

## S

Stenographia Internacional, por A. Pfeiffer. .... 1\$000

Sorteo Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). .... \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteo das companhias de). .... \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. .... 2\$000

## T

Tilburs (Taboillas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Deer. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

## V

Vida do Marquez de Barbacena, por Agostinho Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.911, de 26 de janeiro de 1916. .... \$500

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 12 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 4.204, de 8 de agosto de 1901.